



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2019

PROCESSO CIS/AMSO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Gilson Dantas de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante

denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME**, com sede na rua Soldado Luiz Gonzaga, 151, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ nº 13.583.710/0001-33, neste ato representando pelo seu representante legal, **Alexsandro Roberto da Silva Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 034.200.284-82, resolvem aditar o Contrato Administrativo que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, afim de atender as demandas contábeis que sejam necessárias para o **CONTRATANTE** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Administrativo Nº 005/2019, ficando sua vigência prorrogada até 02.05.2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ

CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratante

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME

CNPJ 13.583.710/0001-33

Contratado

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D8BD32CA

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 – AMSO

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, vem, por meio do presente Edital, convocar os Senhores(as), membros representantes dos Municípios associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se presencial, no dia **19 de maio de 2022**, às **14h 30min**. em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios associados, e às **15h** em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Mudança estatutária para consignar maior área de abrangência para a Instituição: Seridó Oriental e Trairi;
2. Outras mudanças estatutárias em relação ao capítulo V do atual Estatuto;
3. Alteração da Resolução nº 001/2020 e consequente Resolução nº 004/2021;
4. Apresentação da Fundação de Pesquisa da UFRN;
5. Apresentação do cronograma de cursos da AMSO;
6. Comunicação do Consórcio de Saúde;
7. Outros assuntos de Interesse.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito de Acari

Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:5CFBF6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL POR MEIO DE SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO**. A realização do certame está prevista para o dia **30 de maio de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 16 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5200D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA INSTALAÇÃO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.111.957/0001-70, sediada na Rua Ladislau Galvão, 110, Antonio Rafael – Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 11.516,16 (Onze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 12 de maio de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D2022E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 007/2022

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, através da **Tomada de Preços Nº 007/2022**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global**, até o dia **02 (DOIS) DE JUNHO DE 2022**, às **09:00 (nove) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA CIPRIANO PEREIRA, NO CENTRO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Presidente da CPL (Substituta)

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A51C81B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	10/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:24990816

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 30min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	10/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Interina Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6A3BF74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2022 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente acolhido na Associação Jovens Vencedores em Cristo e resolver demandas de cunho administrativo			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	10/05/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8487628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101174/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.511.020/0001-43. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente Contrato vigorar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

Vencedora dos lotes 1 e 2: **totalizando o valor de R\$ 419.725,40 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Assinaturas em 16/05/2022, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Cesar Carlos Silveira Mariz, CPF: Nº 022.592.184-74.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9F068CE4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.779/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.637.347/0001-38

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho até a entrega ou execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 16/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 071.234.574-47

Ratificação em 16/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal.
CPF nº 737.178.944-04.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:79044ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0167/2022 GC, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear como membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Martins para o biênio 2022/2024:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Silvaleno Michel Bezerra
Suplente: Francisca Priscilla de Mesquita Nunes
b) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Jane Carla da Silva
Suplente: Fernando Augusto de Mesquita
c) - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social;
Titular: Leticia Giovanna Oliveira Silva
Suplente: João Marcos do Nascimento
d) - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Titular: Maria Ester da Silva
Suplente: Maria Erineide Rodrigues

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Associação Comunitária Rural;

Titular: Rikelme Gomes Cabral

Suplente: Ellen Beatriz Maia Lima

Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Andressa Maria Maia da Silva

Suplente: Fernando André da Silva

Representante da Igreja Evangélica;

Titular: Mateus Soares de Sousa

Suplente: Patrik Stoitchkov Mesquita

Representante da Igreja Católica;

Titular: Lucimar Xavier de Mesquita

Suplente: Ionara Maia de Oliveira

Art. 2º Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

Parágrafo Único: Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de maio de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:243056C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0168/2022 GC, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. João Batista de Amorim, para o Cargo de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de maio de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A7E4314E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 1850/2022 DE 16 DE MAIO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção de Alamedado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	1053	Construção de Alamedado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 32.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	1053	Construção de Alamedado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (RS)					40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 16 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:988935CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0961/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 55,00 (Cinquenta e Cinco Reais) ao (a) senhor (a), **Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 18 de maio de 2022, para participar da Oficina de Capacitação em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4494796B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
011/2022 - PPRP.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 - PPRP – Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 16 de Maio de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5716E99A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria Luciélma da Silva, matrícula 9018-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8C0F4E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Adeilma Lúcia da Silva, matrícula 96212-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF Nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:305F1D11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição de Brito Alves, matrícula 96772-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9282DEDE

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS
DE AREZ/RN**

A prefeitura municipal de Arez em parceria com a Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Estado do Rio Grande do Norte, torna público o REGULAMENTO do 1º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Arez.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas em nível Estadual.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Estado do Rio Grande do Norte, que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora e /ou apuradora deste concurso.

CAPÍTULO II – DA COMPETENCIA DAS COMISSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha através de sorteio realizado ao vivo pelo Facebook e Instragram da Liquajutern e pelo instagram da Prefeitura Municipal de Arez.

Art. 4º - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de vinte e um anos e dotadas de conhecimento na área.

Art. 5º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante cada concurso. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, haverá outro convidado que automaticamente substituirá a vaga; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 6º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha, entregando-o ao presidente da mesa que passará as 05 cópias do mapa parcial em um envelope lacrado para o responsável.

Art. 7º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art. 8º - A Comissão Julgadora atribuirá uma nota individual para rainha, marcador e casal de noivos, sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para a escolha da rainha, marcador e casal de noivos no festival de Quadrilhas juninas da cidade Arez, sendo conferido aos vencedores um troféu.

Art. 9º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para os concursos serão gratuitas e solicitadas através do e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br que será divulgado pelas redes sociais, no período de 17/05/2022 a 31/05/2022 até as 23h59 ou até o preenchimento das vagas que serão limitadas em 12 (doze) grupos, sendo 6 (seis) na categoria estilizada e 6 (seis) na categoria tradicional. A ficha de inscrição está como o anexo I deste regulamento.

Art. 10º - No Concurso de Quadrilhas Estadual, só será permitida a participação de quadrilhas com sede nos municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 11º - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 16 (dezesesseis pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um ponto) no cômputo geral.

Art. 12º - Para o Concurso os interessados deverão portar na chegada do local do evento os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos: RG e CPF do diretor do grupo.
- b) Histórico da quadrilha. (OBRIGATORIO)

Art. 13º - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Concurso estadual de quadrilhas acontecerá dia 03/06/2022, às 20h, através do Facebook da Liguajutern. (Liga de Quadrilhas RN) e do Instagram da Prefeitura Municipal de Arez.

Art. 14º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. Não será oferecida estrutura para pernoite dos brincantes, em nenhuma hipótese.

Art. 15º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra à organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 16º - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de apoio menor de 16 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

Art. 17º - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação e saída da arena, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

- **Parágrafo único:** A quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 18º - A premiação é de inteira e total responsabilidade da coordenação do 1º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade Arez, que é composta pela prefeitura municipal da cidade de Arez.

PARAGRAFO ÚNICO. A Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte, participará do evento como parceira não tendo quaisquer responsabilidades pelo pagamento da premiação ou de qualquer outra despesa.

Art. 19º - O pagamento da premiação será realizado pela prefeitura municipal de Arez, no prazo máximo de 15 dias úteis após o festival, contemplando o 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria, recebendo a premiação o representante indicado no ato da inscrição.

Art. 20º - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral de cada categoria.

QUADRILHA ESTILIZADA:

- 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2022

- 1º Lugar: Troféu Liguajutern

MELHOR RAINHA 2022

- 1º Lugar: Troféu Liguajutern

MELHOR MARCADOR 2022

- 1º Lugar: Troféu Liguajutern

QUADRILHA TRADICIONAL:

- 1º Lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2022

- 1º Lugar: Troféu Liguajutern

MELHOR RAINHA 2022

- 1º Lugar: Troféu Liguajutern

MELHOR MARCADOR 2022

- 1º Lugar: Troféu Liguajutern

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES**Organizadora, Julgadora e Apuradora**

1 – A Comissão Organizadora é composta por técnicos e coordenadores específicos do evento para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);

2 – A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

3 – A Comissão Apuradora é composta por técnicos, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

1 – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições do 1º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Arez, estão especificados no regulamento.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 21º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

COREOGRAFIA / EVOLUÇÃO/ HARMONIA – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes. Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros.

ANIMAÇÃO – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

FIGURINO – deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

REPERTÓRIO MUSICAL – Ritmo, empolgação, sintonia com a coreografia, afinação, entrosamento, melodia, letra. O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

TEMÁTICA: Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explícito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

§ 1º Para efeito de julgamento na escolha da rainha, marcador e casal de noivos no festival de Quadrilhas juninas da cidade Arez a comissão julgadora deverá levar em consideração o seguinte:

RAINHA: Expressão facial, desenvoltura corporal adequada com a coreografia da Quadrilha Junina, postura e elegância na liderança da Quadrilha e interação com a mesma, solo no momento de glamour dentro do arraial e deverá seguir os seguintes subitens: Expressão facial, Expressão corporal, postura e elegância, interação com sua quadrilha junina e show individual.

CASAL DE NOIVOS: Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

MARCADOR / APRESENTADOR – Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias. Deve-se observar bem a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz). Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão..

Art. 22º - Notas: Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) pontos cada critério, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 6,6; 6,7; 6,9; 7,0; 7,1; 7,2; 8,3; 8,4; 8,5; 9,6; 9,7; 9,8; 9,9; 10,0. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 23º – Do Resultado

O resultado será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha. O resultado será divulgado inicialmente pelos destaques Marcador, Rainha e Casal de Noivos, e em seguida as quadrilhas que ficaram em 3º, 2º e 1º lugares do 1º Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Arez.

Art. 24º - Do Critério de Disputa

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS E PENALIDADES:

Art. 25º - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contactar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 26º - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a Coreografia/Evolução e Harmonia obtiverem o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

Art. 27º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

Art. 28º – Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 29º - Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos para preparação, passagem de som, volta de apresentação e saída, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto por cada minuto excedido.

Art. 30º - O tempo só será considerado esgotado quando o cronometro ultrapassar a marcação de 50:59 (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos), havendo a tolerância de 01 (um) minuto.

Art. 31º - É vetada a utilização de fogo ou fogos de artifícios dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos.

Art. 32º - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo fará com que a coordenação tenha autonomia de fazer a retirada se possível em quadra desses objetos. Bom seria se a diretoria já sinalizasse a coordenação o que iria se fazer de uso em quadra para não passar constrangimento.

Art. 33º - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

Art. 34º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 35º -- Os grupos devem chegar ao local do festival obrigatoriamente até 40 (quarenta) minutos antes do seu horário de apresentação com 15min de tolerância, caso não cumprimento deste artigo, sofrerá uma pena de 02 (dois) pontos.

Art. 36º - O Festival será regido sobe a coordenação da prefeitura municipal de Arez e pela Liga Independente de Quadrilhas Juninas do estado do Rio Grande do Norte – LIQUAJUTERN.

Tendo lido o presente regulamento concordo e aceito participar do presente festival.

Arez/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIA FERREIRA FREIRE

Sec. Mun. do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Grupo Junino:

Endereço:

Cidade:

Tema:
Diretor do Grupo:
Regional: () Sim () Não. Outro? _____
Breve histórico do grupo:

Anexa cópia do RG, CPF, Comprovante de residência, Certidão Negativa de Débitos (Municipal, Estadual e Federal), e Dados bancários do diretor do Grupo no E-mail.

OBS.: Salvar arquivo em PDF e reenviar

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1D5D616D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **ALEXSANDRO MOREIRA**, matrícula nº 11509, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A6894060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES**, matrícula nº 11916, Chefe de Gabinete, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F36F129C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
013.2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE-SRP

OBJETO: - Contratação de Empresa Especializada e Habilitada em Engenharia Para Prestação de Serviços Técnicos de Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Barcelona/RN.

RECORRENTE: HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 43.561.523/0001-10

I- DO RELATÓRIO

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em inabilitá-la no certame acima mencionado.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, o que segue:

“Pela Teoria dos Motivos Determinantes, a Administração Pública está vinculada aos motivos apresentados como fundamento fático de seus atos. Tais motivos é que determinam e justificam a realização do ato, e, por isso mesmo, deve haver perfeita correspondência entre eles e a realidade.

Assim, havendo comprovação de que o alegado pressuposto de fato é falso ou inexistente, o ato torna-se nulo, em decorrência de vício de ilegalidade e em observância aos preceitos contidos no art. 53, da Lei nº 9.784/99, e nas súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse norte, os motivos que a Administração Pública do Município de Barcelona/RN, representada pelo Pregoeiro, utilizou para inabilitar a Microempresa HidroSol Empreendimentos LTDA no Pregão Eletrônico nº 013/2022 (Processo Administrativo nº 79665410-2022) foram dois: “Não enviou balanço patrimonial, exigido pelo item 7.10.2. Não apresentou atestado ou certidão aptidão técnica em nome da licitante, conforme exige o item 7.11.2.”.

Acerca do primeiro motivo, saliente-se que as empresas optantes pelo Simples Nacional, caso no qual se enquadra esta Licitante, são dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial, uma vez que o intuito da lei é a adoção de um regime tributário simplificado. Veja-se o que dispõe o art. 27, da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

Nesse sentido, esta Recorrente agiu com estrita observância ao dispositivo acima e ao contido no subitem 7.10.2 do Edital, de maneira que não deixou de apresentar comprovação de sua situação patrimonial, fazendo-o por meio da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. Além disso, pontue-se que o instrumento editalício veda unicamente a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, não vedando a comprovação patrimonial por meio de certidão simplificada.

Assim, pautado no princípio da legalidade, segundo o qual a Administração Pública só pode agir de acordo com o expressamente previsto em lei, não pode ela se furtar de tal norma para inabilitar a empresa com base em regra não prevista no Edital.

Alerte-se que, não aceitar um documento emitido pela Junta Comercial, questionando seu conteúdo ou a forma de apresentação do seu conteúdo seria usurpar a competência desse órgão e tornar o

procedimento licitatório inviável. Por mais que este Recorrente não tivesse atendido a exigência do subitem 7.10.2 do Edital, o que não é o caso, não haveria qualquer motivo para inabilitação do participante.

Ao fazer isso, o órgão público dificulta e engessa o procedimento licitatório demonstrando que o objetivo não é obter a melhor proposta, a mais vantajosa ao poder público, mas apenas licitar com aquelas empresas que atendem ou observam exigências secundárias, sem importância para o correto cumprimento do objeto licitado. Logo, mesmo não sendo legal tal exigência, tem-se a esclarecer que a Recorrente atendeu o estabelecido, uma vez que o motivo exposto para a inabilitação não procede, conforme justificado supra.

Resta claro, portanto, que o Edital não vedou a comprovação da situação patrimonial através de certidão simplificada, de sorte que o primeiro motivo utilizado pela Administração para inabilitar esta microempresa padece de vício de ilegalidade e, por isso, deve ser anulado.

Ademais, no que tange ao segundo motivo, “Não apresentou atestado ou certidão aptidão técnica em nome da licitante, conforme exige o item 7.11.2.”, faz-se necessário esclarecer que a aptidão técnica, para as empresas do ramo da Geologia, é comprovada mediante Acervo Técnico e suas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, consoante apregoa a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, regulamentada pela Resolução 425/98 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, o que foi devidamente feito pela Licitante.

In casu, a documentação foi apresentada na forma devida e em conformidade com a legislação de regência, mas, ainda que não fosse, caberia ao r. Pregoeiro agir pautado nos postulados da razoabilidade e proporcionalidade. Não é exagero relembrar que a Própria Carta Magna veda exigências desproporcionais e não condizentes com o objeto da licitação.”

Por fim, requer a reforma da decisão exarada, mais precisamente a que julgou como inabilitada no presente certame a ora Recorrente, visto que a habilitação dela é imprescindível para a validade do presente procedimento licitatório, uma vez evidente, conforme cabalmente demonstrado, que cumpriu todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório e na legislação de regência; requer o reconhecimento da ilegalidade no ato de inabilitação, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar esta empresa habilitada no Pregão Eletrônico citado em epígrafe, operando-se, de plano, os atos subsequentes; requer que seja aplicado efeito suspensivo ao presente recurso.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Á princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Para tanto, foram apresentadas as seguintes intenções:

43.561.523/0001-10 - HIDROSOL - EMPREENDIMENTOS LTDA 02/05/2022 - 11:18:37 A Prefeitura Municipal de Barcelona - RN Ref: Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 013/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia para prestação de serviços técnicos de perfuração de poços artesianos na zona rural do município de Barcelona/RN. A Hidrosol Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com matriz sediada na Rua Professor Izaías, nº 81, Centro, cidade de Ouro Branco, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.347-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.561.523/0001-10 e Inscrição Estadual sob nº 20.586.649-2, tendo como representante legal, o senhor Arnóbio Silva de Souza, brasileiro, casado, geólogo, com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA/RN sob nº 2106471912. Recurso: O Atestado técnico pertence ao profissional e não a empresa. O profissional indicado para a execução tem experiência comprovada com os devidos Certificados de Atestado Técnico - CAT. Empresa ME não é obrigada a apresentar o balanço patrimonial. O recurso será melhor formulado e apresentado a esta comissão. Arnóbio Silva de Souza - Sócio

Administrador Hidrosol Empreendimentos Ltda CNPJ: 43.561.523/0001-10. Deferido

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado**, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Inicialmente a celeuma se paira sob o item 7.11.2 do Edital que diz:

“7.11.2. Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), **em nome da própria licitante (empresa)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.” **(grifo nosso)**

De uma simples leitura do item acima, percebe-se que a exigência não se trata de capacidade técnica do Profissional, mas sim da comprovação de que a Licitante – PESSOA JURÍDICA - já tenha realizado serviços compatíveis com o objeto, através de simples atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

No entanto, para atendimento do item, a empresa ora recorrente enviou registro de atestados em nome do Profissional emitidos pelo CREA, porém o Edital sequer exigiu tal comprovação.

Sobre tal ponto, entendemos que o Edital fora claro e objetivo em sua exigência, não tenho o que confundir sobre o que foi apresentado com o que o fora exigido. Assim, não assiste razão às alegações feitas pela ora recorrente de que atendeu o item em questão.

Outro ponto objeto de recurso fora o item 7.10.2, que diz:

“7.10.2. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*”

No tocante a tal exigência, não vislumbramos nenhuma norma editalícia dispensando as empresas Micro e Pequena Empresas – ME/EPP - da apresentação do balanço patrimonial. Ademais, em nenhum ponto do Edital está disciplinado que as ME/EPP podem enviar a certidão simplificada em substituição ao Balanço Patrimonial.

Outrossim, a norma contida no Art. 27 da Lei Complementar n. 123/06 diz respeito a fins contábeis, ao ponto de que se o Edital exigir o Balanço de ME/EPP, essas devem proceder a apresentação do documento para fins de habilitação. Nessa toada temos o seguinte entendimento do TCU, vejamos:

“Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993. **Acórdão n. 133/2022 – Plenário do TCU.**”

Com isso, e levando em consideração o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não enxergamos nos apontamentos feitos pela recorrente razões para alteração de nossa decisão, razão pela qual enxergamos a necessidade de mantê-la.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 43.561.523/0001-10, para no

seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que a declarou inabilitada.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 16 de maio de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:53916A8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 013.2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE-SRP

OBJETO: - Contratação de Empresa Especializada e Habilitada em Engenharia Para Prestação de Serviços Técnicos de Perfuração de Poços Artesianos na Zona Rural do Município de Barcelona/RN.

RECORRENTE: HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 43.561.523/0001- 10

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 013/2022, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa HIDROSOL EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 43.561.523/0001-10, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que a declarou inabilitada.

3- Com isso, mantemos o pregão como fracassado e ordenamos a publicação de novo edital de segunda chamada.

4- Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Barcelona/RN, 16 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A1708E86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 013.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PE
SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,

licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 17/05/2022 até as 10h15min do dia 27/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 27/05/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 16 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BED04BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RDC
001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA E ANÁLIA
PINHEIRO BORGES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS
PROJETOS E NO PLANO DE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
RDC Eletrônico - 001/2022
Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência	378.797,02
Valor Total:	333.400,00
Situação:	Homologado em 09/05/2022 09:14:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	IM ENGENHARIA LTDA
Modelo:	
Lote:	0002
Descrição:	LOTE 02
Valor Referência	137.526,19
Valor Total:	123.498,00
Situação:	Homologado em 09/05/2022 09:14:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	IM ENGENHARIA LTDA
Modelo:	

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D066CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - RDC 001.2022**

**RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXTRATO DE CONTRATO n. 001/2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA E ANÁLIA PINHEIRO BORGES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO PLANO DE TRABALHO;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA:IM ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP - LC123: Sim – CNPJ n. 07.188.930/0001-60

VALOR TOTAL:R\$ 456.898,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.:

02 - MUNICIPIO DE BARCELONA
 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1017-AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL
 44905100 15001001-Obras e instalações
 44905100 15400001-Obras e instalações
 44905100 17000000-Obras e instalações
 1018-AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL
 44905100 15001001-Obras e instalações
 44905100 15400001-Obras e instalações
 44905100 17000000-Obras e instalações

VIGÊNCIA:06 (seis) meses a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

BARCELONA/RN, 12 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E338652E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009.2022 -
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
 VEÍCULO TIPO VAN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 009.2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Locação de 01 (um) veículo tipo Van, capacidade para dezesseis (16) lugares (15 mais motorista) - conforme edital.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	8.100,00
Valor Final:	8.100,00
Valor Total:	97.200,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 10:20:52
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	AGRO AMBIENTAL EIRELI (12.223.739/0001-41)
Modelo:	N/C

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:47EB9C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009.2022 -
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
 VEÍCULO TIPO VAN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 009.2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Locação de 01 (um) veículo tipo Van, capacidade para dezesseis (16) lugares (15 mais motorista) - conforme edital.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	8.100,00
Valor Final:	8.100,00
Valor Total:	97.200,00
Situação:	Homologado em 16/05/2022 10:12:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	AGRO AMBIENTAL EIRELI
Modelo:	N/C

FABIANO LOPES PEREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6D709E26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 DECISÃO ADMINISTRATIVA - NOTIFICAÇÃO 002/2022**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO nº 002/2022 – Setor de Fiscalização de Contratos.

RECORRENTE: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA -
 Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 16.693.177/0001-50

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Notificação n. 002/2022, Defesa Administrativa e Parecer Jurídico, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento de nossa Assessoria Jurídica, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Pelo acolhimento do pedido de reconsideração formulado pela Contratada/Notificada, a afastar o impedimento de contratação com Poder Público Municipal de Barcelona/RN.

Registre-se.
 Publique-se.

Barcelona/RN, 16 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6DE9F5F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI COMPLEMENTAR N.º 534/2022**

LEI COMPLEMENTAR N.º 534/2022

Dispões sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Bento Fernandes/RN – REFIS/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Bento Fernandes – REFIS/2022, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta lei, decorrentes de créditos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O REFIS/2022 será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º - A admissão ao REFIS/2022 dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS/2022, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§ 4º - Para os casos de inclusão no REFIS/2022 de débitos já parcelados anteriormente, o contribuinte interessado deverá, antes, realizar a desistência dos parcelamentos que serão incluídos no novo programa, devendo o Município retornar a dívida antes parcelada ao seu valor original, com inclusão dos juros e multas, e abatendo-se os valores pagos na vigência do parcelamento rescindido.

§5º - Sobre os débitos a serem incluídos no REFIS/2022 incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 7º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/2022 dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários incluídos no REFIS/2022 serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º desta lei.

§ 3º Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os créditos fiscais, tributários ou não tributários, já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;

III – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - Caso o contribuinte opte pelo pagamento da integralidade do débito à vista, haverá redução de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas.

§2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas e a R\$ 200,00 (duzentos) reais para as pessoas jurídicas.

§3º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos ou servidor designado da respectiva Secretaria Municipal, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar e do Código Tributário Municipal atualmente vigente.

Art. 4º - Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º - A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e/ou pela Procuradoria do Município.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntado-se o respectivo instrumento;

II – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoa jurídica não cadastrada na Secretaria de Tributação;

III – Cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;

IV – Cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;

V – Cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;

Art. 6º – O sujeito passivo será excluído do REFIS/2022, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – Em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados de qualquer parcela, o que primeiro ocorrer, contados a partir do primeiro dia útil após a data de vencimento da última parcela, observado o disposto no § 1º deste artigo;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2021.

III – Não comprovação, perante a Administração Tributária, da desistência de que trata o art. 3º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do ingresso no Programa;

IV – Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigação do REFIS/2022.

§ 1º - Ocorrendo as hipóteses previstas no inciso II deste artigo, o sujeito passivo não será excluído do REFIS/2022 se o saldo devedor remanescente for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer dessas hipóteses.

§ 2º - A exclusão do REFIS/2022 implicará a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a imediata exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município credor.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS/2022, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 15 (quinze) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão, total ou parcial, daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2021 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatro centos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências de Oficial de Justiça, e eventualmente, de custas processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o Caput deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 10º - Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 11º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 22 de Abril de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D4260081

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 - GP**

PORTARIA Nº 054/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **Fernanda Teixeira Gomes**, portador (a) do CPF: 094.711.484-05, para exercer o comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:BFAB8053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N
015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021**

RERRATIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DO CONTRATO

Nas matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 29/04/2022 e 05/05/2022. Edições 2768 e 2772, Códigos Identificador: 79C57BB5 e 43F11637, respectivamente por erro de digitação nos valores.

Onde Se Lê: R\$ 888.269,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais) e R\$ 883.019,00 (oitocentos e oitenta e três mil, e dezenove reais).

Leia-se: 808.919,00 (oitocentos e oito mil novecentos e dezenove reais).

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:99C68137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Gasonor Comércio e Serviços, CNPJ: 06.004.897/0001-08

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as demandas da unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues de Silveira na sede do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.591,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a entrega ou execução total dos serviços ora pactuados.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes em 16/05/2022,

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:ACB503BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Gasonor Comércio e Serviços, CNPJ: 06.004.897/0001-08

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as demandas da unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues de Silveira na sede do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.591,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 16/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:939F9AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2022–
PROCESSO Nº 930/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 019/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de fornecimento de refeições, tipo: café, almoço, jantar, lanches, e de bebidas diversas sem álcool, destinado atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais da prefeitura de Boa Saúde/RN, para serem consumidas sob demanda. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/05/2022 das 08h até às 09h00min do dia 27/05/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 27/05/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 16 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:227D1088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.004/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 014/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços em regime de plantão na área da saúde, no âmbito da urgência e emergência, para atuação no Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza de forma a atender às necessidades oriundas deste nível de complexidade

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R L DA SILVA ROSAS – CNPJ: 19.434.565/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no Lote único.

VALOR TOTAL: 2.299.988,64 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Saúde -RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso, decidiu **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº1.004/2022, em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019, ficando a mesma convocada para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 16 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:91159CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **EDINALDO LEANDRO DA SILVA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**

Atividade: 04.122.2007 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

EDINALDO LEANDRO DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:E9100F54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **VALDECI COSTA DE OLIVEIRA**

Vigência: 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE ENSINO.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 14 de abril de 2022.

VALDECI COSTA DE OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FFF03001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 208 , DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Portaria nº 208 , de 03 de maio de 2022.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação Profissional a Servidora **FILOMENA DA SILVA CABRAL**, matrícula nº **1201069**, inscrita no CPF nº **837.***.***-00**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Suporte Pedagógico, na Escola Municipal Chicó Maria, cuja previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 2º - A Servidora ficará readaptada pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 18 de março de 2022 a 15 junho de 2022, conforme atestado de Perícia Médica.

Art. 3º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8A25620D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PE 024/2022

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que QUE A EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2022), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CAMARAS DE AR. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIALMENTE PELAS RAZOES CONTIDAS NOS AUTOS, determinando a RETIFICAÇÃO do referido edital, destaca-se a desnecessidade de reabrir inicialmente estabelecido tendo em vista que a alteração não afetará a formulação das propostas. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 13 de maio de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:19EC44C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2022

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 003/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN (Rua das Andorinhas, Rua dos Sabiás, Rua dos Concris, Travessa dos Curiós, Rua dos Canários, Rua Severino Domiciano de Freitas e Rua das Ciobas), abertura dia 02 de junho 2022, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado

na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, Nº207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 16 de maio de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:969CC6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: **28.091.295/0001-78**, com endereço na AV. Antonio basilio, Nº 1309, Dix-sept Rosado- Natal/RN - CEP: 59.052-475.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **514.478,97** (quinhentos e catorze mil quatrocentos e setenta e oito e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:84208621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2021.07.22.0045

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.632/0001-27; **OBJETO:** Alteração de valor contrato administrativo Nº 064/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 12 de Janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:976B3645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2021.07.22.0045

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, por termo inicial o dia 11 de janeiro de 2022 a 11 de abril de 2022 contrato administrativo Nº 064/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 12 de Janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FFFEEDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2021.07.22.0045

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, por termo inicial o dia **11 de abril de 2022 a 10 de julho de 2022** contrato administrativo Nº 064/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1035DECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.04.13.0012 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, para **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)** das empresas habilitadas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 28.240.229/0001-12), FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 36.783.315/0001-08), FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 02.085.687/0001-30)**, referente ao **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.04.13.0012**, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, que será realizada no dia **18 de maio de 2022, às 08:00 horas**, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/ RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:C576341B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.02.18.0096

DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.02.18.0096, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

O inteiro teor do referido Recurso Administrativo esteve disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1169>, não havendo protocolo de contrarrazões.

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso, os autos foram remetidos a Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a Procuradoria Geral do Município, respectivamente, para análise e emissão de Parecer.

É o que importa aduzir.

Instado a se manifestar, o Setor de Engenharia esclareceu:

“O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó vem apresentar sua REAVALIAÇÃO do parecer técnico opinativo sobre o objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN” em resposta ao recurso impetrado pela empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA contra o parecer técnico dado por este setor. Vale salientar que o PARECER FAVORÁVEL (no que diz respeito aos itens 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.3.2 e 6.1.3.3) se deu para as empresas que apresentaram em seu acervo técnico operacional e profissional (devidamente registrados no CREA) serviços de pavimentação em paralelepípedo e principalmente de concreto ciclópico, este último se apresentando como o serviço que mais pesa na curva ABC do orçamento do objeto da licitação. A empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA apresentou acervo técnico operacional e profissional de pavimentação em paralelepípedo (Certificado de Acervo Técnico 32161/2009) como também acervo técnico operacional e profissional de concreto ciclópico (Certificado de Acervo Técnico 173451/2013). Apesar da quantidade de concreto ciclópico declarada na CAT nº 173451/2013 ser bastante inferior à presente na planilha orçamentária da passagem molhada objeto do Edital, decidimos RECONSIDERAR o parecer técnico e **OPINAMOS** pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa supracitada, no que diz respeito aos itens 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.3.3 e 6.1.3.3.1, para as etapas futuras do processo licitatório.”

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN passou a análise dos aspectos jurídicos do presente Recurso Administrativo, opinando, ao final do parecer, pela habilitação da empresa recorrente **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**, juntamente com as demais licitantes já habilitadas.

DA DECISÃO

De acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação

acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação acolhe os fundamentos apresentados pela empresa **EMPREITERA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento, reformando os termos da Decisão de Julgamento da Habilitação no sentido de considerar a empresa **EMPREITERA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)** como habilitada no presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 16 de maio de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E5D6DF21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.02.18.0096**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.02.18.0096**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA AVENIDA RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa **EMPREITERA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Tomada de Preços nº 001/2022;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de acolher os fundamentos apresentados pela empresa **EMPREITERA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**, conhecendo seu recurso interposto e, no mérito, concedendo-lhe provimento, reformando os termos da Decisão de Julgamento da Habilitação no sentido de considerar a empresa **EMPREITERA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)** como habilitada no presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços..

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 16 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:ADE5850F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.02.18.0096**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.02.18.0096**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.02.18.0096, para **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, que será realizada no dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 16 de maio de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:7EF452AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.395, DE 16 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre uma denominação de um canteiro localizado na Praça Dom José Delgado, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **Padre Tércio**, um canteiro que abriga um parque infantil, integrante da Praça Dom José Delgado, residência localizada na Praça Dom José Delgado, nº 118, Bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E29560A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.396, DE 16 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação de **GUILHERMINA SANTOS** a Rua Projetada, no bairro Boa Passagem, código de logradouro 013030, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **Guilhermina Santos** a Rua Projetada, no bairro Boa Passagem, código de logradouro 013030, e dá outras providências.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B85D7D44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.397, DE 16 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre a denominação de Creche tipo 1, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **Professora Ana Maria de Araújo Félix** a Creche tipo 1, situada a rua José Marques de Lima, bairro Soledade, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. - Na Creche Municipal a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá ser fixado uma placa com o nome homenageado.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B1CAC159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 948 DE 16 DE MAIO DE 2022**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO** - Ex Secretário de Administração no nosso município, ocorrido sábado dia 14 de maio de 2022, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4CB8787D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000066/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 66/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000066/2022, PROCESSO Nº. 509.001/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO 01471972445, inscrita no CNPJ sob nº. 25.191.150/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em confecção de letreiros com materiais em pvc expandido e transparência para portas em polietileno, no valor total de R\$ 15.994,00 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais).

Campo Redondo/RN, 16 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:13418E5E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre reajuste de salário dos Cirurgiões Dentistas e Enfermeiros do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico, percebido pelos Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas do Município de Campo Redondo, terá um reajuste no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), passado a vigorar conforme os valores da tabela constante no anexo único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Piso da Atenção Básica – PAB, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por essa Lei Complementar, para os profissionais que atuam na atenção básica do município.

Parágrafo Único. Caso exista insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer aos recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, bem como dos recursos ordinários.

Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroagidos a 1º de abril de 2022, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 16 de maio de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DA REMUNERAÇÃO DOS ENFERMEIROS E CIRURGIÕES DENTISTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VALOR DO REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
Enfermeiro	R\$ 1.165,81	R\$ 500,00	R\$ 1.665,81
Cirurgião Dentista	R\$ 1.165,81	R\$ 500,00	R\$ 1.665,81

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F9410D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 27 de maio de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a **contratação de empresa com fornecimento de medicamentos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 17 de maio de 2022.

16 de Maio de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS,
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B5190703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2022- GP, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA 082/2022- GP, de 16 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 17 de maio de 2022 à 23 de maio de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

MARIA DO SOCORRO DANTAS DOS ANJOS (12º LUGAR);
DÉLIA COSTA SALDANHA (13º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 16 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 082/2022 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
- Carteira de comprovação de vacinação.

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:871E0212

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: A R DE OLIVEIRA COMERCIO FARMACEUTICO, inscrita pelo CNPJ nº 42.035.327/0001-49, saiu vencedora nos itens: 03, com percentual de desconto de 22 %, com valor total 2.000,00 (dois mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM O MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED, DIVULGADA PELA ANVISA, VIGENTE DO ANO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, OS QUAIS SÃO PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS E IMEDIATOS DE ENFERMIDADES E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, EXCETO AQUELES OS QUAIS O MUNICÍPIO JÁ TENHA REALIZADO LICITAÇÃO E ESTEJA COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
p/ Órgão Gerenciador e

A Empresa
A R DE OLIVEIRA COMERCIO FARMACEUTICO
p / Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8F0C1F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 120 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, o prazo de validade DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2021 para provimento de cargos para atender a demanda de programas e serviços da Assistência da Proteção Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará-Mirim/RN, previsto no item 14.1 do edital 001/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ceará – Mirim /RN, 13 de maio de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:D75DE174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: FATURA 0000000449, expedida em 2022.

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.810.350/0001-38. VALOR: RS 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais). Autorizo, em consequência o correspondente pagamento (NOTA DE EMPENHO nº 418001/2022), à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9C39B7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO Nº 0810152-88.2018.4.05.8400 – 1ª VARA FEDERAL

Em atenção a decisão proferida pelo MM Juiz Magnus Augusto Costa Delgado, da 1ª Vara Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (Identificador 4058400.6793617) nos autos do processo nº 0810152-88.2018.4.05.8400 e consoante dispõe o art.94 e seguintes da Lei Federal 8.078-1990, pelo presente edital ficam convocados os beneficiários da sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública n

º 99.10509-5, da 1ª Vara Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para promoverem a liquidação e execução individual dos seus direitos, nos termos do art.509 e seguintes do CPC.

Ceará Mirim, 10 maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25EDF96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 533 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 533 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 526 de 12 de maio de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91676441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 534 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 534 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Ana Priscila Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2AF543C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 532 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 389 de 17 de março de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1C24D9F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 535 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Nomear **Priscila Araújo do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E6802F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 531 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 531 DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.639/2013 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 41 de 11 de janeiro de 2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B7DF1C51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria Jerusa da Silva Inácio**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:94327D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N.º 148/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de maio de 2022, conduzindo a paciente **Marília Sadjá Brito Alves** com histórico de 02 (Duas), tentativas de suicídios, nega uso de drogas. PA: 130x80. FC: 110. SPO2: 99, encaminhada para melhor avaliação com médico Psiquiatra do Hospital Dr. João Machado - Avenida Almirante Alexandrino de Alencar nº. 1700 – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:3FDE2CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 149/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de maio de 2022, acompanhando o paciente Hítalo Gabriel Silva de Araújo vítima de acidente com motocicleta com diagnóstico de ATM - Disfunção da Articulação Temporomandibular LE, dor em clavícula: PA: 140x100. FC: 86. Temperatura: 36,7. SpO2: 99, encaminhado para melhor avaliação com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas - Natal – RN CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:118E142E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 150/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **½ (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 10 de maio de 2022, conduzindo o paciente Luiz Leonardo de Moura junto com sua acompanhante Terezinha de Moura de Lima, encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Dr. Luiz Antônio

da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio nº. 2267 – Quintas - Natal – RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **½ (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D9C7F375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 151/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de maio de 2022, acompanhando a paciente Maria da Natividade da Silva vítima de queda apresentando quadro de fratura de MI – Membro Inferior (Fêmur), encaminhado para realização de tratamento especial com médicos Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Hermes da Fonseca, s/n – Tirol - Natal – RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:7FED17A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa MILTON LUIZ BUENO DE

SOUZA ME (CNPJ nº 33.409.230/0001-90), licitante do Pregão Eletrônico de nº 034/2022, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cerro Corá/RN, reformando assim a decisão guerreada para **inabilitar** o Recorrido MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME (CNPJ nº 12.747.556/0001-25). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 16 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D5485FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022 - SRP**

Adjudico, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 034/2022 SRP, realizado em 06/05/2022, A Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

George Marcio Santos Bezerra Me - Cnpj: 08.015.425/0001-86, Saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 24, 25, 29, 36, 42, 47, 49, 51, 55, 67, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 90, 96, 97, 98, 100, 114, 125, 126, 127, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 153, 157; Totalizando o valor de R\$ 359.431,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

J B F Queiroz Oliveira – Me - Cnpj: 15.052.431/0001-79, Saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 15, 22, 26, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 53, 54, 56, 61, 63, 66, 70, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 101, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 143, 144, 148, 149, 150, 154, 155, 158; Totalizando o valor de R\$ 711.327,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais).

H E G Indústria De Alimentos Ltda - Cnpj: 22.772.312/0001-56, Saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 20, 21, 27, 28, 39, 40, 41, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 76, 89, 99, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 116, 124, 129; Totalizando o valor de R\$ 682.294,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Supermercado Cerrocoraense Ltda Me - Cnpj: 35.252.563/0001-51, Saiu vencedor nos itens: 3, 17, 31, 32, 43, 65, 72, 92, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 151; Totalizando o valor de R\$ 351.078,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e oito reais).

Milton Luiz Bueno De Souza01246685426 - Cnpj: 33.409.235/0001-90, Saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 23, 44, 145, 152, 156; Totalizando o valor de R\$ 65.473,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

E. S. Servicos E Comercio De Alimentos Eireli - Cnpj: 11.070.662/0001-54, Saiu vencedor nos itens: 68; Totalizando o valor de R\$ 21.956,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B370D3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP com início 20 de abril de 2022, realizada em 06 de maio de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

George Marcio Santos Bezerra Me - Cnpj: 08.015.425/0001-86, Saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 24, 25, 29, 36, 42, 47, 49, 51, 55, 67, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 90, 96, 97, 98, 100, 114, 125, 126, 127, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 153, 157; Totalizando o valor de R\$ 359.431,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

J B F Queiroz Oliveira – Me - Cnpj: 15.052.431/0001-79, Saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 15, 22, 26, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 53, 54, 56, 61, 63, 66, 70, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 101, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 143, 144, 148, 149, 150, 154, 155, 158; Totalizando o valor de R\$ 711.327,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais).

H E G Indústria De Alimentos Ltda - Cnpj: 22.772.312/0001-56, Saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 20, 21, 27, 28, 39, 40, 41, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 76, 89, 99, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 116, 124, 129; Totalizando o valor de R\$ 682.294,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Supermercado Cerrocoraense Ltda Me - Cnpj: 35.252.563/0001-51, Saiu vencedor nos itens: 3, 17, 31, 32, 43, 65, 72, 92, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 151; Totalizando o valor de R\$ 351.078,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e oito reais).

Milton Luiz Bueno De Souza01246685426 - Cnpj: 33.409.235/0001-90, Saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 23, 44, 145, 152, 156; Totalizando o valor de R\$ 65.473,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

E. S. Serviços E Comercio De Alimentos Eireli - Cnpj: 11.070.662/0001-54, Saiu vencedor nos itens: 68; Totalizando o valor de R\$ 21.956,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:98F0BA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2022-GP.**

Portaria nº 56/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) ao senhor José Givanildo da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF Nº 043.574.394-50, para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN. Esta viagem tem por objetivo a participação no “SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:CDE653CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/2022-GP.**

Portaria nº 57/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$50,00(Cinquenta reais) ao senhor **José Nilton Anselmo de França**, servidor municipal, portador do CPF/MF Nº 028.842.154-09, para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN. Esta viagem tem por objetivo a participação no “SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS”, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A7768438

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 003/2022**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 13/05/2022 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 012/2022, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo

os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa:RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 59.725,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:23BDE047

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 003/2022**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN torna público que **HOMOLOGOU e ADJUDICOU** nesta data o objeto desta licitação, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PUBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN, em favor da empresa ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA,CNPJ 24.371.015/0001-24, com um valor total de R\$ 114.000,00. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de maio de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A7200BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 003/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 012/2022, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de frutas e verduras destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa:RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 59.725,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BC4F1C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **11:01 horas**(horário de Brasília-DF) do dia **27/05/2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8949723D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 003/2022 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO
ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE
CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para abertura dos envelopes das propostas referente a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de acesso do Bairro Alto dos Remédios ao centro da Cidade de Cruzeta/RN – Etapas I, II e III**. Conforme preconiza a Lei, foi informado na ata da sessão do dia 05 de maio de 2022 que após decorrido o prazo recurso e não havendo interposição vamos proceder com a abertura dos envelopes contendo as propostas na data de hoje, ato continuo foram aberto os envelopes das empresas habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ocasião na qual apresentaram em suas propostas a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA. Contudo estamos encaminhando as seguintes propostas para emissão do Parecer Técnico no qual ficará responsável pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, e posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública, neste último caso apenas o representante da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA se fez presente.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

Publicado por:
Robberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F1F00FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2021**

**PROCESSO Nº 074/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 17 DE MAIO DE 2022 A 15 DE AGOSTO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – **CONTRATANTE;** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – **CONTRATADA.**

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robberth Batista de Medeiros
Código Identificador:32DFC99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de maio de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F1CE60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, com **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para o Setor de Endemias, Centro de Controle de Zoonoses e Ração Animal (farelo e feno)**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 30/05/2022

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do SESI), Sala I, Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:331AD230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a **futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para acessibilidade nas Unidades Escolares**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 30 de maio de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de maio de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DD051B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

No dia 16 (dezesseis) do mês de maio do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 02/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Kanova Engenharia e Construções LTDA**, CNPJ 11.306.141/0001-53; **Concreal Comercialização Eireli**, CNPJ 12.607.846/0001-73; **Construtora Dantas e Serviços Eireli**, CNPJ 97.519.353/0001-34; **Pontes Entretenimento Eireli**, CNPJ

40.141.083/0001-53; **RN Construções e Serviços**, CNPJ 07.555.440/0001-54; **José Crezio Lopes Filho**, CNPJ 23.304.039/0001-06; **Atres Comercial e Construtora Eireli**, CNPJ 27.328.922/0001-89; **Renascença Empreendimentos Eireli**, CNPJ 08.487.196/0001-00; **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80 e **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87 e passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CF00BE4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO unitário por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 31 de maio de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:909ABAF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO unitário por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08 horas (horário local) do dia 31 de maio de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A6E6CAF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.748, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera o Vencimento Base do Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base do Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN passará a ser de R\$ 3.176,74 (três mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7FAB2425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0391, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 081/2022-GP/SEMAD de 03/05/2022, protocolizado sob nº 5.697/2022, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Sra. **Cícera Cristiane Alves da Silva**, matrícula 2609-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 02/05/2022-31/05/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 01/03/2021-28/02/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A87516FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 084/2022-GP/SEMOSU de 02/05/2022, protocolizado sob nº 5.470/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias da Sra. **Dolores Beatriz Romeu do Nascimento**, matrícula 32808-2, ocupante do cargo de Assessora de Controle de Atividades, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 02/05/2022-31/05/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2021-03/01/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9AF98739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0420, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 4.680/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Doraci Pedro Batista**, matrícula 2166-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6701AEAD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.162, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

“Declara área de utilidade pública, destinando-se à construção de 1 (um) Poço Tubular, pelo 7º Batalhão de Engenharia e Combate – Natal/RN (Exército Brasileiro), um terreno situado no Sítio Cachoeira, município de Currais Novos/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel situado no Sítio Cachoeira, zona rural deste Município, com área de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), pertencente a Benedito Batista de Oliveira e Sebastiana Silva de Moraes Oliveira.

Art. 2º - O imóvel declarado de Utilidade Pública, referido no Art. 1º, destina-se à construção de 1 (um) Poço Tubular, pelo 7º Batalhão de Engenharia e Combate – Natal/RN (Exército Brasileiro), o qual permitirá o acesso da população da Zona Rural do município de Currais Novos/RN ao abastecimento de água.

Art. 3º - Referida área será doada pelos proprietários indicados no art. 1º deste decreto, sendo condicionada a existência de água, quando da perfuração do poço.

Art. 4º - As despesas decorrentes da fiscalização e manutenção da área de implantação do poço ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E529B64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.161, DE 16 DE MAIO DE 2022**

“Declara área de utilidade pública, destinando-se à construção de 1 (um) Poço Tubular, pelo 7º Batalhão de Engenharia e Combate – Natal/RN (Exército Brasileiro), um terreno situado no Sítio São Rafael, município de Currais Novos/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel situado no Sítio São Rafael, zona rural deste

Município, com área de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), pertencente a Luiz Agostinho de Oliveira e Terezinha Campelo de Oliveira.

Art. 2º - O imóvel declarado de Utilidade Pública, referido no Art. 1º, destina-se à construção de 1 (um) Poço Tubular, pelo 7º Batalhão de Engenharia e Combate – Natal/RN (Exército Brasileiro), o qual permitirá o acesso da população da Zona Rural do município de Currais Novos/RN ao abastecimento de água.

Art. 3º - Referida área será doada pelos proprietários indicados no art. 1º deste decreto, sendo condicionada a existência de água, quando da perfuração do poço.

Art. 4º - As despesas decorrentes da fiscalização e manutenção da área de implantação do poço ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6A8F6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 213/2022-PMCN/GP, de 16/05/2021, protocolizado sob o nº 6.301/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **Nilton Oliveira de Souza Filho**, matrícula nº 34487-1, do cargo comissionado de Assessor de Controle de Atividades, símbolo CC-4, com atribuições Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D3DC4CE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0403, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 078/2022-AJ-PMCN, de 04/05/2022, protocolado sob o nº 5.923/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Lourdes Araújo Medeiros	1687-1	SEMEC	18/04/1991	Prof. PNS-II-J	Prof. PNE-III-J

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:515E0783

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0413, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 077/2022-AJ-PMCN, de 04/05/2022, protocolado sob o nº 5.898/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Lucineide de Araújo Silva	2337-1	SEMEC	14/02/2000	Prof. PNS-II-G	Prof. PNE-III-G

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:24A2C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2022 PROCESSO PMCN Nº 1.946/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 5042/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de ALUIZIO DE SOUZA DIAS, CPF 703, com sede na RUA JOAO ALFREDO, 518, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

3 unidades de Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 8.00m x 5,00m x 6m. Com duração de 6rs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 1.079,48 (mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

3 unidades de Combo 3 em 1 Palhaço Kid Play Park ele possui 3 atividades pula pula, piscina de bolinhas e parede de escalada com escorrego. O personagem carismático, colorido e divertido e chamativo. Pelo valor unitário de R\$ 1.249,58 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

14 unidades de Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, Peso máximo suportado 105kg com dimensões de 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 224,68 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos);

2 unidades Pula - pula infantil/inflável (castelo) Peso máximo suportado 105kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.00m x 4.00m x 2.20m. Com duração de 6hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 318,89 (trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos);

2 unidades de Casinha de Bolinhas - Medidas 1,10m X 1,10m - Com 500 Bolinhas + Escorregador Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m - Placas Com 40cm de altura; - Capacidade máxima: 4 crianças Escorregador: - Medidas: 1,20m comp. X 0,58m larg. X 0,74m alt. - Indicado para crianças de 1 até 4 anos. Pelo valor unitário de R\$ 276,89 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

2 unidades Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 2,00m x 2m x 1,60m. Com duração de 6hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. Pelo valor unitário de R\$ 398,56 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);
2 SERVIÇO DE ALUGUEL – TOBOGUINHO. Pelo valor unitário de R\$ 298,46 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:396D2C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 02 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 16 de Maio de 2022

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E32F4CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN**, homologado em 03 de maio de 2022 resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: COMERCIAL APOLO LTDA
CNPJ: 02.440.676/0001-21
Endereço: Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN
Telefone: (84) 3231-6857
Representante Legal: Antônio Felix Barbosa Filho
CPF: 199.239.024-04

LOTE 01
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT.- VALOR UNIT -
VALOR TOTAL

1-Bolsas de lona grossa com logo marca e serigrafia na cor caqui, medindo 30x40, divisórias e com alças de ombro reforçadas, com logo marca da prefeitura conforme modelo (padrão Funasa) para agentes de endemias.-UND-CAL-30- R\$ 60,00 - R\$ 1.800,00 - 2-Pasta de lona a tiracolo com alça, zíper e 2 divisórias. com várias cores com serigrafia e alça em nylon e poliéster resistente-UND-CAL-1700- R\$ 17,00 - R\$ 28.900,00 - 3-Mochilas escolares em lona resistente nos tamanhos G e M para educação infantil com 2 divisórias com serigrafia e alça em nylon e poliéster resistente-UND-CAL-2500- R\$ 21,32 - R\$ 53.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES, PARA USO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;
- i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Recebimento do objeto dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do contrato;
- 9.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada conforme solicitação do setor de compras, mediante ordem de compra e nota de empenho.
- 9.3. O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **05 (cinco) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 9.4. Os materiais deverão ser entregues entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia de Lima, nº 35 – Centro – Espírito Santo/RN, no horário das 8:00 as 14:00h.
- 9.5. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(TRÊS) DIAS para responder a notificação e 03(TRÊS) DIAS para fazer a entrega dos itens faltantes, portanto considerando 06(SEIS) DIAS corridos para responder a notificação e entregar os itens licitados.
- 9.6. O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.
- 9.7. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 48 (quarenta e oito horas) para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.
- 9.8. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 14.2.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMERCIAL APOLO LTDA

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:DBA830E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN**, homologado em 03 de maio de 2022 resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Calibris, nº 33, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN

Telefone: (84) 3214-4489

Representante Legal: Maria De Fatima Araújo Silva

CPF: 652.681.724-68

LOTE 02

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT.- VALOR UNIT - VALOR TOTAL

1-Calças jeans tamanhos variados com logo marca 38 AO 50-UND-JL-200- R\$ 69,50 - R\$ 13.900,00

2-Calça em tecido oxford com elástico na cintura com 3 bolsos com serigrafia na perna, tamanhos do P ao EXGG em cores variadas, bege, azul e branco-UND-MF-100- R\$ 35,99 - R\$ 3.599,00 - 3-Shorts em tactel para fardamento escolar do ensino infantil em tamanhos variados com logo marca e ribana nas laterais-UND-MF-1000- R\$ 13,00 - R\$ 13.000,00 - 4-Bermuda cos elástico em tecido oxford com 3 bolso e serigrafia P AO EXGG-UND-MF-1000- R\$ 23,00 - R\$ 23.000,00 - 5-Regatas para fardamento escolar em PV masculino e feminino, para educação infantil com logo marca em tamanhos variados.-UND-MF-800- R\$ 12,00 - R\$ 9.600,00 - 6-Calças de tactel com silker (1º ao 5º ano) em tamanhos variados com bolsos friso na lateral e serigrafia. -UND-MF-1500- R\$ 17,00 - R\$ 25.500,00

LOTE 03

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-MARCA-QUANT.- VALOR UNIT - VALOR TOTAL

1-Camisetas manga longa fatos de proteção solar UV (poliamida) com serigrafia frente e cores e tamanhos variados (PP, P,M,G,GG,EXG,EXGG) gola V ou redonda em ribana-UND-MF-150- R\$ 60,40 - R\$ 9.060,00 - 2-Camisetas básicas da malha PV em serigrafia com tamanhos variados e cores variadas (PP, P,M,G,GG,EXG,EXGG).-UND-MF-1500- R\$ 15,00 - R\$ 22.500,00 - 3-Polos em malha picket (PP, P,M,G,GG,EXG,EXGG). em cores variadas e serigrafia V ou redonda e mangas e gola-UND-MF-180- R\$ 26,00 - R\$ 4.680,00 - 4-Polos em malha PV PP, P,M,G,GG,EXG,EXGG em cores variadas e serigrafia-UND-MF-500- R\$ 25,50 - R\$ 12.750,00 - 5-Camisas em malha "PV" com serigrafia 100% poliéster nas cores variadas, com serigrafia impressão na frete (10cmX10cm) e nas costas (15cmX15cm) com punhos e golas . (1º ao 5º ano) em tamanhos variados.-UND-MF-1500- R\$ 16,00 - R\$ 24.000,00 - 6-Camisa manga curta confeccionada em tecido malha "PV" 100% poliéster, com aplicação de logo marca em tamanhos PV PP, P,M,G,GG,EXG,EXGG, cor branca com detalhe azul no fardamento escolar. 1º ao 9º ano e EJA gola V ou redonda e mangas e golas em Ribana-UND-MF-3000- R\$ 14,10 - R\$ 42.300,00 - 7-Jalecos na cor branca em tecido oxford e manga longa com serigrafia bordada e dois bolsos frontais-UND-MF-100- R\$ 34,49 - R\$ 3.449,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES, PARA USO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Recebimento do objeto dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do contrato;

9.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada conforme solicitação do setor de compras, mediante ordem de compra e nota de empenho.

9.3. O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **05 (cinco) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.4. Os materiais deverão ser entregues entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia de Lima, nº 35 – Centro – Espírito Santo/RN, no horário das 8:00 as 14:00h.

9.5 Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(TRÊS) DIAS para responder a notificação e 03(TRÊS) DIAS para fazer a entrega dos itens faltantes, portanto considerando 06(SEIS) DIAS corridos para responder a notificação e entregar os itens licitados.

9.6. O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

9.7. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 48 (quarenta e oito horas) para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

9.8. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 14.2.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Empresa Registrada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:24BB9A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de maio de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de maio de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 30 de maio de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=491>.

Felipe Guerra/RN, 16 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:114882A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022 - GP EM, 13 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 101.870.424-89, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 15 de maio de 2022, **ensejo em que irá participar de uma reunião da liga Desportiva Potiguar.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, em 13 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5F620392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022 – GP EM, 16 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) aoservidor que especifica e dá outras Providências.

O**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **AIRES KENNEDY SILVA AMORIM**, coordenador Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 16 de maio de 2022, oportunidade em que irá participar do evento “SIMBORA – visite o Rio Grande do Norte”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 16 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:86C2F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de maio de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=492>.

Felipe Guerra/RN, 16 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:EEA48CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2022-SMARH EM, 16 DE MAIO DE 2022.

Concede férias ao servidora Sra. Danubia Silva Barbosa, Gari e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Danubia Silva Barbosa, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Maio de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CFE13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050001/22
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recarga de toner de impressoras, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 16/05/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal.
Contratado: L A DO N BRITO – CNPJ: 24.475.718/0001-00. Valor Global: R\$ 16.613,50 (Dezesseis mil, seiscentos e treze e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de Despesas – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. PROGRAMA: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesas – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. PROGRAMA: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento de Despesas – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 16 de maio.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7841BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2022 – P. P. Nº 004/2022.

PROCESSO Nº. 26010002/2022. - P.P Nº04/2022-
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, CNPJ sob o n.º 08.349.086/0001-74.
CONTRATADA: R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02. Objeto: OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e

quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Vigência de Contrato: 22/05/2022. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 07 de março de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF4A223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/22
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, na área de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.
Ratificação: 06/05/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.
Contratada: NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS - CNPJ: 17.803.287/0001-90. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem ainda, nos termos da Lei nº 14.039/2020 de VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

Felipe Guerra/RN, 06 de Maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:08A56695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022-SRP, menor preço por global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e diária atendendo o piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da prefeitura municipal Fernando Pedroza/RN, em virtude da necessidade de alterações no Edital e análise do Termo de Referência para possível correção na descrição e quantitativos dos itens. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CFF7034F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 004/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ: **32.068.823/0001-45**, sagrou-se vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55 e 56, totalizando o valor global de R\$ 103.392,50 (cento e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 22, 24, 38, 39, 40, 42, 43 52, 53 e 57, totalizando o valor global de R\$ 100.313,00 (cem mil trezentos e treze reais), totalizando o valor global do certame em R\$ 203.705,50 (duzentos e três mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), vencedoras do certame, tendo como **fracassados** apenas o item 41, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:58B441D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050051/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050051/2022

Objeto: Serviços prestados de manutenção e conserto dos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

Contratado: **M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0A788EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050052/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050052/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E7A6ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050054/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050054/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,77

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4120CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050055/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050055/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

Contratado: **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,10

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E9F72A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050056/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050056/2022

Objeto: Serviço prestado de conserto elétrico na ambulância da Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: **Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)**

Valor Total Julgado: R\$ 515,78

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:49655000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050057/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050057/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

Valor Total Julgado: R\$ 12.047,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FD1DB6C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050058/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050058/2022

Objeto: Serviços de confecção banners e adesivos vinil para eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.822,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:94CF9D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2022**

Respaldo no inciso ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 35/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de confecção, aplicação do material adesivo e instalação da sinalização turística do Município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) a ser fornecido pela DEISY RAYANNE ALVES DE PAIVA 08714319470 inscrito no CNPJ 45.535.658/0001-36.

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 16 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:A940FD33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 -
PE - SRP**

DESPACHO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematante a empresa: WALBER CESAR MELO DA ROCHA inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02

com o valor total de R\$ 884.096,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil noventa e seis reais), faço constar que o item 122 foi cancelado devido a erro na descrição e cotação apresentada, será feito uma nova chamada para o item, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 16 de Maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E112306F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 006/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 884.096,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil noventa e seis reais) Exceto o item 122 que será realizada nova chamada, conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 16 de maio de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E29E5F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, o qual teve como vencedor a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 884.096,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil noventa e seis reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 16 de Maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6E1AE271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 265/2022**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CANTEIROS SERVIÇOS LTDA**, inscrita **sob o CNPJ: 10.145.847/0001-18**, para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA**, no valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8CA1C30C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022 – GP**

PORTARIA Nº 064/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 16 de maio de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Transportes com lotação na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial 030/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada, modelo: RHA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A304C293

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022-GP**

PORTARIA Nº 065/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 de maio 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 98, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), pode ser concedida ao Servidor Licença por motivo de doença em pessoa da família.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA NEIDE DE SOUSA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **07.04.2022 à 07.07.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C1322DF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022-GP**

PORTARIA Nº 066/2022-GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 de maio 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ANTONIO ALLAN DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **16.05.2022 à 16.08.2022**, correspondente ao quinquênio de **2012 a 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D8B59F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº
1/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 103385/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº1/2022, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de recomposição de pavimentação e meio fio, em paralelepípedos pelo método convencional da comunidade de Areias Alvas do Município de Grossos/RN, declarou VENCEDORA a empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.294.201/0001-32**, totalizando o valor de **R\$ 367.789,14 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 13 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:EEE7FC68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 5/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 420010/2022, Pregão Presencial SRP nº 5/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, foi a empresa:

MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o percentual de desconto sobre o preço máximo da ANP (Agencia Nacional do Petróleo) correspondente a 0,3%.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 16 de maio de 2022 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:8C029361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2022**

PORTARIA Nº 058/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), referente à 02(duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na governadoria em Natal – RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F01E82B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2022**

PORTARIA Nº 059/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **Veronilde Caetano da Silva**, CPF nº 007.885.344-32, Secretário Geral, o valor de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), referente à meia diária, para custear despesas com alimentação e traslado com fins de cumprir agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ED0AE6BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2022**

PORTARIA Nº 060/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **Antonio Valdeci Caetano**, CPF nº 009.981.314-90, Vice Prefeito, o valor de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), referente à meia diária, para custear despesas com alimentação e traslado com fins de cumprir agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C04AFFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 030/2022 - Processo Administrativo nº 1771/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na concessão de LICENÇA DO USO DE SISTEMA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA — atenção básica para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), incluindo a licença de software, instalação, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 31 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 16 de Maio de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:779CEF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022

Às 15:32 horas do dia 16 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2022, referente ao Processo nº 998/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Peças e Conexões para as instalações da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré, conforme especificações e condições descritas nos autos..

Resultado da Adjudicação
- 39.400.641/0001-79 - VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA, quanto ao Grupo de itens 01.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F5BA05E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2019

Processo nº: 2694/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.

CNPJ Nº: 01.502.746/0001-66

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM ATENÇÃO À SAÚDE, PARA COMPOR O BANCO DE PRESTADORES, CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SUBGRUPO 05: CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 05: – CONJUNTIVA, CÔRNEA, CÂMARA ANTERIOR, ÍRIS, CORPO CILIAR E CRISTALINO, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 08 (oito) meses o contrato 011/2019.

Vigência: De 08 (oito) meses de 02 de junho de 2022, com vencimento no dia 01 de fevereiro de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, por seu representante legal, VALBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº. 427.478.053-87– Contratada.

Guamaré/RN, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:98706DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 0018**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45914469

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MICLECIA SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLECIA SABINO VALE, matrícula 3190**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2100F593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 0914**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E782605B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS, matrícula 0586**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C0B2559A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO, matrícula 2464**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7837FD36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO CASIMIRO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO CASIMIRO DE ALMEIDA, matrícula 0528**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B655FD95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA, matrícula 0774**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE73FB62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA, matrícula 3208**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F222D5F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALQUIRIA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALQUIRIA GOMES, matrícula 0960**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A2653531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IVONEIDE GOMES DA SILVA, matrícula 28021**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B4BDD0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSA DE LIMA BRAZ DA CAMARA, matrícula 0720**, TÉCNICA EM LABORATORIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:602032A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA, matrícula 0012**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:581873C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO CESAR ELIAS FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO CESAR ELIAS FERREIRA, matrícula 2985**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:58F687D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) VALCI FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VALCI FERREIRA DA SILVA, matrícula 1082**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9357464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BATISTA DE SOUZA, matrícula 0289**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:741A490A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 0684**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED610346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEILZA SANTOS DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEILZA SANTOS DE MIRANDA, matrícula 0957**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B866189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANASSES SIMPLICIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 2984**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4ED8098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA, matrícula 1096, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2778C650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENILSON GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), GENILSON GOMES, matrícula 0955, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D03BE7DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ADRIANA LIMA DOS ANJOS, matrícula 1086, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0E62242

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDENORA LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), ALDENORA LUCAS DA SILVA, matrícula 0024, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:448BAB15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), JOSE ALEXSANDRO NETO, matrícula 1407, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA963A3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ALEXSANDRO NETO, matrícula 1407, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D44822CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GEANE DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA GEANE DA SILVA BORGES, matrícula 0320, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AEDB936D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula 2851, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F55D22F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSIVAN DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSIVAN DE SOUZA, matrícula 0572, MOTORISTA D P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:685FE8D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOEL DE PAZ EMIDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOEL DE PAZ EMIDIO, matrícula 2834**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA9ABF83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IRIMAR DE LIMA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRIMAR DE LIMA FERREIRA, matrícula 2891**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C03B8196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 02/06/2011 a 02/06/2016, a (o) servidor (a) **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 0521, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.822/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D45E8387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 25/09/2011 a 25/09/2016, a (o) servidor (a) **NELIA CESARIO DE ARAUJO**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 3291, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.403/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C112B452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 14/01/2011 a 14/01/2016, a (o) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO VITORIANO DA SILVA MEDEIROS**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0536, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.017/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60056C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 01/03/2016 a 01/03/2021, a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 4912, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 946/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E3E4686E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 02/05/2016 a 02/05/2021, a (o) servidor (a) **LUCIANO PEREIRA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, matrícula 3780, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 848/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:34BB90E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 01/09/2016 a 01/09/2021, a (o) servidor (a) **VALDECI LIMA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0751, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.365/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:346A7499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 22/02/2011 a 22/02/2016, a (o) servidor (a) **EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0538, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.237/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE03F1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 20/07/2016 a 20/07/2021, a (o) servidor (a) **RAIMUNDA FERNANDES DA FONSECA BARBOSA**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0039, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.230/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A83E988B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, a (o) servidor (a) **MARIA COSTA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 0154, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 1.606/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E328C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2022**

Dispõe sobre concessão de licença para tratar de interesse particular, sem remuneração a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 16/05/2022 a 15/05/2024, conforme art. 93 da Lei Municipal nº. 501/2011, ao Sr. **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO**, servidor efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 5557, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do protocolo eletrônico nº. 3.469/2021, e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B05AA54F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 08.424.210/0001-19;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E LETREIROS, DESTINADOS À DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN..

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 780/2022;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 126.275,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FIRMADO EM: 12/05/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADA: LORENA PACHECO DIAS MARINHO - CPF Nº. 785.946.264-87

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FBA18E54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA, matrícula 2832**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96F4C400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ, matrícula 2787**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D35C21B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 2923**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Educação, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2330048

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA, matrícula 0812**, SECRETÁRIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D602352

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELIA CESARIO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELIA CESARIO DE ARAUJO, matrícula 3291**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:02459915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA, matrícula 0803**, A. S. G/MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14C7B5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO, matrícula 2946**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:174A7D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) DIONISIO INACIO JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DIONISIO INACIO JUNIOR, matrícula 2827**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6CEC2798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANANIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANANIAS DA SILVA, matrícula 4066**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4DFF0C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA, matrícula 5739**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:7C1F0F1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:63220CCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS, matrícula 2712**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4DE1C6B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0969**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:199E8EAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 25/04/2011 a 25/04/2016, a (o) servidor (a) **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, matrícula 2725, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.742/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DE20FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 02/05/2011 a 02/05/2016, a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1117-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.701/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F9FA848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 02/04/2011 a 02/04/2016, a (o) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) GRADUACAO PLENA - N-II, matrícula 1087, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 693/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E414C960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 02/05/2011 a 02/05/2016, a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1117-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 4.701/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6C31897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 04/06/2016 a 04/06/2021, a (o) servidor (a) **GIZELDA MARTINS DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1586, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 832/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD0C6B42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2022**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a (o) servidor (a).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 16/05/2022 a 13/08/2022, sendo o período de aquisição de 02/04/2011 a 02/04/2016, a (o) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**, funcionário efetivo no cargo de PROFESSOR (A) GRADUACAO PLENA - N-II, matrícula 1087, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 693/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:17E8228D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE GILIARD FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE GILIARD FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0484, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:502196E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WELLINGTON DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WELLINGTON DE MELO**, matrícula 0573, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F8A733A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 1177, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9B2155D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) LAERCIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LAERCIO DOS SANTOS, matrícula 0563**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E25D79F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUCELINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA, matrícula 0779**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6D3ACBB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AURINO NASCIMENTO FARIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AURINO NASCIMENTO FARIAS, matrícula 0086**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B42A867B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFÁ LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSAFÁ LOPES DE LIMA, matrícula 0515**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E1BF58C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para Classe "I" conforme protocolo eletrônico de nº. 670/2022, do (a) Servidor (a) **IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 5377**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63F07658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFÁ LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSAFÁ LOPES DE LIMA, matrícula 0515**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:65BA3D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA, matrícula 0518**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C34F13F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2022

Conceder Férias o (a) servidor (a) ARYSON DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ARYSON DA SILVA COSTA, matrícula 23821**, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2ACCD9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2022

Concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de Saúde em pessoa da família, com Remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 16/05/2022 a 14/05/2022, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.79, a Sra. **ANA LUCIA SOARES**, servidor ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 2210**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Protocolo nº 908/2022 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24A6DFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2022

Concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de Saúde em pessoa da família, com Remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 16/05/2022 a 15/05/2023, conforme Lei Municipal nº 501/2011, Art.79, a Sra. **JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA**, servidor ocupante de cargo efetivo de **PROFESSOR (A) GRADUACAO PLENA - N-II**, matrícula **0541**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Protocolo nº 4.790/2021 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EDE6F70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022

(11ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ilmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 18 de maio de 2022**, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)
MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA

Orientações:

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou certidão de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos (disponível no dia comparecimento);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0C372502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Registro de Preços Eletrônico - 12/2022 Resultado da Homologação Lote: 0001 Descrição: LOTE 1 – ARES CONDICIONADOS Valor Referência 204.830,20 Valor Total: 104.000,00 Situação: Homologado em 13/05/2022 10:49:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R. N. DA CUNHA JUNIOR Modelo: Lote: 0002 Descrição: LOTE 2 - VENTILADORES Valor Referência 33.833,00 Valor Total: 33.300,00 Situação: Homologado em 13/05/2022 10:49:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R. N. DA CUNHA JUNIOR Modelo: Lote: 0003 Descrição: LOTE 3 – FREEZER, GELADEIRA/REFRIGERADOR E BEBEDOURO Valor Referência 86.128,50 Valor Total: 85.500,00 Situação: Homologado em 13/05/2022 10:49:19 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: R. N. DA CUNHA JUNIOR Modelo:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0E797781

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Prefeitura Municipal de Ipanguaçú Registro de Preços Eletrônico - 16/2022 Resultado da Homologação Item: 0002 Descrição: 0028444 - Veículo tipo PASSEIO, original de fábrica, 5 lugares. modelo: 1.4 a 1.6, Dados técnicos: pneu sobressalente aro 14, trava elétrica, ar condicionado, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, painel de instrumento com contadores, hodometro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções, transmissão manual de 5 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento em chave, vidro elétrico nas portas, banco do motorista com regulagem de altura, sensor de estacionamento traseiro, som automotivo rádio AM/FM, entrada USB, conexão bluetooth. O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO ", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979 Quantidade: 1,00 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 110.277,00 Valor Final: 94.900,00 Valor Total: 94.900,00 Situação: Homologado em 13/05/2022 10:56:08 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Modelo: STEPWAY ZEN VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:72983395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 17/2022
Resultado da Adjudicação
Item: 0001

Descrição: 0028545 - Ar Condicionador, split hi-wall - 30.000 btus frio 220v, com controle remoto, funções sleep/timer, serpentina de cobre, baixo

nível de ruídos, turbo, reinício automático, cor branca selo procel A.
 Garantia 12 meses
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5.209,02
 Valor Final: 4.297,00
 Valor Total: 128.910,00
 Adjudicado em: 13/05/2022 - 11:38:35
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)
 Modelo: AGRATTO - CCS30F
 Item: 0002
 Descrição: 0028546 - Ar Condicionado, tipo Split - capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS - frio - eficiência energética classe A - 220v - Cor branco baixo nível de ruídos - com as funções Auto, Auto Limpante, Desumidificação, Resfriar, Sleep, Swing, Timer, Turbo e Ventilação - Garantia 12 meses
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.513,25
 Valor Final: 2.490,00
 Valor Total: 37.350,00
 Adjudicado em: 13/05/2022 - 11:38:39
 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 Nome da Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA (23.446.094/0001-22)
 Modelo: ON/OFF ECO ECS18FI-R4

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1B28446C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS) E VENTILADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
R. N. DA CUNHA JUNIOR – MEI - CNPJ: 19.357004/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 01, 02, 03, totalizando o valor de 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)
 Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AEE7F4E3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECREARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil, e novecentos reais);
 Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2F0A32C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ: 12.161.390/0001-60**, interpôs Recurso Administrativo em face do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 10.05.2022 e se encerrará no dia 16.05.2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 17.05.2022 a 23.05.2021, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br|Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, em 13 de maio de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2134F47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210074

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 36.858.254/0001-92, com sede na R GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, 260, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFERSON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Setembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da despesa citada no contrato referido nesse aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 36.858.254/0001-92

Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador: E3A0C0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2022

Regulamenta a Lei nº 13.311/2016, estabelecendo os parâmetros de ocupação e utilização dos quiosques dos canteiros centrais e praças neste Município de Jaçanã/RN.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.311/2016 que instituiu normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, em obediência ao caput do art. 182 da Constituição Federal, bem como a necessidade de sua padronização e ordenação nos canteiros centrais deste Município, O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Ficará concedido o uso dos quiosques sobre os canteiros centrais e praças públicas da cidade de Jaçanã-RN por um período de 08 (oito) anos.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização, nos quiosques, de qualquer substância ilícita ou que cause dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida, bem como nas calçadas dos estabelecimentos educacionais, e até 60 metros da localização dos mesmos, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 079/2006.

Art. 3º. Durante o período de concessão, haverá avaliações pelo ente concedente, diante dos seguintes deveres:

- I - Manter a estrutura e a pintura externa do quiosque nos padrões decretados pelo gestor em exercício a cada mandato;
- II - Manter o quiosque em perfeito zelo, no que tange à higiene e à estrutura física;
- III - Não alterar a estrutura física e arquitetônica externa do quiosque;
- IV - Não danificar sua estrutura física, inclusive as edificações ao seu redor;
- V - Manter o quiosque aberto e em funcionamento por, no mínimo, 5 (cinco) horas por dia;
- VI - O responsável pela concessão deverá escolher, no mínimo, 5 (cinco) dos 7 (sete) dias da semana para fixação dos dias de funcionamento, reservando dois dias para descanso.

Art. 4º. O não cumprimento das exigências acima acarretará notificações administrativas, estendendo-se por até três notificações oficiais.

Parágrafo Único. Permanecendo a recorrência das irregularidades, o responsável pela concessão ficará ciente de processo legal para a retomada de posse do quiosque pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. O quiosque concedido poderá ser repassado pelo concedido uma única vez dentro do prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º. Os quiosques dos canteiros centrais a serem concedidos passarão a ter numeração de 01 (um) a 16 (dezesseis), iniciando a contagem dos quiosques construídos na baixada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, seguindo em direção ao final da Rua Francisco de Paula.

Art. 7º. Os quiosques da Praça João Tavares da Fonseca a serem concedidos passarão a ter numeração 17 (dezessete)P e 18 (dezoito)P.

Art. 8º. Os concedidos ficam proibidos dos atos de vender ou alugar o quiosque de sua responsabilidade, tendo em vista que este é um bem público e pertencente à Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, havendo o dever de manter o quiosque ativo no comércio e, assim, fomentar a economia local e incentivar o turismo.

Art. 9º. O responsável pela concessão ficará responsável por impedir a afixação de cartazes de publicidade ou semelhantes na parte externa do quiosque, como anúncios de bingo, festas e propagandas.

Art. 10. Os concedidos deverão obedecer aos limites de horário para funcionamento, de modo a não perturbar o sossego e paz dos moradores da área:

I – Segunda a quinta: até 22h;

II – Sexta: até 22h30;

III – Sábado: até 22h30;

IV - Domingo: até 22h.

Parágrafo Único. Os horários dispostos acima deverão ser observados, inclusive, pelos quiosques não regulados por este decreto.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 12 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador: 92AF1FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP, em que figura como promitente fornecedora a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA, CNPJ nº 24.520.892/0001-10, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 5.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	RS 6,80 (seis reais e oitenta centavos)

Jaçanã/RN, 16 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5A6E4833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PELÍCULAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **17-05-2022** até às 08:00h do dia **25-05-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **25-05-2022** até às **14:00h** do dia **25-05-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:DC152DE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2022

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA PROFESSOR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **17-05-2022** até às 08:00h do dia **25-05-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **25-05-2022** até às **14:00h** do dia **25-05-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
- Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A030C867

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2022

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE**

ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO AÉREO COM AUXÍLIO DE DRONE E CADASTRO IMOBILIÁRIO DESCONECTO DA BASE CASTOGRÁFICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **17-05-2022** até às 08:00h do dia **25-05-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **25-05-2022** até às **14:00h** do dia **25-05-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 16 de maio de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D3CA6AB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 111 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. ORMINDA BEZERRA DA SILVA**, ACESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 (Dois) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Paulo/SP, para o Encontro Municipal de Prefeitas, que ocorrerá no dia 23 de Maio de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6681A9C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112 / 2022 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 112 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. NATHÁLIA DE SOUZA MARTINS**, ACESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 02 (Dois) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na

cidade de São Paulo/SP, para o Encontro Municipal de Prefeitas, que ocorrerá no dia 23 de Maio de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:935FBC45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113 / 2022 – DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 113 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, CHEFE DE GABINETE, 02 (Dois) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Paulo/SP, para o Encontro Municipal de Prefeitas, que ocorrerá no dia 23 de Maio de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:3446A847

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114 / 2022 – DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 114 / 2022 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARINA DIAS MARINHO**, PREFEITA MUNICIPAL, 02 (Dois) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Paulo/SP, para o Encontro Municipal de Prefeitas, que ocorrerá no dia 23 de Maio de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:0C1B65FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 792/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 80/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: PHOSPODONT LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, farmácia básica e nutriente alimentar, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 342.470,10, (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:F8015147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 035/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção de Sax tenor, e revisão e solda de Trompete para as atividades da Filarmônica 12 de Junho, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Mestre Dadá.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.310,00 (Mil e trezentos e dez reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Pc Almirante Gonçalves, nº 213, Bairro: Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.037-080, no valor global de R\$ 1.310,00 (Mil e trezentos e dez reais)**.

Janduis-RN, 10 de Maio de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Port. 075/2021 – GP
 CPF: 050.064.034-38

ANTÔNIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA

Fundação de Cultura de Janduis
 Port. 961/2021-GP
 CPF: 064.117.994-40

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EB785254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 035/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de manutenção de Sax tenor, e revisão e solda de Trompete para as atividades da Filarmônica 12 de Junho, com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Mestre Dadá.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Fundação de Cultura, Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá), o Sr, ANTÔNIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Pc Almirante Gonçalves, nº 213, Bairro: Alecrim, Natal-RN, CEP: 59.037-080, no valor global de R\$ 1.310,00 (Mil e trezentos e dez reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 10 de Maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A73397CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

TERMO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUÍS E A ASSOCIAÇÃO
ESTUDANTIL DE JANDUÍS/RN.

MUNICÍPIO DE JANDUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.003/0001-47, situada na Rua do Sul, nº. 159, Bairro Dr. Onézimo Maia, na cidade de Janduí/RN, CEP 59.690-000, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, brasileiro, viúvo, médico, inscrito no CPF/MF nº 307.406.734-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JANDUÍS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.633.741/0001-48, com sede na Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduí/RN, neste ato representada por seu Presidente, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 107.300.114-88, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 595/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção à Associação dos Universitários de Janduí, com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários, bem como o transporte de alunos de cursos técnicos, em conformidade com a Lei nº 595/2022, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de Apodi, Assú, Caraúbas, Mossoró e Patú.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:

- 1 - Apresentar ao Município de Janduí, ao final de cada mês, a prestação de contas referente a aplicação das parcelas recebidas no mês anterior;
- 2 - Empregar o valor repassado, exclusivamente, para custear as despesas de transporte dos estudantes e as despesas administrativas da Associação;
- 3 - Restituir ao Convenente o valor transferido, acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto do presente Convênio;
- 4 - Restituir ao Convenente o saldo eventualmente existente na data de encerramento e/ou rescisão do Convênio;
- 5 - Manter e movimentar os recursos recebidos do Convenente em conta específica para execução do objeto do convênio;
- 6 - Apresentar por ocasião de cada repasse as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da Convenente;
- 7 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Município de Janduí, informações adicionais sobre todo e qualquer aspecto relacionado à atuação da Associação, inclusive, financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE:

- 1 - Repassar durante o prazo de vigência deste convênio o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mensais, a depender da disponibilidade financeira do Município e do custo total das despesas de locação de transportes realizados pela Associação conveniada, conforme percentual de repasse para cada aluno, conforme as rotas abaixo indicadas:

1.2 – Assu, Apodi e Mossoró – 75% (setenta e cinco por cento);

1.3 – Caraúbas e Patú – 50% (cinquenta por cento).

- 2 - Designar comissão composta por servidores efetivos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio;
- 3 - Analisar os relatórios mensais atinentes à prestação de contas dos valores repassados pela convenente à conveniada;
- 4 - Solicitar se necessário, o envio de informações adicionais de modo a permitir o efetivo acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros repassados à Associação dos Universitários de Janduí;
- 5 - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos recursos repassados a Conveniada;
- 6 - Solicitar, se for o caso, apoio técnico de setores do município de modo a proporcionar a análise da prestação de contas realizada pela Conveniada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas às exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONVENENTE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a CONVENIADA, seus associados, e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, naquilo que couber, podendo as partes, ainda, firmar acordo, cujo documento de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Janduí/RN, em 19 de abril de 2022.

Município de Janduí
Convenente

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Associação Dos Universitários de Janduí

Conveniada

LISRAEL GOMES NÓBREGA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AD8C7B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2022

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2022.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias ao **Sr. Manoel Ferreira da Rocha**, 2º Sargento da Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, Chefe do Destacamento de Polícia Militar deste município, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme o que disciplina a LCº 624/2018. Para compensar os serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Japi/RN, já que estará à disposição do município, em atividade de polícia, nos dias de 13, 14, 15 e 16 de maio de 2022.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de maio de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:DE8679DB

LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ESTUDO DE SOLO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A SONDAGEM DE SOLO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS,**

QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Os quais poderão ser enviadas pelos e-mails: [gستاodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou setorcompraspmdejapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 16 de maio de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) SONDAGENS DE SOLO STP, 01 (UM) ENSAIO DE ABSORÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, COM MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS ENSAIOS, RELATÓRIOS E ANOTAÇÕES TÉCNICAS.	SVC	01		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS)				RS	

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FCE05CA8

LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022 -

AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu Presidente, designado por intermédio da Portaria nº 012/2022, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO do edital referente a Tomada de Preço nº 001/2022, com data inicialmente marcada para o dia 19 de maio de 2022 às 09:00hs, da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95** e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para as devidas deliberações.

Japi/RN, 16 de maio de 2022.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Presidente da CPL
Portaria Nº 012/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:36EB547B

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que **DARÁ CONTINUIDADE** a sessão pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos incluindo condutor e combustível, visando atender as demandas existentes na Prefeitura

Municipal de Japi/RN, conforme especificações mínimas e compatíveis, também quantidades estabelecidas no procedimento licitatório que segue, tudo em conformidade com a legislação vigente, no dia **20/05/2022, às 14:00hs**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, quando na ocasião informará o resultado da Diligências acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa AM SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 45.679.879/0001-88, como também pelo emissor do referido documento, a saber: POSTO QUALY LTDA EPP, CNPJ: 09.612.168/0001-22, e prestará os demais trâmites legais para a continuidade do processo.

Japi/RN, 16 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6A409EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 007/2021 -
CONTRATO Nº 0021/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, constitui objeto do presente aditivo a PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO para execução de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial das Ruas José Meandro, Francisco Luiz dos Santos, no Bairro Emboca, no município de Jardim de Piranhas/RN, Conforme contrato de repasse nº 905197/2020 – Operação 1072802-44. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADA: RF DUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 15.521.000/0001-04. VIGÊNCIA: Até 08/07/2022.

Jardim de Piranhas – RN, 08 de Março de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:CC1BC3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA CIRCUNSTANCIADA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE
PROPOSTA - TP 0001/2022

Ao décimo sexto dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no Auditório da CPL do Município de Jardim de Piranhas - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jardim de Piranhas –RN, designada pela Portaria 003/2022 composta pelos servidores JEFFERSON MARTINS GONÇALVES - Presidente; LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO - Membro; GEFERSSON CALADO DE SOUSA – Membro para abertura das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022**, cujo objeto: **Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial na Rua Augusto Gomes Cavalcanti, Bairro Santa Cecília, no Município de Jardim de Piranhas - RN**, as empresas Classificada Para abertura das respectivas Propostas de preços são elas:

1º: JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 37.883.801/0001-52
R\$ 224.546,36

2º: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 40.141.083/0001-53
R\$ 224.646,01

3º: RFDUTRA CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 15.521.000/0001-04
R\$ 246.470,31

4º: CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 97.519.353/0001-34
R\$ 247.096,52

5º: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS

URBANISTICAS EIRELI
CNPJ: 09.181.832/0001-26
R\$ 253.530,22

6º: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.284.989/0001-90
R\$ 256.101,51

7º: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA

CNPJ: 17.598.162/0001-76
R\$ 256.541,83

8º: ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.946.960/0001-59
R\$ 256.739,50

9º: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 35.858.155/0001-48
R\$ 275.784,35

10º: PAVING OBRAS EIRELI

CNPJ: 35.485.183/0001-67
R\$ 276.033,67

11º: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS
LTDA

CNPJ: 17.604.005/0001-26
R\$ 276.056,53

12º: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.650.895/0001-14
R\$ 282.549,08

13º: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA

CNPJ: 37.094.328/0001-24
R\$ 284.278,19

14º: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 30.706.798/0001-52
R\$ 285.748,84

15º: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI

CNPJ: 22.924.281/0001-01
R\$ 295.997,80

16º: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 36.858.254/0001-92
R\$ 300.748,86

17º: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99
R\$ 308.642,65

18º: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.721.826/0001-91
R\$ 317.894,38

19º: JF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 32.883.090/0001-00
R\$ 319.390,54

O Senhor Presidente se faz constar na referida ata que serão Enviadas ao Setor de Engenharia para análise Técnica da mesma o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município. Facultada a palavra, o senhor Presidente faz constar que não se fez presente

nenhum representante das respectivas empresas classificadas no processo, para abertura das propostas, estando presente apenas a Comissão de Licitação.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Maio de 2022

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:63442225

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 166-2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -
CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR,os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da

publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) (Cód. 101)

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Iraíde Pereira da Costa	937.559.614-15	007	6,00	04

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7126D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 218.010/2022**

No Extrato do Contrato Administrativo nº 011/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022, Código Identificador: 1F595669:

Onde se lê:

“VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 6.850,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais)”

Leia-se:

“VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:6.850,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta reais)”

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0D98E51D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(LDO) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PARA O
ANO DE 2023.**

Aos treze (13) dias do mês de maio de 2022, às 10h15min, na sede da Câmara Municipal Edifício Vereadora Miquelina de Medeiros, no plenário Doutor Manoel de Medeiros Brito, localizada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Audiência

Pública o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, os Vereadores, o Contador Municipal, a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Servidores Públicos e representantes da população Jardimense, com o objetivo de discutir em Audiência Pública a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2023. O presidente da Câmara, Vereador Ronalitty Neri, deu às boas-vindas a todos os presentes e prosseguiu com a abertura oficial da Audiência Pública, passando a palavra para o contador municipal, Sr. Artur Martins, que ressaltou o lapso temporal desde a última tratativa pública acerca da LDO, que acontecera pela última vez em 2019, em decorrência do momento pandêmico enfrentado. O mesmo ressaltou que esta audiência é uma imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo exigida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte desde o ano de 2017, havendo necessidade, também, da elaboração de ata e realização de registros fotográficos para posterior envio ao órgão. O contador começou, então, a discutir sobre o que é a LDO e suas principais funções, ressaltando que no ano anterior, em 2021, foi realizada audiência pública para a discussão do PPA e da LOA, que prevê o orçamento para os próximos 4 anos, bem como para o ano vigente, respectivamente. Já a LDO, segundo o próprio, é o elo de ligação entre o PPA e a LOA, atuando como uma diretriz de planejamento a médio prazo, - pois não há como se concretizar tudo o que foi previsto pela LOA para o ano - servindo, pois, para eleger prioridades na concretização prevista dentro do orçamento vigente. Objetivando uma boa elucidação para os presentes, foi apresentado um vídeo explicando de forma mais clara e lúdica o que é a LDO. Posteriormente, o Sr. Artur Martins reforçou quais as funções da LDO e destacou que a mesma está prevista tanto na Lei Orgânica do Município, em seu art. 129, como na própria Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 165, portanto, é regulada não só pela Carta Magna do país, como também pela Lei Orgânica do Município, a qual, localmente e para fins práticos, tem força constitucional em âmbito municipal. Em uma breve retrospectiva, o orador ressaltou que em 2021 foi aprovado, em audiência pública, o PPA para o período 2022-2024 e da LOA 2022; esta, também, como acontece anualmente, será aprovada novamente para o ano de 2023, sendo necessária, portanto, a anterior aprovação da LDO que vigorará no mesmo período. Em seguida, ele discutiu os elementos que devem constar na LDO, ressaltando a intrínseca conexão destas com a necessidade de estabelecimento de metas e prioridades pela Administração Pública, além de destacar que qualquer alteração na legislação tributária municipal não pode ocorrer se não houver prévia autorização na LDO. Outrossim, a LDO deve estabelecer políticas de aplicação para agências financeiras oficiais de fomento, o que não ocorre no município de Jardim do Seridó, já que este não possui agências próprias. Há, ainda, necessidade de prévia autorização, através de constância na LDO vigente, para que se possa, no decorrer do ano, elaborar-se leis que modifiquem os cargos e carreiras dos servidores públicos municipais, pois, caso aprovada sem previsão anterior na LDO, tal lei é considerada inconstitucional e, portanto, nula. A LDO, deve, também, conter critérios para o contingenciamento de despesas e limitações de empenhos, bem como procedimentos para alterações de dotações orçamentárias, esta última, segundo o próprio contador municipal, foi muito utilizada durante a pandemia, onde foi necessário a abertura de diversos créditos extraordinários para a realização de despesas com questões relacionadas ao COVID-19. Além disso, a LDO deve prever critérios para a autorização legislativa em repasses feitos para entidades sem fins lucrativos, como as que o Município faz para as escolinhas de futebol e para o Abrigo dos Idosos, por exemplo. Em seguida, foi discutida a relação da LDO com a LRF e reafirmado que a LDO não contém apenas textos em sua redação, pois possui anexos contendo metas e riscos fiscais e, no caso de Jardim do Seridó, que possui previdência própria, anexo especial tratando sobre o JARDIMPREV. Após isso, o orador concluiu sua fala e deu como aberto o momento para discussões e sanção de eventuais dúvidas entre os presentes. O presidente da Câmara, então, prosseguiu com a palavra e após agradecer ao contador municipal pela apresentação, levantou a questão de que mesmo a LDO não sendo a responsável pela tratativa direta do orçamento anual, a pedido de algumas mães locais que o haviam procurado anteriormente, as convidou para a audiência pública para que estas se interessassem pelo assunto e para que no futuro possam discutir com mais veemência a aprovação da LOA, a ser votada em outubro. Nesse momento, então, a palavra foi concedida a uma representante do grupo de mães presentes, Sra.

Raiara, que reivindicou que fossem feitos mais investimentos por parte do Poder Executivo para o Centro de Reabilitação do município, onde são tratadas crianças com deficiência. A mesma, relatando situação de cunho pessoal, discutiu as dificuldades para a realização do tratamento do seu filho, que precisa de terapias ocupacionais constantes, as quais a mesma, assim com as outras mães presentes, não tem condições financeiras de arcar. A mãe finalizou sua fala ressaltando que a falta de profissionais no Centro de Reabilitação a traz preocupações acerca do futuro do próprio filho, pois ela necessita que o mesmo seja preparado por diversos profissionais para que possa inserir-se na sociedade de forma autônoma. O prefeito municipal, Sr. José Amazan Silva, perguntou as mesmas se apenas a contratação de um terapeuta ocupacional resolveria o problema, no que estas responderam que, além deste profissional, necessitam, também, de mais um psicólogo e de outro psicopedagogo. Como resposta, o prefeito ressaltou a grande velocidade com que a população Jardimense cresceu, não sendo possível acompanhar tamanho crescimento de forma proporcional a oferta de profissionais de saúde, já que estas contratações encontram alguns empecilhos práticos, como o enquadramento do município dentro da Lei de Responsabilidade Fiscal. Como medida para esse enquadramento, o prefeito disse que, enquanto gestor, tomou e continua a tomar diversas medidas, como, por exemplo, a extinção de certos cargos obsoletos do quadro de servidores efetivos do município, além de adições ao convênio com o hospital local para que seja aumentada a oferta de profissionais de saúde aos municípios. O prefeito destacou, ainda, que em encontro anterior na presente semana, reuniu-se com representantes da APAE, sendo um compromisso da gestão aumentar a parceria com a entidade, a fim de oferecer maiores benefícios para as pessoas com deficiências assistidas. Finalizando, o prefeito reafirmou o compromisso em procurar alternativas para aumentar a oferta de profissionais no Centro de Reabilitação. O presidente da Câmara, então, por não haver mais populares interessados em falar, ofereceu a palavra aos vereadores da casa. O vereador José Wilson foi o primeiro a se pronunciar, falando sobre o caso de uma mãe da cidade que o procurou para falar sobre as dificuldades financeiras enfrentadas no tratamento do filho, que é uma pessoa com deficiência, reafirmado, então, a solidariedade e o compromisso do legislativo com a pauta levantada. Em seguida, o prefeito Amazan retomou a fala, discutindo novamente sobre a extinção de cargos, fazendo uma analogia com a extinção do cargo de médico veterinário, que possuía carga-horária insuficiente para suprir as demandas do município, que agora, com a extinção do cargo, pode terceirizar quantos veterinários forem necessários para suprir as demandas do município, que planeja, inclusive, a castração em massa dos animais de rua da cidade. De maneira concomitante ao elencado, o prefeito disse que também irá buscar soluções para o problema de insuficiência dos demais profissionais. Em seguida, o vereador Cássio continuou a debater sobre a questão da falta de profissionais no Centro de Reabilitação, destacando que tem grande apreço com a causa, conhecendo, portanto, a realidade local e falando sobre momento ocorrido meses antes, onde foi exercida uma tentativa conjunta entre poder executivo e legislativo para a contratação de um terapeuta, a qual, infelizmente, não obteve êxito. Posteriormente, o presidente da Câmara, constatando que não havia mais interessados em falar, passou a palavra para que o prefeito Amazan fizesse suas saudações finais, o qual elogiou a tecnicidade do setor de finanças do executivo local, ali representadas nas pessoas do contador e da secretária de finanças e planejamento, que conjuntamente tentam, segundo o mesmo, sempre fazer uma correta distribuição dos recursos do município. Ele destacou, ainda, o atual momento financeiro vivido pela prefeitura, onde está sendo gasto muito dinheiro em contrapartidas para a execução de obras e aquisição de equipamentos, além da existência de outras iniciativas que estão sendo pagas com recursos próprios. Discutiu, também, sobre o credenciamento de diversos profissionais que está sendo realizado no momento, com aberturas de envelopes no presente dia, os quais ajudarão na limpeza urbana do município. Além disso, destacou que, posterior ao credenciamento, também ocorrerá terceirização de profissionais visando a realização de serviços de obras, reparação e manutenção das vias urbanas, chamando atenção do contador para que este possa incluir, na LOA do próximo ano, recursos para essas contratações, ressaltando, novamente, em pedido aos servidores da Secretaria de Finanças e Planejamento ali presentes, para que todo o planejamento orçamentário do próximo ano seja feito pautado em cima da reserva de recursos para as atividades que ele

considera prioritárias, como, por exemplo, a manutenção dos prédios públicos, a ser realizada por profissionais terceirizados, tendo em vista que o efetivo do município é muito pequeno e, portanto, incapaz de suprir tamanha demanda. Por último, destacou seu compromisso de continuar realizando manutenções e revitalizações de prédios públicos, sendo esta uma das prioridades orçamentárias da gestão e destacou que, a falta de profissionais, por exemplo, como alegado anteriormente, não se dá por falta de recursos, pois a gestão tem dinheiro em caixa e também vontade de contratar, sendo impedida apenas pela falta de mecanismos legais para tal. Finalizada sua fala, passou a palavra ao contador Artur Martins, que relembrou que, no anterior, foram gastos 25% dos recursos municipais com a saúde, superando em quase 1 milhão de reais o mínimo legal exigido, que é de 15% do orçamento, muito por causa do COVID-19, por isso, ele ressaltou que, em decorrência disso e do alívio da pandemia, a tendência é que haja folga no orçamento, possibilitando que outras áreas sejam contempladas, como, por exemplo, o Centro de Reabilitação. Por fim, o presidente da Câmara, vereador Ronalitty Neri, saudou os presentes e deu por encerrada a Audiência Pública, na qual, eu, Letícia Silva da Costa, lavro a presente Ata, a qual será assinada por mim e pela equipe de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO

Contador Municipal

LETÍCIA SILVA DA COSTA

Chefe de Serviço

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:155A0F8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150, DE 09 DE MAIO DE 2022.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 134/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 0090, inscrito no CPF/MF sob o nº 559.996.624-00, ocupante do cargo de Professor P.II.J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de maio a 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:4EEF33CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 04 DE MAIO DE 2022.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor EDSON PEREIRA TORRES, que solicita afastamento das funções do cargo de fisioterapeuta para cuidar do filho que passa por tratamento especializado, fazendo uso de medicação específica e necessitando de assistência continuada de terceiros, conforme atestado emitido pelo médico psiquiatra Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, no dia 22 de abril de 2022; e,

CONSIDERANDO o art. 86, da Lei Municipal nº 593/1994 que garante o direito de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, descendente, enteado ou colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica e que após 180 (cento e oitenta) dias a licença deixa de ser remunerada; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 082/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 02 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao Senhor **EDSON PEREIRA TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.908.554-60, matrícula 1320, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta P.E-III, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, equivalente ao período de 22 de abril a 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:ADEB5664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregores no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Terezinha de Oliveira Cunha	850.712.774-68	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79	Titular
Sonia Costa de Medeiros	850.455.864-91	Suplente
Nataly Inez Fernandes dos Santos	107.050.674-59	Suplente

:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A11B2481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 16 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Terezinha de Oliveira Cunha	Membro	850.712.774-68
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Sonia Costa de Medeiros	Suplente	850.455.864-91
Nataly Inez Fernandes dos Santos	Suplente	107.050.674-59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2FAFC408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.725.644-00, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Presencial nº 014/2022, que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e

creches municipais em formato híbrido ou presencial, conforme legislação vigente”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:5E6C732B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 16 de maio de 2022, para participar de Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:D0067869

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164-A, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar às cidades de Caicó/RN e Currais Novos/RN, no dia 16 de maio de 2022, para vistoriar os equipamentos de estrutura de eventos a fim de efetivar o processo licitatório dos mesmos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:D9A23504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Pocinhos/RN, no dia 17 de maio de 2022, para vistoriar os equipamentos de estrutura de eventos a fim de efetivar o processo licitatório dos mesmos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:C2D99641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula 1833, servidor ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Esportes, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar às cidades de Caicó/RN e Currais Novos/RN, no dia 16 de maio de 2022, para vistoriar os equipamentos de estrutura de eventos a fim de efetivar o processo licitatório dos mesmos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:4BBE8087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, matrícula 1832, servidor ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Cultura, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Pocinhos/RN, no dia 17 de maio de 2022, para vistoriar os equipamentos de estrutura de eventos a fim de efetivar o processo licitatório dos mesmos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:5D505857

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2022

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN e MAURICÉIA SILVANA BATISTA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331 - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: MAURICÉIA SILVANA BATISTA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tereza da mota, nº 35, Bairro Soledade
Cidade: Caicó /RN
Identidade: 002.688.853 **Expedição:** 02/12/2021 **2ª via CPF:** 077 645 654 - 74
PIS/PASEP/NIT: 130.63584.64 - 8 **CRO /RN /TSB–** 1079

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Considerando a não existência da criação do quinto (05) cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, possivelmente implicará na suspensão da transferência dos incentivos federais de custeio superior a 2 duas competências consecutivas na suspensão do SCNES.

Considerando a obrigatoriedade da constituição da equipe de Saúde Bucal da UBS II,

Considerando a perda de assistência que a população adscrito do território desta terá com a não continuidade da oferta dos serviços em saúde bucal;

Contratar candidato selecionado pelo concurso público/2018, para exercer o **Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de interesse público da UBSII.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e 1.279/2022 e ofício de nº 219/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos)**, ficando a mesma

submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido o recebimento do incentivo do PREVINE (Incentivo de desempenho da atenção primária) conforme Lei Municipal de nº 1.203, de 31 de março de 2021, havendo a possibilidade de avaliação de insalubridade conforme LTCAT, ficando a mesma na obrigatoriedade de contribuir com desconto mensal de INSS e IR-FONTE conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **10 de maio de 2022** e término em **10 de agosto de 2022**, podendo ser rescindido face interesse público e a criação do referido cargo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de

qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento do Programa Saúde Bucal**).

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN/ Página do Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAURICEIA SILVANA BATISTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:3FB37A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MAIO DE 2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS/Matrícula 1861**, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias no período de 17/05/2022 à 26/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1382FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, servidora ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, responsável pela realização de Teste do Pezinho no município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1094, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 11 de maio de 2022, para Participar da Capacitação em Triagem Neonatal na IV Regional de Saúde, retornando no dia 11 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de fundamental importância a qualificação de enfermeiros e técnicos municipais quanto ao manejo e procedimentos da realização de testes do pezinho em crianças neonatal. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:5E80AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **RENATA SANTOS CARVALHO**, servidora ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS II, Matrícula nº 1775, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 11 de maio de 2022, para Participar da Capacitação em Triagem Neonatal na IV Regional de Saúde, retornando no dia 11 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de fundamental importância a qualificação de enfermeiros e técnicos municipais quanto ao manejo e procedimentos da realização de testes do pezinho em crianças neonatal. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:90EE7935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador, responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, unidade na qual é lotado, matrícula nº 1854, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de maio de 2022, para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde para receber o carro FIAT MOBI – FAB/MOD 2022/2023, bem como realizar os procedimentos necessários para aquisição do veículo (faturamento da nota fiscal, empenho e pagamento), adquirido pela Emenda Parlamentar 1142021, conforme Portaria SEI nº 2264/2021, retornando no dia 13 de maio de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Faz-se necessária a presença de autoridades e servidores públicos para realização de procedimentos obrigatórios para aquisição de bens materiais e não materiais em empresas fora do município, afim de cumprir e verificar os trâmites legais do processo. Tais práticas contribuem para efetivação da qualidade da Administração

Pública Municipal, em busca de clareza e eficiência nos serviços executados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:A3D6E997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15, referentes a nota fiscal nº4262 de liquidação nº138/2022, datada 29/04/2022 do empenho nº.420.002/2022,** no valor de R\$:5.600,00(CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aluguel parques moveis, algodão doce e etc.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:829E493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S. ACNPJ:05.818.541/0001-45, referentes a nota fiscal nº46484 de liquidação nº83/2022, datada 25/03/2022 do empenho nº.316.004/2022,** no valor de R\$:14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:B65AFFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO CNPJ:22.834.133/0001-04, referentes a nota fiscal nº41 de liquidação nº177/2022, datada 18/04/2022 do empenho nº.408.002/2022,** no valor de R\$:3.850,00(três mil e oitocentos e cinquenta reais), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de manutenção de aparelho de refrigeração.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:255E1990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ:21.969.421/0001-03.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
62/2022	21/03/2022	309.003/2022	107	22.090,72
61/2022	21/03/2022	309.002/2022	109	22.090,72

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e execução de pavimentação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:AB7503D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ:40.998.734/0001-26.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
161/2022	10/05/2022	506.003/2022	12174	2.700,00
160/2022	10/05/2022	506.002/2022	12175	6.080,00
162/2022	10/05/2022	506.004/2022	12176	2.700,00
159/2022	10/05/2022	506.001/2022	12177	6.080,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e execução de contratação de empresa de sistemas integrados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:888E45E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ:07.114.802/0001-71.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
178/2022	18/04/2022	405.003/2022	7108	35.304,39
108/2022	18/04/2022	405.004/2022	7118	34.144,07
233/2022	09/05/2022	420.001/2022	7137	38.292,95
82/2022	09/05/2022	420.001/2022	7143	16.942,27
143/2022	09/05/2022	420.002/2022	7146	24.020,35

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e execução de contratação de empresa de sistemas combustíveis e lubrificantes automotivos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:BF293A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FF COMERCIO E SERVIO EIRELI-ME**, CNPJ:28.910.694/0001-13.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
31/2022	22/02/2022	217.002/2022	1319	6.372,20
96/2022	16/03/2022	221.005/2022	1330	9.100,95

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material expediente..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1BE82285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **M2 ENGENHARIA EIRELI** CNPJ:19.119.769/0001-51. referentes a nota fiscal nº177 de liquidação nº253/2022, datada 12/05/2022 do empenho nº.418.007/2022, no valor de R\$:146.297,01(CENTO E QUARENTA SEIS MIL DUZENTOS E NOVNETA E SETE REAIS E UM CENTAVO), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de contratação de engenharia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:9BE63A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ:20.157.406/0001-90. referentes a nota fiscal nº610 de liquidação nº146/2022, datada 09/05/2022 do empenho nº.506.002/2022, no valor de R\$:8.840,59(OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: CDFD241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ:70.026.240/0001-40. referentes a nota fiscal nº29224 de liquidação nº226/2022, datada 09/05/2022 do empenho nº.328.001/2022, no valor de R\$:38.520,08(TRINTA OITO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de gêneros alimentícios.**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador: 71A37B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA-ME, CNPJ: 20.088.333/0001-21.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
18/2022	127.003/2022	5.714,27	061	
102/2022	222.001/2022	4.716,82	062	
157/2022	328/001/2022	4.568,57	064	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames citopatológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:37786899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022 PP, homologada em 16/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1014 - ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP (07.908.392/0003-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
2	12115 - GAS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, VASILHAME CHEIO Gás Liquefeito (GLP) 13kg, Vasilhame Cheio LIQUIGÁS	UND	20	350,00	7.000,00
3	12116 - GAS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, VASILHAME VAZIO Gás Liquefeito (GLP) 13kg, Vasilhame Vazio LIQUIGÁS	UND	400	148,50	59.400,00
Total					66.400,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/05/2022, tendo seu término em 16/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/05/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP

CNPJ: 07.908.392/0003-00

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:E1DA40D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 284/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 284/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOAO BORGES DOS SANTOS NETO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Uiraúna/PB, a fim de conduzir a Banda Filarmônica Francisco Jacinto da Siva para realização de Uma apresentação cultural no encerramento festa de padroeiro, no dia 15 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E658768B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 01/06/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 16/05/2022

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:039F096B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 do dia 01/06/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para Secretaria de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 16/05/2022

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:75E59C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
12050002/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 12050002/2022

Objeto: Contratação de serviços especializados em confecção de figurinos do grupo cultural de Xaxado do Município de José da Penha/RN, no qual é composto por 14 (quatorze) integrantes..

Contratado: LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439, com Valor Total Julgado: R\$ 3.864,00

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 12/05/2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD53DFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12050002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12050002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA 02334835439

PROCESSO DE ORIGEM: 12050002/2022

OBJETO: Contratação de serviços especializados em confecção de figurinos do grupo cultural de Xaxado do Município de José da Penha/RN, no qual é composto por 14 (quatorze) integrantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/05/2022 à 13/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68F9BEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16050001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16050001/2022

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 16050001/2021 - Aquisição de artigos de cama, mesa e banho destinado ao Hospital Mãe Frazza da Cidade de José da Penha/RN. Data da sessão 20/05/2022, hora da fase de lances 09:00. Informações:cpljpenha@hotmail.com.

JOSÉ DA PENHA/RN, 16/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5A3489D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 09050003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 17 de maio de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de maio de 2022, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:172FF25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2.742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: o motorista irá fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - para a realização de uma perícia médica presencial na Agência da Previdência Social em Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58BE1457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial 20 de maio de 2022 a 18 de agosto de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:020D084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME (CNPJ: 26.826.326/0001-66); OBJETO: Aquisição de madeira em geral para atender das necessidades de manutenção e reforma dos prédios públicos do Município de Jucurutu - RN; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Código da ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Código da ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. GABINETE CIVIL – Ação: 2002 Manutenção dos Serviços

do Gabinete Civil. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO – Ação: 2015 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Ação: 2028 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 145.848,77 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9D25C053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 44/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos com drenagem superficial e pelo método convencional e calçadas das Ruas Projetadas 01, 02 e 03 do município de Jundiá/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 11 de maio de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as propostas para análise do Setor de Engenharia, após recebido tal parecer técnico, esta Comissão Permanente de Licitação declara que a proposta vencedora foi da empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43 com valor global de **R\$ 254.001,23 (Duzentos e cinquenta e quatro mil um real e vinte e três centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA quanto ao julgamento das PROPOSTAS, encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 16 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Presidente da CPL/PMJ
 Portaria nº 001/2022

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB21B542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 45/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à recuperação de estradas vicinais e construção de bueiros com drenagem superficial e sinalização vertical nas comunidades rurais do Município de Jundiá/RN, que a empresa CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Jundiá/RN, 16 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9E991013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Renova cessão de servidor público municipal efetiva, para prestar serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com ônus para a cessionária.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, através do Ofício de Nº 100/2022-GP,

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, por prazo indeterminado, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a Senhora Vênus Cristina Silva Santana Lira, matrícula: 741-2, Auxiliar de Ensino, para ocupar função comissionada no TRT da 21ª Região, sendo sua remuneração paga pelo órgão cedente, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no Ato nº 75/CSJT.GP.SG.CGPEs, de 25 de março de 2013, referendado pela Resolução nº 143/CSJT, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 27 de maio de 2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:AFFDE26B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de cargo em comissão.”

APrefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR a senhora ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 671.396.394-34, RG nº 1.086.444 SSP/RN, para o Cargo de Vice-Diretora **Tipo D** do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2022.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:A791B6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO E
ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99, referente a sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 002/2022, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma Praça Pública Fabião das Queimadas no Município de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **18 de MAIO de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:48208378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022**

PROCESSO Nº 2903202201/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

No dia 16 de maio de 2022, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública (Segunda Chamada), deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 007/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora nos **itens 01, 04 e 05** com valor total de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, saiu vencedora nos **itens 02, 03 e 06** com valor total de **R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)**.

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:76881A21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022**

**PROCESSO Nº 2903202201/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora nos **itens 01, 04 e 05** com valor total de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, saiu vencedora nos **itens 02, 03 e 06** com valor total de **R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)**.

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E681B40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 025/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2022, realizado em 13/05/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Kits de “Enxoval” para Primeiros Cuidados com o Bebê.

1) RADIANY F. MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 117.126,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e seis reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:ABEA01E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 025/2022**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Kits de “Enxoval” para Primeiros Cuidados com o Bebê.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, com início em **02 de maio de 2022**, com sessão realizada em **13 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) RADIANY F. MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 117.126,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e seis reais)

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:AE8675A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
025/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 1583/2022

Pregão Eletrônico nº 025/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): RADIANY F. MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E1B0C4D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 022/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA DE PEQUENO PORTE.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através do Fundo Municipal de Saúde.**Contratada:** 1) Pontenegra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69 com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN.**Valor Global:** R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2041 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL. NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 16010000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE.

Vigência do contrato administrativo: 12 (doze) meses a partir de 09 de maio de 2022.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F81EF4FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2022**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022. Edição 2779.

Onde se lê:

**Processo Administrativo nº 1.259/2022
Chamamento Público nº 002/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA os seguintes proponentes:

- 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);
- 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);
- 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17);
- 4) Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);
- 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);

- 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91);
- 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70);
- 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro(CPF: 701.318.114-52);
- 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72);
- 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79);
- 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49);
- 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90);
- 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20).

Para assinatura do Termo de Credenciamento, do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br. Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

Leia-se:

**Processo Administrativo nº 1.259/2022
Chamamento Público nº 002/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA os seguintes proponentes:

- 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);
- 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);
- 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17);
- 4) Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);
- 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);
- 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91);
- 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70);
- 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro(CPF: 701.318.114-52);
- 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72);
- 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79);
- 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49);
- 12) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20).

Para assinatura do Termo de Credenciamento, do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:52FCSA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PMLN**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022. Edição 2779.

Onde se lê: A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17); 4) Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49); 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90); 13) Francineide Araújo

dos Santos (CPF: 778.524.514-20). Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação.

Leia-se: A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49); 12) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20). Os autos encontram-se apenas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:A19C63C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022. Edição 2779.

Onde se lê: Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2022, com sessão pública realizada em 12/05/2022, a saber:

OBJETO: “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17) valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20) valor global de

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.**
NOEMI BENTO FERNANDES. Agente de Contratação.

Leia-se: Adjudicamos os vencedores/credenciados da Chamada Pública nº 002/2022, com sessão pública realizada em 12/05/2022, a saber:

OBJETO: “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”.

1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17) valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16) valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79) valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:43F5CFCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022. Edição 2779.

Onde se lê: Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2022, que teve por objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17) valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 11) Diogenes Cortez da Amorim –

Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90) valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal.

Leia-se: Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2022, que teve por objeto “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17) valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16) valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52) valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79) valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49) valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 12) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20) valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 12 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:7869ECB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública a Intenção de realizar Registro de Preços para realização de Processo Licitatório para aquisição futura e eventual de SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC. Os órgãos ou entidades interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até às 13h do dia 19/05/2022, informando as quantidades para o Departamento de Compras, no e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. Descrição dos itens a serem registrados e demais informações poderão ser obtidas no e-mail acima referido, bem como através do telefone (84) 3437-2232.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1FA80F8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 031/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP, cujo objeto é: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Utensílios para Copa e Cozinha destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 31/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3D6E9F52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0766/2022**

Lei Municipal nº 0766/2022 Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei é de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do Município a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia da Festa do Agricultor, tradicionalmente realizada no último domingo de maio.

Art. 2º - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como, com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei nº 10.516/2017).

Art. 3º - A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I- Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Lagoa Nova/RN, bem como suas formas associativas de produção, gestão e comercialização;

II- Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no Município;

III- Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV- Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção do agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V- Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura no âmbito municipal;

VI- Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as Secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como com a Câmara Municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos, entrega de comendas e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:81B70475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A INSTITUIÇÃO PAZ –
POLICIAIS AGENTES DA PAZ

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ, CNPJ 16.972.206/0001-13, PARA O FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO POLÍCIA MIRIM.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob número 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, nesse ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Bruno Emanuel de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 2.104.686-SSP/RN, CPF sob o nº 014.288.314-01 e residente e domiciliado na Av. Sílvio Bezerra de Melo, nº 262, Centro, Lagoa Nova/RN, denominado CONVENIENTE, e de outro lado a **PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ**, com sede na Rua Maria de Duda, 89, Bairro Radir Pereira, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.206/0001-13, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral, Sr. Geonardo Salustiano Abdias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.532.734-05, resolvem celebrar o presente Convênio, com o intuito de viabilizar o funcionamento operacional do Projeto de Prevenção Polícia Mirim no Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 752/2022, e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

Os participantes assim nomeados e qualificados, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente Termo de Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo viabilizar o funcionamento operacional do Projeto de Prevenção Polícia Mirim no Município de Lagoa Nova/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA META E TIPO DE ATENDIMENTO – A Entidade CONVENIADA se compromete a promover ações de apoio a gestão municipal e a população em geral, que envolvam as crianças e adolescentes e suas famílias no projeto acima mencionado e atividades que contribuam para a prevenção ao uso de drogas, a redução da violência e fortalecimento dos vínculos familiares.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

Constitui obrigação das partes:

1. Da Prefeitura:

- a) Fornecer o material necessário para a o funcionamento do projeto e solenidade de formatura do projeto conforme entendimento entre as partes, por exemplo, material esportivo, fardamentos, dentre outros;
- b) Disponibilizar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo 82,5% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a cada instrutor, sendo destinado ao deslocamento dos policiais instrutores Currais Novos/RN-Lagoa Nova/RN e de Lagoa Nova/RN-Currais Novos/RN, alimentação, hospedagem e demais gastos, em forma de apoio logístico para os instrutores que coordenarão o Projeto no Município.

2 – Da Entidade:

- a) Fornecer 03 (três) instrutores que desenvolverão o Projeto de Polícia Mirim, os quais apresentarão previamente o seu cronograma de atividades;
- b) Atender aproximadamente 200 (duzentas) crianças e adolescentes residentes no Município de Lagoa Nova/RN;
- c) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- g) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio.

CLAUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO – Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação

orçamentaria, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; ATIVIDADE 2085 – MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM - NATUREZA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES - FONTE: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DESPESAS DE COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula Terceira serão repassados a entidade conveniada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Conveniada deverá possuir ou abrir conta corrente da entidade especificamente para recebimento dos valores constantes do presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONVENIADA, nos casos de não utilização dos recursos para fim ajustado, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou redução no Plano de Trabalho e Aplicação, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou ainda, por outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo Chef do Poder Executivo e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas da execução das atividades, dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas deverá ser apresentada a Administração Pública, mensalmente até o 10º útil do mês subsequente, com os seguintes documentos:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - listagem de atendidos no serviço;

III - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do Convênio;

IV - relatório de prestação de contas financeira;

V - Extratos bancários;

VI - declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VIII - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

X - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI - certidões negativas de débitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, devendo a notificação ser registrada no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO: O não cumprimento pela CONVENIADA das condições ajustada no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO: Qualquer das partes convenientes poderá rescindir o presente Convênio, mediante comunicações por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não incidindo qualquer tipo de penalidade por isto para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO: Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio a CONVENIADA se obriga a restituir ao Município eventual saldo de recursos, dentro do mesmo ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em comum acordo com as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente Convênio, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos. jurídicos e legais, que também subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS

Coordenador Geral - Paz – Policiais Agentes da Paz

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF:

CPF:

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:9762E987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

À empresa

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
CNPJ: 40.876.269/0001-50

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10,

situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**, inscrita no CNPJ: **40.876.269/0001-50**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 46/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:CEA4BD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 46/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 46/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL

CNPJ: 40.876.269/0001-50

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 147/2021 do Pregão Eletrônico nº 46/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento dos critérios de entrega previstos no Termo de Referência, item 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

BASE LEGAL: Artigo 20, inciso I do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3CF59FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº04/2022**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 30(trinta) de maio de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9CA3BBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -
SRP Nº 003/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 003/2022, realizada em 06/05/2022, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gás GLP.

F COSTA DE LIMA EPP / CNPJ: 35.660.489/0001-02, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de maio de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:44CE68B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: F COSTA DE LIMA EPP / CNPJ: 35.660.489/0001-02. OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Gás GLP.

VALOR R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais); VALIDADE: 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ALVES SOBRINHO– pelo Promitente Francisco Costa de Lima Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 16 de maio de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1DEC460D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2022, realizada em 06 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

F COSTA DE LIMA EPP / CNPJ: 35.660.489/0001-02, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Lagoa Salgada/RN, em 13 de maio de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:566CC46E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pela Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito no CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732.104 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais) e no item 07 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais). A empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81**, estabelecida a Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, universitário, Lages/SC – CEP: 88.509-000, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 087.015.959-38 e RG nº 4.339.811 – SSP/SC, saiu vencedora no item 05 com valor unitário de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME (RUMO CULTURAL), inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, sala 07, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-

000, sendo representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.3098.524-54 e RG nº 2.797.560 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 12 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro da PML

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:149BAA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 024/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REFERENTE A 12 MESES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR (QUENTINHA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPONENTES DA MÁQUINA PÚBLICA DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 30/05/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 30/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A4E09150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022 – GP

“Concederá a servidora que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nos termos das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor **Francisca Rejane da Silva Moreira**, ocupante do cargo de **Assessora Técnica da Procuradoria Geral do Município, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Currais Novos/RN, para Comparecer à audiência UNA, conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Em defesa do reclamado, Prefeitura Municipal de Lajes, perante ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Vara do Trabalho de Currais Novos, com saída prevista para às 11h00min (onze horas) do dia 17 de maio de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do

dia 17 de maio de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E26CF35D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022 – GP**

“Concedediária a servidora que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor **Paulo César Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Procurador Geral do Município, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Currais Novos/RN, para Comparecer à audiência UNA, conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Em defesa do reclamado, Prefeitura Municipal de Lajes, perante ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Vara do Trabalho de Currais Novos, com saída prevista para às 11h00min (onze horas) do dia 17 de maio de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 17 de maio de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:27C536F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022 – GP**

“Concedediária a servidora que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor **Raphael Anderson Lopes de Sena**, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, 1/2 (meia diária)**, com o valor global de R\$ 40,00 (quarenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Currais Novos/RN, para Comparecer à audiência UNA, conciliação, instrução e julgamento, nos termos da CLT. Em defesa do reclamado, Prefeitura Municipal de Lajes, perante ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Vara do Trabalho de Currais

Novos, com saída prevista para às 11h00min (onze horas) do dia 17 de maio de 2022, e retorno previsto para às 20h00min (vinte horas) do dia 17 de maio de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9907BE75

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pela Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito no CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732.104 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais) e no item 07 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais). A empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81**, estabelecida a Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, universitário, Lages/SC – CEP: 88.509-000, sendo representada pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 087.015.959-38 e RG nº 4.339.811 – SSP/SC, saiu vencedora no item 05 com valor unitário de R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME (RUMO CULTURAL), inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, sala 07, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.3098.524-54 e RG nº 2.797.560 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 12 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:969348F5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022. Processo Administrativo nº 157/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25, GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, MARCOS JULIANO DA SILVA – ME (RUMO CULTURAL), inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:006CDC4C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 -
REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para revisão de veículo. Serviço de Mão de Obra. Marca: GOL 1.0 Placa: RG15D02 Chassi: 9BWAG45U5NT107057**, em favor de **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 04.770.238/0001-57**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 1.370,64 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 533/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 12 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DB985B09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jaime Bezerra da Costa

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JAIME BEZERRA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 066.809.264-59, para ocupar o cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:90023832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **VITÓRIA EDIVÂNIA VALENTIM**, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Geração de Emprego e Renda, 1 ½ (uma diária meia)** com o valor global de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), em virtude da referida profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, nos dias 11 e 12 de maio de 2022 para participar de um encontro de AD'S 2022, com saída prevista para às 09h00min (nove horas) do dia 11 de maio de 2022, e retorno previsto para às 19h00min (dezenove horas) do dia 12 de maio de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D13D6BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Roberta Milena Martins Bezerra**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Pagamentos**, 1/2 (uma diária meia) com o valor global de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), em virtude da referida profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, nos dias 11 e 12 de maio de 2022 para participar de um encontro de AD'S 2022, com saída prevista para às 09h00min (nove horas) do dia 11 de maio de 2022, e retorno previsto para às 19h00min (dezenove horas) do dia 12 de maio de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EE133D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

II. O que dispõe o Art. 93, Seção IV da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **Maria Elânia de Queiroz**, Matrícula **120530-7**, CPF: **052.256.234-50**, **Assessora de Documentos e Arquivos** integrante do quadro de servidores do município, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de maio de 2022 a 13 de setembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2BE9E9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ sobre pavimento irregular em diversas ruas da cidade de Luís Gomes/RN (CR 885585/2019 op1064589-12, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **06 de junho de 2022, às 14:00 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 16 de maio de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente CEL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4F7F6D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.12.001.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.12.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato para fornecimento de produtos e execução dos serviços, datado de 20 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de peças e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidade de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 04 de julho de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de março de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Henrique Costa Lima – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:4C5BEF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.16-0001. Contratado: Banda Magníficos Produções e Eventos Artísticos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25. Representante Legal: José Inácio da Silva. Valor Contratual R\$ 75.000,00. Objeto: contratação de show artístico da banda magníficos para apresentação no dia 13 de junho de 2022, por ocasião da tradicional “festa do povão” em praça pública no município de Marcelino Vieira/RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 01 meses.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:DC4C9260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.05.16-0002. Contratado Impacta Construções e Serviços Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 27.687.159/0001-82. Representante Legal: Vinicius F. de A. Carneiro. Valor Contratual R\$ 126.000,00. Objeto: locação de área para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário controlado sobre valas, no raio de aproximadamente 50km do local de origem de acordo com as especificações constantes. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Nova Lei em vigor.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:516759BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 062/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Fagner Damião da Silva**, matrícula nº 99786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 16/05/2022 a 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2022, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de maio de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:36842353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2022**

Tomada de Preço Nº. 20001/2022

Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos do Trecho da Rua Projetada 02, Acesso ao Sítio Canto - Martins/RN.

A Comissão verificou a apresentação dos seguintes valores: 1) M H F DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 fez o valor de R\$ 99.239,64, 2) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 07.161.661/0001-48 fez o valor de R\$ 99.444,54, 3) F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 36.783.315/0001-08 fez o valor de R\$ 106.712,54, 4) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 fez o valor de R\$ 108.174,12, 5) HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.605.825/0001-44 fez o valor de R\$ 108.437,32, 6) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 37.946.960/0001-59 fez o valor de R\$ 109.057,61, 7) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI CNPJ Nº 09.181.832/0001-26 fez o valor de R\$ 109.112,85, 8) B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 17.274.179/0001-78 fez o valor de R\$ 110.441,91. A Comissão declara vencedora a empresa M H F DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 perfezando o valor de R\$ 99.239,64 (noventa e nove mil duzentos e trinta e nove reais sessenta e quatro centavos), a comissão determina a abertura do prazo recursal em conformidade com o art 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1.993. determina ainda a publicação do resultado no Diário Oficial da FEMURN, Jornal do Município e que seja informado no e-mail das empresas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLECIDIA NATALINA FERNANDES

Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS

Membro

NILDEMARCO BEZERRA

Membro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:EEA85C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2022**

Tomada de Preço Nº. 20002/2022

Objeto Escolha de Empresa Especializada para execução da Construção de Praça com Quadra na Lagoa dos Ingás, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Depois de analisadas as propostas verifica-se o seguinte: a empresa MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 31.381.604/0001-59 teve sua proposta desclassificada por ausência de apresentação do Cronograma Físico Financeiro e o BDI conforme projeto básico, a empresa M H F DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30 deixou de apresentar BDI conforme projeto básico, HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.605.825/0001-44 teve sua proposta desclassificada deixou de apresentar BDI conforme projeto básico. Passando a classificar as propostas aptas 1) A N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA CNPJ Nº 28.432.179/0001-75 per fez o valor de R\$ 458.852,38, 2) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 28.240.229/0001-12 per fez o valor de R\$ 458.907,00. A Comissão declara vencedora a empresa A N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA CNPJ Nº 28.432.179/0001-75 perfazendo o valor de R\$ 458.852,38 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais Trinta e Oito Centavos). A Comissão declarou aberto o prazo recursal em conformidade com art. 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/1.993, determinou ainda que o resultado seja informado no e-mail das participantes e publicado no Jornal Oficial do Município e FEMURN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLECIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS
Membro

NILDEMARCIO BEZERRA
Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A10A8F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2022

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20004/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de com drenagem superficial de diversas ruas no município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 922537/2021 - Operação 1080727-52 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 08:30 do dia 01/06/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 16 de maio de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E097ECF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Concessão de uso a título oneroso, para fim comercial, de quiosques situados na Praça Neci Nazita, comunidade de Dom Marcolino, Município de Maxaranguape/RN.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.maxaranguape.rn.gov.br, link "Portal da Transparência – Licitações/Editalis – Concorrência Pública", ou pessoalmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 08h00m às 14h00m, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN. Os envelopes nº 1 e 2 serão recebidos na CPL - Comissão Permanente de Licitação, até o dia **17 de junho de 2022**, às 10h00m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Maxaranguape, 16 de maio de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E07EEF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 17 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 14 de abril de 1992 à 14 de abril de 1997, ao servidor RENO TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula nº 1157, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme portaria nº 112/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 18 de agosto de 2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 16 de maio de 2022.*

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:E4BC27BA

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PE Nº 0004/2022 - REPUBLICAÇÃO

Considerando que a sessão do dia 02 de maio de 2022, foi fracassada, o Pregoeiro e Equipe da PrefeituraMunicipal de Messias Targino – RN, tornar público a republicação da realização de Pregão na forma Eletrônica nº 004/2022, cujo objeto é a aquisição AUTOMÓVEL - Veículo Tipo Van de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, conforme Emenda/funcional 71210009, FNS 11331.024000/1210-01, que se realizará no dia 27 de maio de 2022, a partir de 09:h01min,

www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Messias Targino, 16 de maio de 2022

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:E5139ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 44.805,45 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 16 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:04D173A9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma estrutura de reservatório elevado com caixa de 5000 litros na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 44.805,45 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

Montanhas/RN, 16 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7E6CF722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 16 DE MAIO DE 2022**

Lei Municipal nº 442 de 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre a instituição do Décimo Terceiro Salário e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais dos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e, o mesmo, PROMULGOU a seguinte Lei:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, apresenta a este plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Mesa Diretora programar e fixar o calendário de pagamento das férias, cujo gozo deverá, obrigatoriamente, coincidir com os períodos de recesso previstos no regimento interno.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência pública e administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.

Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Monte das Gameleiras/RN 16 de maio de 2022.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:72CD34E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMNF

Aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois (16.05.2022), às 07:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura o julgamento da Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 002/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura em estrutura metálica no CMEI Maria Palmira - Cidade Alta, Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por CLASSIFICAR as propostas das empresas: **1. RB LOCACOES E CONSTRUcoes EIRELI (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), 2. MFA CONSTRUcoes LTDA (CNPJ Nº. 24.575.584/0001-91)**, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Classificação	Empresa	Valor (R\$)
1º Lugar	RB LOCACOES E CONSTRUcoes EIRELI (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90)	120.715,89
2º Lugar	MFA CONSTRUcoes LTDA (CNPJ Nº. 24.575.584/0001-91)	132.615,74

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **RB LOCACOES E CONSTRUcoes EIRELI** (CNPJ Nº. 10.917.124/0001-90), por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **30/05/2022** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br. O Presidente da CPL ainda, no uso de suas atribuições legais determinou a publicado deste julgamento no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a seção, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim _____

Cassia Maria Gurgel Marinho,
Secretária, pelo Presidente e Membros da CPL,

tudo em conformidade com a legislação em vigor. Nísia Floresta/RN, 16.05.2022.

Hildeberto Dias dos Santos

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A1FE378D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **AGILE LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 13.313.081/0001 21** impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:44945893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº08/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, comunica que a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40 ; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 13, 17, 24, 42; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 15, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 33, 36, 38, 41; Quaisquer informações a respeito do processo encontre a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yaho.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16/05/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:483E242A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022

Chamada Pública nº 001/2022, Credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Grupo 02 Subgrupo 02, conforme tabela em anexo, ao preço SUS, para atender a demanda do município de Nísia Floresta. Só poderão ser credenciados os laboratórios que tenham sede ou ponto de coleta no município de Nísia Floresta/RN e que esteja em funcionamento em pelo menos nos últimos 06 (seis) meses no município, dentro do perímetro urbano, para executar os serviços de coleta e análise laboratorial, bem como conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços

Circunstanciado pelo Relatório de vistoria e Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora: **BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS EIRELI** – CNPJ: 09.374.071/0001-29, com sede a Rua Barão de Mipibu, 56 - Centro – São Jose de Mipibu/RN e Ponto de Coleta localizada na Rua Américo Oliveira, 19 B, bloco 04 – Centro – Nísia Floresta, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho ADJUDICAR a presente Licitação às empresas acima mencionadas, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3880A780

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022

Chamada Pública nº 001/2022, Credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Grupo 02 Subgrupo 02, conforme tabela em anexo, ao preço SUS, para atender a demanda do município de Nísia Floresta. Só poderão ser credenciados os laboratórios que tenham sede ou ponto de coleta no município de Nísia Floresta/RN e que esteja em funcionamento em pelo menos nos últimos 06 (seis) meses no município, dentro do perímetro urbano, para executar os serviços de coleta e análise laboratorial, bem como conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o relatório da vistoria, que tem como objeto acima mencionado, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada: **BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS EIRELI** – CNPJ: 09.374.071/0001-29, com sede a Rua Barão de Mipibu, 56 - Centro – São Jose de Mipibu/RN e Ponto de Coleta localizada na Rua Américo Oliveira, 19 B, bloco 04 – Centro – Nísia Floresta, por ser o melhor

oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pelo exposto acima, comunique-se à vencedora do presente Certame, para assinatura de contrato.

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:486B8C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº08/2022

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40 ; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 13, 17, 24, 42; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 15, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 33, 36, 38, 41.

Nísia Floresta/RN, 16/05/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CE968473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº08/2022

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 40 ; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 8, 13, 17, 24, 42; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 4, 9, 15, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 33, 36, 38, 41 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Jozilma Maria de Carvalho; Leonardo Costa dos Santos e Alexandre Carlos Oliveira da Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 16/05/2022.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F78FF8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **GEANE DA COSTA PIMENTEL**, inscrita no CPF nº 251.341.868-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7FDBCAA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022**

PORTARIA Nº 071/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2022, de 16 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a Sr.ª **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, CPF: 465.240.614-20, matrícula: 0639, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse deste município junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA e na FUNASA – Fundação Nacional de Saúde em Natal/RN.

Local de destino: Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN e na FUNASA – Fundação Nacional de Saúde – Av. Alexandrino de Alencar, 1402 – Tirol, Natal/RN – 59.015-350

Período do Afastamento: Partida:16/05/2022

Retorno:17/05/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, de Administração e das Finanças

CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D5C9FC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022**

PORTARIA Nº 072/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2022, de 16 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.ª **LAEDNA DIAS SALES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto, CPF: 876.844.974-72, matrícula: 0792, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste município junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA – Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Período do Afastamento: Partida:16/05/2022

Retorno:17/05/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de maio de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, de Administração e das Finanças

CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AD08C533

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2018 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 02 de Abril de 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **RUDES MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 000079, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 429.169 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 322.904.544-00, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.097,10 (mil, noventa e sete reais e dez centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 954,00
- Ad. Tempo de Serviço, 15% (quinze) (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 143,10.

- Valor do Benefício: R\$ 1.097,10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

* Republicada por incorreção atendendo recomendação do TCE. Publicação original efetuado por meio do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN no dia 03 de abril de 2018 na edição nº 1738.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:1187EFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 26º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item diesel comum e Diesel S-10, motivada pelo acréscimo do valor dos referidos produtos e do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), para R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), para o item DIESEL COMUM e alterando o preço unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), para R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), para o item DIESEL S-10.

Ouro Branco/RN, 16 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:FBEFE149

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Parazinho/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Parazinho/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 17 de Maio de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:E05E7BD0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1305001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ARQUIDIOCESE DE NATAL, referente à locação de imóvel situado na Rua Vice Prefeito Eronides Teixeira da Silva, S/N para funcionamento do Centro de Especialidades do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Objeto.....:para funcionamento do Centro de Especialidades do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Contratado.....: ARQUIDIOCESE DE NATAL, CNPJ: 08.026.122/0094-68

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.000,00 (sete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 13 de maio de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:E58F67E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1305001/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ARQUIDIOCESE DE NATAL, CNPJ: 08.026.122/0094-68.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Voce Prefeito Eronides Teixeira da Silva, S/N, para funcionamento do Cento de Especialidades, vinculado à secretaria municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Parazinho/RN, 13 de maio de 2022

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:354BCC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA DE Nº 116/2022 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago Tibério dos Santos			
MATRÍCULA: 1215370			
D.I.: 065.292.054-38			
CARGO: Secretário de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Reunião Ordinária da CIR, em Caicó - RN			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	50,00	50,00
Total à pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:FEB1B141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022 – SRP

O pregoeiro do município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 012/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN. Realizado no dia 16 de Maio de 2022, teve como vencedor a empresa: J&T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.962.345/0001-39. Perfazendo o valor total de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Passagem/RN, 16 de Maio de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EE04B99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 012/2022 – SRP

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 012/2022, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN. Realizado no dia 16 de Maio de 2022, teve como vencedor a empresa: J&T ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.962.345/0001-39. Perfazendo o valor total de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Passagem/RN, 16 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4B6E0D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-16/MAI/2022-GP

PORTARIA Nº 005-16/MAI/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e demais Secretarias do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2139-19, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5F736B59

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 004-16/MAI/2022-GP**

PORTARIA Nº 004-16/MAI/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **LUÍS CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 2229-20, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F692E874

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 003-16/MAI/2022 – GP**

PORTARIA Nº 003-16/MAI/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula nº 1936-10, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5A904D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-16/MAI/2022-GP

PORTARIA Nº 002-16/MAIO/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANA GABRIELLY DA SILVA**, matrícula nº 2164-07, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:86064646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-16/MAI/2022-GP

PORTARIA Nº 001-16/MAI/2022 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANDREIA WÊNRYA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 2227-05, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ABD54842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13.05.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 11.982.113/0007-41, para aquisição de um celular tipo smartphone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no tocante as atividades do Programa Bolsa Família - PBF, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **RS 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D6A0AA40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 11.982.113/0007-41, sediada na Av. Bernardo Vieira, nº 3775, Shopping Midway Mall – Loja 351 A, Tirol, Natal - RN, com valor total de **RS 849,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**, referente à aquisição de um celular tipo smartphone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no tocante as atividades do Programa Bolsa Família - PBF.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B032CFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2022 DIARIA - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 135/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ASSÚ/RN	13 e 14 DE MAIO 2022	RS 80,00	RS 80,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		RS 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio à participação da compra de milho para os criadores do município do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, nos dias 13 e 14/05/2022, Cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:28A10FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2022 NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 138, DE 16 MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DARILENE BEZERRA**, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A) DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 859/2021, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FCA0B341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2022 -NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 139, DE 16 MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARCELO ALEXANDRE FELIX DA SILVA, no Cargo Comissionado – **SUBCOORDENADOR DE TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal do Turismo, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **859/2021**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A6131C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 140/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Fábia Geraldo Ramos
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 010.852734-40	MATRICULA: 691-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Angicos/RN	19 DE MAIO 2022	RS 80,00	RS 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação do 1º Encontro Formativo do Projeto de Alfabetização e letramento-POLARE, destinado aos professores das turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental, no dia 19/05/2022, Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C5BE9925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 142/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 010.313.964-89	MATRICULA: 781-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Angicos/RN	19 DE MAIO 2022	RS 80,00	RS 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação do 1º Encontro Formativo do Projeto de Alfabetização e letramento-POLARE, destinado aos professores das turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental, no dia 19/05/2022, Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:201F7F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 144/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA CRISTINA APRÍGIO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 031.265.844-38	MATRICULA: 5517-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Angicos/RN	19 DE MAIO 2022	RS 80,00	RS 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação do 1º Encontro Formativo do Projeto de Alfabetização e letramento-POLARE, destinado aos professores das turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental, no dia 19/05/2022, Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:339BF354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 145/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	SUERDA BEZERRA DE FARIAS RIBEIRO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 031.608.304-62	MATRICULA: 5452-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Angicos/RN	19 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação do 1º Encontro Formativo do Projeto de Alfabetização e letramento-POLARE, destinado aos professores das turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental, no dia 19/05/2022, Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B4436CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 146/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JULIANNE BRAZ OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO ESCOLAR
CPF: 067.283.004-30	MATRICULA: 0957-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	LAJES/RN	17 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00

() diárias com pernoite	Total	R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de ação formativa para professores e coordenadores e secretários participantes da ação EDP nas Escolas, no dia 19/05/2022, Cidade: LAJES/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D8E04AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 147/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LUAN VITOR MONTEIRO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO ESCOLAR
CPF: 117.659.434-69	MATRICULA: 3280-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	LAJES/RN	17 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de ação formativa para professores e coordenadores e secretários participantes da ação EDP nas Escolas, no dia 19/05/2022, Cidade: LAJES/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7931C588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
INSTITUI O PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO**

Lei nº 441, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Programa Bolsa Educação no município de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 29 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica estabelecido o Programa Bolsa Educação.

§ 1º - São beneficiários do programa instituído por esta lei, estudantes que estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino legalmente autorizada e reconhecida pelo o Ministério da Educação e Cultura - MEC, com renda familiar percapita de 1/3 (um terço) do salário mínimo e que esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e tenha ainda bom desempenho escolar ou acadêmico com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 3º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 4º - A bolsa de estudo servirá para auxiliar o estudante no custeio do seu curso. e somente haverá a concessão quando não existirem os respectivos cursos em Pilões/RN.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes dos gastos com os estudos.

Art. 3º - Para se tornar beneficiário do programa, o estudante efetuará seu cadastramento semestralmente, junto a Secretaria Municipal da Educação, mediante:

I. Comprovação de matrícula em Curso Universitário ou Técnico;

II. Comprovação de Inscrição no Cadastro Único;

III. Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania:

I. Comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário.

II. Observar semestralmente dos inscritos, sua frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento escolar e caso os mesmos estejam abaixo da média, serão substituídos por outros cadastrados.

Art. 5º - Será excluído ao Programa o aluno que:

I. For reprovado por qualquer motivo;

II. Perder a condição ele carente verificada por ocasião da vinculação do programa;

III. Interromper o curso.

IV. Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);

V. Incurrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

Parágrafo Único - O estudante que incidir na situação descrita no inciso V deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

Art. 6º - A liberação das parcelas mensais será feita ao próprio estudante, ou seu responsável legal.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa de Estudo Rotativo, com as seguintes competências:

I. Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas na forma dos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei;

II. Aprovar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III. Estimular a participação comunitária no controle e a execução do programa no âmbito municipal;

IV. Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I. Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo mesmo;

II. Um representante de alunos;

III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania;

V. Um representante do Poder Executivo.

§ 2º - As participações nesse Conselho não serão remuneradas

§ 3º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências;

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio a Educação - Projeto Bolsa de Estudos.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 16 de maio de 2022
- SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:848F81EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL O DIA 27 DE JUNHO

Lei nº 443, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Institui o Feriado Municipal o dia 27 de junho, consagrado a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no município de Pilões/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 13 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica instituído feriado municipal o dia 27 de junho, para culto público e oficial a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira deste Município de Pilões/RN.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 16 de maio de 2022
- SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:A180493F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
0021/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

TOP PECAS LTDA

JOÃO BATISTA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES), ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (DIESEL)	H	1000	40,00	40.000,00
Total do Proponente					40.000,00

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0B780CA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 219/2022- SEMSAB**
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 219/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:45D18E6E
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 218/2022- SEMSAB**
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 218/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3D075340

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 217/2022- SEMSAB**
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 217/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2B10E65A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 216/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 216/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3363692

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 215/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 215/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73D9E87C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da perícia médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração

e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503006	FRANCISCO NILTON PASCOAL FIGUEREDO	24º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0504016	CAMILA MIKAELE TARGINO LIMA	04º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUÊSA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0706018	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	02º

II-NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0903004	THALLES ROBSON BARBALHO	01º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 – CPF;
 - 1.4.2 – Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos com CPF dos filhos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda; Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
 - 1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2.Hemograma Completo;
- 1.1.3.Glicemia de Jejum;
- 1.1.4.Colesterol Total;
- 1.1.5.Colesterol HDL;
- 1.1.6Colesterol LDL;
- 1.1.7.Colesterol VLDL;
- 1.1.8Triglicérides;
- 1.1.9.Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12.Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8A46BBBD

GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25040003/2022REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - FMS.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07, com endereço na R ERE, 34, ANDAR 2 - PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA,a qual também poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista o envio por email no dia 25 de abril de 2022,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 16 de Maio de 2022

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos Administrativos

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:EB6282FD

GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25040006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - FMS.

Objeto:Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratosda Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.641.623/0001-92**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao(s)iten(s) em que sagrou vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA,a qual também poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista o envio por email no dia 25 de abril de 2022, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 16 de Maio de 2022

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos Administrativos

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:7EE909BF

GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25040008/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - FMS.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-690, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao(s) item(s) em que sagrou vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA, a qual também poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista o envio por email no dia 25 de abril de 2022, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 16 de Maio de 2022

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos Administrativos

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:1E17E4C6

**GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 25040009/2022 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS - FMS.**

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.511.020/0001-43, RUA ACU, 341 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura do contrato, referente ao(s) item(s) em que sagrou vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA, a qual também poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista o envio por email no dia 25 de abril de 2022, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 16 de Maio de 2022

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos Administrativos

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9536491A

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º
04100001/2021 - TOMADA DE PREÇO 012/2021.**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, ora denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, "A", Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa ora denominado de CONTRATADA.

Objeto: Aditivo de acréscimo ao contrato no valor de R\$ 17.093,36 (dezesete mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos), um percentual de 5,63%, passando a obra de R\$ 303.739,04 (trezentos e três mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 320.832,40 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). O prazo de vigência deste Termo inicia-se a partir da sua assinatura.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESPEDITA DIAS DA COSTA.

PORTALEGRE/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Institucional

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:218460A6

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º
04110002/2021 - TOMADA DE PREÇO 017/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 17090001/2021.**

DAS PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda 260 Nucleo Vereador Raimundo Pedro São Miguel RN 59920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.341.731/0001-85 neste ato representada por **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**, apenas denominada de **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao contrato em um percentual de 49,98%, o que corresponde a R\$ 48.321,06 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos), passando o contrato de R\$ 96.677,67 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 144.998,73 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HYAN ESLEY MARTINS BOBO.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:AEC472D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
004/2022 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 004/2022 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2022 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica atuarial que vise atender aos dispositivos das Portarias MPS n.º 402/08 e MF n.º 464/2018, para a realização de 2 avaliações atuariais no decorrer dos próximos 12 meses, bem como demais atividades relacionadas, pelo valor de: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor de: **GCPREV - GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ sob o n.º: 27.993.986/0001-02**, conforme abaixo descrito:

GCPREV - GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ sob o n.º: 27.993.986/0001-02:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica atuarial que vise atender aos dispositivos das Portarias MPS n.º 402/08 e MF n.º 464/2018, para a realização de 2 avaliações atuariais no decorrer dos próximos 12 meses, bem como demais atividades relacionadas.	Unidade/ Avaliação	02	2.250,00	4.500,00
Total do Proponente:					4.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:A26ADED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Matheus Vasconcelos Bezerra - CPF. 704.570.724-07

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de despachante, para empacotamento de ambulância, adquirida com recursos da Emenda Parlamentar n.º 245/2021, do Deputado Estadual Gustavo Carvalho, a ser utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MATHEUS VASCONCELOS BEZERRA

CPF. 704.570.724-07

Contratado

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8EEC30EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 025/2022

Praça 5 de Abril, n.º 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J n.º 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 025/2022 Pureza/RN, 13 de maio de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “Lançamento da Websérie Simbora: Visite o Rio Grande do Norte”, a ser realizada pela EMPROTUR, no dia 16/05/2022, no Centro de Convenções de Natal – Auditório Celina Guimarães.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D5198886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– PMFP

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos da lei federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 016/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 003/2022

Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza-RN.

Vigência: 05/04/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

Empresa vencedora: Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:705B72FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 016/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– PMMA

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETIVO: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4D5C99AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TP Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): ETECONP – Escritório Técnico de Contabilidade Pública, CNPJ. 24.371.015/0001-24.

Valor Global: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico- contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8666/03.

PUREZA/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ. 24.371.015/0001-24

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:007F4384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022-GP.

Pureza/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** o cargo comissionado “Gestora do Programa Bolsa Família e Coordenadora do CadÚnico” deste município, a Senhora **TUANNY DE SOUZA BATISTA**, portadora do CPF/MF: 081.362.474-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:18EB757B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022-GP.

Pureza/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** o cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social” deste município, a Senhora **TUANNY DE SOUZA BATISTA**, portadora do CPF/MF: 081.362.474-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FD7B43B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022-GP.

Pureza/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Gestora do CadÚnico/Auxílio Brasil” deste município, a Senhora **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF/MF: 116.243.544-59.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9EC90A63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022-GP.**

Pureza/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social” deste município, a Senhora **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do CPF/MF: 116.243.544-59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:7B7EFC5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1605001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 958,48 (Novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes para sorteio durante as comemorações em alusão ao dia das mães, a ser realizada no dia 21/05/2022, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:EB38C4CF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1605002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Paraibana Sportes Ltda – CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 604,50 (Seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de sapatilhas de ballet e meias calças, destinadas às crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PARAIBANA SPORTES LTDA

CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8DAA156A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 405.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:618BFFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 035.2022 - (EXONERAÇÃO - GIRLENE DE PAIVA COSTA)**

PORTARIA Nº. 035/2022 - Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 12 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de

Rafael Godeiro/RN e, CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta municipalidade no dia 10/05/2022, de autoria da servidora GIRLENE DE PAIVA COSTA;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Servidora Pública Municipal **GIRLENE DE PAIVA COSTA**, portadora do CPF nº 045.973.644-20, RG nº 2232929-SSP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município, no cargo de merendeira e atualmente afastada das funções sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 12 de maio de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:314ACD55

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. PE 202201002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220022
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
OBJETO.....: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro /RN e Fundos Municipais
VALOR TOTAL.....: R\$ 200.554,44 (duzentos mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1401.278120007.2.014 Manut.das Ativ.Esporte e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 44.914,64, Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.009 Manut.das Ativ.da Sec.Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 47.214,00, Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 108.425,80
VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022
ASSINARAM: Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino pela contratante e Clayton José de Oliveira CPF: 47457139400, pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A3279196

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. PE 202201-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220023
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

OBJETO.....: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro /RN e Fundos Municipais

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.846,60 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.846,60

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022

ASSINARAM: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento pela contratante e Clayton José de Oliveira CPF: 47457139400, pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EFCA12B4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. PE 202201-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220024
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
OBJETO.....: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro /RN e Fundos Municipais
VALOR TOTAL.....: R\$ 15.683,40 (quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.082440007.2.029 Man do Fmas/Cons Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 15.683,40
VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022
ASSINARAM: Damiana Fablicia Bento de Paiva pela contratante e Clayton José de Oliveira CPF: 47457139400, pela contratada.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:45C2B348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 017/2022, DE 16 DE
MAIO DE 2022.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências, Art. 1º, alínea “b”. Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antonia Roberlânia Rodrigues da Silva analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:
Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Antonia Roberlânia Rodrigues da Silva, CPF:009.410.814-51, residente e domiciliada na Avenida: Camila de Lellis Nº473, Centro, Riacho da Cruz/RN, para realizar exame especializado (ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO),

em caráter de urgência na cidade de Mossoró/RN para seu filho menor Francisco Nonato Rodrigues, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:33FE33C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 018/2022, DE 17 DE
MAIO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Aline Silva de Andrade** analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora: **Aline Silva de Andrade**, CPF:705.204.644-00, residente e domiciliada na Avenida: Zeneide Regis de Paiva, Nº 57, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para realizar exame especializado(ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA) na cidade de Mossoró/RN para seu filho menor João Miguel de Andrade, de 4 anos de idade, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:66013043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 019/2022, DE 17 DE
MAIO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Valéria Souza Silva** analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora: **Valéria Souza Silva** CPF:077.838.244-39, residente e domiciliada na Rua: Alzira das Chagas, Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, para realizar exame especializado(ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA) na cidade

de Mossoró/RN para seu filho menor Fabio Victor, de 6 anos de idade, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:59DED27D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 020/2022, DE 17 DE
MAIO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Maria Veraluzia Miguel da Silva** analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor da Senhora: **Maria Veraluzia Miguel da Silva** analisado CPF:**069.532.774-75**, residente e domiciliada na Rua: Acampamento II,15, Riacho da Cruz/RN, para realizar exame especializado(ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA) na cidade de Mossoró/RN para sua filha menor Heloisa Rocha da Silva, de 7 anos de idade, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6E40CCB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - CREDENCIAMENTO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento N.º 001/2022 - CREDENCIAMENTO

O Município de Riacho da Cruz/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ CNPJ sob nº 08.261.349/0001-99	RS 132.000,00

CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA CNPJ sob nº 15.410.321/0001-31	RS 411.840,00
CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA CNPJ sob nº 18.500.402/0002-00	RS 13.200,00
ANA LARA DINIZ FONTES LTDA CNPJ sob nº 25.007.392/0001-41	RS 57.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C4652D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160501/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E92.**, pelo valor de R\$ 451,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5C547205

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
160501/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 160501/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E92.

Contratado: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 451,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6EE77428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA N.º
002/2022 - CP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
CHAMADA N.º 002/2022 - CP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO**, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a Chamada Pública nº 002/2022 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO, inscrita no CPF sob o n.º 089.091.064-25

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário R\$	Valor total (RS)
1	BANANA PACOVAN	Kg	200	4,00	800,00
2	MELANCIA	Kg	800	2,50	2.000,00
3	FEIJÃO.	Kg	80	8,39	671,20
4	ARROZ VERMELHO	Kg	150	5,41	811,50
5	BATATA DOCE.	Kg	50	5,16	258,00
6	MACAXEIRA	Kg	100,00	4,10	410,00
7	JERIMUM	Kg	50	4,10	205,00
8	MAMÃO.	Kg	400	2,96	1.184,00
9	MELÃO	Kg	200	3,91	782,00
10	COENTRO	Kg	100	14,00	1.400,00
11	CEBOLA	Kg	150	5,90	885,00
12	PIMENTÃO VERDE	Kg	100	7,58	758,00
VALOR TOTAL				RS	10.174,60

Valor Total Homologado R\$ 10.174,60 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:23698396

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160504/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160504/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO, CPF sob o n.º 089.091.064-25

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do

Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.174,60 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Ação: 2.117 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE PRÉ ESCOLA
 Ação: 2.127 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE CRECHE
 Ação: 2.128 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE EJA
 Ação: 2.129 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE AEE
 Ação: 2.130 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE: 1522000 – Transferencia de Recursos FNDE (PNAE)
 ELEMENTO DA DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO, CPF sob o nº 089.091.064-25

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1F3D38FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160504/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160504/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO, CPF sob o nº 089.091.064-25

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.174,60 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.117 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE PRÉ ESCOLA

Ação: 2.127 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE CRECHE

Ação: 2.128 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE EJA

Ação: 2.129 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE AEE

Ação: 2.130 – Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 1522000 – Transferencia de Recursos FNDE (PNAE)

ELEMENTO DA DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE
JOÃO EDUARDO FREITAS DELFINO, CPF sob o nº 089.091.064-25

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A2F8E6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160502/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 160502/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 16050002/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 160502/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS.**, pelo valor de R\$ 30.012,70 (TRINTA MIL E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor de D F DE S SLVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B72F63F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 160502/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 160502/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS.

Contratado: D F DE S SLVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, com Valor Total Julgado: R\$ 30.012,70 (TRINTA MIL E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4BD03220

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160505/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160505/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS visando à execução dos serviços de Manutenção e Reforma do Centro Administrativo deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Licitação nº 008/2021 - Processo nº 19080008/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 63.441,48 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e hum reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Órgão: 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Unid. Orç.: 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento: 33903900

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte Recurso: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos

Data da Assinatura: 16 de maio de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinantes:

MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADO

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FB8CC387

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160503/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160503/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160503/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO, TIPO SOM AUTOMOTIVO., pelo valor de R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS), em favor de FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, CNPJ Nº 15.587.254/0001-25.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:51FA525E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
160503/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 160503/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAREDÃO, TIPO SOM AUTOMOTIVO.

Contratado: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA 04353733400, CNPJ Nº 15.587.254/0001-25, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:29FD6F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO SETOR DE COTAÇÕES DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 080/2022

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções no Setor de Cotações de Preços no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário público, o senhor **JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 704.835.304-09, para exercer as suas funções no Setor de Cotações de Preços no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 16 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:58944B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2022

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de estar na Cidade de FOZ DO IGUAÇU, para participação no XXII Encontro Nacional do CONGEMAS -“O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSO DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA NUNES** (Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período de Afastamento: 06 a 11 de junho de 2022;

Saída às: 05:00 Retorno: 21:35h

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de maio de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9DB177A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2022

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:496282C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2022

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:32489786

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço nº 0001/2022 TP. **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo do trecho da Rua Luiz Eduardo, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, e Rua Projetada 04 do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com sede na AV MOESIO HOLANDA, 602, BACURAL I, Apodi/RN** com os seguintes valores **MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor total de R\$ 166.728,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLAVIO MORAIS -

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2022.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:25A99E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0001/2022 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12406 - EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, E RUA PROJETADA 04 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO	UNID	1	166.728,00	166.728,00
Total (RS):					166.728,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2022

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EF3E729A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório de Gestão do Segundo e Terceiro Quadrimestres do ano de 2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5FD116CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que

será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão do ano de 2021** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:98DB1242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2022-2025** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F0C7D97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2022** da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário.

CLÁUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36CF2EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas de proteção solar, destinadas às Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A instalação de películas de proteção solar mostra-se necessária para garantir a segurança e conforto térmico aos assistidos e servidores, e visa o aumento da durabilidade dos equipamentos e utensílios hospitalares pela redução da incidência dos raios solares nos mesmos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JORGE CONRADO DE ALMEIDA 00918840473, CNPJ nº 37.857.009/0001-23, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JORGE CONRADO DE ALMEIDA 00918840473, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DF9F55F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas de proteção solar, destinadas às Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: JORGE CONRADO DE ALMEIDA 00918840473, CNPJ nº 37.857.009/0001-23.

Valor Total: R\$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSAComissão Permanente de Licitações
Presidente**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9D32AAE0**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050004/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JORGE CONRADO DE ALMEIDA 00918840473, CNPJ nº 37.857.009/0001-23, referente ao fornecimento e instalação de películas de proteção solar, destinadas às Unidades Básicas de Saúde da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 8.395,00 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 16 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D4389CD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 01 (um) caminhão com carroceria em madeira, com motorista, para transporte de carga, movido a diesel, capacidade mínima de 4.000 kg, destinado ao transporte de materiais - não incluso combustível, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de maio de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 30 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:71A36024**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública de recebimentos e abertura dos envelopes será às **10h00min do dia 01 de junho de 2022**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de maio de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A1A2FE82**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. O recebimento das documentações exigidas por parte dos interessados ocorrerá a partir do dia **18 de maio de 2022** e se encerrará no dia **06 de junho de 2022**, ocasião esta onde as **11h** do dia 06 de junho, haverá a sessão pública de análise dos documentos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de maio de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:80F0D12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 166/2022

No dia 16 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de julgamento de documentos de habilitação da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE: UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE A SEC DE SAÚDE, UMA PRAÇA NO CANTEIRO CENTRAL NA RUA PROFESSOR ANTONIO CORSINO DE MACEDO E UMA PRAÇA NO CANTEIRO EM FRENTE AO CEMITÉRIO**. Na sessão do dia 19 de abril 2021, às 09:30 horas, foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das seguintes empresas: 01) **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**; representada neste ato pelo senhor, **JOSE PAIVA LOPES NETO** e 02) **RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42** (protocolado). Foi dado continuidade ao certame com abertura, análise e rubrica de todos os documentos de habilitação pelos representantes presentes na sessão e os membros da CPL. Após análise, os representantes das empresas não apresentaram nenhum questionamento em relação aos documentos de habilitação apresentados, deixando o julgamento a critério da Comissão Permanente de Licitação e publicação posterior, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. Foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de Engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR**:

J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88, foi constatado que a mesma apresentou toda documentação relativa a

documentação de habilitação na íntegra, cumprindo todas as exigências do instrumento convocatório.

RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42, por descumprimento do item 7.1.3 - **Da documentação relativa à Qualificação Técnica**, subitem 7.1.3.2.1. Tudo conforme parecer técnico emitido pelo Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – Engenheiro Civil – CREA/RN 211099599-8.

Diante do exposto, fica **INABILITADA** a empresa **RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42**, por descumprimento do item 7.1.3. **Da documentação relativa à Qualificação Técnica**, subitem 7.1.3.2.1 do instrumento convocatório e **HABILITADA** a empresa **RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.518.386/0001-42**, por cumprimento na íntegra do instrumento convocatório. **O prazo para interposição de possíveis recurso administrativo será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão**. Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **11h00min**.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6E6D2419

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 682/2022

Portaria de diária nº 682/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1908D5EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 683/2022

Portaria de diária nº 683/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 10,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 4ª Reunião Ordinária da CIR.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AE88C4C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 684/2022

Portaria de diária nº 684/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2A1B7E37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 685/2022

Portaria de diária nº 685/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C85F0D6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 686/2022

Portaria de diária nº 686/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E1C56A34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 687/2022

Portaria de diária nº 687/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3CEBA3D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 688/2022

Portaria de diária nº 688/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E64F1910

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 689/2022

Portaria de diária nº 689/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:52AE5D2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 690/2022

Portaria de diária nº 690/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 09 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:95E0189D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 691/2022

Portaria de diária nº 691/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:75FE8F79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 692/2022

Portaria de diária nº 692/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57F2CFAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 693/2022**

Portaria de diária nº 693/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7DA50029

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1968/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021**

Trata o presente do 9º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 26041/2022**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 7,35
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 7,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	3,40%	R\$ 7,60
022683	Óleo diesel S10	Litro	3,83%	R\$ 7,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento

nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do Óleo diesel comum S500 e Óleo diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B0DF3C50

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2022, da empresa:

PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0001-00, no item 29202(bolo alimentício, sabores diversos) - com valor unitário de R\$ 19,00(dezenove reais); **no item 29203**(pão de forma) – com o valor unitário de R\$ 5,00(cinco reais); **no item 29204**(pão de queijo) – com o valor unitário de R\$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos); **no item 29205**(pão francês) – com o valor unitário de R\$ 12,80(doze reais e oitenta centavos); **no item 29206**(pão para cachorro quente) – com o valor unitário de R\$ 12,49(doze reais e quarenta e nove centavos); e **no item 29207**(salgados diversos) – com o valor unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 109.714,85**(cento e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:69EFAFEF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 694/2022**

Portaria de diária nº 694/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do evento a ser realizado na Defesa Civil, no dia 18 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2C5AD859

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 695/2022

Portaria de diária nº 695/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D76EB975

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 696/2022

Portaria de diária nº 696/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6AEF220E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 697/2022

Portaria de diária nº 697/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:23B93276

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 698/2022

Portaria de diária nº 698/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4C4B653D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 699/2022**

Portaria de diária nº 699/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A64AB802

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 700/2022**

Portaria de diária nº 700/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BA052E40

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 701/2022**

Portaria de diária nº 701/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 11 de maio de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:478DE6CE

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 021/2022, em favor da empresa:

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR – CNPJ: 40.330.350/0001-30 - no item 21249(prótese parcial removível) – com o valor unitário de R\$ 170,53(cento e setenta reais e cinquenta e três centavos); **no item 21250**(prótese total removível) – com o valor unitário de R\$ 169,65(cento e sessenta e nove reais sessenta e cinco centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 136.072,00(cento e trinta e seis mil setenta e dois reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:479077CB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022**

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 021/2022, em favor da empresa:

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR – CNPJ: 40.330.350/0001-30 - no item 21249(prótese parcial removível) – com o valor unitário de R\$ 170,53(cento e setenta reais e cinquenta e três centavos); **no item 21250**(prótese total removível) – com o valor unitário de R\$ 169,65(cento e sessenta e nove reais sessenta e cinco centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 136.072,00(cento e trinta e seis mil setenta e dois reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7943DDD6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2022, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0001-00**, no item 29202(bolo alimentício, sabores diversos) - com valor unitário de R\$ 19,00(dezenove reais); **no item 29203**(pão de forma) – com o valor unitário de R\$ 5,00(cinco reais); **no item 29204**(pão de queijo) – com o valor unitário de R\$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos); **no item 29205**(pão francês) – com o valor unitário de R\$ 12,80(doze reais e oitenta centavos); **no item 29206**(pão para cachorro quente) – com o valor unitário de R\$ 12,49(doze reais e quarenta e nove centavos); e **no item 29207**(salgados diversos) – com o valor unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Perfazendo um montante de **R\$ 109.714,85**(cento e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CADB5EAA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0001-00, no item 29202(bolo alimentício, sabores diversos) - com valor unitário de R\$ 19,00(dezenove reais); **no item 29203**(pão de forma) – com o valor unitário de R\$ 5,00(cinco reais); **no item 29204**(pão de queijo) – com o valor unitário de R\$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos); **no item 29205**(pão francês) – com o valor unitário de R\$ 12,80(doze reais e oitenta centavos); **no item 29206**(pão para cachorro quente) – com o valor unitário de R\$ 12,49(doze reais e quarenta e nove centavos); e **no item 29207**(salgados diversos) – com o valor unitário de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Valor Total da Contratação **R\$ 109.714,85**(cento e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D28F041B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DA SESSÃO – LIMINAR EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4175/2021

Fica comunicado o deferimento do pedido de liminar, para determinar que a empresa G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96, continue a participar das outras fases do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2022 com registro de Preço, devendo a comissão abrir o prazo conforme o item 8.3 do instrumento convocatório para eventual cumprimento. Diante do exposto, fica **AGENDADO** para o dia **18/05/2022 às 11:00hrs**, a reversão do processo para a fase da qual foi deferido a liminar. Fica comunicado também que no dia **18/05/2022 ÀS 11:00 hrs**, logo após a reversão das fases do certame por decisão judicial, será aberto o prazo para a entrega dos documentos complementares, cumprindo assim a decisão supracitada e o que diz o item 8.3 do instrumento convocatório, "Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação"

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:69E1DD73

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 652/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR – CNPJ: 40.330.350/0001-30 - no item 21249(prótese parcial removível) – com o valor unitário de R\$ 170,53(cento e setenta reais e cinquenta e três centavos); **no item 21250(prótese total removível)** – com o valor unitário de R\$ 169,65(cento e sessenta e nove reais sessenta e cinco centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 136.072,00(cento e trinta e seis mil setenta e dois reais).

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B5CB40D0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR – CNPJ: 40.330.350/0001-30 - no item 21249(prótese parcial removível) – com o valor unitário de R\$ 170,53(cento e setenta reais e cinquenta e três centavos); **no item 21250(prótese total removível)** – com o valor unitário de R\$ 169,65(cento e sessenta e nove reais sessenta e cinco centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 136.072,00(cento e trinta e seis mil setenta e dois reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F873AD0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 17 de maio de 2022 até 15 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos

Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DENTISTA - PSF		
Nome	CPF	Classificação
TARCIANA SENI DANTAS DE MEDEIROS	083.748.984-96	20º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:53316BCD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036.2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **ADRIENE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o N.º 104.128.104-84, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 036.2022, celebrado para provimento do cargo de MÉDICO junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ADRIENE ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4386D818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através da Presidente oficial da CPL nomeada através da Portaria 0324/2021 do dia 03 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que fará realizar a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**

Abertura da Sessão: 01/06/2022 às 09:00h, No setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 16 de maio de 2022.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9DF8BA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 069/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LUZIA BEZERRA SANTOS**, Matrícula nº 1300628, ocupante do cargo de Diretora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de

Férias no período de 02/04/2022 à 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” da servidora **LUZIA BEZERRA SANTOS** fica designado à servidora **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, Matrícula 130079-2, ocupante do cargo de “PROFESSORA”, para substituí-la Interinamente em suas funções as ações da Escola Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Educação Infantil Pré-Escolar, enquanto perdurar o afastamento da titular e por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2022.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:80D0571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 070/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **IVANEIDE BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 1300512, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 07 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EA917D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 071/2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ETEL ROGERE DA SILVA**, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5F256B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção peças de vestuário, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA, CNPJ. 30.097.958/0001-03, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:37131D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2022-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção peças de vestuário, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA, CNPJ. 30.097.958/0001-03, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2DEFBDE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2022.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: VICENTE ANTÔNIO DA SILVA 00337997764.
CNPJ: 28.261.933/0001-51.

OBJETO: Aquisição de tenda e toldo para tender as necessidades da Escola Municipal Anita Chacon.

VALOR GLOBAL :R\$:36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.55 – Equipamentos e Material Permanente.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2CE25F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0197/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 368, CENTRO, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para aquisição de 1 (um) cabo de aço e de 4 (quatro) grampos de ferro galvanizado, no valor global de R\$ 505,98 (Quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

São Fernando/RN, 05 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B2D7E93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0197/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 368, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para aquisição de 1 (um) cabo de aço e de 4 (quatro) grampos de ferro galvanizado.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 505,98 (Quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0197).
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 20 de maio de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ARMAZÉM ZEZÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B537A021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – **PREFEITURA MUNICIPAL,** CNPJ 08.096.612/0001-31 **CONTRATADA:** JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO IRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO, CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS DELORINO ALVES DA SILVA, TRECHO I, E VICENTE DE PAULA, SÃO FERNANDO/RN, DECORRENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO N.º 09032021-009793/2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COLACIONADAS A ESTE PROCEDIMENTO; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 162.024,87 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.02.0113) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18000 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA **FUNÇÃO:** 15 URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA **PROGRAMA:** 58 – URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 1.12 - PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM E DEMAIS OBRAS URBANAS – ZONA URBANA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTES: 1510000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO N.º 09032021-009793/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2022. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO POR CENTO E OITENTA DIAS, PERMITIDA SUA PRORROGAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A CONSECUÇÃO DO OBJETO NO PRAZO ACORDADO. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E GABRIELLA JALES DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D3CE4CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0196/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 368, CENTRO, CAICÓ/RN, para contratar pessoa jurídica para aquisição de 1 (um) cortador de grama elétrico MC-50E, 250W Mono; 1 (um) sabre de motosserra R 40cm/16 1.3 MM; e 5 (cinco) eletrodos para solda de mata-burros e para peças de máquinas pesadas, no valor global de R\$ 2.556,83 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

São Fernando/RN, 05 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:05A3022F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 368, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para aquisição de 1 (um) cortador de grama elétrico MC-50E, 250W Mono; 1 (um) sabre de motosserra R 40cm/16 1.3 MM; e 5 (cinco) eletrodos para solda de mata-burros e para peças de máquinas pesadas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.556,83 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0196).

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 20 de maio de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ARMAZÉM ZEZÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9CFDC0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.090.078/0001-56, com endereço à RUA OLEGÁRIO VALE, N.º 368, CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para aquisição de 1 (um) cortador de grama elétrico MC-50E, 250W Mono; 1 (um) sabre de motosserra R 40cm/16 1.3 MM; e 5 (cinco) eletrodos para solda de mata-burros e para peças de máquinas pesadas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.556,83 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0196).

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 20 de maio de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ARMAZÉM ZEZÃO LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D3BBCBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público para conhecimento de interessados que no dia 31/05/2022, às 08h00, Fará Licitação no modalidade Pregão Presencial-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoplsrf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 16/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6FAEE7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público para conhecimento de interessados que no dia 31/05/2022, às 10h00, Fará Licitação no modalidade Pregão Presencial-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Contratação de empresa para locação de figurinos juninos, destinadas as quadrilhas estilizadas “Arraiá Padre Chico” e “Arraiá Gente que Brilha” da Escola Municipal Pe.Francisco Rafael Fernandes, para os festejos juninos do ano de 2022, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoplsrf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 16/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:04E12917**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022, torna público para conhecimento de interessados que no dia 31/05/2022, às 12h00, Fará Licitação no modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de assessoria, consultoria e capacitação técnica e administrativa a gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Auxílio Brasil, como também de todo o Sistema Único de Assistência Social; Acompanhamento da regularização da Legislação, Prestação de Contas e Regularização dos Conselhos Municipais ligados a política de Assistência Social; Capacitação quanto a atualização dos Planos municipais, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 16/05/2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6ABD36F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0215/2022, DECORRENTE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADA: WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, Pessoa Física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 013.637.124-89, RG Nº 2263388 SSP/RN, inscrito no CREF nº 002057-G.OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, em São Fernando/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ART 79 CAPTU LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 26.400,00,VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo de Contrato e encerrará doze meses depois.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D6425DDF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0174/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AA4FDECB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16050001/2022**

OBJETO: Solicitação de serviço para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS Simplificado.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WALBA ALVES DE MELO 79215890491 (35.593.701/0001-66), objetivando o solicitação de serviço para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS Simplificado, com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 16/05/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:562F9750**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
16050001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WALBA ALVES DE MELO 79215890491 (35.593.701/0001-66), referente solicitação de serviço para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS Simplificado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 16/05/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:A255CD23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16050001/2022

Processo: 16050001/2022

Objeto: Solicitação de serviço para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS Simplificado.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado: WALBA ALVES DE MELO 79215890491 - CNPJ: 35.593.701/0001-66, com o valor total de R\$ 10.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 16/05/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F6171302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022 – GP

São Fco do Oeste/RN, 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, § 2º, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MANOEL LOBO DOS SANTOS	137361-7	PORTEIRO	SAÚDE SANEAMENTO	E 12.05.2022 a 10.07.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:689FFDFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2022

São Francisco do Oeste, 16 de maio de 2022.

Declara estado de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE 14110.

O Senhor **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca é um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica que durante este ano o município foi de baixo índice pluviométrico.

II - Que em decorrência dos seguintes danos o município houve percas sociais e econômicas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada o Estado de Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem -COBRADE 14110.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil. (COMPDEC)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2CDF7578

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2022

São Francisco do Oeste, 16 de maio de 2022.

Estabelece valores de diárias do Prefeito, Vice, Cargos Comissionados e demais servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido as seguintes diárias abaixo descritas;

DIÁRIAS	VALOR
PREFEITO	R\$ 500,00

VICE-PREFEITO	R\$ 300,00
CARGOS COMISSIONADOS	R\$ 250,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 200,00

Art. 2º - Quando o deslocamento for para outros estados do Brasil, os valores estabelecidos no **Art. 1º** ficam acrescidos em 100% (cem por cento).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6A034888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 193/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5665F149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 194/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CC2879AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 195/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6FAF2A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, **CONTRATADA: YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 086.612.224-94, doravante denominada **CONTRATADA**, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de maio de 2022 estendendo-se no ínterim a 31 de maio de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **YRLA MARIA MORAIS DE ARAÚJO** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AE365F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, **CONTRATADA: DAYSE DE MORAIS ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 017.561.834-81, doravante denominada **CONTRATADA**, a contratada fica obrigada à prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de maio de 2022 estendendo-se no ínterim a 31 de maio de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **DAYSE DE MORAIS ALVES** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B9D6B272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
27/2022

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: DANIEL FELIX RANGEL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.902/0001-33, situada à Rua Generina Vale, nº903, Anexo A, Centro, Caicó/RN, neste ato, representada pelo, Senhor Daniel Felix Rangel, inscrito no CPF sob nº081.357.694-66, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes, nº24, Penedo, Caicó/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa DANIEL FELIX RANGEL-ME, para apresentação artística de renome nacional do CANTOR PLACÍLIO DINIZ.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 27.06.2022, às 01:00 (uma) hora no local do evento para o show, cumprindo um período de 02 (duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 12 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

DANIEL FELIX RANGEL
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C686E046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº
049/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2022

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o 55º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Fortaleza/CE.

1- Diante da análise técnica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o 55º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Fortaleza/CE promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (CNPJ: 29.184.280/0001-17), a fim de atender, nos termos da

SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 2.470,00** (dois mil quatrocentos e setenta reais).

2- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:D441E356

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - PROC. CONTRAT DIRETA
MSJS/ RN Nº 049/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17); **OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o 55º Congresso Nacional da ABIPEM; **LOCAL E PERÍODO DO EVENTO:** Fortaleza/CE, de 08 a 10 de junho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0001.2091.2091 – **CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES;** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 15000000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:BDBDF2EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 084/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**, marcado para 18/07 a 01/08 de 2022 e de 17 a 31/10 de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferida para os períodos de 20/06 a 04/07 de 2022 e de 17 a 31/10 de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:53D9B00D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº 003/2022

Interessado: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN.

ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) inscrições no 55º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Fortaleza/CE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Diante da análise técnica da **Diretoria Financeira do Instituto de Previdência** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Instituto de Previdência, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 02 (duas) inscrições no 55º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Fortaleza/CE** promovido pela **ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (CNPJ: 29.184.280/0001-17)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 1.235,00** (um mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, em consequência, determino à **Diretoria Financeira do IPREVSJS** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 16 de Maio de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:1C3B0616

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROC. CONTRAT DIRETA MSJS/ RN nº 003/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN; **CONTRATADA:** ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (CNPJ: 29.184.280/0001-17); **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) inscrições no 55º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá em Fortaleza/CE; **LOCAL E PERÍODO DO EVENTO:** Fortaleza/CE, de 08 a 10 de junho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0022.2113.2113 – **MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 18020000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 16 de Maio de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:49CE9084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 015/2022**.

São elas:
C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - CNPJ: 01.961.000/0001-10;
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60;
Tecbol LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77.

São Miguel/RN, em 16 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85669DCB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0045/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias para realização de análise de compatibilidade em estrutura administrativa e folha de pagamento junto a prefeitura municipal de São Miguel- RN, objetivando obter parecer conclusivos das questões levantadas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2093 - COMPASS ESTRATEGIA PARA RESULTADOS EIRELI 29.571.855/0001-54, objetivando a Contratação de empresa especializada em auditorias para realização de análise de compatibilidade em estrutura administrativa e folha de pagamento junto a prefeitura municipal de São Miguel- RN, objetivando obter parecer conclusivos das questões levantadas, com o valor total julgado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/05/2022

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:BA8B7F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MICARLA DA SILVA PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de maio de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:3F0B0179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049/2022 DE 16 (DEZESSEIS) DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 049/2022 DE 16 (dezesseis) DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito n.º 33085736-3 da servidora do quadro efetivo deste município, a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA datado de 15/05/2022.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de falecimento, a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do RG n.º 1.498.338 ITEP/RN e CPF n.º 023.178.054-03, servidora pública municipal do quadro efetivo, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Escola Izabel Moura de Andrade, com vincula na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - O falecimento da servidora de que trata o artigo anterior foi ocorrido no dia 15 (quinze) de maio de 2022, conforme declaração de óbito n.º 33085736-3 arquivada na pasta da servidora acima citada, no arquivo funcional dos inativos no setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 3º - Fica Declarada a vacância do cargo de Cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude da Exoneração da funcionária acima mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesseis) de maio de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3704C6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados que no próximo dia **24 de maio de 2022 as 08h:00min**, realizará a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na tomada de preços n.º 001/2022, cujo o objeto trata da REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019), ficando desde já as empresas, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 30.706.798/0001-52, ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 24.339.167/0001-40, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 29.288.569/0001-86, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.055.950/0001-28, JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME- CNPJ: 37.883.801/0001-52, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – ME- CNPJ: 24.621.931/0001-75, MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA – ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91, NTC CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26. 951.460/0001 – 99 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91, **HABILITADAS**, nos autos do procedimento licitatório, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, para dar prosseguimento ao certame. Outrossim, convidamos a empresa A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08, a fazer a retirada de sua proposta de preços vez que restou como **INABILITADA** após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados. Imperioso ressaltar que não houve manifestação ou protocolo de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão proferida por meio da ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 de 08 de abril de 2022, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 11 de abril de 2022, código identificador da matéria: 2ED27658

São Vicente/RN 16 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B01E806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 026/2022 CONTRATO 20220268

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000056/22

CONTRATO Nº.....: 20220268

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
 FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: R SUASSUNA CARNEIRO CNPJ
 23.930.298/0001-34 ENDEREÇO Rua Prefeito José Absalão Tinoco,
 26, B. da Saudade, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para prestação
 de serviços de assessoria técnica na área da educação para atender as
 necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do
 Município de São Vicente/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
074290	serviços de assessoria técnica na área da educação contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na área da educação para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e turismo do município de são vicente/rn	MÊS	5	3.500,00

Detalhamento dos serviços:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/AESSORIAS/MÓDULOS

Contratação de Serviços de Assessoria Técnica na Área da Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN, compreendendo as demandas abaixo elencadas.

ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL - MONITORAMENTO DIÁRIO DOS SISTEMAS

- SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle Acompanhamento, regularização de pendências e pactuação de novos termos de compromisso
- Plano de Ações Articuladas – PAR
- Planejamento, monitoramento e execução
- SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços
- Adesão a ata de registro de preço.
- Prestação de contas
- Convênios e Termos de Compromissos
- Obras 2.0
- Orientação, desbloqueio e prestação de contas
- Emendas parlamentares
- Adesão, acompanhamento, execução e prestação de contas

REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO MEC E FNDE

- CACS – FUNDEB
- Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos
- CAE – Virtual
- Cadastro, legislação, formação de conselheiros e monitoramento dos pleitos
- SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos
- Orientação e acompanhamento para os procedimentos de emissão de pareceres
- SIOPE/MAVS
- Orientação e monitoramento na homologação e validação do MAVS
- PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e ações agregadas
- Regularização dos caixas escolares, legislação, orientação na execução dos recursos, formação de gestores e prestação de contas
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

- Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso
- PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
- Orientação, legislação e trâmites de desbloqueio de recurso
- PETERN - Programa Estadual de Transporte Escolar do RN
- Adesão e monitoramento das ações
- PDDE Interativo
- Cadastro, desbloqueio de acesso, formação de gestores e monitoramento dos programas

ORIENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Conselho Municipal de Educação – CME
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
- Conselhos Escolares – CE
- 1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RUBENS ABSALÃO CARNEIRO portador do CPF 429.432.644-15

FISCAL DO CONTRATO: SANZYA CINTHIA DANTAS DE ARAÚJO CPF: 116.XXX.XXX-40

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CD9DF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022-GP, DE 06 DE MAIO DE 2022

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de $\frac{3}{4}$ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **SÃO BENTO/PB**, a fim de **Comparecer à empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, no dia 07 de maio de 2022, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E3BB276

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03050009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço **NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI (CNPJ: 08.251.530/0001-14)** referente empenho nº 03050009, datado em 03/05/2022, e **nota fiscal nº 1872 no valor de 1.741,00** (Mil setecentos e quarenta e um reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de ar-condicionado da Sede da Prefeitura, a prestação do serviço foi paralisada e os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos relevantes ao serviço público. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61F7378D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05050007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ 33.592.176/0001-39**, empenho nº 05050007, datado em 10/05/2022, referente a nota fiscal nº 001.184, no valor de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F2971B8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05050006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME, CNPJ 21.062.777/0001-50**, empenho nº 05050006 datado em 05/05/2022, referente a nota fiscal nº 005.457, no valor de R\$1.808,00 (mil e oitocentos e oito reais). No caso sob análise, verifica-se o material foi entregue ao setor solicitante, e que em caso de atrasos no pagamento ao fornecedor, poderá acarretar em uma interrupção no fornecimento em uma compra futura, paralisando e prejudicando a continuidade dos serviços administrativos, sem os quais a população também seria prejudicada no atendimento aos serviços públicos realizados na Sede da Prefeitura. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1B21A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022-GP, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS** e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Jacó Jácome, para reunião com o pleito de requerer recursos financeiros através de emenda parlamentar para o Município, no dia 11 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDABD304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022-GP, DE 11 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN, para participar de reunião sobre assuntos relacionados ao Município, no dia 11 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:387B55F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022-GP, DE 13 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 13 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70869561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE HABITAÇÃO ADITIVO Nº II -
EDITAL Nº 001/2022 - SMAS

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, visando **prorrogar o prazo de divulgação da lista ordinária final para os Programas Habitacionais do Município de São Vicente/RN**, bem como atualizar a lista já existente (2020), destinados à famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

Para tanto, o item 9.1 do Edital nº 001/2022 – SMAS passará a ter a seguinte redação:

9.1 – As fases do cadastramento estão descritas no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/01 A 31/01/2022
INSCRIÇÕES	07/02/2022 à 25/03/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	31/03/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	31/03/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES	01/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/04/2022
DIVULGAÇÃO DO CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES	18/05/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ORDEM DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO	19 e 20/05/2022
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO	23/05/2022

São Vicente/RN, 16 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:718007DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 149/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de março de 2022 à 18 de abril de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0443	Angélica Alves D Almeida de Melo Lula	Psicóloga	3hs	R\$ 105,81
002		0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	R\$ 295,43
003		0290	Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo	Assistente Social	7h	R\$ 246,88
TOTAL						R\$ 648,12

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:398AE9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA

LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 73.169,62 (setenta três mil cento sessenta nove reais e sessenta dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática	12.361.0006.1074 – Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)	RS 73.169,62
Elemento de despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	RS 73.169,62
Fonte de Recursos	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS 73.096,45
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	RS 73,17

Art.2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 73.096,45 (setenta três mil noventa seis reais e quarenta cinco centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202142201-5 PROCESSO Nº 23400.000708/2021-96, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

Art.3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 73,17 (setenta três reais e dezesseis centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática	12.361.0006.1014 – Construção, Instalação e Ampliação Ref. de Escolas	RS 0,00
Elemento de despesa	4.4.90.30 - Material de consumo	RS 0,00
Fonte de Recursos	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS 0,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	RS 73,17

Art.4o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448, de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói

de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449, de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 450, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art.5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C0CE368E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA

LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE MUNICÍPIO DO SENADOR ELOI DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 299.967,00 (duzentos noventa e mil novecentos sessenta sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0602 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.0008.1071 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-03)	RS 299.967,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 299.967,00
Fonte de Recursos	26010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art.2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 299.967,00 (duzentos noventa e nove mil novecentos sessenta sete reais) será oriundo do Superavit Financeiro da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 118798120001-21003/2021, PORTARIA MS Nº 2181, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art.3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 450/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 003/2021 de 20 de Janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal

nº 002/2021 de 12 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A8542E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 114.401,00 (cento quatorze mil quatrocentos e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0602 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.0008.1072 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)	R\$ 114.401,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 114.401,00
Fonte de Recursos	26010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art.2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 114.401,00 (cento quatorze mil quatrocentos e um reais) será oriundo do Superávit Financeiro da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA:**

11911.029000/1210-02, PORTARIA MS Nº 2178, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 450/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 003/2021 de 20 de Janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 002/2021 de 12 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de

Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A73651AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA

LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 74.068,50 (setenta quatro mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática	12.361.0006.1073 – Aquisição de Equipamentos de Climatização (PAR/FNDE nº 202142343-5)	R\$ 74.068,50
Elemento de despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 74.068,50
Fonte de Recursos	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 73.994,43
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 74,07

Art.2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 73.994,43 (setenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202142343-5 PROCESSO Nº 23400.001188/2021-39, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

Art.3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 74,07 (setenta e quatro reais e sete centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Funcional Programática	12.361.0006.1014 – Const., Instalação e Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 0,00
Elemento de despesa	4.4.90.30 - Material de consumo	R\$ 0,00
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 74,07

Art.4o O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448, de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 450, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art.5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B7B46233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. FRANCISCO CANINDE DO CARMO DE LIMA, CPF: 297.096.364-72, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, para participar da Capacitação sobre a iniciativa “Construindo Cidades Resilientes 2030”, a ser realizado dia 18 de maio, quarta-feira, das 8h30 às 17h30, no Auditório do Gabinete Civil do Governo do Estado, localizado na Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de maio 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:30BC1E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº46/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. BRENO ALEXANDRO DE AQUINO MEDEIROS, CPF: 026.162.284-67, Coordenador de Agricultura, para participar da Capacitação sobre a iniciativa “Construindo Cidades Resilientes 2030”, a ser realizado dia 18 de maio, quarta-feira, das 8h30 às 17h30,

no Auditório do Gabinete Civil do Governo do Estado, localizado na Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de maio 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0E26F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16050001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO A SEREM REALIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratado.....: MARCILIO DO NASCIMENTO SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Maio de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:18B0F83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16050002/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação elétrica e manutenção no pórtico do Santo Antonio localizado na sede do Município, através na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos especiais deste município.

Contratado.....: RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de Maio de 2022

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0F19DC4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2022 – GP, 16 DE MAIO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DUDIANE DA SILVA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº1477-1, servidora Mandato Eletivo, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciswisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:CBFDDFC9

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO 2º MISS TAPIOCA FEST DE SERRA
CAIADA**

INTRODUÇÃO

Desde o início da humanidade a beleza é algo que fascina a todos os seres humanos, independente da faixa etária ou ideologia de gênero. É possível ver que, independentemente da localidade onde se vive ou da língua que se fale, todas as culturas e povos possuem um vocabulário rico para descrever aquilo que cada grupo considera belo, atraente.

Parece algo instintivo, pois desde a mais tenra idade todos nós aprendemos a perceber a qualidade daquilo que é belo aos nossos olhos. Essa característica de definir o que é belo e o que é feio está intrínseca ao ser humano, o que nos faz admirar formas perfeitas e proporções harmônicas nas pessoas e em tudo que está à nossa volta.

Assim, à medida que crescemos vamos atribuindo adjetivos de beleza às pessoas, objetos, aos seres vivos, aos ambientes construídos pelo homem e às obras e maravilhas da natureza. É certo que os conceitos de beleza variam bastante de acordo com as culturas e com o passar do tempo.

Além disso, podemos dizer que a beleza está associada à desenvoltura da pessoa, que a expressa por meio da graciosidade dos movimentos, da leveza de espírito, e através de gestos suaves e palavras especiais que demonstram o desembaraço, a jovialidade e a vivacidade da alma. Acreditamos que a realização deste “Concurso da 2ª Miss Tapioca Fest” será um meio de tornar nossa cidade mais conhecida em nível estadual e nacional, por meio da escolha da 2ª Miss Tapioca Fest que desempenhará efetiva representação de nossa comunidade em eventos e atividades culturais e promocionais.

OBJETIVOS

Realizar o Concurso 2º Miss do Tapioca Fest tem como a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da divulgação da beleza, feminilidade e elegância das jovens de nossa população.

METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Cultura, através da publicação deste, realiza o “Concurso 2º Miss Tapioca Fest”, que será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça e beleza Feminina de nossa cidade.

O presente concurso tem como objetivo eleger a 2ª Miss do Tapioca Fest de nossa cidade e os seus sucessores. O mandato da Miss se estenderá até o seguinte concurso.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO:

Para administração do Concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora. Compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever os artistas no Concurso, devolver os trabalhos não premiados a seus respectivos proprietários; e resolver os casos omissos do Regulamento do Concurso.

A Comissão Julgadora será composta por vários membros, os dentre eles, artistas ou pessoas de alto saber artístico ligadas ao meio cultural. Compete à Comissão Julgadora selecionar as candidatas que mais tenham destaque e proceder ao julgamento, atribuindo os prêmios estabelecidos.

INSCRIÇÃO:

Para participar do Concurso do 2º Miss Tapioca Fest, existem alguns pré-requisitos, abaixo relacionados para as categorias: infante juvenil e adulta:

Ser natural de nossa cidade ou residir no município por pelo menos 1 (um) ano, como documento comprobatório anexar a ficha de inscrição: (comprovante de residência em seu nome ou no dos pais, ou declaração escolar)

Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e eventualmente dos cursos;

Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;

Acatar as decisões da Comissão Organizadora;

Não serão permitidas pessoas estranhas nos ensaios;

No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o candidato, poderá ser desclassificado.

Menores de 18 anos - com autorização dos pais.

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento do Concurso a ser publicado.

Categoria Infante Juvenil

Idade: 12 a 17anos (completos até o dia anterior à inscrição);

Categoria Adulto

Idade: 18 a 25 anos (completos até o dia anterior à inscrição);

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 20/05 a 30/05 DE 2022

Local: Prefeitura Municipal de Serra Caiada. É obrigatório o preenchimento correto do formulário. Todos os candidatos, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, e sem ônus. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

Todos os candidatos da seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para uso promocional,

A Organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da Lei, as fotos recebidas.

DA COMPETIÇÃO:

Critérios de seleção:

Desfile em traje de Noite/Gala e traje típico;

2) Desembaraço no contato com o público e no teste “entrevista” – personalidade, simpatia e sociabilidade. Cada candidato é responsável, sendo que poderá contar com a colaboração da organização para eventual falta de vestuário, sendo que é obrigatória a participação em todas as fases do concurso. A Organização do Concurso de Miss fornecerá para os candidatos toda a logística necessária. É obrigatória a participação dos candidatos em todas as promoções públicas do evento, exceto por motivos de força maior, doenças e compromissos inadiáveis.

O acesso ao palco interno do local de eventos é restrito aos candidatos. Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO:

O resultado do Concurso, após critérios e avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá a 2ª Miss do Tapioca Fest, será entregue à Comissão Organizadora. Os candidatos serão avaliados nos quesitos a seguir:

Espontaneidade e carisma;

Simpatia e beleza física; - Charme e Desinibição;

Beleza, Simpatia e Elegância;

Caracterização com traje de gala e típico;

- Presença cênica; Desenvoltura na passarela durante toda participação no evento final, objetivando uma carreira de modelo – postura física; A pontuação se dará com cada jurado atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez). A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

A Organização poderá eliminar qualquer candidato que, no seu entender, denegre a imagem do evento, ou o nome da equipe organizadora, ou a imagem da Prefeitura Municipal ou qualquer símbolo de nossa cidade.

Os finalistas receberão os seguintes prêmios em espécie, de acordo com a classificação atribuída pela Comissão Julgadora:

Categoria Infante Juvenil

Idade: 12 a 17 anos (completos até o dia anterior à inscrição);

1º LUGAR: 01 BOOK FOTOGRÁFICO + R\$: 500,00

2º LUGAR: R\$: 400,00

3º LUGAR: R\$: 300,00

Categoria Adulto

Idade: 18 a 25 anos (completos até o dia anterior a inscrição);

1º LUGAR: 01 BOOK FOTOGRAFICO + R\$: 700,00

2º LUGAR: R\$: 500,00

3º LUGAR: R\$: 300,00

DOS COMPROMISSOS:

É obrigatório os vencedores do Concurso de 1ª Miss do Tapioca Fest participar em eventos culturais programados pela direção do concurso durante o ano em que o título de Miss é vigente. As despesas com viagem até os locais dos eventos, incluindo passagem, alimentação e hospedagem, serão cobertas pela Prefeitura Municipal e/ou patrocinadores. À Miss também será obrigado a usar a faixa que receberá no final do concurso durante os eventos. Caso ela, por motivo de força maior, não possa comparecer a algum dos eventos, os sucessores é quem deve representá-los.

DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM:

A participação nesse evento implica que todos os concorrentes do 2º Miss do Tapioca Fest autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

Os candidatos deverão assinar “Termo de Cessão de Uso de Imagem” à Secretaria Municipal de Cultura. Nos casos dos vencedores menores de idade, o “Termo de Cessão de Uso de Imagem” deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal.

Todos os candidatos de todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material

gravado pela Organização para uso promocional a qualquer momento, durante o período de 01 (um) ano.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o “Concurso 2º Miss do Tapioca Fest” seja um evento de envolvimento de toda a comunidade local, com a participação de estudantes e moradores de todo o município.

AValiação

Após o evento, a equipe organizadora fará um “Relatório de Avaliação” dos resultados, quando serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, os gastos financeiros, o público presente nas etapas, e o grau de aceitação do Concurso. Esse trabalho de avaliação será importante para se ter uma opinião clara e tecnicamente embasada dos resultados obtidos durante o evento, o que certamente possibilitará um melhor desempenho na realização de outros trabalhos e eventos posteriormente.

2º MISS TAPIOCA FEST

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Signo: _____

Altura: _____ Peso: _____

Cor dos olhos: _____ Cor dos cabelos: _____

Estuda: () sim () não, Se sim, onde? _____

Time: _____

Profissão atual ou que pretende seguir: _____

Lugar que gostaria de conhecer: _____

Livro Preferido: _____

Filme Preferido: _____

Música Preferida: _____

Hobby/Passa tempo predileto: _____

Programa de TV preferido: _____

Prato de comida preferido: _____

Seu senso de humor é: _____

Seu estilo de moda é: _____

Ator, Atriz preferido (a): _____

“Referências”, pessoas que lhe inspiram e porquê? _____

Uma citação, frase ou poema: _____

Como você se definiria em três palavras: _____

Qual a importância para você do Título MISS TAPIOCA FEST:

2º MISS TAPIOCA FEST

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrita no CPF sob onº. _____ e portadora do RG nº. _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, nº. _____, cedo, total e definitivamente, utilização de meu nome, minha imagem e som de voz, relacionado são Concurso “2º Miss Tapioca Fest”, nos programas produzidos pela imprensa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada e/ou outros veículos de comunicação.

Para a mesma finalidade, cedo, ainda, vídeo e as fotografias serem enviados para o Concurso “2º Miss Tapioca Fest”, que também poderão ser publicados em quaisquer que sejam veículos de comunicação, assumindo exclusiva responsabilidade pela autoria, titularidade e respeito aos direitos de imagem/autorais, me responsabilizando portal declaração e todas as suas consequências.

Declaro, ainda, que a cessão de direitos de uso do meu nome, da minha imagem e som de voz aqui ajustada tem caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número indeterminado de vezes, por qualquer meio de comunicação existente.

Declaro, ainda, que o faço sem qualquer onerosidade, ou seja, de forma gratuita.

Serra Caiada/RN, de maio de 2022.

Assinatura da Candidata

Assinatura do Responsável (Se Menor de 18 Anos)

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:64A8D625

SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ATA DE REUNIÃO

Aos 05 dias do mês de maio de 2022, às 11:28 (onze horas e vinte e oito minutos), na sede da Controladoria Municipal, cito à Rua Getúlio Vargas, reuniram-se Maria Geszilane Vicente Lira, Lucimara Costa da Silva, Françwisse Marry Gomes da Silva Lira, componentes da Comissão Organizadora da Campanha IPTU premiado, nomeadas através do decreto de nº 116/2021-GP de 29 de novembro de 2021, para apuração quanto ao prêmio não reclamado. Ocorre que o imóvel de seqüencial nº 1001550.7, foi um dos imóveis sorteados concorrendo assim ao quarto prêmio de uma bicicleta aro 29, contudo o proprietário responsável pelo imóvel não compareceu para fazer a devida reclamação sobre o bem, mesmo com a veiculação nas redes sociais e veículos de comunicação quanto ao sorteio e seu resultado. Após deliberações, a comissão operou busca no endereço de correspondência na Rua Lindalva Guedes da Silva, 263, Novo Horizonte mas os vizinhos cujos nomes não quiseram se identificar, alegaram não existir qualquer morador com o nome de Severino Pedro da Silva. E a busca feita no endereço do imóvel sorteado na Rua Serra Negra do Norte, 47, infelizmente restou infrutífera visto que a casa encontrava-se fechada, e os vizinhos disseram não residir ninguém naquele endereço. Considerando que faz parte do cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, tributação e compras, um evento alusivo aos feirantes, esta comissão optou por destinar o bem para ser sorteado, desde que atenda ao mesmo objetivo do primeiro sorteio, qual seja, incentivar o pagamento de impostos ao Ente Público. A Comissão neste ato representando a Administração Pública de Serra Caiada, garantindo o princípio da Auto tutela, entende pela necessidade de destinação dessa premiação, e concordamos em unanimidade que será para a realização do sorteio para os contribuintes da feira livre e do mercado, assim sendo esta ata será publicado através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: www.serracaiada.rn.gov.br, bem como nos murais da sede da prefeitura e da controladoria para ciência de todos os interessados. E, por não haver mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião que deu às a presente Ata que segue assinada por mim, Maria Geszilane Vicente Lira que secretariei a reunião, bem como por todos os demais membros.

MARIA GESZILANE VICENTE LIRA

Membro

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Membro

LUCIMARA COSTA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:263A9006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042/2022 – ADM, 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **JORGE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 50847-1, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/05/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de maio de 2022.

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Matrícula nº 0401

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:D5217675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 938/2022

LEI Nº 938 DE 16 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O NOME DA RUA CONFORMA A LOCALIZAÇÃO DESCRITA (NORTE: LOTE Nº 17 DA VILA RIO GRANDE DO NORTE; SUL: CASA 21 VILA RIO GRANDE DO NORTE; LESTE: FABRICA NORTE MINAS; OESTE: RN-011), DE RUA MARCONDES DA SILVA MEDEIROS”, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o nome da rua conforma a localização descrita (Norte: lote nº 17 da Vila Rio Grande do Norte; Sul: casa 21 Vila Rio Grande do Norte; leste: fábrica Norte Minas; Oeste: RN-011), de rua Marcondes da Silva Medeiros”, e da outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A388D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI Nº 939/2022

LEI Nº 939 DE 16 DE MAIO DE 2022

DENOMINA NOME DE RUA: “JOABE JOÃO DE MOURA” EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o nome da rua Joabe João De Moura sentido leste e oeste.

-Ao Norte: Rua Projetada
-Ao Sul: fazendo esperança
-Ao Leste: Rua Raimundo Ribama
-Ao Oeste: avenida Antônio Ferreira de Oliveira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4D63AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 138/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inserida no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **CENRO DE ANÁLISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO S/C LTDA** para custeio de exame de cariótipo de sangue, para a munícipe Gabrielly Silva Nogueira, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C2AEF558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2022.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M do Socorro M de Oliveira**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Abel Cabral, 813, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP:59.151-250 inscrita no CNPJ : 04.867.082/0001-27, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de 13 de abril de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos**, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda análise de folha de pagamento e relatórios e informação de GFIP, DIRF, RAIS, FGTS e-Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, assessoramento na prestação das informações para o e-social e tudo que for pertinente ao objeto.

1.2. Os quantitativos previstos neste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da Administração, ser alterados nos termos do edital Pregão Presencial no XX/2022, e na Legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 07/2022** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.045/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, onde a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE; A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto. A Contratante obriga-se a:

3.18 Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

3.19 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.20 Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3.21 Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posteriores alterações;

3.22 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2019	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.35.00	ELEMENTO DE DESPESA	Serviços de Assessoria e Consultoria
15000000	FONTE	Recursos não vinculados de impostos
17040000	FONTE	Transferência da União referente a royalties do petróleo e gás natural.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de

inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **07/2022** e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, **02 de maio de 2022**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B831E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA JOSE MAIA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 059/2007 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **02 de Maio de 2022 e término em de 02 de Agosto de 2022**, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 133/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de Maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:821B3446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, aprovada em Concurso Público no cargo de COPEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 074/2010 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *04 de Maio de 2022 e término em de 04 de Agosto de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2000 a 03 de julho de 2005, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 132/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de Maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3B9B5DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **IZAURINA FREITAS NASCIMENTO DE ARAUJO**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº 250/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *04 de Maio de 2022 e término em de 04 de Agosto de 2022*, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2005 a 03 de Julho de 2010, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 131/2022*.

Serra do Mel/ RN, 04 de Maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0327255F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: JOSE JOSIAS SOBRINHO; credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: JOSE FERREIRA DA SILVA; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: ADEILTON FERNANDES DA SILVA e CLEDINALDO LUCENA** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F27FF265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** JOSE JOSIAS SOBRINHO; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de pedreiro; **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro;

13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Josias Sobrinho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9CA729E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pintor; VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Ferreira da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5C917796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): ADEILTON FERNANDES DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Adeilton Fernandes da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9AEA0191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CLEDINALDO LUCENA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal;

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Cleinaldo Lucena – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:600BCE1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
144/2022**

PORTARIA Nº: 144/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	04 de maio de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

() Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:EDED0B9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 146/2022**

PORTARIA Nº: 146/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	05 de maio de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:1B26963C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 147/2022**

PORTARIA Nº: 147/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	06 de maio de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:1C7A414B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 148/2022

PORTARIA Nº: 148/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	08 de maio de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:32148FB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 149/2022

PORTARIA Nº: 149/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	09 de maio de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:382C8929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 150/2022

PORTARIA Nº: 150/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	09 de maio de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:428A1708

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 151/2022**

PORTARIA Nº: 151/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VSCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	09 de maio de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:75661346

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 152/2022**

PORTARIA Nº: 152/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	11 de maio de 2022	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:0030EF75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 153/2022**

PORTARIA Nº: 153/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos-RN	11 de maio de 2022	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F58A2CC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 154/2022**

PORTARIA Nº: 154/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	11 de maio de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:582E39EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 155/2022**

PORTARIA Nº: 155/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	10 de maio de 2022	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de maio de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BCDB712A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 156/2022**

PORTARIA Nº: 156/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	12 de maio de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 12 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:CE1B4779

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 157/2022**

PORTARIA Nº: 157/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	11 de maio de 2022	150,00		150,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:BB9179F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 158/2022**

PORTARIA Nº: 158/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	13 de maio de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:F6C3B38A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 159/2022**

PORTARIA Nº: 159/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos-RN	13 de maio de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de maio de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:221277EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/05/2022 à 19/05/2022 estará recebendo proposta de preços para realização de Teste de bombeamento e Análise de água físico-química em poço, em Serrinha/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 16 de maio de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:27641DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO-4**

EDITAL 002/2022

Termo de Convocação -4

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata MARIA SILVANEIDE DE FARIAS, aprovada, CPF: 012.098.494-61, para o cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 16 de Maio de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A11E54DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022 Severiano Melo/RN, 16 de Maio de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ GOMES DE MELO FILHO**, CPF: 094.560.614-18, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:568DC62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 23/2022PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços -**Modalidade:**Pregão Presencial 23/2022**Tipo:**Menor preço-**Objeto:**Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:**14HS:00MIN

do dia 27/05/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail:licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 16 de maio de 2022

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A5B78519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
48/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 073, parte integrante do Processo nº 913/2022 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de, CNPJ: 40.757.908/0001-69 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS TIPO MOBI LIKE, PLACA: RGK-7190/RN E FIORINO ENDURANCE 1.4, AMBULÂNCIA, PLACA: RGK-3C28, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 2.655,77 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:79D217FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2022-GP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 115/2022-GP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **TIAGO FONTES SILVA**, Matrícula nº 281, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.138.794-51, portador da Cédula de Identidade nº 2.300.984/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 11 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:7D985237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 116/2022-GP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 116/2022-GP/PMSN DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **JÚLIO CEZAR AVELINO**, Matrícula nº 5290, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.760.464-60, portador da Cédula de Identidade nº 3.006.717/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 11 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:51EF32C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 117/2022-GP/PMSN DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 117/2022-GP/PMSN DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **JOSEFA AMARO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 180, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.486.024-47, portadora da Cédula de Identidade 1.593.826/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **MERENDEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6543AE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 07/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÕES DE 20 LITRO**. Empresa Vencedora: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA**- CNPJ: 17.198.254/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Taipu, RN, 16/05/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B2AECC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 07/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÕES DE 20 LITRO**. Empresa Vencedora: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA**- CNPJ: 17.198.254/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 16/05/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:836DFE68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 07/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÕES DE**

20 LITRO. Empresa Vencedora: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA-** CNPJ: 17.198.254/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 16/05/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2793A8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2022.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 13/2022, realizada em 16/05/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições pronto destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal, na forma pré-estabelecida tais como a realização dos serviços nesta cidade mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação e normatizações técnicas vigentes, em locais determinados, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, sob a responsabilidade da CONTRATADA, e ainda, conforme as especificações constantes neste termo.**

EMPRESA: TANGARÁ COMERCIO E ALIMENTOS LIMITADA-ME- CNPJ: 13.394.684/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09; totalizando o valor de **R\$ 500.872,00 (quinhentos mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

Tangará/RN, em 16 de maio de 2022

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:83174503

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2022 com início 04 de maio de 2022, realizada em 16 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: TANGARÁ COMERCIO E ALIMENTOS LIMITADA-ME- CNPJ: 13.394.684/0001-03, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09; totalizando o valor de **R\$ 500.872,00 (quinhentos mil, oitocentos e setenta e dois reais).**

Tangará/RN, 16 de maio de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D5A88658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0028

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar e itens escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. conforme especificações constantes no termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2022 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 17 de maio de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6541B8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº 01/2022**

O Município de Tenente Laurentino Cruz do Estado Rio Grande do Norte, através do Presidente oficial da CPL nomeado através da Portaria nº 003/2022, de 14 de janeiro de 2022 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE torna pública a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as informações a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento da família.

Conforme disposto na Lei 11.497 de 16/07/2009, no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra

de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura será realizado por meio da Chamada Pública.

Assim, nota-se a importância das aquisições destes produtos, para atender a alimentação de nossos alunos, bem como para promover o desenvolvimento sustentável da região de Tenente Laurentino Cruz/RN. Logo, a não aquisição destes produtos prejudicará a qualidade da alimentação dos discentes, além de poder prejudicar o desenvolvimento regional da agricultura familiar, principalmente de nossa região que carece destes incentivos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data de recebimento das Propostas de 17/05/2022 a 16/06/2022, às 08h00minh (oito horas) na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Batista, nº 107A, Bairro Centro, (por traz do mercado velho) CEP 59.338-000, na Cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN e no Oficial-site: www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Maio de 2022.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:30770243

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 290/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA** portador do CPF nº **062.917.354-07**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Maio de 2022**, saindo de **22:00** e retornando as **14:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:39C78FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 291/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Maio de 2022**, saindo as **23:15** e retornando as **09:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CE3DBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 292/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Maio de 2022**, saindo as **23:15** e retornando as **09:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C47A65B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 293/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Maio de 2022**, saindo as **09:12** e retornando as **16:27** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3786C697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 1/2022 –
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO: 405002/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 3/2022

PRIMEIRA ACORDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

SEGUNDA ACORDANTE: SIN CARD CARTÕES LTDA - ME

CNPJ: 12.753.920/0001-60

ENDEREÇO: Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Centro Comercial Alphaville, Barueri, SP, CEP 06.453.-038

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, POSSIBILITANDO ADIANTAMENTO MÁXIMO LIMITADO A 30% DA MARGEM SALARIAL, RENOVÁVEL MENSALMENTE, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 12 de maio de 2022

VIGENCIA: 12 (doze) meses e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o preceituado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 05/10/1998, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.820 de 17/12/2003.

Tibau/RN, 12 de maio de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Sin Card Cartões LTDA - ME

ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5E9BBE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 64/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 64/2020.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2022

Prazo de Vigência: 23 de abril de 2022 a 22 de outubro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 1130 - CONSTRUÇÃO, RECUP. DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS COM OS PLANTIOS DE ÁRVORES Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0023 - INFRA-ESTRUTURA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Tibau **Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 4/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:58B8095F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidora do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença sem remuneração, consoante o disposto no inciso V, artigo 67 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, a Sra. **MARIANA VERAS GODEIRO**, inscrita no CPF/MF nº 068.XXX.XXX-00, servidora efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A concessão da renovação da licença se dará enquanto perdurar o vínculo temporário que a servidora mantém com a Marinha do Brasil.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9CF73B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 – GP/GMTS****PORTARIA Nº 051/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete na Controladoria do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora IVANA SHEILA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o número 121.XXX.XXX-11, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Controladoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F4AE82E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 – GP/GMTS**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil, e,

Considerando que por meio do Ofício nº 950/2021-GAC a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (SESED), solicita a cessão do servidor municipal BRUNO MENDONÇA DA SILVA;

Considerando que o art. 75, inciso I, §1º da Lei Municipal nº 321/2004 que dispõe sobre a possibilidade de cessão a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (SESED), nos termos do Convênio nº 38/2017 a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (SESED), o Servidor BRUNO MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº 0010367.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 02(dois) ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DB234876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. LAVOISYER EMERSON MACENA, matrícula: 0028697, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 16/05/2022, com retorno no dia 16/05/2022, quando o mesmo irá participar do 1º Workshop do Turismo Náutico do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B9DC7F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2022 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Sr. CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, matrícula: 00031298, Diretor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 16/05/2022, com retorno no dia 16/05/2022, quando o mesmo irá participar do 1º Workshop do Turismo Náutico do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ABE51C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CPAD**

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva nº 046/2022, de 3 de maio de 2022, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial nº 2772 do dia 05/05/2022, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). KENIA KELIA DE MELO MORAIS, brasileira, Auxíliar de Serviços Gerais, CPF 043.058.874-79, Matrícula 0021768-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo nº 001/2022, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa no mesmo prazo, na forma dos arts. 118 e 141 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Tibau do Sul-RN, 16 de maio de 2022.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente da CPAD

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CA73A058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 32/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 32/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: JOSE RONALDO DOS SANTOS SILVA
Processo nº 86/2022 - Dispensa nº 32/2022 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (FORRÓ DE SANFONA PÉ DE SERRA)..
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

JOSE RONALDO DOS SANTOS SILVA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:15DFEA95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 404.002/2022**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: J. QUEIROZ & LOPES LTDA; OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Credenciante e Jader Lopes Queiroz – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:379AD221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
210.112.127– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18.751.680/0001-40. Valor Global de R\$ 489.338,31 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Materiais de Construção em geral para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D45B4798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO REF. ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2104090001**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021 – PE – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Serra Negra do Norte/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2104090001 - MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e a empresa QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI, CNPJ:26.915.814/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários as demandadas desta Prefeitura Municipal. Data de assinatura: 09/05/2022. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e José Aroldo Queiroga de Moraes

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F527C913

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 407020/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404** para a Contratação de empresa para prestação de serviços internos e externos nos cataventos das comunidades rurais para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal de agricultura e Meio Ambiente do município de Timbaúba dos Batistas-RN., no valor global de R\$ 16.500,00 dezesseis mil e quinhentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:69A96FC8

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 429001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSIMAR AZEVEDO DE MEDEIROS 85050490472** para a Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de condicionadores de ar com reposição de peças e em máquinas de lavar, Geladeira, Freezer produtos e acessórios originais., no valor global de R\$ 17.550,00 dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CEE586B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN** para a Contratação do SEBRAE, visando celebrar um Termo de Cooperação Técnica e Financeira - "Projeto INOVA", no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 6 de abril de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:27B908DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRENCIA 001/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

A Comissão Permanente de Licitações de Touros/RN, nomeada através da Portaria nº 452/2021, do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da fase de classificação das propostas do certame em epígrafe, o qual resultou na classificação em 1º lugar da empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63, com o valor mensal de R\$ 352.147,97 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Outrossim, fica aberto o prazo recursal de que trata o art.109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, a partir da data desta publicação. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 - Centro – Touros/RN.

Touros/RN, 16 de maio de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente Da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FCB1092D

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO DA SESSAO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 004/2022

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARITICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, CNPJ 08.375.164/0001-05, ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99 e ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27** foram declaradas INABILITADAS em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 12/05/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com.

Touros/RN, 16 de maio de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA
Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:C7097748

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04.

ENDEREÇO: R. Sub Oficial Farias, 372 – Monte Castelo – Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar em veículo fechado, para suprir as necessidades do município de Touros/RN.

Valores: Item – IV - Valor unitário R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 12 de maio de 2023.

ORIUNDO: Termo de Adesão de N.º 008/2022.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 -Juliane Iasmim Alves Franco – CPF: 089.019.074-70.

TOUROS/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:35DDC738

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04.

ENDEREÇO: R. Sub Oficial Farias, 372 – Monte Castelo – Parnamirim/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar em veículo fechado, para suprir as necessidades do município de Touros/RN.

Valores: Item – I - Valor unitário R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: ATÉ 12 de maio de 2023.

ORIUNDO: Termo de Adesão de N.º 007/2022.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 017/2017.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 -Juliane Iasmim Alves Franco – CPF: 089.019.074-70.

TOUROS/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D79A3DAE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA - ME, CNPJ: 01.606.840/0001-65**, para prestação de serviço de desentupimento e desobstrução de rede coletora de esgoto através do hidrojateamento da tubulação, em regime de urgência, pois a rede coletora encontra-se obstruída em várias ruas da sede do Município, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 13 de maio de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4A001BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022-TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº

01/2022-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para execução da obra de engenharia de pavimentação e drenagem no município de Umarizal-RN, em específico a rua João Mafaldo, conforme convênio nº 882997/2019, celebrado entre o município de Umarizal e o Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme projeto básico e planilha orçamentaria completa. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2022-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 212.306,34 (Duzentos e Doze Mil, Trezentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 12 de Maio de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7621F0F2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2022-TP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220083

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa para execução da obra de engenharia de pavimentação e drenagem no município de Umarizal-RN, em específico a rua João Mafaldo, conforme convênio nº 882997/2019, celebrado entre o município de Umarizal e o Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme projeto básico e planilha orçamentaria completa

VALOR TOTAL.....: R\$ 212.306,34 (duzentos e doze mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.154510011.2.194 Pavimentação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 212.306,34

VIGÊNCIA.....: 16 de Maio de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2022.

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8B045E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 758 DE 13 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 758 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Parcerias e Investimentos do Município de Upanema, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar Concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias e Investimentos destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização dos Contratos de Concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Upanema.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta Lei, são considerados projetos de interesse público aqueles inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, sendo que as partes do Contrato de Concessão ou de Parceria Público-Privada são denominadas de Poder Concedente, como contratante, e Concessionária, como contratado, assim compreendidos:

I – Poder Concedente: são os órgãos da Administração Pública Direta dos Poderes Executivo e Legislativo, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – Concessionária: são as empresas ou entidades da iniciativa privada, constituídas pelo regime jurídico de Direito Privado, as quais não sejam controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e outras instituições de Direito Público.

Art. 2º As Parcerias são mecanismos de colaboração entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, podendo ter como objeto todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis.

§ 1º As Parcerias e Investimentos compreenderão projetos preferencialmente adotados na concessão de atividades nas seguintes áreas:

I - implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - prestação de serviço público;

III - exploração de bem público;

IV - execução de atividades voltadas ao incentivo do turismo, cultura e lazer;

V - execução de projetos que incentivem o esporte;

VI - construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;

VII - serviços na área da saúde, educação, cultura e assistência social;

VIII - condições habitacionais, saneamento básico, compreendendo os serviços de água, esgoto, manejo, destinação final de resíduo sólido e seu tratamento e drenagem de águas pluviais;

IX - execução de atividades e projetos relacionados à conservação/proteção do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio;

X - ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;

XI - exploração de parques, unidades de conservação, praças e estacionamentos públicos;

XII - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

XIII - outras áreas públicas de interesse social, ambiental ou econômico.

§ 2º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do Parceiro Privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

§ 3º As concessões que envolvam direito real e direito de uso de bem público em benefício do Parceiro Privado dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 3º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública Municipal, no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada, poderão ser garantidas nos mesmos moldes previstos no art. 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO II MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Os projetos integrantes do Programa de Parcerias e Investimentos serão contratados por meio das seguintes modalidades:

I – concessão comum, que se refere à delegação de serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/1995 mediante cobrança de tarifa aos usuários e outras receitas acessórias, quando for o caso;

II - concessão patrocinada, também chamada de Parceria Público-Privada (PPP) Patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 11.079/2004, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do Parceiro Público ao Parceiro Privado, bem como de receitas acessórias, quando for o caso;

III - concessão administrativa, também chamada de Parceria Público-Privada (PPP) Administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou o fornecimento e instalação de bens, e a remuneração do Parceiro Privado advirá de contraprestações pagas pelo Poder Público, na forma da Lei Federal nº 11.079/2004.

§ 1º O valor dos contratos de Parceria Público-Privada, que são os celebrados nas modalidades Concessão Patrocinada ou Concessão Administrativa, não poderá ser inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 2º O período da prestação de serviço dos contratos de Parceria Público-Privada celebrados será compatível com a amortização dos investimentos realizados, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

§ 3º O objeto dos contratos de Parceria Público-Privada celebrados não poderá ser unicamente relacionado à terceirização de mão de obra

ou ao fornecimento e instalação de equipamentos ou, ainda, à execução de obras públicas.

§ 4º O Programa Municipal de Parcerias e Investimentos observará, além do previsto no art. 4º da Lei nº 11.079/2004, as seguintes diretrizes:

I - qualidade e continuidade na prestação dos serviços, obras e atividades;

II - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

III - estímulo à competitividade na prestação dos serviços;

IV - responsabilidade social e ambiental.

§ 5º Os Contratos de Concessão Comum observarão as regras da Lei Federal nº 8.987/1995.

CAPÍTULO III DOS ENCARGOS DAS PARTES

Art. 5º Incumbe ao Poder Concedente:

I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em conjunto com o Parceiro Privado, que serão cientificados das providências tomadas;

VIII - promover a decretação de utilidade pública dos bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX - promover a decretação de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

XI - incentivar a competitividade;

XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

§ 1º Para fins de efetivação do inciso VII, as Secretarias fiscalizarão os contratos de Concessão ou de Parceria Público-Privada de que fazem parte, sendo que as reclamações referentes à qualidade da execução ou do serviço público prestado pela Concessionária serão recebidas através do canal de Ouvidoria do Município.

§ 2º O recebimento das reclamações, pelo Município, não exime a Concessionária da obrigação de constituir canal próprio de ouvidoria para o recebimento e processamento das reclamações advindas da

prestação do serviço público, situação em que o Poder Concedente atuará de forma subsidiária.

§ 3º A reclamação será formulada por escrito, com a identificação do reclamante, resguardado sigilo nos casos de riscos à integridade do reclamante.

§ 4º Evidenciada irregularidade por parte da Concessionária, o Poder Concedente o notificará, assinalando prazo para adequação, sob pena de aplicação de penalidades, devidamente estabelecidas no instrumento convocatório e respectivo contrato firmado.

Art. 6º Incumbe à Concessionária, sem prejuízo das obrigações previstas no respectivo contrato eventualmente firmado:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - assumir compromisso de resultado definido pelo Poder Concedente;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - submeter-se à fiscalização do Poder Concedente, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

VII - submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo Poder Concedente;

VIII - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo Poder Concedente, conforme previsto no edital, no contrato e, por autorização desta Lei, nos termos do art. 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

IX - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

X - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato e captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

XI - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, ressalvados os casos expressamente previstos no contrato.

§ 1º As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de Direito Privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

§ 2º As empresas, na condição de Concessionária na execução das obras e serviços públicos, deverão atender de forma efetiva aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, conforme o disposto no art. 174 da Lei Orgânica do Município de Upanema, sob pena de sofrerem as penalidades previstas no contrato de parceria e na legislação pertinente.

Art. 7º As partes ficam obrigadas a assumir o compromisso de manter-se em conformidade com a legislação, inclusive alterações editadas posteriormente, adotando-se regras de governança corporativa, especialmente:

I - capacidade de resposta em tempo hábil aos cidadãos, especialmente aos usuários do objeto do contrato;

II - integridade nas ações das partes, no sentido de buscar de forma proativa a prevenção da corrupção;

III - melhoria regulatória no sentido de estar frequentemente se adequando às legislações vigentes;

IV - prestação de contas e responsabilidade fiscal;

V - transparência durante toda a execução do contrato e na prestação dos serviços.

§ 1º Os parceiros deverão estabelecer medidas internas voltadas ao desenvolvimento de integridade e conformidade, inclusive quanto à proteção de dados, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado na hipótese de haver o fornecimento de consentimento pelo titular ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados, bem como pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, nos termos do art. 7º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º No exercício da fiscalização, o Poder Concedente deverá ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que deverá mantê-los íntegros para consulta a qualquer momento.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 8º A gestão do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado à Secretaria de Governo e Patrimônio, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 9º O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos (CGPI) será instituído por Decreto, com as seguintes atribuições:

I - gerenciar o Programa Municipal de Parcerias e Investimentos;

II - conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria;

III - definir atividades, obras ou serviços considerados prioritários para ingressar no Programa de Parcerias e Investimentos do Município, cuja execução possa se dar sob o regime de parceria, determinando a realização das modelagens e dos estudos técnicos;

IV - encaminhar projetos de Concessões ou de Parcerias Público-Privadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo;

V - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Concessão ou de Parceria Público-Privada;

VI - criar sistemas unificados de acompanhamento da execução de contratos de Concessão ou de Parceria Público-Privada e sua avaliação, podendo elaborar guias de melhores práticas de contratação e administração de projetos de parcerias;

VII - receber a manifestação de interesse;

VIII - divulgar todos os projetos, contratos e relatórios do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos;

IX - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

X - elaborar seu regimento interno.

§ 1º O órgão mencionado no caput deste artigo será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio;

II - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III - Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Participarão das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º Os membros integrantes do Conselho Gestor poderão se fazer substituir por pessoas por eles indicados, desde que vinculadas à respectiva pasta.

§ 4º O Conselho Gestor poderá, em suas reuniões, permitir a participação de entidades da sociedade civil, estudiosos do tema e convidar membros do Ministério Público, Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, com o fim de contribuir com informações.

§ 5º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

§ 6º A Presidência do Conselho Gestor será exercida na forma de regulamento próprio.

§ 7º O regimento interno do Conselho Gestor será estabelecido por decreto do Prefeito e indicará a forma, os meios e o prazo de divulgação dos projetos, bem como o procedimento de recebimento e resposta de contribuições de todos os interessados.

§ 8º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 9º Aos membros do Conselho Gestor é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da Concessão ou da Parceria Público-Privada em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor de seu impedimento;

II - valer-se de informação sobre projeto de Concessão ou da Parceria Público-Privada ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

Art. 10 O Conselho Gestor poderá instituir grupos técnicos, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º Os grupos de trabalho mencionados no caput deste artigo serão compostos por servidores públicos municipais, efetivos, cedidos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão, ou ainda, por consultores contratados, sendo exigido o conhecimento na área de Gestão Pública e na área relacionada com o serviço ou atividade objeto da Concessão ou da Parceria Público-Privada.

§ 2º A forma de organização e composição dos grupos técnicos serão estabelecidas em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 11 Caso o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos entenda preliminarmente pela viabilidade de determinado projeto, este será obrigatoriamente submetido à consulta pública, com dados que permitam seu debate por todos os interessados.

§ 1º A consulta pública de que trata o presente artigo deverá ser realizada preferencialmente por meio de audiência pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data prevista para a publicação do edital da Licitação para a Concessão ou para a Parceria Público-Privada, e divulgada no Diário Oficial do Município, até 15 (quinze) dias úteis antes da data prevista para a sua realização.

§ 2º O procedimento para a realização da consulta pública de que trata o presente artigo será disciplinado por meio de regulamento próprio.

§ 3º Em caso de interesse público urgente, envolvendo o objeto do projeto de Concessão ou de Parceria Público-Privada, a audiência pública poderá ser substituída pelos trâmites da consulta pública, previstos no inciso VI, do art. 10, da Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 12 Finda a consulta pública, o Conselho Gestor deliberará, definitivamente, sobre a aprovação do projeto de Concessão ou de Parceria Público-Privada.

§ 1º São condições para a aprovação definitiva de projetos de Concessão ou de Parceria Público-Privada:

I - a demonstração de efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução;

II - a elaboração de estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido;

III - a demonstração de viabilidade dos indicadores de desempenho a serem adotados;

IV - a indicação da origem dos recursos para seu custeio, quando se tratar das modalidades patrocinada ou administrativa.

§ 2º A decisão do Conselho Gestor constará em ata, que será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO OU DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 13 A contratação de Concessão ou de Parceria Público-Privada será precedida de licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, observando-se o procedimento da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, no que couber, adotar os seguintes critérios:

I - o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;

II - o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I a V do art. 15, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes:

a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea "a" com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;

III - o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas.

Art. 14 Concluída a seleção e aprovação dos projetos, caberá à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento executar as atividades operacionais das Concessões ou das Parcerias Público-Privadas, referentes à licitação e contratação da Concessionária.

Art. 15 Antes da celebração do contrato, a Concessionária deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do art. 9º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 16 A Secretaria Municipal relacionada ao objeto da proposta de parceria será responsável pela gestão e fiscalização do contrato de Concessão ou de Parceria Público-Privada.

Art. 17 Nos termos da legislação federal e normas correlatas aplicáveis às Concessões e as Parcerias Público-Privadas, os respectivos contratos deverão prever, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I - o seu prazo de vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados, quando for o caso, não inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e à Concessionária, fixadas equitativamente e de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e as obrigações assumidas, nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e sua forma de aplicação;

III - a repartição objetiva de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - as formas de remuneração da Concessionária, inclusive parcela variável, vinculada ao desempenho, prevista no § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 11.079/2004, bem como a atualização dos valores contratuais;

V - o cronograma de execução do objeto contratual, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;

VI - a prestação, pela Concessionária, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

VII - a periodicidade e aos mecanismos de revisão, visando à manifestação do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos e a preservação da atualidade da prestação dos serviços objeto da parceria;

VIII - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos da Concessionária decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela Concessionária;

IX - a possibilidade de retenção de parcelas em caução, compatibilizada com os gastos necessários à manutenção ou à realização de investimentos, observado o período máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do contrato, até o seu termo, objetivando garantir a integridade do empreendimento, as quais serão liberadas após o término do contrato;

X - os fatos que caracterizam a inadimplência pecuniária do Poder Concedente, os modos e o prazo de regularização, bem como a forma de notificação da inadimplência ao gestor do fundo fiduciário, pela Concessionária;

XI - a realização de vistorias dos bens reversíveis, podendo o Poder Concedente reter os pagamentos à Concessionária, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

XII - as hipóteses de extinção antes do advento do prazo contratual, bem como os critérios para o cálculo e para o pagamento das indenizações devidas;

XIII - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como

pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas na legislação ou no contrato para a rejeição da atualização.

Art. 18 O contrato de Concessão ou de Parceria Público-Privada poderá prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.

Parágrafo único. Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento de matéria, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou especializada.

Art. 19 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo da Administração Pública, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

Art. 20 A remuneração da Concessionária, observada a legislação aplicável, poderá advir da utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles relativos a tributos, respeitada as exigências da legislação;

IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais, respeitadas as exigências da legislação;

V - transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância à legislação aplicável;

VII - aporte de recursos públicos, nos termos da legislação federal vigente;

VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º Ressalvada a hipótese de aporte de recursos públicos, a remuneração da Concessionária dar-se-á somente a partir do momento em que o objeto contratado for disponibilizado, mediante efetiva comprovação e publicidade.

§ 2º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o pagamento, ao Parceiro Privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade, previamente definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 21 O Poder Concedente poderá recompor a equação econômico-financeira do contrato de parceria público-privada por meio de:

I - aumento no valor da tarifa paga pelo usuário;

II - aumento no valor da contraprestação paga por ele;

III - extensão do prazo de concessão, respeitado o limite previsto no art. 17, I, desta Lei;

IV - pagamento em espécie ou por meio de títulos em montante equivalente ao valor do desequilíbrio apurado;

V - aferição dos ganhos decorrentes da redução de riscos pela Concessionária em favor do Poder Concedente.

§ 1º A decisão final sobre a aplicação de alguma das medidas citadas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser precedida de estudo técnico que comprove o melhor custo-benefício para o Município.

§ 2º A participação nos ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contratado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão definidas em normativa própria.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 22 A manifestação de interesse pela inclusão de projeto no programa regulado nesta Lei será autorizada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias e Investimentos e dar-se-á nas seguintes modalidades:

I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): instituído por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à estruturação dos Projetos de Concessão ou de Parceria Público Privada;

II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP): apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de Concessões ou de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal; e

III - Proposta por Iniciativa Governamental (PIG): a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por órgão integrante da Administração Direta ou Indireta Municipal, diretamente ou mediante convênios não onerosos e previamente autorizados com entidades públicas ou privadas, para utilização em modelagens de Parcerias Público-Privadas no Município.

Parágrafo único. Os procedimentos gerais para registro, seleção, análise e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão disciplinados em regulamento do Poder Executivo.

Art. 23 A autorização do Conselho Gestor para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações mencionados no art. 22 desta Lei:

I - não gera qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município;

II - não cria direito de preferência ao manifestante para a outorga de concessão;

III - não obriga o Município a realizar licitação para a Concessão ou para Parceria Público-Privada;

IV - não cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos e estudos por parte do Município, caso os manifestantes não sejam contratados; e

V - não implica qualquer compromisso, responsabilidade ou obrigação do Município em aceitar os estudos apresentados.

Art. 24 Caso os estudos e projetos realizados sejam adotados pelo Município, o ressarcimento do valor correspondente à elaboração poderá ser previsto no edital de licitação como responsabilidade parcial ou integral do vencedor da licitação, conforme disposto no art. 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O manifestante deverá disponibilizar à Administração Pública todas as informações e todos os dados referentes aos estudos, aos projetos, aos levantamentos ou às investigações, sob pena de ser desclassificado da licitação.

Art. 25 A abertura do procedimento previsto no art. 22, caput, é facultativa para a Administração Pública.

Art. 26 Equiparam-se aos autores manifestantes do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado, sendo que a responsabilidade pela autoria se dará de forma solidária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipais, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos nesse programa.

Art. 28 As despesas relativas ao Programa Municipal de Parcerias e Investimentos do Município de Upanema são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e deverão constar nos Relatórios de Gestão Fiscal, inclusive para aferição do comprometimento do limite.

§ 1º A Administração Pública Municipal deverá exercer o controle dos contratos a serem celebrados e, obrigatoriamente, emitir parecer prévio acerca da capacidade de pagamento e limites.

§ 2º Para atender ao previsto no caput deste artigo, deverá ser formalizada manifestação prévia sobre o mérito do projeto e sua compatibilidade com a legislação orçamentária municipal que esteja vigente.

Art. 29 Os contratos, convênios e demais parcerias da Administração Pública Municipal com entidades privadas, celebrados anteriormente à vigência desta Lei, continuam em vigor e submetidos aos seus instrumentos originais.

Parágrafo único. Faculta-se à Administração Pública Municipal, com o aceite do Administrado, na hipótese prevista no caput deste artigo, a alteração consensual do instrumento original com vistas a sua adaptação às regras da presente Lei.

Art. 30 Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Upanema firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP), reestruturada pela Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016 para a regulação e fiscalização do serviço público delegado, na forma do art. 7º da referida legislação estadual.

Art. 31 Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Upanema delegar os serviços públicos de Saneamento Básico, em especial o de Manejo de Resíduos Sólidos, na forma do art. 3º, I, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 32 As eventuais omissões previstas nesta Lei serão sanadas com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de novembro de 2004 e na Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 13 de Maio de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FDA7DFAD

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 759 DE 13 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 759 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, aos micro empreendedores individuais e equiparados, nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas contratações públicas da Administração Pública Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e similares, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os preceitos desta lei se aplicam aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, quando no desempenho da função administrativa, inclusive quando as dotações orçamentárias sejam provenientes de fundos especiais, convênios, contratos de repasse ou congêneres.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - produtor rural pessoa física: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - sociedade cooperativa de consumo: aquela que atender aos requisitos das Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

VI - empreendimentos de economia popular solidária: são as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, nos termos da Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006;

VII - negócios de impacto social: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro e/ou econômico positivo de forma sustentável, na forma da Lei Estadual nº 10.483, de 04 de fevereiro de 2019;

VIII - pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IX - âmbito local: limites geográficos do Município de Upanema/RN;

X - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões e microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Os destinatários dos benefícios previstos nesta Lei estão discriminados nos incisos I ao VIII do caput deste artigo.

§ 2º Admite-se a adoção de critério distinto de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Pública Municipal.

§ 1º deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º desta Lei, em licitação cujo do valor orçamento estimado não exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O disposto no inciso II não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

b) O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

d) Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

e) Não se aplica o benefício disposto no inciso II quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I.

III - na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 2º poderá:

I - exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º, desta Lei, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

a) o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

b) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

c) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 5º;

d) que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

e) que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 3º Deverá constar do edital que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 4º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 5º O disposto na alínea “b” do inciso I do § 2º deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 6º É vedada a exigência no edital de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 7º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 8º São vedadas:

a) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

b) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

c) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

d) conceder, justificadamente, prioridade de contratação aos beneficiários dos beneficiários previstos no art. 2º, § 1º, desta Lei, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 9º Na hipótese do §2º, I, deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 10 Serão priorizadas, preferencialmente, empresas em âmbito local quando o objeto for contratação de serviço e em âmbito regional quando o objeto for aquisição de bens.

Art. 4º Não se aplica o disposto no artigo 3º desta lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;

II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aos destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do “caput” do referido artigo 75, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente aos destinatários, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 5º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nos casos em que houver a inversão de fases na forma do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as os destinatários desta lei.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no edital.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto no §2º do art. 60, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto Federal nº 7.546, de 2 de agosto de 2011 ou outro que vier a substituí-lo, não se aplicará o desempate previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 2010.

Art. 6º. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 3º, §1º, I, desta lei:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere ao art. 3º, §1º, II, desta lei a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites previstos na lei; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

Art. 7º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no edital.

Art. 8º A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o último trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas do ano subsequente, que discriminará os respectivos processos licitatórios nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 3º desta lei e art. 12, VII, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta lei.

Art. 9º Na implementação da política de que trata esta lei, a Administração Municipal deverá capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

Art. 10 O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos utilizados na formalização para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados na Imprensa Oficial e, o mais amplamente possível, na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 11 Nos processos licitatórios regidos por esta lei, a Administração Pública Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, expedirá instrução normativa aprovando as minutas padronizadas dos editais e seus anexos, efetivando as regras de governança previstas no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O art. 15 da Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Controladoria Geral do Município, órgão superior, de primeiro escalão, de assessoramento direto e imediato ao poder executivo, tem como finalidade o controle e a fiscalização da gestão financeira e patrimonial dos órgãos do Município em geral, visando à normalidade na obtenção de recursos e execução da despesa do município e tem como funções principais:

.....
VI. Expedir resoluções e instruções normativas para o fiel cumprimento das regras de governança estabelecidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de normativos dos Tribunais de Contas do Estado e da União.” (NR)

Art. 13 Poderá o Município regulamentar, por meio de Lei Complementar, o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e similares deste Município, na forma do art. 146, III, “d”, art. 170, XI, art. 179, da Constituição da República, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 13 de Maio de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:854EF4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59
Processo nº 821/2022 - Dispensa nº 031/2022
Objeto: Recomposição de pavimento em paralelepípedo da Rua Antônio Carlos de Carvalho.
VALOR: R\$ 32.002,20 (trinta e dois mil dois reais e vinte centavos).
Unidade Orçamentária: 10.001– Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
Ação: 1018 - Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 22/04/2022 a 22/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ: 37.946.960/0001-59

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:766810CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 067/2022- GP

Onde lê-se:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. Rafael Dantas Nonato – Servidor deste Município, 03 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07, 08 e 09 de abril do corrente ano, com a finalidade de conduzir os participantes deste município ao evento de Formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos das crianças e do adolescente.

Leia-se:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. Rafael Dantas Nonato – Servidor deste Município, 03 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07, 08 e 09 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar do evento de Formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos das crianças e do adolescente.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2A6515C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 08/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: TRATOR DE PNEU TRATOR AGRÍCOLA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SILVA ARAUJO COM. E SERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOL. CNPJ: 27.848.692/0001-89.
Valor Global: 240.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRATOR DE PNEU TRATOR AGRÍCOLA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	MAHINDRA	240.000,000000	1,00

Lote 2: 5826 - AERADOR/ARADO-Descrição: GRADE DE 14X16 DISCOS DE CONTROLE REMOTO DA COM DUAS RODAS E PNEUS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SILVA ARAUJO COM. E SERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOL. CNPJ: 27.848.692/0001-89.
Valor Global: 63.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5826 - AERADOR/ARADO-Descrição: GRADE DE 14X16 DISCOS DE CONTROLE REMOTO DA COM DUAS RODAS E PNEUS	ASUS	63.500,000000	1,00

VENHA VER, 16 de maio de 2022

Assinatura

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F642215A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 08/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 08/2022, cujo objeto trata da aquisição de um trator e implementos agrícolas, destinados ao município de Venha Ver/RN, conforme convênio nº 9026392020 Ministério da Agricultura.

RESULTADO:

Lote 1: TRATOR DE PNEU TRATOR AGRÍCOLA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SILVA ARAUJO COM. E SERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOL. CNPJ: 27.848.692/0001-89.
Valor Global: 240.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRATOR DE PNEU TRATOR AGRÍCOLA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	MAHINDRA	240.000,000000	1,00

Lote 2: 5826 - AERADOR/ARADO-Descrição: GRADE DE 14X16 DISCOS DE CONTROLE REMOTO DA COM DUAS RODAS E PNEUS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SILVA ARAUJO COM. E SERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOL. CNPJ: 27.848.692/0001-89.
Valor Global: 63.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5826 - AERADOR/ARADO-Descrição: GRADE DE 14X16 DISCOS DE CONTROLE REMOTO DA COM DUAS RODAS E PNEUS	ASUS	63.500,000000	1,00

VENHA VER, 16 de maio de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7F2063E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº160500001/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao projeto dos serviços de pavimentação asfáltica da Rua Sargento José Pinheiro e diversas ruas do conjunto Novo Horizonte na sede do município.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 16 de Maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C98353BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2022

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pureza/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 005/2021

Ata de Registro de Preço nº 30040002/21

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, inscrita no CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme termo de referência (ANEXO I).

Fornecedor Registrado: MARCO A B DE MELO, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 295.667,20 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 12/05/2021 à 11/05/2022.

Vila Flor/RN, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão Participante (Carona)

MARCO A B DE MELO
CNPJ: 03.911.717/0001-83

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5EB06058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 014/2022, Processo Licitatório nº. 1116/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, no valor de R\$ 1445,60. (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no caminhão Iveco/Tector 11.190 – Placa RNF 2F95.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 16 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4D1BC520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no município de Florânia/RN, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 25 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CCD9DB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 657/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:652517FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 658/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4B4FF4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 659/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E955D35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 660/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:328372C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 661/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7244D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 662/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:83E8B3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 663/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:27B0A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 664/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B6214398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 665/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C7F178DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 06, da LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal Nº 693/2021, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 682/2021, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 004, de 27 de janeiro de 2022, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra para o exercício de 2022, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					10.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa e fonte de recurso a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					195.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 16 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3E8F9099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1848/2022 DE 16 DE MAIO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de urbanismo, Transporte Obra e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.030	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
Total da Anulação (RS)						30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 16 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:710992D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1849/2022 DE 16 DE MAIO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.098	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	844	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total das Anulações (RS)						5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 16 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C74787CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1851/2022 DE 16 DE MAIO 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 234.639,74 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer** no valor de R\$ 234.639,74 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção de Quadra de Esporte no Bairro Bacurau I”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.059	Construção de Quadra de Esporte do Bacurau I				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	234.639,74
Total do Crédito Especial (RS)						234.639,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483-0 – Caixa Econômica Federal – Apodi/RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	234.639,74
Total do Superávit Financeiro (RS)				234.639,74

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 16 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E018E8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10, DE 07 DE MARÇO DE 2022.***

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res.nº028/2020 -TCE/RN,

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a publicação da portaria 009/2019, 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO os artigos 146, 147 e 148 da Lei 134/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores previstos na Resolução 009/2019, 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO os índices de correção do IPCA – IBGE referente aos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO os índices de aumento de despesa com alimentação, transporte e hospedagem dados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que “Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 16 da Res. 028/2020 - TCE/RN.

D E C R E T A:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

Parágrafo Único - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador Geral, pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Geral do Município em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado (à) ao Secretário (o) de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou ao (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal e/ou aos demais servidores cujo deferimento seja privativo do(a) Chefe do Executivo, em substituição ou ausência deste.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) – Anexo III e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) atendendo assim as

disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Relatório de Viagem).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 07 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ANEXO I

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN	Cidades que distem entre 80 km e 300 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal e capitais de Estados fora do Nordeste	Outras cidades e Estados
Prefeito(a)	600,00	400,00	950,00	700,00
Vice-Prefeito(a)	510,00	340,00	820,00	590,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador, Consultor Geral, Controlador.	450,00	210,00	800,00	500,00
Gerente de Compras, Pregoeiro e Procurador Geral Adjunto.	300,00	180,00	500,00	400,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" de nível superior; Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3.	250,00	150,00	400,00	250,00
-Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; -Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" que exija nível médio ou técnico profissionalizante. -Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC4; e Membros de Conselhos Municipais.	180,00	130,00	350,00	200,00
Motoristas	100,00	95,00	300,00	100,00

ANEXO II

Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº /

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 010/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ () a(o) servidor(a), matrícula nº, ocupante do cargo/ função de deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de UF, no(s) dia(s) a, com objetivo de, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, _____ de _____ de _____.

Nome do Secretário. Secretaria Municipal de.

ANEXO III

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN).

RELATÓRIO DE VIAGEM**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**

Empenho/Documento Nº XXXXXXXX NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

DATA(S) DA VIAGEM:

QUANT. DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):

DESTINO(S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:**RESULTADOS ALCANÇADOS:**

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 10 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Baraúna-RN, de de.

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula:

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:CB9A4FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - RDC 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA IRENE DANTAS DA SILVA E ANÁLIA PINHEIRO BORGES, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES NOS PROJETOS E NO PLANO DE TRABALHO

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
RDC Eletrônico - 001/2022

IM ENGENHARIA LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 07.188.930/0001-60 - Endereço: Rua Almirante Tértius Rebelo - CEP: 59054520 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3201-6806						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01				
	0001	Obra da Escola Municipal Irene Dantas da Silva.	N/C	N/C		333.400,00
TOTAL DO LOTE						RS 333.400,00
0002		LOTE 02				
	0002	Obra da Escola Municipal Anália Pinheiro Borges	N/C	N/C		123.498,00
TOTAL DO LOTE						RS 123.498,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 456.898,00
Valor Total:						RS 456.898,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D40BA1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 009.2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 009.2022

AGRO AMBIENTAL EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.223.739/0001-41 - Endereço: Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Parnamirim/RN - CEP: 59140200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99879-9759						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA DEZESSEIS (16) LUGARES (15 MAIS MOTORISTA) CONFORME EDITAL.	N/C	N/C	12 MÊS	RS 8.100,00	97.200,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						97.200,00

Valor Total: R\$ 97.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO (PTA) E RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022

ATA DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO (PTA) E RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, para na forma da lei proceder à análise do Plano de Trabalho referente ao subitem 6.2.2 do instrumento convocatório (envelope nº1) da Chamada Pública em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitira o Parecer Circunstanciado Nº 001/2022 referente ao processo supra, datado de 13 de maio de 2022. Tendo a Comissão feita a análise da do plano de trabalho apresentado e dado resultado referente ao Chamamento Público Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 202055/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 03 de maio de 2022, cujo teve participação do Sr. **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**, CPF nº 025.737.724-70, RG/CI nº 1378949-SSP-RN, representante legal da pessoa jurídica **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 10.335.101/0001-77. *In Verbis*:

Não houvera nenhum questionamento por parte da empresa participante do procedimento.

Extrai-se da Ata da 2ª Sessão Pública, destinada a abertura do envelope do plano de trabalho (PTA, subitem 6.2.2), a qual, não tivera a participação da empresa **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 10.335.101/0001-77 cujo foram devidamente HABILITADA e convocada a estar presente na sessão, conforme Ata de Convocação publicada na FEMURN no dia 11 de maio de 2022, edição 2776.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica do Plano de Trabalho constantes nos subitens 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 13 de maio de 2022 o Parecer Circunstanciado Nº 001/2022 referente à análise de proposta e resultado da seguinte forma:

“PARECER CIRCUNSTANCIADO Nº 001/2022 (ANÁLISE DE PROPOSTA E RESULTADO)

EMENTA: Apreciação Técnica do Plano de Trabalho proposta e documentação habilitação da entidade sem fins lucrativos (OSC) da Chamada Pública, conforme Projeto Básico proposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas – RN

Aos 13 dias do mês de maio de 2022, às 10:00 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, a Comissão Técnica, nomeada pela Portaria nº 081/2022-GP de 03/05/2022, formada pelos servidores: Milena Marques Paiva, agente administrativo, inscrita no CPF nº 076.703.224-11; Alessandro de Oliveira Sales, agente administrativo, inscrito no CPF nº 704.590.834-22; e Thayane Leodelma de Oliveira, agente administrativo, inscrito no CPF nº 076.838.524-57. Sob a Coordenação do primeiro, para dar continuidade aos trabalhos referente a avaliação dos autos da Chamada Pública 003/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que atenda ao que prevê a lei federal 13.019/2014, foi apresentado um único Plano de trabalho proposta pelo Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN, que atende em sua plenitude aos termos do Projeto Básico proposto, considerando que o objeto do Plano de trabalho registrado tem como objetivo o atendimento a Chamada pública 003/2022, constituindo-se seu objeto do presente Plano de Trabalho proposto para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN, nas condições especificadas no presente instrumento que atende ao previsto no Edital e de acordo com as necessidades descritas no presente Projeto Básico, integrante do mesmo e previsto no presente Plano de Trabalho, visando atender ao Projeto Municipal “Cidade Saudável” de apoio complementar à atenção integral à saúde da população do Município de Caraúbas/RN.

No Plano de Trabalho Proposto, ainda, visa a implementando a modernização da Saúde Pública do Município da Caraúbas/RN, incluindo ações de apoio ao fortalecimento na saúde, e o desenvolvimento das ações complementares na Atenção e Programas de Saúde desenvolvidas no município, implementando a modernização da Saúde Pública do município como um importante instrumento de gestão um meio de potencializar a atenção à saúde da população, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, permitindo a união dos diversos recursos disponíveis no município para a resolução de problemas e alcançar objetivos comuns, dentre as características próprias decorrentes das peculiaridades do município em apoio a Secretaria de Saúde, objetivando a melhoria das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, dirigido aos indivíduos, à família e a índices de saúde da comunidade alvo de acordo com o presente Plano de Trabalho em análise, uma vez que, sendo o ISSERN a única instituição que ofereceu proposta de Plano de Trabalho apresentado a Chamada pública nº 003/2022, apesar de ter sido amplamente divulgado o Edital de Chamada Pública, publicado no diário da FEMURN na edição nº 2747 do dia 29/03/2022, não tendo sido apresentado qualquer impugnação ou recurso em face do certame, esta comissão vem emitir parecer favorável ao procedimento administrativo em comento por atender o Plano de Trabalho proposto pelo ISSERN as condições previstas no Edital e na Legislação da saúde (Lei federal nº 8080/1990) e na Lei nº 13.019/2014.

DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a execução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pelas Administração Pública a organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Neste sentido, o termo de colaboração, no presente caso, é o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria, assim fixando todos os preceitos a serem seguidos seja pela instituição interessada, seja pela administração pública.

Ocorreu o atendimento a Lei 13.019 /2014, acerca da possibilidade de parceria, considerando que foram apresentados os documentos da OSC: certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão ou cópia do estatuto da entidade, ata de eleição do quadro dirigente, comprovante de endereço da OSC e relação dos dirigentes (contendo nome, endereço, RG e CPF)

Neste sentido, disciplina o art. 46, da Lei 13.019/2014, acerca da possibilidade de parceria conforme objeto almejado:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados a parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho/Termo Referência, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Os serviços objeto da parceria serão executados nas instalações das unidades de saúde do município de Caraúbas/RN, e serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Consta que a denominada ISSERN, sendo uma Associação Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração indeterminada com fins educacionais, socioassistenciais, de saúde, culturais, enfim, destinado a melhoria da qualidade de vida e saúde das pessoas.

Diante o exposto acima, começaram os trabalhos referentes à análise da documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Plano de Trabalho da OSC credenciada, conforme definiu os dispostos nos subitens 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 do edital.

HABILITAÇÃO

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO

De acordo com a ata de análise de habilitação da comissão de seleção a entidade ISSERN apresentou documentação habilitadora para a Contratação da Instituição (firmar o Termo de Colaboração), os requisitos legais e fiscais, a qualificação técnica, operacional e econômica prevista no edital.

A entidade apresentou toda documentação para comprovação que possui uma estrutura organizacional especializada, referente a sua equipe técnica, observou-se pelos atestados emitidos a empresa.

Todas as certidões de regularidade foram apresentadas inclusive a certidão negativa de falência e recuperação judicial. A conclusão da Ata de Análise de habilitação da COMISSÃO DE SELEÇÃO foi pela Habilitação da entidade ISSERN, por atendimento aos requisitos propostos pelo edital.

PROPOSTA TÉCNICA

Segue análise da proposta técnica da entidade ISSERN de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto submetido a seleção, seguindo objetivamente o definido em Edital, considerando a capacitação e a experiência dos proponentes, a qualidade técnica da proposta apresentada e a qualificação da equipe técnica a serem mobilizadas para a sua execução.

Ressaltamos que apenas a entidade ISSERN apresentou proposta contida no envelope nº 1, TODAS AS CONDIÇÕES Técnicas para execução do objeto da Chamada Pública nº 003/2022, atendendo devidamente as exigências edilícias, comprovando que essa parceria em muito contribuirá para a administração pública atingir suas metas de eficiência, contribuindo para melhorar dos índices e atendimento dos usuários do SUS no município de Caraúbas/RN e principalmente a implementação de políticas públicas na humanização no sistema de saúde em Caraúbas/RN, atendendo aos requisitos dos Programas e ações de Saúde e ao Projeto de “Cidade Saudável” no Município conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 003/2022.

A proposta técnica (Plano de Trabalho Proposta) apresentada atende a legislação de saúde e orientação do Ministério da saúde, bem como e os critérios estabelecidos no edital, resultando para a Proposta Técnica uma Avaliação Positiva dada pela atual Equipe de Comissão de Seleção Pública quanto ao:

TEMPO DE EXISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO:

Diante da análise da documentação apresentada para comprovação do tempo de existência da instituição, a ISSERN comprovou ter mais de 13 anos de existência;

EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Diante da análise da documentação apresentada para comprovação de experiência por atestado de conclusão da instituição na atividade restrita ao objeto da chamada pública, ISSERN apresentou 02 atestados da instituição que atendem ao objeto compatível do projeto.

AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Diante da análise da documentação apresentada para avaliação do plano de trabalho no tocante a estruturação do projeto, a instituição ISSERN desenvolveu sua justificativa em conformidade técnica apresentando como referências:

O Estatuto da Própria Instituição ISSERN que demonstra que a entidade é incumbida estatutariamente das ações objeto do edital da chamada pública e possui CNAE na receita federal que o habilita. O seu estatuto, devidamente registrado é compatível com o objeto a ser contratado pelo Município de Caraúbas/RN, e esta de acordo com as disposições e exigência do Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

A justificativa do projeto básico encontra amparo com o plano de trabalho proposto. A conclusão positiva se fundamenta na clareza e objetividade da relação entre as referências informadas, pela relação entre o objeto da entidade e o objeto a ser contratado, e sobretudo que estão em conformidade com a justificativa norteadora do projeto básico do Processo que originou o Plano de Trabalho.

Com relação ao objetivo apresentou suas referências, com clareza e objetividade, em conformidade técnica com o projeto básico que originou o plano de trabalho.

Referente à contextualização de maneira abrangente atendeu em suas perspectivas de economia, programas de saúde, produção de ações e procedimentos de saúde em conformidades com o SUS, aderindo plenamente ao projeto de Cidade Saudável em conformidade técnica com o projeto básico e o Plano de Trabalho.

Com relação aos instrumentos caracterizadores do projeto a instituição apresentou o público alvo, usuários do SUS de Caraúbas/RN, com o devido detalhamento necessário. Desta forma, detalhou com clareza os seus instrumentos estando em conformidade técnica com o projeto básico e o plano de trabalho.

Por fim, apresentou o cronograma de realização de forma detalhada desde a assinatura do Termo de Colaboração, atendendo a necessidade da administração pública, em conformidade técnica com o projeto básico e o plano de trabalho.

Diante da análise da documentação apresentada para avaliação do plano de trabalho no tocante a estruturação do projeto, a ISSERN, atendeu todos os ditames do edital, estando organizado de forma objetiva e clara.

A conclusão positiva acerca da justificativa se fundamenta nas referências norteadoras de sua justificativa, entretanto, observou-se que são justificativas diante de um aspecto geral para o objeto do plano de trabalho, sendo específicas para o objeto a ser contratado.

DADOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Diante da análise da documentação apresentada para avaliação da equipe de trabalho, a ISSERN apresentou atestados de capacidade técnica suficientes comprovar que há equipe de trabalho para execução do Projeto Cidade Saudável pelo preço praticado no mercado.

Finalizados os trabalhos, encaminhamos este parecer à autoridade superior competente, para em atendimento a solicitação desta comissão avaliativa de seleção ao Chamada Pública nº 003/2022, considerando a aceitabilidade da melhor técnica e preço, a seu critério, acatar o resultado final desta seleção pública, e em seguida, remeter os autos a autoridade competente para sua homologação e publicação do resultado e para as providências cabíveis.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2022.

MILENA MARQUES DE PAIVA

Membro da Comissão Avaliativa

Portaria nº 081/2022-GP

ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES

Membro da Comissão Avaliativa

Portaria nº 081/2022-GP

THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Avaliativa

Portaria nº 081/2022-GP”.

Partindo dos princípios constitucionais e administrativos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), **seguimos com a análise do plano de trabalho (envelope Nº 1)**, bem como auferição do resultado definitivo do procedimento licitatório, eis os pontos:

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77:

Conforme **Parecer Técnico Circunstanciado Nº 001/2022** datado de 13 de maio de 2022, expedido pela Secretaria de Saúde através de Comissão constituída, o qual, relata ter a participante apresentado Termo de Colaboração, Habilitação, Proposta Técnica e Plano de Trabalho (Envelope Nº 1) compatível com as regras editalícias (conforme subitens 24.3, 24.4, 24.4.1, 24.4.2 e 24.4.3), e, sendo a análise ACOLHIDA por esta Comissão Especial de Licitação.

A participante apresentou todos os documentos necessários à seu **CRENCIAMENTO** no procedimento, restando comprovada sua condição de Organização da Sociedade Civil, estando, portanto, **apta a executar os serviços constantes no Projeto Básico** por ter cumprido todas exigências do Edital, vejamos abaixo a análise dos itens referente ao Plano de Trabalho (envelope Nº 1):

• **Conforme elenca o ITEM 6.2.2.1**, no Envelope nº 01 deveria conter o Plano de Trabalho elaborado conforme modelo constante do Anexo II ao Edital, devidamente datado e assinado e contendo os seguintes pontos, cujo foram objeto de análise pela Comissão Avaliativa:

• **ITEM 6.2.2.1 alínea “a”**: A participante apresentou no Envelope nº 01 a descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme fls. Nº 487 e 488;

ITEM 6.2.2.1 alínea “b”): A licitante apresentou a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, conforme fls. Nº 492 a 494;

• **ITEM 6.2.2.1 alínea “c”**: A pessoa jurídica apresentou a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme fls. Nº 519 a 521;

• **ITEM 6.2.2.1 alínea “d”**: A participante apresentou a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme fls. Nº 492 a 499;

• **ITEM 6.2.2.1 alínea “e”**: A pessoa jurídica definiu os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme fls. Nº 492 a 499.

• **ITEM 6.2.2.1 alínea “f”**: A participante apresentou o cronograma do desembolso financeiro, presente nas fls. Nº 520 e 521.

• **ITEM 6.2.2.1, inciso “II”**: A entidade anexou ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma executou serviços, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no anexo ao edital, fls. Nº 522 e 523.

Conforme Relatório Técnico datado de 09 de maio de 2022, expedido pela Secretaria de Saúde através de Comissão constituída, bem como, análise realizada por esta Comissão Especial de Licitação, a participante apresentou todos os documentos necessários à sua participação no procedimento (envelope nº 2), conforme Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação acontecida no dia 10/05/2022 e publicada na FEMURN dia 11 de maio de 2022, edição 2776, vejamos detalhadamente abaixo o resultado da análise realizada anteriormente na sessão supracitada:

• **ITEM 6.2.3.1**: No Envelope nº 02 deveriam estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “I”**: A licitante apresentou o comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, fl. 378 e 379.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “II”**: A participante apresentou a Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações, fls. 382 a 396, fls. 402 a 406.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “III”**: A participante apresentou a Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, fl. 402 a 406.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “IV”**: A participante apresentou a Cópia do RG e do CPF dos representantes legais, fls. 434/436/438/440/442/444.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “V”**: A participante apresentou a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, fl. 393.

• **ITENS 6.2.3.1, alíneas “VI a IX”**: A participante apresentou a Cópia das Certidões referentes à regularidade fiscal conforme itens supracitados, fls. 370 a 374.

- **ITENS 6.2.3.1, alíneas “X a XIX”:** A participante apresentou todas as Declarações exigidas no instrumento convocatório, **fls. 358 a 369.**

DECISÃO CONFORME ITEM 24.4.2:

Considerando o acolhimento do Relatório Técnico expedido no dia 09 de maio de 2022, o participante **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77** cujo fora favorável à **HABILITAÇÃO** da mesma e posterior prosseguimento do feito;

Considerando o resultado de julgamento de documentos (envelope nº 2) a qual fora **HABILITADA** a única participante do procedimento, conforme Ata de julgamento de documentos de habilitação do dia 10 de maio de 2022, matéria publicada na FEMURN dia 11/05/2022, edição 2776;

Considerando a convocação da licitante para abertura de envelope de plano de trabalho (envelope nº 1), conforme matéria publicada na FEMURN dia 11 de maio de 2022, edição 2776;

Considerando a abertura do envelope de Plano de Trabalho – PTA (envelope Nº 1) cujo acontecera no dia 12 de maio de 2022, matéria publicada na FEMURN dia 13/05/22, edição 2778;

Considerando o **ACOLHIMENTO** do Parecer Técnico Circunstanciado Nº 001/2022, datado de 13 de maio de 2022;

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** o parecer técnico supra e declaro **CREENCIADA** a única participante e **VENCEDORA** do procedimento **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77.**

DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

DO RESULTADO DEFINITIVO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, como também, pelo Parecer Técnico Circunstanciado expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, e, em cumprimento ao **ITEM 24.4.2**, “Será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, obedecendo ao ordenamento disposto no subitem 24.4.1 de acordo com parecer circunstanciado emitido comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde”, o resultado obtido da análise da habilitação (envelope nº 2) e do Plano de Trabalho (envelope nº 1) da licitante participante da Chamada Pública Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **VENCEDOR/CREENCIADO: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77.**

O valor global estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços abrangendo suas vigências iniciais e mais as prorrogações máximas permitidas, baseados no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses realizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras de Carauabas/RN **ficara em R\$ 9.060.000,00 (nove milhões e sessenta mil reais), conforme apresentado pela credenciada no Plano de Trabalho (envelope Nº 1), fls. Nº 499 e 520.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado definitivo do procedimento licitatório.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3C5AB175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.305.986/0001-57, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valores:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GASOLINA COMUM	BR	LT	115000	R\$ 7,0800	R\$ 814.200,00
2	OLEO DIESEL COMUM	BR	LT.	91000	R\$ 6,1800	R\$ 562.380,00
3	OLEO DIESEL S10	BR	LT.	81000	R\$ 6,4900	R\$ 525.690,00
Valor total						R\$ 1.902.270,00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de Combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a empresa

POSTO DE COMBUSTIVEIS AZEVEDO LTDA - EPP

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:53B29E14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI CPF/CNPJ: 02.191.632/0001-05, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BALANCA DIGITAL DE COZINHA, DE ALTA PRECISAO ATE 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICADOR DE BATERIA, FUNCAO TARA, ALIMENTACAO DE PILHAS ALCALINAS	TOK	UNIDADE	71,0000	R\$ 48,0000	RS 3.408,00
2	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	ANTARES	UN	110,0000	R\$ 80,9000	RS 8.899,00
3	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 50LTS	ANTARES	UN	150,0000	R\$ 52,6000	RS 7.890,00
4	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	PLASTEC	UNIDADE	180,0000	R\$ 11,0000	RS 1.980,00
5	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	ANTARES	UN	110,0000	R\$ 52,5000	RS 5.775,00
6	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	PLASTEC	UN	112,0000	R\$ 60,0000	RS 6.720,00
7	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	ANTARES	UNIDADE	130,0000	R\$ 80,9000	RS 10.517,00
8	BANDEJA EM INOX C/ ALCAS- MEDIA	ARTINOX	UNIDADE	40,0000	R\$ 112,0000	RS 4.480,00
9	BANDEJA EM INOX- GRANDE	ARTINOX	UNIDADE	50,0000	R\$ 99,0000	RS 4.950,00
10	BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE (3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	MIL PLASTIC	UNIDADE	94,0000	R\$ 24,0000	RS 2.256,00
11	BATEDOR DE CARNE EM ACO C/ CABO	SANTA MONICA	UNIDADE	31,0000	R\$ 9,0000	RS 279,00
12	BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	RINO	UNIDADE	80,0000	R\$ 19,8000	RS 1.584,00
13	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	OBBA	UNIDADE	47,0000	R\$ 139,0000	RS 6.533,00
14	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	45,0000	R\$ 87,0000	RS 3.915,00
15	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	50,0000	R\$ 90,5000	RS 4.525,00
16	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	SAMPA	UNIDADE	57,0000	R\$ 94,0000	RS 5.358,00
17	CAIXA TERMICA COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	MOR	UNIDADE	42,0000	R\$ 94,9000	RS 3.985,80
18	CAIXA TERMICA COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	MOR	UNIDADE	33,0000	R\$ 126,0000	RS 4.158,00
19	CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	55,0000	R\$ 130,0000	RS 7.150,00
20	CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SAO PAULO	UNIDADE	52,0000	R\$ 184,5000	RS 9.594,00
21	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	ANTARES	UNIDADE	165,0000	R\$ 5,4000	RS 891,00
22	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2,5L	SAO PAULO	UNIDADE	18,0000	R\$ 35,0000	RS 630,00
23	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	SAO PAULO	UNIDADE	16,0000	R\$ 59,0000	RS 944,00
24	CHALEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2LTS.	FORTALEZA	UNIDADE	17,0000	R\$ 70,0000	RS 1.190,00
25	COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	STOLF	UNIDADE	95,0000	R\$ 7,9000	RS 750,50
26	COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	SIMONAGI	UNIDADE	260,0000	R\$ 24,3000	RS 6.318,00
27	COLONIA INFANTIL HIPOALERGICA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA C/ 100 ML	FLORA NENEM	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,5000	RS 550,00
28	CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	55,0000	R\$ 29,0000	RS 1.595,00
29	COPO EM VIDRO P/ 250ML	NADIR	UNIDADE	630,0000	R\$ 6,9500	RS 4.378,50
30	COPO PLASTICO COM ALCA PARA AGUA E/OU SUCO - 180ML	JAGUAR	UN	1130,0000	R\$ 3,4500	RS 3.898,50
31	CUZCUZEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON	SAMPA	UNIDADE	38,0000	R\$ 86,0000	RS 3.268,00

	E ALCAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.					
32	DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMP, RETANGULAR- GRANDE	SANRENO	UNIDADE	162,0000	R\$ 37,5000	R\$ 6.075,00
33	DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMP, TAMANHOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	MB	UNIDADE	250,0000	R\$ 17,5000	R\$ 4.375,00
34	EMBALAGEM EM ISOPOR PARA CACHORRO QUENTE	ISOPLAC	un	800,0000	R\$ 0,5000	R\$ 400,00
35	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 4LTS	SAO PAULO	UNIDADE	15,0000	R\$ 53,0000	R\$ 795,00
36	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 9,5 LTS	SAO PAULO	UNIDADE	25,0000	R\$ 76,0000	R\$ 1.900,00
37	ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	PRATIC	UNIDADE	53,0000	R\$ 17,9000	R\$ 948,70
38	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICA E CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANE, CERDAS DE NYLON	ESCOBEL	UN	70,0000	R\$ 3,1000	R\$ 217,00
39	ESCOVA SANITARIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	TOQUE	UNIDADE	214,0000	R\$ 10,0000	R\$ 2.140,00
40	ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	YAZI	UNIDADE	23,0000	R\$ 24,8000	R\$ 570,40
41	ESPREDADOR DE ALHO EM ACO	PHAEL	UNIDADE	40,0000	R\$ 6,3000	R\$ 252,00
42	FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	45,0000	R\$ 15,9500	R\$ 717,75
43	FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	TRAMONTINA	UNIDADE	45,0000	R\$ 20,4000	R\$ 918,00
44	FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 20CM	ORIGINAL LINE	UNIDADE	45,0000	R\$ 22,0000	R\$ 990,00
45	FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 32 CM	STAR PREMIUM	UNIDADE	55,0000	R\$ 24,8000	R\$ 1.364,00
46	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	TRAMONTINA	UNIDADE	35,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.575,00
47	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	TRAMONTINA	UNIDADE	35,0000	R\$ 53,0000	R\$ 1.855,00
48	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	MUNDIAL	UNIDADE	35,0000	R\$ 79,0000	R\$ 2.765,00
49	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	MUNDIAL	UNIDADE	35,0000	R\$ 84,0000	R\$ 2.940,00
50	FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	MARTINA 330	UNIDADE	147,0000	R\$ 39,0000	R\$ 5.733,00
51	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, DIAMETRO DE 40CM	SAO PAULO	UNIDADE	20,0000	R\$ 37,0000	R\$ 740,00
52	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, MEDINDO 50CM X40CM	SAO PAULO	UNIDADE	32,0000	R\$ 48,0000	R\$ 1.536,00
53	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADEREMTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA - 24 CM	SAMPA	UNIDADE	40,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,00
54	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	OBBA	UNIDADE	61,0000	R\$ 139,0000	R\$ 8.479,00
55	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	58,0000	R\$ 66,8000	R\$ 3.874,40
56	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM)	UNINJET	UNIDADE	89,0000	R\$ 46,0000	R\$ 4.094,00
57	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	NUTBOX	UNIDADE	67,0000	R\$ 105,0000	R\$ 7.035,00
58	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS- GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM)	SAO BERNARDO	UNIDADE	89,0000	R\$ 153,0000	R\$ 13.617,00
59	JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMP, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	NADIR	UNIDADE	50,0000	R\$ 17,3000	R\$ 865,00
60	JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMP - 1 LITRO	NADIR	UNIDADE	62,0000	R\$ 20,9000	R\$ 1.295,80
61	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMP A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	ANTARES	UNIDADE	160,0000	R\$ 37,0000	R\$ 5.920,00
62	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMP CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	MB	UNIDADE	140,0000	R\$ 12,9000	R\$ 1.806,00
63	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMP VAI E VEM, CAPACIDADE 30 LITROS	SANRENO	UNIDADE	135,0000	R\$ 57,5000	R\$ 7.762,50
64	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	ANTARES	UNIDADE	132,0000	R\$ 5,6000	R\$ 739,20
65	MARMITA PARA BOLO EM PAPEL ALUMINIO COM 50 UNIDADES	KENTINHA	un	300,0000	R\$ 22,5000	R\$ 6.750,00
66	MARMITA TÉRMICA PLASTICA - 5 PECAS	SOPRANO	UNIDADE	23,0000	R\$ 125,0000	R\$ 2.875,00
67	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	TRIANGULO	UNIDADE	120,0000	R\$ 7,2500	R\$ 870,00
68	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMP GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	NEGRO	UNIDADE	28,0000	R\$ 648,0000	R\$ 18.144,00
69	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	SAMPA	UNIDADE	18,0000	R\$ 140,0000	R\$ 2.520,00
70	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA, CAPACIDADE P/ 7 LTS	PANELUX	UNIDADE	20,0000	R\$ 158,9000	R\$ 3.178,00
71	PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	MB	UNIDADE	45,0000	R\$ 6,3000	R\$ 283,50
72	PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	MB	UNIDADE	53,0000	R\$ 4,5000	R\$ 238,50
73	PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	PRATIC	UNIDADE	720,0000	R\$ 3.3500	R\$ 2.412,00
74	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	DURALEX	UNIDADE	970,0000	R\$ 7,0000	R\$ 6.790,00
75	PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	220,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.364,00
76	PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	360,0000	R\$ 6,9500	R\$ 2.502,00
77	PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	UNIDADE	440,0000	R\$ 8,0000	R\$ 3.520,00

78	PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	DURALEX	UNIDADE	440,0000	R\$ 24,8000	R\$ 10.912,00
79	PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	HENDAUI	UNIDADE	270,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.400,00
80	PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	GUARANY	UNIDADE	55,0000	R\$ 13,7000	R\$ 753,50
81	RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR	YAZI	UNIDADE	40,0000	R\$ 18,5000	R\$ 740,00
82	RALADOR EM ACO INOS - 33CM	SANTA MONICA	UNIDADE	26,0000	R\$ 7,9000	R\$ 205,40
83	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	SANTA MONICA	UNIDADE	34,0000	R\$ 10,0000	R\$ 340,00
84	RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPA PARA ACONDICIONAR MOLHO	TRITEC	UNIDADE	26,0000	R\$ 2,1000	R\$ 54,60
85	RELOGIO DE PAREDE	AMBIENTE	UNIDADE	53,0000	R\$ 36,0000	R\$ 1.908,00
86	SACO CELOFANE EMBALAGEM G	CROMUS	un	500,0000	R\$ 1,0000	R\$ 500,00
87	SACO CELOFANE EMBALAGEM M	CROMUS	un	500,0000	R\$ 0,4000	R\$ 200,00
88	SACO CELOFANE EMBALAGEM P	CROMUS	un	500,0000	R\$ 0,3000	R\$ 150,00
89	SACO CELOFANE PARA ALFAJOR	CROMUS	un	800,0000	R\$ 0,2000	R\$ 160,00
90	SUORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	ARAMIG	UNIDADE	50,0000	R\$ 35,9000	R\$ 1.795,00
91	TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	BENE CASA	UNIDADE	50,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.550,00
92	TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	BENE CASA	UNIDADE	27,0000	R\$ 19,8000	R\$ 534,60
93	TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	NADIR	UNIDADE	250,0000	R\$ 9,1000	R\$ 2.275,00
94	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	TESSI	UNIDADE	80,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.600,00
95	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS	DIANELI	UNIDADE	170,0000	R\$ 20,9000	R\$ 3.553,00
96	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELI	UNIDADE	350,0000	R\$ 12,0000	R\$ 4.200,00
97	XICARAS C/ PIREAS PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	WHEATON	UNIDADE	470,0000	R\$ 6,0000	R\$ 2.820,00
Valor total						R\$ 315.563,15

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0D6B415B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: FRANCENILDO DANTAS CPF/CNPJ: 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	Nevoa	PACOTE	630,0000	R\$ 2,8500	R\$ 1.795,50
2	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanenberg	UNIDADE	360,0000	R\$ 3,9800	R\$ 1.432,80
3	COADOR DE PANO C/ CABO	Cristal	UNIDADE	67,0000	R\$ 1,4500	R\$ 97,15
4	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	Ouro Branco	CAIXA	155,0000	R\$ 3,4500	R\$ 534,75
5	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	Ouro Branco	UNIDADE	85,0000	R\$ 3,4500	R\$ 293,25
6	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA	Condor	UNIDADE	4600,0000	R\$ 2,3000	R\$ 10.580,00
7	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIO.	Condor	UNIDADE	4800,0000	R\$ 2,4900	R\$ 11.952,00
8	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETHER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	Dragao	UNIDADE	170,0000	R\$ 4,0000	R\$ 680,00
9	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	UNIDADE	100,0000	R\$ 8,5000	R\$ 850,00
10	PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	Flanenberg	UNIDADE	1110,0000	R\$ 2,9800	R\$ 3.307,80
11	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	Cristal	PACOTE	400,0000	R\$ 1,9800	R\$ 792,00
12	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	Cristal	UNIDADE	49,0000	R\$ 2,5000	R\$ 122,50
13	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	Fonplast	UNIDADE	1450,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.885,00
14	PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10	Fonplast	PACOTE	1320,0000	R\$ 1,7500	R\$ 2.310,00

	UND					
15	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	Mundial	UNIDADE	405,0000	RS 5,5000	RS 2.227,50
16	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	PACOTE	90,0000	RS 38,7500	RS 3.487,50
17	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	Regiona	UNIDADE	230,0000	RS 4,5000	RS 1.035,00
18	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	Regional	UNIDADE	1150,0000	RS 6,4800	RS 7.452,00
19	VASSOURA PALHA SEM CABO	Regional	UNIDADE	530,0000	RS 3,4500	RS 1.828,50
20	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	Sao Sebastiao	UNIDADE	55,0000	RS 3,5500	RS 195,25
Valor total						RS 52.858,50

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

FRANCENILDO DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9BB08D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	LIMPA FACIL	UNIDADE	620,0000	RS 3,4000	RS 2.108,00
2	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	UNIDADE	10720,0000	RS 1,5400	RS 16.508,80
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	PETRIBU	UNIDADE	1950,0000	RS 3,4900	RS 6.805,50
4	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	TIGRE	UN	1200,0000	RS 4,6500	RS 5.580,00
5	BANDEJA DE ISOPOR BP1	ULTRA	UNIDADE	2050,0000	RS 0,1600	RS 328,00
6	BANDEJA DE ISOPOR BP2	ULTRA	UNIDADE	2050,0000	RS 0,2000	RS 410,00
7	CERA LIQUIDA INCOLOR, BRILHO FACIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	MARILUX	UNIDADE	30,0000	RS 3,9500	RS 118,50
8	COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	1520,0000	RS 3,9900	RS 6.064,80
9	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	720,0000	RS 2,6000	RS 1.872,00
10	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	160,0000	RS 4,7000	RS 752,00
11	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	PACOTE	1220,0000	RS 5,5000	RS 6.710,00
12	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	MINASPLAST	PACOTE	2800,0000	RS 5,0000	RS 14.000,00
13	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MINASPLAST	CAIXA	480,0000	RS 148,0000	RS 71.040,00
14	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	MINASPLAST	PCT	930,0000	RS 2,5000	RS 2.325,00
15	CORDAO DE NYLON- 2,4MM C/ 10M	FAMILIA	ROLO	110,0000	RS 2,4000	RS 264,00
16	CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID.	SORRISO	CAIXA	170,0000	RS 42,0000	RS 7.140,00
17	DESINFETANTE C/ ACOA BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	6520,0000	RS 3,3700	RS 21.972,40
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	AR AGRADAVEL	UN	760,0000	RS 9,1000	RS 6.916,00
19	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	UNIDADE	3290,0000	RS 4,1800	RS 13.752,20
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	MUNDIAL	UNIDADE	110,0000	RS 2,8500	RS 313,50
21	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	QLUSTRO	PACOTE	1872,0000	RS 1,6000	RS 2.995,20
22	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4	BRILHUS	PACOTE	1650,0000	RS 2,5000	RS 4.125,00

	UNIDADES					
23	FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE	710,0000	R\$ 3,9500	R\$ 2.804,50
24	FLANELA - GRANDE (40X60CM)	CRISTAL	UNIDADE	580,0000	R\$ 2,0000	R\$ 1.160,00
25	FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	BILA	UNIDADE	608,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.520,00
26	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	610,0000	R\$ 3,9900	R\$ 2.433,90
27	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	ELY	PACOTE	1490,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1.490,00
28	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	ULTRA	UNIDADE	2100,0000	R\$ 0,3000	R\$ 630,00
29	INSETICIDA AEROSOL - 300ML	KOTHRINE	UNIDADE	320,0000	R\$ 8,2000	R\$ 2.624,00
30	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PACOTE	100,0000	R\$ 4,6500	R\$ 465,00
31	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	QLIMPO	UNIDADE	520,0000	R\$ 3,7500	R\$ 1.950,00
32	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	PEROBA	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,9000	R\$ 980,00
33	LUVA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	PACOTE	65,0000	R\$ 2,9900	R\$ 194,35
34	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	TALGE	UNIDADE	530,0000	R\$ 7,3700	R\$ 3.906,10
35	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	TALGE	UNIDADE	390,0000	R\$ 7,3700	R\$ 2.874,30
36	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	TALGE	UNIDADE	280,0000	R\$ 7,3700	R\$ 2.063,60
37	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	ADIFLOR	PACOTE	260,0000	R\$ 1,5000	R\$ 390,00
38	OLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	COALA	un	50,0000	R\$ 12,0000	R\$ 600,00
39	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	CAIXA	310,0000	R\$ 1,1000	R\$ 341,00
40	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	CRISTAL	UNIDADE	390,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.166,10
41	PANO MULTILUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	BRILEX	PACOTE	350,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.435,00
42	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSÕES APROXIMADA 65CM X 40CM	BRILEX	UNIDADE	630,0000	R\$ 4,2500	R\$ 2.677,50
43	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	BRICOFLEX	UNIDADE	229,0000	R\$ 4,1000	R\$ 938,90
44	PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	ULTRA	UNIDADE	339,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.389,90
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	BOM NA MESA	PACOTE	2600,0000	R\$ 3,4500	R\$ 8.970,00
46	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	UNIDADE	1110,0000	R\$ 1,6000	R\$ 1.776,00
47	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	ULTRA	PACOTE	1410,0000	R\$ 1,2000	R\$ 1.692,00
48	PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	ULTRA	PACOTE	1450,0000	R\$ 3,2900	R\$ 4.770,50
49	QUEROSENE - 500 ML	LIDER	UNIDADE	170,0000	R\$ 6,9000	R\$ 1.173,00
50	RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	MUNDIAL	UNIDADE	445,0000	R\$ 7,5000	R\$ 3.337,50
51	SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	INVICTO	UNIDADE	460,0000	R\$ 4,5000	R\$ 2.070,00
52	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	INVICTO	UNIDADE	460,0000	R\$ 21,0000	R\$ 9.660,00
53	SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 500G	ABSOLUT	UNIDADE	3970,0000	R\$ 1,8000	R\$ 7.146,00
54	SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID.	MARAM	PACOTE	90,0000	R\$ 16,0000	R\$ 1.440,00
55	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERM SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	UNIDADE	560,0000	R\$ 14,9900	R\$ 8.394,40
56	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	CVS	PACOTE	4550,0000	R\$ 1,6000	R\$ 7.280,00
57	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	CVS	PACOTE	2700,0000	R\$ 1,7400	R\$ 4.698,00
58	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	CVS	PACOTE	3100,0000	R\$ 1,7400	R\$ 5.394,00
59	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	CVS	PACOTE	3800,0000	R\$ 1,7400	R\$ 6.612,00
60	SACO PARA LIXO REFORCADO 100L	BF PLASTIC	KILO	2000,0000	R\$ 16,0000	R\$ 32.000,00
61	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES	CVS	UNIDADE	460,0000	R\$ 2,8000	R\$ 1.288,00
62	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI	CVS	un	200,0000	R\$ 3,2000	R\$ 640,00
63	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	PALMOLIVE	UNIDADE	60,0000	R\$ 12,2400	R\$ 734,40
64	TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES	FORT HEALTH	UNIDADE	67,0000	R\$ 19,9000	R\$ 1.333,30
Valor total						R\$ 336.544,15

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e a

empresa

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS

p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DB74DC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ANO LETIVO 2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – ANO LETIVO 2022

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
1	30	Lecijane de Oliveira de Assis	03/10/1985	CLASSIFICADO
2	33	Michele Roberto da Silva	29/07/1997	CLASSIFICADO
3	27	Angela Maria Sousa de Oliveira	07/05/1974	CLASSIFICADO
4	2	Maria José Alves Medeiros	20/06/1969	CLASSIFICADO
5	32	Angela Borges da Silva	13/06/1995	CLASSIFICADO
6	9	Ana Paula de Oliveira Alves	06/08/1995	CLASSIFICADO
7	12	Larissa Oliveira de Andrade	15/08/2001	CLASSIFICADO
8	29	Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia	07/06/1960	CLASSIFICADO
9	17	Andréa Soares do Nascimento	15/02/1973	CADASTRO RESERVA
10	35	Tatiana Teodoro Pereira	05/05/1980	CADASTRO RESERVA
11	36	Claudia Maria A. dos Santos	03/12/1978	CADASTRO RESERVA
12	31	Aline Borges da Silva	19/05/1989	CADASTRO RESERVA
13	34	Odineide Ferreira Machado	15/09/1982	CADASTRO RESERVA
14	7	Júlia Helena Leandro Fagundes	02/09/2003	CADASTRO RESERVA
15	15	Wedna Melo dos Santos de Andrade	01/04/1984	CADASTRO RESERVA
16	14	Welma Melo dos Santos Sobrinho	20/07/1989	CADASTRO RESERVA
17	21	Alcione Lima da Silva	18/02/1970	CADASTRO RESERVA
18	16	Adriana Soares do Nascimento	02/03/1975	CADASTRO RESERVA
19	1	Kaline Oliveira da Costa	20/12/1988	CADASTRO RESERVA
20	13	Maria Damiana de Souza	14/11/1967	CADASTRO RESERVA
21	11	Flaviana Teixeira de Almeida	04/07/1986	CADASTRO RESERVA
22	20	Karla Cristina Oliveira da Silva	17/05/1989	CADASTRO RESERVA
23	23	Mauriceia Pacífico dos Santos Oliveira	26/02/1986	CADASTRO RESERVA
24	3	Iris Soares da Costa	05/07/1972	CADASTRO RESERVA
25	26	Anne Caroline Canindé da Silva	08/10/1987	CADASTRO RESERVA
26	19	Renata Moraes do Nascimento	10/02/1995	CADASTRO RESERVA
27	24	Amanda da Silva Cavalcante	18/08/1986	CADASTRO RESERVA
28	4	Etiene Maria Oliveira de Lima	16/01/1994	CADASTRO RESERVA
29	5	Fabiana Oliveira de Lima Souza	25/06/1988	CADASTRO RESERVA
30	10	Maria da Conceição Soares da Silva	22/11/1986	CADASTRO RESERVA
31	28	Pedro Lucas Gomes da Costa Alves	24/10/1999	CADASTRO RESERVA
32	8	Jacilene Silva de Freitas	02/09/1996	CADASTRO RESERVA
33	6	Danyele da Costa Gesteira	08/08/1999	CADASTRO RESERVA
34	25	Leonardo Oliveira dos Santos	08/05/1983	CADASTRO RESERVA
35	18	Ivânia Maria da Costa Pereira	17/06/2002	CADASTRO RESERVA
36	22	Francisco Teixeira da Silva Júnior	19/11/1976	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:3AB31242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.257.520,40 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de novembro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.257.520,40
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					20.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Poder Executivo				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					50.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
02 .010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					165.752,00
	2075 Manut. da Sec. de Transporte e Obras Públicas				165.752,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.192,00
02 .011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					88.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria de Agricultura				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2104 Apoio ao Turismo de Desporto e Lazer				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
02 .015 FUNDEB					500.000,00
	2013 Manutenção Ensino Fundamental Valoriz Magist - 60%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					1.398.768,40
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				857.654,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	235.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	206.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	356.454,20
	2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - Previ Brasil				143.539,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	128.539,20
	2054 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC				140.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	140.520,00
	2058 Programa Agente Comunitario de Saúde- PACS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
	2171 Manutenção das Ações Estratégicas em Saúde				137.251,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	123.251,00
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				59.804,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	46.604,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

	2063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.257.520,40
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					20.000,00
	2095 Programa de Modernização Tecnológica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					50.000,00
	1170 Aquisição de Veículos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					425.600,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400.000,00
	2036 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT/PETERN				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.600,00
	2044 Manutenção do Departamento de Desporto				20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00
02 .010 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					165.752,00
	1073 Recup. Manut. de Prédios Municipais e Acessibilidade				22.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
	1079 Acessibilidade Prédios e Vias Públicas				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.500,00
	1095 Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	1148 Construção de Banheiros Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1191 Construção de abrigos de passageiros para moto taxista				25.192,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.192,00
	1195 Implantação da Guarda Municipal				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços Rodoviários				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2176 Criação da Secretaria Municipal do Patrimônio Público				2.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.360,00
	1437 Construção de Passagem Molhada				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
02 .011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					265.915,00
	1076 Construção e Manutenção de Mata Burros nas Estradas Vicinais				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.500,00
	1088 Construção e Manutenção de Açudes, Barreiros e Barragens na Zona Rural				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2012 Festival de Inverno				107.915,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	107.915,00
	2018 Festividades do Padroeiro do Município				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2021 Promoção do Carnaval				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria de Agricultura				41.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	39.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2094 Manutenção das Atividade de Turismo				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2108 Fundo Municipal do Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2121 Programa de Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
02 .015 FUNDEB					100.000,00
	2014 Manutenção Ensino Fundamental Valoriz. Magist. - 40%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	100.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					1.215.253,40
	1119 Construção de adutoras				175.143,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	128.539,20

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	46.604,00
	1168 Projeto de educação ambiental				15.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
	1177 Construção de garagem para veículos da Secretaria de Saúde				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.000,00
	1178 Reforma de Ampliação da secretaria de saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1179 Reforma e ampliação de UBSs				123.251,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	123.251,00
	1180 Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para HMCS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	1183 Apoiar a implantação do esgotamento sanitária CAERN/FUNASA				13.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	13.000,00
	2034 Human. do Atendimento a Criança Orçamento Criança				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	2035 Prog. Vacinação Saúde Bucal Aleit. Desenv. Criança				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.300,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				78.720,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	18.720,00
	2052 Manutenção da Farmácia Básica - FB				161.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	148.000,00
	2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - Previ Brasil				143.539,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	128.539,20
	2054 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00
	2057 Programa Saúde da Família - Previ Brasil				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	240.000,00
	2059 Programa epidemiologia e controle de doenças				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2061 Programa Saude Bucal - Previ Brasil				42.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	32.500,00
	2120 Implantação de Casa de Apoio a Pacientes em Natal				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2171 Manutenção das Ações Estrategicas em Saúde				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.200,00
	2004 Participação Junto ao Consórcio Municipal de Saúde / CIS / AMSO				14.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	6.500,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	3.000,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:0269623F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.006.377,03 (um milhão, seis mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.006.377,03 (um milhão, seis mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	01/02/2022	1.241/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	13.076,84	01/02/2022	DECRETO: 5.135	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5135 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
							1.006.377,03	
03.001 Secretaria Municipal de Administração							51.197,25	
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						13.076,84	
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.076,84	
	2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO						38.120,41	
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.937,49	
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.182,92	
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes							263.263,44	
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS						40.263,44	
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	40.263,44	
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%						223.000,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	133.000,00	
08.031 Fundo Municipal de Saúde							681.736,34	
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL						32.400,00	
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	32.400,00	
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)						10.000,00	
Nº Solic.: 30 Criar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00	
	2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, ZOONOSES E ENDEMIAS						20.000,00	
Nº Solic.: 30 Criar				3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00	
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						616.000,00	

Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	166.000,00
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450.000,00
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				3.336,34
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.336,34
09.031 Fundo de Assistência Social					10.180,00
	2255 PROGRAMA DE ESTAGIO				10.180,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.180,00
Total:					1.006.377,03
Anexo II (Redução)					
1.006.377,03					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					51.197,25
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				51.197,25
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.937,49
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.076,84
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.182,92
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					263.263,44
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				40.263,44
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.263,44
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				223.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	133.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					681.736,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data	Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	01/02/2022	1.437/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	32.400,00	01/02/2022	DECRETO: 5.135	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5135 - SUPLEMENTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
	1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				32.400,00			
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.400,00			
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				20.000,00			
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00			
	2075 E.I. CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS SÃO LUIS, POÇO DE SERRA E MALHADA DE DENTR				616.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00			
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				10.000,00			
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00			
	2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				3.336,34			
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.336,34			
09.031 Fundo de Assistência Social					10.180,00			
	1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA				10.180,00			
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.180,00			
Total:					1.006.377,03			

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D849AA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 882.851,13 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 882.851,13 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
37	01/02/2022	1.408/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	12.760,00	01/02/2022	DECRETO: 5.136	PUBLICADO	
Justificativa: CREDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
	Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)						882.851,13			
	03.001 Secretaria Municipal de Administração					12.760,00			
		2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.760,00			
Nº Solic.: 10 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	12.760,00			
	06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					830.049,23			
		1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				230.000,00			
Nº Solic.: 16 Criar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	150.000,00			
Nº Solic.: 16 Criar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15730000	0001	80.000,00			
		2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				402.632,83			
Nº Solic.: 5 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	386.721,04			
Nº Solic.: 12 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	15.911,79			
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				161.919,40			
Nº Solic.: 6 Criar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	161.919,40			
		2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%				35.497,00			
Nº Solic.: 7 Criar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	35.497,00			
	07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					24.000,00			
		2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				24.000,00			
Nº Solic.: 6 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	24.000,00			
	08.031 Fundo Municipal de Saúde					11.496,38			
		2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				11.496,38			
Nº Solic.: 34 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	11.496,38			
	09.031 Fundo de Assistência Social					4.000,00			
		2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00			

Nº Solic.: 14 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					545,52
		2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				545,52
Nº Solic.: 3 Criar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	545,52
Total:						882.851,13

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:668D7E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.143, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 219.958,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 219.958,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	02/03/2022	1.551/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.714,40	02/03/2022	DECRETO: 5.143	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5143 - SUPLEMENTAÇÃO - OFICIO 016/2022/SEMAAB								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 Secretaria Municipal de Administração								8.714,40
	2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO							8.714,40
Nº Solic.: 11 Acrescentar -			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		15000000	0001		8.714,40
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento								944,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							944,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001		944,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								210.000,00
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%							130.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		15401070	0001		130.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%				80.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
09.031 Fundo de Assistência Social					300,00
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				300,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
Total:					219.958,40
Anexo II (Redução)					219.958,40
03.001 Secretaria Municipal de Administração					8.714,40
	2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				8.714,40
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.714,40
05.001 Secret. Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					944,00
	2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				944,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	944,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					210.000,00
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				130.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	130.000,00
	2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%				80.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
09.031 Fundo de Assistência Social					300,00
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				300,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
Total:					219.958,40

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6D420904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.144, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.113.160,74 (dois milhões, cento e treze mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor total de **R\$ 2.113.160,74 (dois milhões, cento e treze mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	02/03/2022	1.381/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	104.763,33	02/03/2022	DECRETO: 5.144	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5144 - CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					
02.001 Gabinete do Prefeito					2.113.160,74
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				110.795,51
					104.763,33
Nº Solic.: 1 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	104.763,33
	2098 APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA				6.032,18
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.032,18
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agríc e Abastecimento					116.800,00
	1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				81.800,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.800,00
	2242 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS AGROPECUARIOS				35.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	35.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					274.098,57
	1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				58.242,08
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	0001	58.242,08
	2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				215.856,49
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.142,72
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	183.254,40
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.355,84
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.103,53
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					1.510.084,19
	1061 E.I. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS BOA VISTA, SÃO PEDRO, FRANCISQUINHO MATEUS E DENTRE OUTRAS				1.051.795,19
Nº Solic.: 8 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	266.135,53
Nº Solic.: 10 Criar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	662.655,63
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	123.004,03
	1213 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO				99.033,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.61AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	99.033,00
	2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				20.054,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.574,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.480,00
	2063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS				39.202,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.718,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.484,00
	2101 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				300.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	300.000,00
08.031 Fundo Municipal de Saúde					58.303,34
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				12.827,04
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.467,04
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.360,00
	2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)				38.000,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.000,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				7.476,30
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.476,30

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
42	02/03/2022	1.401/2022	Superavit Financeiro	Suplementar	2.690,40 02/03/2022	DECRETO: 5.144	PUBLICADO
Justificativa: DECRETO 5144 - CREDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
09.031 Fundo de Assistência Social					31.893,54
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.690,40
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.583,24
Nº Solic.: 17 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	107,16
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				23.569,95
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	930,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	22.639,95
	2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS				633,19
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	633,19
10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico					1.450,00
	1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS				1.450,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.450,00
12.001 Procuradoria Geral					9.735,59
	2263 PROGRAMA DE ESTAGIO				9.735,59
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.315,45
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	420,14
Total:					2.113.160,74

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7F9DC14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de papéis utilizados em equipamentos hospitalares (papel termossensível, papel tipo V e papel celuloze), destinados à atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	DE	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 215MM X 30M	UNIDADE		96,00	CONTI	R\$ 37,00	R\$ 3.552,00
2	PAPEL SONY UPP-110HG TIPO V : HIGH GLOSSY 110MM X 18M	ROLO		96,00	SONY	R\$ 135,00	R\$ 12.960,00
3	LENÇOL PAPEL 70 X 50 100% CELULOSE	ROLO		64,00	PLUMAX	R\$ 8,00	R\$ 512,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 17.024,00 (dezesete mil e vinte e quatro reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato
Portaria Nº 043/2022

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:DAD99AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN,, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº 21.431.590/0001-87, com sede na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PAPÉIS UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PAPEL TERMOSENSÍVEL, PAPEL TIPO V E PAPEL CELULOSE), DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 215MM X 30M	UNIDADE	96,00	CONTI	R\$ 37,00	R\$ 3.552,00
2	PAPEL SONY UPP-110HG TIPO V : HIGH GLOSSY 110MM X 18M	ROLO	96,00	SONY	R\$ 135,00	R\$ 12.960,00
3	LENÇOL PAPEL 70 X 50 100% CELULOSE	ROLO	64,00	PLUMAX	R\$ 8,00	R\$ 512,00
VALOR TOTAL:						R\$ 17.024,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C93F76DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02303/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02303/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L S Moura Distribuidora Eirele

CNPJ: 30.386.911/0001-60

Av. Capitão-Mor Gouveia nº. 3005, Box 3 Ceasa. Lagoa Nova Natal/RN – CEP: 59.063-410

Leonardo Sales de Oliveira Moura

Representante Legal

CPF: 112.019.074-62

Email: licitacao@quallityhorti.com.br

Telefone Celular: (84) 3302-5504

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALO UN IT.	VALO TO TAL
02	AÇUCAR triturado de 1ª qualidade - TIPO Dumel ou similar, embalagem com 1kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	KG	2.640	RS 3,89	RS 10.269,60
37	PROTEINA TEXTURIZADA se soja sabor CARNE embalagem de 400 gramas, identificação do fabricante, rotulagem com informações nutricionais...	PCT	2498	RS 5,72	RS 14.288,56
58	Creme de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	559	RS 2,75	RS 1.537,25
63	Refrigerante sabor "COCA-COLA, embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	149	RS 27,81	RS 4.143,69
64	Refrigerante sabor "GUARANA, embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	149	RS 27,81	RS 4.143,69
65	Refrigerante sabor "FANTA LARANJA", embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	140	RS 27,81	RS 3.893,40
66	REFRIGERANTE LIMÃO 2L - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	FARDO	25	RS 27,81	RS 695,25
67	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS, fardo com 6 unidades.	FARDO	24	RS 27,81	RS 667,44
90	VAGEM in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	1000	RS 8,50	RS 8.500,00
92	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	MOLHO	750	RS 1,06	RS 795,00
93	TOMATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	4432	RS 4,49	RS 19.899,68
94	CHUCHU de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA.	KG	3620	RS 2,99	RS 10.823,80

103	BANANA PACOVAM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...	KG	4745	RS 2,99	RS 14.187,55
107	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	5752	RS 3,54	RS 20.362,08
108	CEBOLINHA de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...	MOLHO	450	RS 2,50	RS 1.125,00
109	CENOURA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	3868	RS 5,40	RS 20.887,20
111	LARANJA PERA de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da	UND	7900	RS 2,49	RS 19.671,00
116	ALFACE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	1195	RS 5,99	RS 7.158,05
117	LIMÃO TAHITI apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 130g; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	119	RS 3,90	RS 464,10
137	Ovos de galinha, TIPO A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de validade, BANDEJA COM 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida	BANDEJA	26818	RS 13,68	RS 366.870,24

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foroda Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

L S Moura Distribuidora EIRELE

CNPJ: 30.386.911/0001-60

LEONARDO SALES DE OLIVEIRA MOURA

Representante Legal
CPF: 112.019.074-62
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:895AEB1C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO**

Gabinete da Prefeita
CNPJ:08.004.525/0001-07-CEP:59.490-000
Rua Jose Camilo Bezerra, nº 69, Centro Ielmo Marinho/RN
Decreto nº 48/2021 – GP

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contido na Lei Nº. 480/2021 - LOA/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho /RN para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Ielmo Marinho /RN, 29 Dezembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.680.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.680.000
	01 -LEGISLATIVA		1.680.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.680.000
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		1.680.000
	1001 AMPLIAÇÃO . REFORMA DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1040 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.580.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.580.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.580.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		70.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			971.696
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			971.696
	04 -ADMINISTRAÇÃO		971.696
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		971.696
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		867.491
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	758.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		621.500
	0001 - IELMO MARINHO		621.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		137.000
	0001 - IELMO MARINHO		137.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	Fiscal	33.381
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		13.381
	0001 - IELMO MARINHO		13.381
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.381
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	75.610
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.110
	0001 - IELMO MARINHO		59.110
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.110
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.500
	0001 - IELMO MARINHO		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		70.819
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	60.702
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.702
	0001 - IELMO MARINHO		10.702
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.702
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILÁRIO	Fiscal	10.117
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.117
	0001 - IELMO MARINHO		5.117
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.117
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		33.386
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	Fiscal	33.386
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		13.386
	0001 - IELMO MARINHO		13.386
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.386
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			4.009.261
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			4.009.261
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.929.261
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		848.883
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		360.000

	1056 Aquisição de Veículos	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	2024 Contribuição ao PASEP	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.000
	0001 - IELMO MARINHO		260.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		240.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		40.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		335.345
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	Fiscal	285.345
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - IELMO MARINHO		130.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		90.345
	0001 - IELMO MARINHO		90.345
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.345
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		65.000
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA		153.538
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais	Fiscal	146.538
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.538
	0001 - IELMO MARINHO		79.538
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.538
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		67.000
	0001 - IELMO MARINHO		67.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2116 Implantação da Prefeitura Digital	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.084.674
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.084.674
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Fiscal	2.084.674
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.779.674
	0001 - IELMO MARINHO		1.779.674
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.674
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		190.000
	0001 - IELMO MARINHO		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		115.000
	0001 - IELMO MARINHO		115.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		995.704
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		995.704
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Fiscal	532.201
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		532.201
	0001 - IELMO MARINHO		532.201
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.560
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		451.641
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS	Fiscal	463.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		463.503
	0001 - IELMO MARINHO		463.503
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		263.503
	12 - EDUCAÇÃO		80.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		80.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		80.000
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	Fiscal	80.000
	15000000 - Transferência do Salário-Educação		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			15.949.741
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			15.949.741
	12 - EDUCAÇÃO		15.662.452
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		41.600
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		5.000
	2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE	Fiscal	5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.800
	0001 - IELMO MARINHO		2.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.200
	0001 - IELMO MARINHO		2.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		200
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		36.600
	1130 Aquisição de Veículos	Fiscal	36.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.600
	0001 - IELMO MARINHO		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		13.334.248
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		13.334.248
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	Fiscal	122.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000

	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		37.000
	0001 - IELMO MARINHO		37.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares	Fiscal	61.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.500
	0001 - IELMO MARINHO		10.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.500
	0001 - IELMO MARINHO		15.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		28.000
	0001 - IELMO MARINHO		28.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental	Fiscal	116.483
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		73.173
	0001 - IELMO MARINHO		73.173
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.173
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		8.310
	0001 - IELMO MARINHO		8.310
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.310
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%	Fiscal	6.198.726
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.500.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.478.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.478.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.068.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		75.600
	0001 - IELMO MARINHO		75.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.600
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		145.126
	0001 - IELMO MARINHO		145.126
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.126
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%	Fiscal	3.998.597
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.904.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.904.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.401.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		504.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.400
	0001 - IELMO MARINHO		32.400

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		62.197
	0001 - IELMO MARINHO		62.197
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.197
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	Fiscal	867.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		807.100
	0001 - IELMO MARINHO		807.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação	Fiscal	228.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.000
	0001 - IELMO MARINHO		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		203.300
	0001 - IELMO MARINHO		203.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Fiscal	363.242
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		102.000
	0001 - IELMO MARINHO		102.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		209.242
	0001 - IELMO MARINHO		209.242
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		199.242
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		52.000
	0001 - IELMO MARINHO		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar	Fiscal	400.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.000
	0001 - IELMO MARINHO		85.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		210.000
	0001 - IELMO MARINHO		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		55.000
	0001 - IELMO MARINHO		55.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE	Fiscal	14.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Fiscal	964.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		919.800
	0001 - IELMO MARINHO		919.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		133.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		9.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		27.000
	0001 - IELMO MARINHO		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		18.000
	0001 - IELMO MARINHO		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.161.154
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.161.154
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	Fiscal	485.420
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.600
	0001 - IELMO MARINHO		40.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.600
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		387.820
	0001 - IELMO MARINHO		387.820
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		387.820
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil	Fiscal	167.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		22.250

	0001 - IELMO MARINHO		22.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.250
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil	Fiscal	97.659
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		58.659
	0001 - IELMO MARINHO		58.659
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.159
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		39.000
	0001 - IELMO MARINHO		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%	Fiscal	1.143.726
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		923.000
	0001 - IELMO MARINHO		923.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		75.600
	0001 - IELMO MARINHO		75.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.600
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamentodos Profissionais da Educação Básica - 70%		145.126
	0001 - IELMO MARINHO		145.126
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.126
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil	Fiscal	60.702
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.702
	0001 - IELMO MARINHO		13.702
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.702
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%	Fiscal	206.397
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		111.800
	0001 - IELMO MARINHO		111.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.400
	0001 - IELMO MARINHO		32.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		62.197
	0001 - IELMO MARINHO		62.197
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		62.197
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		125.450
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		125.450
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	Fiscal	125.450
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		116.450
	0001 - IELMO MARINHO		116.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.450
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.000
	0001 - IELMO MARINHO		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - CULTURA			287.289
392 - DIFUSÃO CULTURAL			287.289
	0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL		287.289
	1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca	Fiscal	48.800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		13.800
	0001 - IELMO MARINHO		13.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		13.800
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura	Fiscal	48.056
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - IELMO MARINHO		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.056
	0001 - IELMO MARINHO		10.056
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.056
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.000
	0001 - IELMO MARINHO		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	61.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		46.000
	0001 - IELMO MARINHO		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	Fiscal	92.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.000
	0001 - IELMO MARINHO		71.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		21.000
	0001 - IELMO MARINHO		21.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2098 Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	37.433
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.433
	0001 - IELMO MARINHO		30.433
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.433
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.310.762
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			1.310.762
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		225.175
	695 - TURISMO		225.175
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		9.105
	1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Fiscal	9.105
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.105
	0001 - IELMO MARINHO		1.105
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.105
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0012 - FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER		216.070
	1059 Construção de Terminal Turístico	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2091 Promoção das Festividades do Abacaxi	Fiscal	6.070
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.070
	0001 - IELMO MARINHO		6.070
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.570
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	27 - DESPORTO E LAZER		587.087
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		587.087
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		43.000
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas	Fiscal	43.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001 - IELMO MARINHO		43.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		544.087
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	Fiscal	179.374
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.374
	0001 - IELMO MARINHO		104.374
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.374
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - IELMO MARINHO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas	Fiscal	92.809
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		49.809
	0001 - IELMO MARINHO		49.809
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.809
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		18.000
	0001 - IELMO MARINHO		18.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2092 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	41.904
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - IELMO MARINHO		26.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.904
	0001 - IELMO MARINHO		15.904
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.904
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		498.500
	695 - TURISMO		498.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		498.500
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas	Fiscal	498.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		383.500
	0001 - IELMO MARINHO		383.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		115.000
	0001 - IELMO MARINHO		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			7.313.405
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			7.313.405
	15 - URBANISMO		6.718.561
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		117.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		117.000
	1016 Aquisição de Veículos	Fiscal	85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	32.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - IELMO MARINHO		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.745.616
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		60.000
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000

	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		2.685.616
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	63.757
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - IELMO MARINHO		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		18.757
	0001 - IELMO MARINHO		18.757
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.757
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade	Fiscal	180.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares	Fiscal	89.264
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.264
	0001 - IELMO MARINHO		34.264
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.264
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - IELMO MARINHO		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	225.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.000
	0001 - IELMO MARINHO		75.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - IELMO MARINHO		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1108 Construção de Matadouro Público	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público	Fiscal	155.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	Fiscal	501.803
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		180.000
	0001 - IELMO MARINHO		180.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		146.803
	0001 - IELMO MARINHO		146.803
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.803
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		175.000
	0001 - IELMO MARINHO		175.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1119 Recuperação de Açudes e Barragens Sub Terrenas	Fiscal	96.112
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - IELMO MARINHO		35.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		36.112
	0001 - IELMO MARINHO		36.112
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.112
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	Fiscal	195.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		65.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		65.000
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1127 Construção de Pórtico	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo	Fiscal	212.457
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.457
	0001 - IELMO MARINHO		82.457
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		82.457
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1132 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1133 Implantação de Saneamento Básico	Fiscal	135.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais	Fiscal	192.223
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - IELMO MARINHO		65.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		63.000
	0001 - IELMO MARINHO		63.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		64.223
	0001 - IELMO MARINHO		64.223
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.223

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		3.855.945
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		3.855.945
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros	Fiscal	38.445
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.445
	0001 - IELMO MARINHO		12.445
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.445
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		26.000
	0001 - IELMO MARINHO		26.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	2.051.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.051.500
	0001 - IELMO MARINHO		1.051.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		630.000
	0001 - IELMO MARINHO		630.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		370.000
	0001 - IELMO MARINHO		370.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública	Fiscal	1.766.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		511.000
	0001 - IELMO MARINHO		511.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.255.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.255.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	26 - TRANSPORTE		594.844
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		110.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		110.000
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		484.844
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		484.844
	1109 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	66.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - IELMO MARINHO		22.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		22.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		22.000
	0001 - IELMO MARINHO		22.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário	Fiscal	121.404
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		56.404
	0001 - IELMO MARINHO		56.404
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		46.404
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes	Fiscal	297.440
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		177.440
	0001 - IELMO MARINHO		177.440
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.440
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		95.000
	0001 - IELMO MARINHO		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			10.362.717
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.362.717
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		190.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		190.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		190.000
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS	Seguridade Social	190.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	10 - SAÚDE		10.172.717
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.099.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.849.000
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.819.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.649.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.649.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		170.000
	0001 - IELMO MARINHO		170.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		100.000
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		150.000
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	150.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.954.453
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		491.053
	1069 Aquisição de Veículo - AB	Seguridade Social	391.053
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		61.053
	0001 - IELMO MARINHO		61.053
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.053
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300.000
	0001 - IELMO MARINHO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB	Seguridade Social	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001 - IELMO MARINHO		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		3.463.400
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB	Seguridade Social	413.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.000
	0001 - IELMO MARINHO		75.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		331.000
	0001 - IELMO MARINHO		331.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos	Seguridade Social	34.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.200
	0001 - IELMO MARINHO		24.200
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF	Seguridade Social	1.921.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		365.000
	0001 - IELMO MARINHO		365.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		742.000
	0001 - IELMO MARINHO		742.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		714.000
	0001 - IELMO MARINHO		714.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS	Seguridade Social	1.077.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		191.200
	0001 - IELMO MARINHO		191.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		863.000
	0001 - IELMO MARINHO		863.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		23.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2151 Programa Brasil Sorridente	Seguridade Social	18.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - IELMO MARINHO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.631.296
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.527.296
	1070 Aquisição de Veículos - MAC	Seguridade Social	375.878
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		55.878
	0001 - IELMO MARINHO		55.878
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.878
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300.000
	0001 - IELMO MARINHO		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	1071 Aquisição de Ambulância	Seguridade Social	282.106
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		102.106
	0001 - IELMO MARINHO		102.106
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.106
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - IELMO MARINHO		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	Seguridade Social	45.527
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.527
	0001 - IELMO MARINHO		4.527
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.527
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		41.000
	0001 - IELMO MARINHO		41.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal	Seguridade Social	69.807
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		49.807
	0001 - IELMO MARINHO		49.807
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.807
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico	Seguridade Social	343.978
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		103.978
	0001 - IELMO MARINHO		103.978
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.978
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		150.000
	0001 - IELMO MARINHO		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - IELMO MARINHO		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento	Seguridade Social	200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde	Seguridade Social	80.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1169 Construção da Sala de Raio-X	Seguridade Social	130.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.104.000
	2050 Manutenção das Atividades do MAC	Seguridade Social	984.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		148.000
	0001 - IELMO MARINHO		148.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		309.000
	0001 - IELMO MARINHO		309.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		120.000
	0001 - IELMO MARINHO		120.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		407.000
	0001 - IELMO MARINHO		407.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN	Seguridade Social	120.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		80.000
	3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		200.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		200.000
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB	Seguridade Social	200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
	0001 - IELMO MARINHO		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		110.000
	0001 - IELMO MARINHO		110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		35.000
	0001 - IELMO MARINHO		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		61.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		61.000
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	61.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000
	0001 - IELMO MARINHO		9.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.000
	0001 - IELMO MARINHO		52.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		226.968
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		40.468
	1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	Seguridade Social	40.468
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.468
	0001 - IELMO MARINHO		20.468
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.468
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		186.500
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	186.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.500
	0001 - IELMO MARINHO		4.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		178.000
	0001 - IELMO MARINHO		178.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			2.025.165
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL			2.025.165
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.864.263
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		10.000
	1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		234.676
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		234.676
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola	Seguridade Social	36.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		24.000
	0001 - IELMO MARINHO		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2062 Manutenção de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC	Seguridade Social	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - IELMO MARINHO		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.000
	0001 - IELMO MARINHO		9.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	Seguridade Social	160.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.500
	0001 - IELMO MARINHO		30.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		118.000
	0001 - IELMO MARINHO		118.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		12.000
	0001 - IELMO MARINHO		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	Seguridade Social	15.176
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.176
	0001 - IELMO MARINHO		15.176
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.176
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.619.587
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		1.619.587
	1118 Aquisição de Veículos	Seguridade Social	36.580
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.580
	0001 - IELMO MARINHO		6.580
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.580
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências	Seguridade Social	81.048
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - IELMO MARINHO		14.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		37.048
	0001 - IELMO MARINHO		37.048
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.048
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - IELMO MARINHO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Seguridade Social	13.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.152
	0001 - IELMO MARINHO		3.152
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.152
	2038 Programa da Cozinha Comunitária	Seguridade Social	9.807
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.807
	0001 - IELMO MARINHO		9.807
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.807
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	666.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		565.000
	0001 - IELMO MARINHO		565.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		101.000
	0001 - IELMO MARINHO		101.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF	Seguridade Social	153.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.500
	0001 - IELMO MARINHO		45.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		53.000
	0001 - IELMO MARINHO		53.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.000
	0001 - IELMO MARINHO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		45.000
	0001 - IELMO MARINHO		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	317.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - IELMO MARINHO		41.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		202.000
	0001 - IELMO MARINHO		202.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		74.000
	0001 - IELMO MARINHO		74.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS	Seguridade Social	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.500
	0001 - IELMO MARINHO		17.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000
	0001 - IELMO MARINHO		21.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.500
	0001 - IELMO MARINHO		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	Seguridade Social	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - IELMO MARINHO		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	8.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - IELMO MARINHO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100
	0001 - IELMO MARINHO		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	Seguridade Social	222.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - IELMO MARINHO		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		210.000
	0001 - IELMO MARINHO		210.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		180.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	2107 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2130 Programa de Incentivo ao Artesanato Local	Seguridade Social	7.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF	Seguridade Social	44.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - IELMO MARINHO		5.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		39.200
	0001 - IELMO MARINHO		39.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	11 -TRABALHO		8.337
	332 - RELAÇÕES DE TRABALHO		8.337
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		8.337
	2159 Programa de Geração de Renda	Seguridade Social	8.337
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.337
	0001 - IELMO MARINHO		8.337
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.337
	16 -HABITAÇÃO		152.565
	481 - HABITAÇÃO RURAL		152.565
	0009 - Ielmo Marinho CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		152.565
	1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	87.165
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		67.165
	0001 - IELMO MARINHO		67.165
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		67.165
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular	Seguridade Social	65.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.400
	0001 - IELMO MARINHO		65.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			1.734.278
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.734.278
	20 -AGRICULTURA		1.734.278
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.127.170

	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.076.000
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Fiscal	1.076.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		441.000
	0001 - IELMO MARINHO		441.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		635.000
	0001 - IELMO MARINHO		635.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		51.170
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário	Fiscal	51.170
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		31.170
	0001 - IELMO MARINHO		31.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.170
	606 - EXTENSÃO RURAL		590.113
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		590.113
	1037 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	23.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.001
	0001 - IELMO MARINHO		23.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.001
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi	Fiscal	190.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - IELMO MARINHO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		90.000
	0001 - IELMO MARINHO		90.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	Fiscal	28.112
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.112
	0001 - IELMO MARINHO		6.112
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.112
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - IELMO MARINHO		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra	Fiscal	329.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
	0001 - IELMO MARINHO		27.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		302.000
	0001 - IELMO MARINHO		302.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - IELMO MARINHO		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		12.000
	0001 - IELMO MARINHO		12.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		16.995
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		16.995
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias	Fiscal	5.995
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.995
	0001 - IELMO MARINHO		5.995
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		995
	2072 Apoio à Piscicultura	Fiscal	11.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - IELMO MARINHO		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - IELMO MARINHO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			100.000
02.010 - CONTROLADORIA GERAL			100.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		100.000
	124 - CONTROLE INTERNO		100.000
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		94.000
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria	Fiscal	94.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - IELMO MARINHO		80.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		14.000
	0001 - IELMO MARINHO		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		6.000
	1160 Aquisição de Equipamentos Mobiliário	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - IELMO MARINHO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			162.817
02.011 - PROCURADORIA GERAL			162.817
	04 - ADMINISTRAÇÃO		162.817
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		162.817
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		152.700
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	152.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		135.700
	0001 - IELMO MARINHO		135.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000

	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		17.000
	0001 - IELMO MARINHO		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		10.117
	1150 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	10.117
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.117
	0001 - IELMO MARINHO		5.117
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.117
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			58.337
02.012 - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS			58.337
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		58.337
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		58.337
	0014 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		58.337
	2084 Manutenção do SAAE	Fiscal	58.337
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		58.337
	0001 - IELMO MARINHO		58.337
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.337
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			263.634
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			263.634
	04 - ADMINISTRAÇÃO		263.634
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		263.634
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		217.000
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	217.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		183.000
	0001 - IELMO MARINHO		183.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		34.000
	0001 - IELMO MARINHO		34.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		42.234
	1076 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Tributação	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.000
	0001 - IELMO MARINHO		17.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000
	1094 Aquisição de Equipamento e Mobiliário	Fiscal	20.234
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.234
	0001 - IELMO MARINHO		10.234
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.234
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA		4.400
	2093 Capacitação dos Servidores Municipais	Fiscal	4.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.400
	0001 - IELMO MARINHO		4.400

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO			74.722
02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS			74.722
	04 - ADMINISTRAÇÃO		74.722
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		74.722
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		61.300
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais	Fiscal	61.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.300
	0001 - IELMO MARINHO		59.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - IELMO MARINHO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA		13.422
	1077 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Fiscal	8.922
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - IELMO MARINHO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.922
	0001 - IELMO MARINHO		3.922
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.922
	2088 Apoio ao Micro Empreendedor	Fiscal	4.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.500
	0001 - IELMO MARINHO		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			567.512
90.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			567.512
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		567.512
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		567.512
	0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		567.512
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	567.512
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		567.512
	0001 - IELMO MARINHO		567.512
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		567.512
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			46.584.047

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8637068D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0052/2022

DECRETO Nº 52/2022 16/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.115,77(trinta e dois mil e cento e quinze reais e setenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.115,77 (trinta e dois mil e cento e quinze reais e setenta e sete centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
1	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
		1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			620 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000	R\$ 32.115,77
Total da Ação:					R\$ 32.115,77
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 32.115,77

Valor total Suplementado: R\$ 32.115,77

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:89865B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

1. DO OBJETO:

1.1. O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, através SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público que estará CREDENCIANDO interessados para Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de 02 (dois) quiosques, na Praça João Tavares da Fonseca – Jaçanã - RN.

1.2. Assim sendo, este Chamamento Público tem como objetivos:

- A Concessão durante o período de 08 (oito) anos, nos termos do Decreto nº 285/2022;
- Estimular uma nova compreensão da população acerca da apropriação do espaço público por meio da valorização a atividade econômica local e empreendedora;
- O concedido utilizará a área pública exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica de **gastronomia regional ou artesanato**;
- O concedido deverá manter em perfeitas condições do referido espaço, fazendo as manutenções que por ventura se fizerem necessários para o pleno funcionamento;

2. DO CRONOGRAMA E PRAZOS:

2.1. O Chamamento será único e os Termos de Compromissos oriundos da concessão, assinados após a seleção.

2.2. As propostas selecionadas terão direito ao uso do espaço solicitado após assinatura do termo.

2.3. O referido objeto seguirá o cronograma abaixo listado:

ITEM	ETAPA	DATA
01	Período de Inscrição	De 17/05/2022 a 20/05/2022
02	Divulgação das inscrições deferidas	23/05/2022
03	Apresentação de Recurso	24/05/2022
04	Resultado dos Recursos	27/05/2022
05	Sorteio	30/05/2022
06	Assinatura do Termo de Concessão	30/05/2022 a 31/05/2022

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Ao todo serão sorteados, respectivamente, **02 (dois) concedidos para os 02 (dois) quiosques disponíveis, sendo 01 (um) destinado a gastronomia regional e 01 (um) artesanato.**

3.2. Se enquadram neste edital Pessoas Físicas, inclusive como Microempreendedores Individuais – MEI's, que exerçam, como atividade principal, direcionamento gastronômico ou artesanal.

3.3. Os proponentes habilitados serão outorgados de apenas 01 (UM) QUIOSQUE, conforme ordem de sorteio e não poderão deter nenhuma outra concessão no Município de Jaçanã/RN.

3.4. Os proponentes interessados deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN (setor de licitações), no período descrito no Item 2.3 deste Edital, entre 09h e 12h, de posse dos seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho:

3.4.1. Todos os Interessados:

- Formulário, conforme modelo disponibilizado;

- b) Cópia do RG e CPF ou CNPJ (quando for o caso);
- c) Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses (residente e domiciliado no município);
- d) Declaração de que não emprega menor.
- e) Proposta de Ocupação com Portfólio de serviços do Profissional/Microempreendedor Individual - MEI;
- f) Declaração de que não possui nenhum outro Termo de Compromisso no Município de Jaçanã;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal (TJRN e JFRN)

3.4.2. No caso de Microempreendedor – MEI, além dos itens do tópico 3.4.1, os abaixo listados:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Município de Jaçanã;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Prova de Quitação com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;

3.5. Servidores públicos, funcionários, estagiários e terceirizados lotados ou cedidos para a o Município de Jaçanã não poderão submeter propostas para o Edital;

3.6. Para fins de valorização da economia local, somente poderão participar Proponentes residentes e/ou domiciliados e/ou com sede/filial na cidade de Jaçanã/RN.

3.7. Os proponentes que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pre-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

3.8. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será público, realizado presencialmente e por videoconferência amplamente divulgada nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

3.9. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. Os proponentes selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço, inclusive na manutenção do espaço. Será exclusivamente responsabilidade do ocupante qualquer dano ocorrido durante o período de autorização de uso.

4.2. Os proponentes selecionados deverão respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte e Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde.

4.3. É de responsabilidade do proponente todos os suprimentos de higiene a serem utilizados no espaço durante a vigência do Termo de Compromisso.

4.4. O mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura acarretará na devolução do bem público e das demais sanções constantes no Termos de Compromisso (documento assinado antes do início das atividades, após a finalização da seleção).

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3. Constituem anexo do presente Edital:

- a) Projeto Básico dos Quiosques;
- b) Minuta do Termo de Concessão;
- c) Modelo de Requerimento.

Jaçanã/RN, 12 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

HELDER SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaçanã/RN

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Procuradora Geral do Município de Jaçanã/RN

ANEXO A: PROJETO DA PRAÇA JOÃO TAVARES DA FONSECA

ANEXO B: MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão nº ____/____.

Termo de Concessão de Uso que fazem entre si o Município de Jaçanã/RN e _____.

O Município de Jaçanã/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura do município de Jaçanã, o Senhor Helder Santos Silva, doravante denominado CONCEDENTE, e o Sr(a)._____, portador (a) do CPF n. _____, doravante denominado CONCEDIDO, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como objetivo a Concessão de quiosque localizado na Praça João Tavares da Fonseca, conforme Projeto Básico em Edital em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – Para obter e manter a concessão por 8 (oito) anos, o concedido deverá:

- a) Não comercializar qualquer substância ilícita ou que cause dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida, bem como nas calçadas dos estabelecimentos educacionais, e até 60 metros da localização dos mesmos, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 079/2006.
- b) Servir-se do bem para o uso convencionado, compatível com a sua natureza e com os fins a que se destina;
- c) Levar ao conhecimento dos órgãos de Segurança Pública toda e qualquer turbação ou esbulho de terceiros;
- d) Permitir o uso do bem quando de promoções ou eventos do concedente;
- e) Responder pelos danos materiais causados ao bem objeto desta concessão;
- f) Se responsabilizar por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem, como consumo de **água e de energia elétrica**;
- g) Se responsabilizar pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- h) Manter a estrutura e a pintura externa do quiosque nos padrões decretados pelo gestor em exercício a cada mandato;
- i) Não alterar a estrutura física e arquitetônica externa do quiosque;
- j) O responsável pela concessão deverá escolher, no mínimo, 5 (cinco) dos 7 (sete) dias da semana para fixação dos dias de funcionamento, reservando dois dias para descanso.

CLAUSULA TERCEIRA - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo acarretará notificações administrativas, estendendo-se por até três notificações oficiais, permanecendo a recorrência das irregularidades, o responsável pela concessão ficará ciente de processo legal para a retomada de posse do quiosque pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUARTA - O quiosque poderá ser repassado uma única vez dentro do prazo de 8 (oito) anos.

CLAUSULA QUINTA - Os quiosques dos canteiros centrais passam a ter numeração de 01 (um) a 16 (dezesesseis), iniciando a contagem dos quiosques construídos na baixada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, seguindo em direção ao final da Rua Francisco de Paula, já os quiosques da Praça João Tavares da Fonseca concedidos passam a ter numeração 17(dezessete)P e 18(dezoito)P.

CLAUSULA SEXTA - O CONCEDIDO fica proibido de vender ou alugar o quiosque de sua responsabilidade, tendo em vista que este é um bem público e pertencente à Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, havendo o dever de manter o quiosque ativo no comércio e, assim, fomentar a economia local e incentivar o turismo.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONCEDIDO fica responsável por impedir a afixação de cartazes de publicidade ou semelhantes na parte externa do quiosque, como anúncios de bingo, festas e propagandas.

CLAUSULA OITAVA - O CONCEDIDO deverá obedecer aos limites de horário para funcionamento, de modo a não perturbar o sossego e paz dos moradores da área:

- I – Segunda a quinta: até 22h;
- II – Sexta: até 22h30;
- III – Sábado: até 22h30;
- IV- Domingo: até 22h.

CLAUSULA NONA – Os casos omissos a este Termo de Concessão, buscar-se-ão amparo nas legislações vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA - Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Concessão, depois de lido e achado conforme, foi assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e eficácia.

Jaçanã/RN, _____ de _____ de _____.

 CONCEDENTE:
 CPF nº _____

 CONCEDIDO:
 CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

 CPF nº _____

 CPF nº _____

ANEXO C: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

() GASTRONOMIA () ARTESANATO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO:

1. NOME DO REQUERENTE:

2. CPF/CNPJ:

3. RG:

4. ENDEREÇO:

5. CONTATO:

6. EMAIL:

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SEGUEM, EM ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Jaçaná/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D1C826C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 16 de maio de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO	SVC	300		
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	SVC	100		
VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B2C5DB7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.787, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com**DECRETO Nº 1.787, 12 DE MAIO DE 2022.**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
85	01/04/2022	512.172/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/04/2022	DECRETO: 1.787	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
								Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
05.001 Fundo Municipal de Saúde								100.000,00	
		2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR						100.000,00	
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001002 0001		100.000,00	
Total:									
100.000,00									
Anexo II (Redução)									
100.000,00									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						100.000,00	
Nº Solic.: 44 Reduzir				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000 0001		100.000,00	
Total:									
100.000,00									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
86	01/04/2022	513.172/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00		DECRETO: 1.787	PENDENTE	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
								Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação								50.000,00	
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						50.000,00	
Nº Solic.: 48 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO		15001001 0001		50.000,00	
Total:									
50.000,00									
Anexo II (Redução)									
50.000,00									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						50.000,00	

Nº Solic.: 45 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
Total:				50.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:304EFEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 015/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de água adicionada de sais, em garrafão de 20 litros e Gás tipo GLP em botijões de 13 kg para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1014 - ADAIAS ARAUJO MAIA - EPP (07.908.392/0003-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12115 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, VASILHAME CHEIO Gás Liquefeito (GLP) 13kg, Vasilhame Cheio	UND	LIQUIGÁS	20	350,00	7.000,00
3	12116 - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG, VASILHAME VAZIO Gás Liquefeito (GLP) 13kg, Vasilhame Vazio	UND	LIQUIGÁS	400	148,50	59.400,00
Total (RS):						66.400,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C470E915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060400016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060400016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1894 - Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli (10.485.989/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
23	11710 - CAMA HOSPITALAR FAWLER. Em aço, com duas manivelas, na cor branca. TUBOMED	UND	8	1.688,00	13.504,00
33	11724 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO. Prático, funcional e fácil de ler; ACCUMED	UND	4	113,01	452,04
41	11732 - BOLAS DE VINIL LISA. Bola de Ginástica 400g para competição e treinamento. Fabricada em policloreto vinílico ultra, que permite melhor controle e agarre à bola devido ao acabamento siliconado. CARCI	UND	15	39,00	585,00
43	11734 - CANELEIRA DE 2KG. Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 2kg. CARCI	PAR	2	25,00	50,00
58	11749 - MACA HOSPITALAR TUBULAR. Maca fixa com capacidade de até 190kg. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Maca fixa com capacidade de até 190kg • Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Parede de 1,2 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. • Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. • Pés com	UND	3	687,00	2.061,00

	ponteiros de PVC; Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões: Largura 62 cm; Comprimento 180 cm; Altura Máxima 80 cm; Modelo Fixa /Reclinável; Capacidade Suportada 190 Kg; Peso: 15 Kg; Garantia: 01 Ano. TUBOMED				
60	11751 - POWER BAG DE 10KG. Confeccionado em Lona Dupla Face e costura reforçadas nas alças. Peso: 10kg. ACTE	UND	2	151,40	302,80
Total					16.954,84

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

José da Penha – RN, 06/04/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI

CNPJ: 10.485.989/0001-24

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FF5D2A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES,

Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	11691 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. A balança digital é leve e resistente. Possui alta sensibilidade, design moderno e capacidade para pesagem de até 180 quilos. Além das funções de auto desligamento e acionamento automático, ela vem com indicador de bateria fraca e de sobrepeso. Uma grande aliada no cuidado da sua saúde. BALMAK	UND	20	60,00	1.200,00
31	11722 - ANILHA EMBORRACHADA DE 10KG. Anilha Vazada Emborrachada 10 Kg; Material: Ferro fundido cinzento Cor: Preto Peso: 10 kg Diâmetro: 2850mm Diâmetro do furo: 32mm Altura: 40mm HALTER	UND	4	140,00	560,00
32	11723 - ANILHA EMBORRACHADA DE 5 KG. Anilha Vazada Emborrachada 5 Kg. Material: Ferro fundido cinzento. Cor: Preto. Peso: 5 kg Diâmetro: 2250mm Diâmetro do furo: 30mm Altura: 30mm HALTER	UND	4	70,00	280,00
49	11740 - HALTER DE 2KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 2kg. MUSCULAR	UND	4	32,00	128,00
50	11741 - HALTER DE 3KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 3kg. MUSCULAR	PAR	2	45,00	90,00
51	11742 - HALTER DE 4KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 4kg. MUSCULAR	PAR	2	80,00	160,00
52	11743 - HALTER DE 5KG. Material: Ferro. Formato: Peso Livre. Revestimento: Borrachado. Peso do Produto: 5kg MUSCULAR	PAR	2	100,00	200,00
54	11745 - KETTLEBELL DE 8KG. Material: Ferro fundido; emborrachado. MUSCULAR	UND	4	128,00	512,00
56	11747 - KIT DE BOLINHAS PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. Auto liberação miofascial, elimina nós musculares e tensão. As bolas de massagem aliviam os músculos doloridos e apertados, rejuvenescendo e revitalizando todas as áreas do corpo. HIDROLIGHT	KIT	2	29,00	58,00
Total					3.188,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F58F8FC6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 014/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	17	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	Diária	MY TEC	50	1.650,00	82.500,00
Total (RS):							82.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B12CB069**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 009/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, destinado à Registro de preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	9960 - MASCARA FFP 2 / N95	UND	PROTECH	200	1,87	374,00
1	2	9963 - TOUCA SANFONADA. TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM 100	PC	HN DESC	50	13,05	652,50
1	3	9980 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	AMP	FARMACE	3.000	1,55	4.650,00
1	4	9955 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	PAR	LEMGRUBER	500	1,38	690,00
1	5	9956 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	PAR	LEMGRUBER	250	1,38	345,00
1	6	9966 - CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	POLYMED	500	0,81	405,00
1	7	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	POLYMED	300	0,81	243,00
1	8	9969 - SONDA FOLEY 2 VIAS, N.16.	UND	SOLIDOR	50	2,53	126,50
1	9	9989 - GAZE ROLO GAZE ROLO G C/13 FIOS	UND	TEXCARE	100	27,73	2.773,00
1	10	9990 - ESPARADRAPO 10X3.5 CM	UND	MISSNER	500	8,89	4.445,00
1	11	9957 - LUVA P/PROCED TAM P C/100	CX	MEDIX	200	20,30	4.060,00

1	12	9958 - LUVA P/PROCED TAM M C/100	CX	MEDIX	200	20,30	4.060,00
1	13	9961 - MASCARA DESCARTAVEL MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PCT/100	PC	MEDIX	500	23,65	11.825,00
1	14	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR	UND	TEUTO	500	4,82	2.410,00
1	15	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	LABOR IMPORTS	1.500	5,22	7.830,00
1	16	9558 - EQUIPO MACROGOTAS. COM INJUTOR LATERAL	UND	LABOR IMPORTS	1.000	1,21	1.210,00
1	17	9954 - AVENTAL M/LG AVENTAL M/LG PUNHO C/ELAST. 30G C/1	UND	BELA MASK	500	4,40	2.200,00
Total (RS):							48.299,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 16 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:106F4175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, homologada em 16/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

200 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	9960 - MASCARA FFP 2 / N95 PROTECH	UND	200	1,87	374,00
2	9963 - TOUCA SANFONADA. TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 HN DESC	PC	50	13,05	652,50
3	9980 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML FARMACE	AMP	3.000	1,55	4.650,00
4	9955 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 (PAR) LEMGRUBER	PAR	500	1,38	690,00
5	9956 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 (PAR) LEMGRUBER	PAR	250	1,38	345,00
6	9966 - CATETER INTRAVENOSO 22G POLYMED	UND	500	0,81	405,00
7	9967 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24G CATETER INTRAVENOSO Nº 24G POLYMED	UND	300	0,81	243,00
8	9969 - SONDIA FOLEY 2 VIAS, N.16. SOLIDOR	UND	50	2,53	126,50
9	9989 - GAZE ROLO GAZE ROLO G C/13 FIOS TEXCARE	UND	100	27,73	2.773,00
10	9990 - ESPARADRAPO 10X3.5 CM MISSNER	UND	500	8,89	4.445,00
11	9957 - LUVA P/PROCED TAM P C/100 MEDIX	CX	200	20,30	4.060,00
12	9958 - LUVA P/PROCED TAM M C/100 MEDIX	CX	200	20,30	4.060,00
13	9961 - MASCARA DESCARTAVEL MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PCT/100 MEDIX	PC	500	23,65	11.825,00
14	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL, S/D - ANDR TEUTO	UND	500	4,82	2.410,00
15	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO LABOR IMPORTS	UND	1.500	5,22	7.830,00
16	9558 - EQUIPO MACROGOTAS. COM INJUTOR LATERAL LABOR IMPORTS	UND	1.000	1,21	1.210,00
17	9954 - AVENTAL M/LG AVENTAL M/LG PUNHO C/ELAST. 30G C/1 BELA MASK	UND	500	4,40	2.200,00
Total					48.299,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/05/2022, tendo seu término em 16/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/05/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9907A2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050003/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16050003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, homologada em 29/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468 (15.343.441/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	11686 - LOCAÇÃO DE STANDS BASICO - Stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado. painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento. MY TEC	Diária	50	1.650,00	82.500,00
Total					82.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/05/2022, tendo seu término em 16/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/05/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

CNPJ: 15.343.441/0001-63

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EE55C2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 19040001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº

23.993.742/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.444.142-0 e sede na Rua Laudimiro Dias, 05, Alto da Boa Vista, CEP 59.300-000, Caicó/RN., neste ato representada pelo Sr. **Yelbo Alexandre Rangel Lopes**, nacionalidade brasileira, divorciado, agropecuarista, portador de RG nº 734.587 – ITEP/RN e CPF nº 455.440.184-72, residente no Sítio Malhada Vermelha, 80, Zona Rural, 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 528.000,00** (quinhentos e vinte e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 15 passageiros, b) Sistema de Ar Condicionado; c) Ano de fabricação não inferior a: 2010 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	70000,00	3,45	241.500,00
00002	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo van. Com as seguintes especificações mínimas a) Capacidade de passageiros: 19 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000; d) Combustível por Conta da Contratada		Km	50000,00	3,95	197.500,00
00003	Serviço de fretamento eventual de veículo tipo microônibus. Com as seguintes especificações mínimas: a) Capacidade de passageiros: 28 passageiros, b) Climatizado com Sistema de Ar Condicionado p/ passageiros funcionando; c) Ano de fabricação não inferior a: 2000 d) Combustível por Conta da Contratada;		Km	20000,00	4,45	89.000,00
Total:						528.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: DFF94B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.618.111/0001-15, com Inscrição Estadual nº 20.516.076 e sede na Av. Poeta Renato Caldas, 4990, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sra. **Camila Laíse Ferreira de Moraes**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresária, portador de RG nº 002871853 ITEP/RN e CPF nº 096.040.934-36, residente na Rua Mizaél M. da Fonseca, n 162, COHAB, Assú – RN, CEP: 59650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no

Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor (es): GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 33.618.111/0001-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M ³ . (MENSAL)	Mercedes Benz Atego Caçamba Basculante 8	Mês	24,00	7.500,00	180.000,00
Total:						180.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CAMILA LAÍSE FERREIRA DE MORAIS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada
* Republicado por Incorreção	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8C37DFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 007/2022

DECRETO Nº 007, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 504.608,42 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 504.608,42 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de março de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					504.608,42
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					504.608,42
	2045 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Infantil				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25410000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25410000	0001	20.000,00
	2047 Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério - Fundeb 70% - Fundamental				444.608,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25400000	0001	322.919,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25410000	0001	121.689,13
Anexo II (Redução)					504.608,42
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					504.608,42

	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais				181.689,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	181.689,13
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				316.981,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	86.981,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2108 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Pré-Escola				5.937,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.937,62

Lagoa de Pedras/RN, 03 de março de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Maria de Oliveira Santos
Código Identificador:38A6C1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2022. Edição 2779.

Onde se lê: Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 0115/2022 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 12 (doze) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

- 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);
- 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);
- 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17);
- 4) Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);
- 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);
- 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91);
- 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70);
- 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52);
- 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72);
- 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79);
- 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49);
- 12) Mychel Platyni Soares Gomes (CPF: 063.284.804-90);
- 13) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA
João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró	668.776.104-82	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva	066.981.714-76	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Franciélito da Silva Lima	710.744.184-17	CIÊNCIAS HUMANIDADES – Ações Formativas (mediação)
Ednilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo	035.539.084-16	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom	736.778.024-00	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Arnor Barreto – Arnor do Acordeom	876.416.904-91	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francielio Alves Paulino – Frank Miranda	037.423.304-70	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro	701.318.114-52	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Francienio Luis de França Silva	953.707.301-72	LINGUAGENS – ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO) – Ações Formativas (Mediação)
Lhuan Eduardo da Silva	098.986.064-79	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez	665.412.205-49	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)
Mychel Platyni Soares Gomes	063.284.804-90	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	CIÊNCIAS E HUMANIDADES – Ações Formativas (Palestras Regionais)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.259/2022

Leia-se: Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 0115/2022 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 13 (treze) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CRENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

- 1) João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);
- 2) Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);
- 3) Franciélito da Silva Lima (CPF 710.744.184-17);
- 4) Ednilson Airton Davi – Forrozo Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);
- 5) José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);
- 6) Arnor Barreto – Arnor do Acordeom (CPF: 876.416.904-91);
- 7) Francielio Alves Paulino – Frank Miranda (CPF: 037.423.304-70);
- 8) José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52);
- 9) Francienio Luis de França Silva (CPF: 953.707.301-72);
- 10) Lhuan Eduardo da Silva (CPF: 098.986.064-79);
- 11) Diogenes Cortez da Amorim – Johnny Cortez (CPF: 665.412.205-49);
- 12) Francineide Araújo dos Santos (CPF: 778.524.514-20).

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROONENTE	CPF	CATEGORIA
João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró	668.776.104-82	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva	066.981.714-76	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Franciélito da Silva Lima	710.744.184-17	CIÊNCIAS HUMANIDADES – Ações Formativas (mediação)
Ednilson Airton Davi – Forrozo Tomara que Dê Certo	035.539.084-16	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom	736.778.024-00	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Arnor Barreto – Arnor do Acordeom	876.416.904-91	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francielio Alves Paulino – Frank Miranda	037.423.304-70	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro	701.318.114-52	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Francienio Luis de França Silva	953.707.301-72	LINGUAGENS – ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO) – Ações Formativas (Mediação)
Lhuan Eduardo da Silva	098.986.064-79	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Diogenes Cortez de Amorim – Johnny Cortez	665.412.205-49	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)
Francineide Araújo dos Santos	778.524.514-20	CIÊNCIAS E HUMANIDADES – Ações Formativas (Palestras Regionais)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES	FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO	HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:3C7161E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01082/2022**

DECRETO MUNICIPAL N.º 01082/2022 Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a forma, o prazo e as demais condições para o preenchimento e o envio da DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – DES.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa Nova/RN, através de sua fiscalização tributária vem buscando mecanismos eficientes para otimização do lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar celeridade aos procedimentos que objetivam o lançamento e a arrecadação do tributo, bem como proporcionar segurança para cumprimento de suas obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, §1º, da Lei Complementar nº 005/2016 de 14 de março de 2016 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar a **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES**, de adoção obrigatória pelos bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito e de financiamento, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido no artigo 33, §1º, da Lei Complementar nº 005/2016 de 14 de março de 2016 – Código Tributário Municipal;

Parágrafo Único - Ficam igualmente obrigados à adoção da **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES** os postos de serviços sem escrituração própria, cujas receitas forem englobadas à contabilidade da Agência a que estejam subordinadas.

Art. 2º - A **DES** deverá ser emitida mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mantendo exata correspondência com o Livro Diário ou Livro Balancete Diário, conforme definido na Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, do Banco Central do Brasil.

§ 1º - O prazo será estendido para o próximo dia útil quando recair em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - Para casos de entrega de **DES** retificadora, a mesma poderá ser feita até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do tributo.

Art. 3º - A Declaração semestral deverá ser enviada até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro e julho, respectivamente para o primeiro e segundo semestre de cada exercício.

Art. 4º - A Declaração deverá ser enviada ao Município de Lagoa Nova/RN em forma de relatório por sistema de processamento eletrônico de dados.

Art. 5º - Ficam instituídos os modelos de declarações que estará sendo apresentada através de software específico, cuja modificação e adaptação é facultada ao Município mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ressalvada a obrigatoriedade de conter as seguintes informações:

a) DECLARAÇÃO MENSAL

I -	Dados Gerais:
a)	Denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES;
b)	Razão social;
c)	Nome e código de identificação da Agência;
d)	Número da Inscrição Municipal;
e)	Número do CNPJ;
f)	Endereço completo e telefone;
g)	Mês e ano da competência;
II -	Coluna - <i>TÍTULO CONTÁBIL</i> :
a)	Coluna - <i>Código COSIF</i> : código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) com os respectivos saldos no mês de competência;
b)	Coluna - <i>Conta Contábil</i> : número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
III -	Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
a)	Coluna - Movimento (crédito) <i>do Mês Anterior</i> : deverá estar declarada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês anterior da competência, que se referir o Demonstrativo;
b)	Coluna - Movimento (crédito) <i>do Mês Atual</i> : deverá ser informada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês da competência, que se referir a Declaração;
c)	Coluna - Retenções na fonte: deverá ser informada a despesa de cada título contábil que se referir a serviços prestados por terceiros que sofreram retenções e que deverá ser repassados ao Município de acordo com a Lei, referente ao último dia útil do mês da competência.
IV -	Coluna - <i>CÁLCULO DO IMPOSTO</i> :
a)	Coluna - <i>Saldo atual</i> : O demonstrativo apresentará o saldo contábil acumulado, ou seja, a soma da <i>Receita do Mês Atual</i> e <i>Receita do Mês Anterior</i> , de cada título contábil;
b)	Coluna - <i>Alíquota</i> : Índice percentual da alíquota vigente, referente ao serviço prestado;
c)	Coluna - <i>ISSQN Devido</i> : valor do imposto apurado a ser recolhido, obtido mediante a multiplicação da alíquota pelo valor da receita do mês;
V -	Linha - TOTAL: soma dos valores informados em cada coluna;
VI -	Nome por extenso, cargo/função do responsável pelas informações;
VII -	Local e data do preenchimento;
VIII -	Nome do responsável pelas informações.

§1º - O Código das contas de que trata o inciso II, alínea “a”, corresponde aos elementos caracterizadores da conta padronizada de acordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

b) DECLARAÇÃO SEMESTRAL

I -	Dados Gerais:
a)	Denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)	Razão social;
c)	Nome e código de identificação da agência;
d)	Número da Inscrição Municipal;
e)	Número do CNPJ;
f)	Endereço completo e telefone;
g)	Semestre de competência;
II -	Coluna - <i>TÍTULO CONTÁBIL</i> :
a)	Coluna - <i>Código COSIF</i> : código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) que apresentarem saldo no semestre de competência;
b)	coluna - <i>Conta Contábil</i> : número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;
III -	Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
a)	Coluna - <i>Receitado Semestre</i> : deverá ser informada a receita de cada título contábil, referente ao semestre de competência em que se referir a Declaração;

§ 2º - A declaração semestral não conterá o valor do ISSQN.

Ar. 6º - A autoridade fiscal, sempre que julgar necessário, exigirá a apresentação imediata do livro diário ou do livro balancete diário referente ao último dia de cada mês.

§ 1º - Juntamente com os documentos solicitados no *caput* deste artigo, as instituições mencionadas no artigo 1º deverão apresentar o plano de contas descritivo e atualizado, no qual estejam discriminados a codificação contábil, o código COSIF, o título da conta, a denominação da conta e a sua função específica.

§ 2º- Em caso de atraso ou não apresentação dos documentos, as instituições mencionadas no artigo 1º ficarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 7º- O imposto declarado deverá ser recolhido até a data-limite das declarações e o imposto declarado após esta data deverá ser recolhido na mesma data de sua declaração em atraso, sendo que os eventuais acréscimos obedecerão a legislação vigente no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 8º- A Fiscalização Tributária do Município poderá, mediante intimação escrita, requisitar livros contábeis, balanços, balancetes e outras informações que entender relevantes para apuração do imposto, cuja apresentação deverá se dar em 20 (vinte) dias da intimação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias se, a critério do fisco municipal, o acréscimo de prazo se justificar.

Art. 9º- O não cumprimento de quaisquer dispositivos deste Decreto sujeitará as instituições previstas no artigo 1º às penalidades previstas na Legislação Tributária.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do décimo dia do mês subsequente à sua publicação, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:4E325A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.083/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.083/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:35D928D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.084/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.084/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9B031823

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.085/2022- GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.085/2022- GP
Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					150.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					150.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				69.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	9.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES				9.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FE181EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.086/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.086/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:89F840DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 284/2022 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 284/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
					2.000,00

12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.000,00	
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:18B588A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 285/2022 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 285/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 16 de maio de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:573C037B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Ao **décimo sexto** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA – ME (RUMO CULTURAL)**, inscrita no CNPJ sob n.º **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, n.º 2770, sala 07, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 084.3098.524-54 e RG n.º 2.797.560 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
2	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 145 LTS FE18 - ELECTROLUX TENSÃO: 220V, COR: BRANCO, DIMENSÕES: 130,7X55X64,5CM, MARCA DE REFERENCIA: ELECTROLUX OU SIMILAR.	ELECTROLUX	8	UN	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à seda da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

3.3. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

3.4. A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

3.5. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

3.5.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

4.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcos Juliano da Silva –ME (Rumo Cultural)

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF nº 084.3098.524-54 e RG nº 2.797.560 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E5B08B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Ao **décimo sexto** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02,

do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, n.º 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pela Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito no CPF n.º 455.408.294-68 e RG n.º 732.104 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL, COR: BRANCO, 314L, 220V, DIMENSÕES: ALTURA: 92,00 CM, LARGURA: 1,07 M, PROFUNDIDADE 76,00 CM, PESO 49,50 KG, MARCA DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX OU SIMILAR.	ESMALTEC/EHD350	8	UN	R\$ 2.590,00	R\$ 20.720,00	
3	GELADEIRA, CAPACIDADE DE 260L, COR: BRANCO, ALTURA 1,62 M, LARGURA 54,80 CM, PROFUNDIDADE 61,30 CM, PESO 44,00 KG, MARCA DE REFERENCIA: ELECTROLUX OU SIMILAR	ESMALTEC/RCD34	8	UN	R\$ 2.140,00	R\$ 17.120,00	
4	GRILL, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, INCLINAÇÃO DE DRENAGEM, BASE ANTIDERRAPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA, TENSÃO ELÉTRICA 220V, MARCA DE REFERÊNCIA: BRITÂNIA OU SIMILAR.	MONDIAL/G-07	8	UN	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00	
6	MICRO-ONDAS, COM FUNÇÃO DESCONGELAR, DESIGN ESPELHADO, CAPACIDADE DE 20L, TENSÃO DE 220V, DIMENSÕES: ALTURA: 26,40 CM, LARGURA: 45,50 CM, PROFUNDIDADE 35,30 CM, PESO 10,50 KG, MARCA DE REFERENCIA: CONSUL OU SIMILAR.	MIDEA/MTFB22	8	UN	R\$ 633,00	R\$ 5.064,00	
7	SANDUICHEIRA, TENSÃO DE 220V, DIMENSÕES: ALTURA 9,30 CM, LARGURA 22,00 CM, PROFUNDIDADE: 21,00 CM, MARCA DE REFERENCIA: BRITÂNIA OU SIMILAR.	CADENCE/EASY MEAL	8	UN	R\$ 119,00	R\$ 952,00	
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).		

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. A Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à seda da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

3.3. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

3.4. A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

3.5. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

3.5.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

4.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comércio De Móveis, Eletrodomésticos E Informática Malheiro LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CPF nº 455.408.294-68 e RG nº 732.104 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:86DD26CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 759/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 759/2022 Lucrécia/ RN, 16 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 39.608,95 (trinta e nove mil e seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 39.608,95 (trinta e nove mil e seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 3.321,56 15001001
Total da Ação:				R\$ 3.321,56
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE		
			1721 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 10.123,00 15530000
Total da Ação:				R\$ 10.123,00
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME25%-Fundamental		
			1702 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: R\$ 404,53 15001001
Total da Ação:				R\$ 404,53
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 13.849,09
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 25.759,86 15000000
Total da Ação:				R\$ 25.759,86
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 25.759,86
Valor total Suplementado:				R\$ 39.608,95
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			1649 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: R\$ 1.000,00 15001001
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 2.000,00 15001001
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
		2.111 - Prog. Transp. Escolar PNATE		
			1724 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: R\$ 10.123,00 15530000
Total da Ação:				R\$ 10.123,00
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação		
			1693 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 200,00 15001001
			1694 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: R\$ 121,56 15001001

Total da Ação:				R\$ 321,56
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%		
			1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 404,53
Total da Ação:				R\$ 404,53
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 13.849,09
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		1.50 - Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veículos		
			1605 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 1.141,83
Total da Ação:				R\$ 1.141,83
		2.61 Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio - Ambiente		
			1613 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 134,17
Total da Ação:				R\$ 134,17
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.276,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal		
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 24.483,86
Total da Ação:				R\$ 24.483,86
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 24.483,86
Valor total Reduzido:				R\$ 39.608,95

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B846BC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61 PROCESSO Nº 3.388/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CIPÓ DE BOI

JUSTIFICATIVA

O presente processo de despesa visa a contratação da atração musical: Cipó de Boi (CNPJ: 24.591.077/0001-41), para apresentar-se no dia 18 de junho, no Jantar da Festa, dentro da Programação da Festa de São João Batista - Povoado Timbaúba. As respectivas Festas contribuem para um atrativo de visitantes nas localidades e ainda para comemorar os festejos sociais, junto aos municípios.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO						
CNPJ: 24.591.077/0001-41		Email:		Telefone:		
Endereço: RUA MANOEL NORBERTO, 510- CENTRO PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL FORROZÃO CIPÓ DE BOI		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 16 de Maio de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:97C992BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61 PROCESSO Nº 3.388/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 III da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CIPÓ DE BOI

JUSTIFICATIVA

O presente processo de despesa visa a contratação da atração musical: Cipó de Boi (CNPJ: 24.591.077/0001-41), para apresentar-se no dia 18 de junho, no Jantar da Festa, dentro da Programação da Festa de São João Batista - Povoado Timbaúba. As respectivas Festas contribuem para um atrativo de visitantes nas localidades e ainda para comemorar os festejos sociais, junto aos municípios.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO						
CNPJ: 24.591.077/0001-41		Email:		Telefone:		
Endereço: RUA MANOEL NORBERTO, 510- CENTRO PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO MUSICAL FORROZÃO CIPÓ DE BOI		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 16 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:C9A8A338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 141/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANA MARIA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 412.985.784-34	MATRICULA: 015-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Angicos/RN	19 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 40,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação do 1º Encontro Formativo do Projeto de Alfabetização e letramento-POLARE, destinado aos professores das turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental, no dia 19/05/2022, Cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B5556B57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 143/2022 DIARIA**PORTARIA Nº 143/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FABIOLA GOMES BARBOSA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 061.639.784-47	MATRICULA: 698-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Angicos/RN	19 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designio à participação do 1º Encontro Formativo do Projeto de Alfabetização e letramento-POLARE, destinado aos professores das turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental, no dia 19/05/2022, Cidade: Angicos/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:90BD081D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 148/2022 DIARIA**PORTARIA Nº 148/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	TIAGO EZEQUIEL DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	PROFESSOR
CPF: 067.011.184-88	MATRICULA: 6750-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	LAJES/RN	17 DE MAIO 2022	R\$ 80,00	R\$ 40,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com designio à participação de ação formativa para professores e coordenadores e secretários participantes da ação EDP nas Escolas, no dia 19/05/2022, Cidade: LAJES/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D39084A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05090/2022

Aos 09 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCONTO (%)	VAL. TOTAL
1	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	21,51	65.000,00
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	53,96	70.000,00
3	Fornecimento de medicamentos SIMILAR com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	53,96	70.000,00
4	Fornecimento de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	17,96	65.000,00
5	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	54,87	70.000,00
6	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	1	50,97	65.000,00
TOTAL						405.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 405.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Maio de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:9BFAFACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090501/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º 090501/2022****PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090501/2022, processo administrativo nº **15030005/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e equipamentos, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 005/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDORE VENCEDOR:**

Fornecedor:		12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA								
Qtd. Itens:	40	Média Desconto(%)								Total: R\$ 246.597,60
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total			
1	24346	24346 - Armario aereo de cozinha na cor branco em aço com 04 portas e dimensões mínimas de 54.7x134.6x34x5 alt(cm)xlarg(cm)xpro	COZIMAX	UND	5,00	1.200,00	6.000,00			
2	24347	24347 - Armário Baixo 2 Portas Com Rodízio Branco 74CmX80CmX40Cm, estrutura reforçada em MDF..	MOB	UND	10,00	629,26	6.292,60			
3	24348	24348 - Armário balcão 02 portas com chave, em MDP, revestimento BP, pés niveladores de altura, dobradiças metálicas.Medindo:8..	MOB	UND	5,00	799,00	3.995,00			
4	24349	24349 - Armário balcão para escritório Multiuso 01 Porta 03 Gavetas com dimensões mínimas (A x L x P): 74,5 x 68 x 46,5 cm..	MOB	UND	5,00	799,00	3.995,00			
7	24353	24353 - Armario para escritório alto,confeccionado em madeira MDP 15mm,com duas portas e tranca,com dimensões mínimas: Altura..	MOB	UND	10,00	790,00	7.900,00			
8	24357	24357 - Bebedouro de Coluna para Garraão Refrigerado por Compressor na cor Branco 220V dimensoes mínimas de: 31,5x100,5x31,5 (ESMALTEC	UND	15,00	719,00	10.785,00			
9	24359	24359 - Cadeira de Escritório Diretor Giratória com especificações mínimas:Confeccionada em Malha - Espuma - Plástico - Aço:TipoD.	MOB	UND	10,00	690,00	6.900,00			
10	24360	24360 - Cadeira de escritório Secretária em base palito fixa preta com estofado de tecido.	MOB	UND	10,00	199,00	1.990,00			
11	24361	24361 - Cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável, com assento e encosto em espuma 100% injetável,sua estr.	MOB	UND	30,00	500,00	15.000,00			
12	24362	24362 - Cadeira de Escritório Secretária Giratória sem braço, com assento e encosto em espuma 100% injetável, sua estr..	MOB	UND	20,00	347,00	6.940,00			
13	24363	24363 - Cadeira giratória executiva encosto e assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injet.	MOB	UND	15,00	580,00	8.700,00			
14	24364	24364 - Cadeira Secretária Pé Palito Preto com encosto e assento em madeira e espuma estofada..	MOB	UND	30,00	219,00	6.570,00			
15	24365	24365 - Escada em Inox de 02 degraus, antiderrapante, reforçada...	AÇO VALE	UND	5,00	290,00	1.450,00			
16	24369	24369 - Freezer vertical Flex Frost Free 228 litros 220v...	ELECTROLUX	UND	4,00	3.300,00	13.200,00			
17	24370	24370 - Gaveteiro tipo volante com três gavetas, sendo uma para pasta suspensa, em MDP, revestimento BP, com chave,pés nivelado.	MOB	UND	10,00	485,00	4.850,00			
19	24257	24257 - Liquidificador domestico com capacidade util minima de 2 litros, turbo de 12 velocidades; potência de 1000W; 220v	MONDIAL	UND	5,00	171,60	858,00			
20	24236	24236 - Liquidificador industrial com capacidade minima de 2 litros copo em inox 220v	KD ELETRO	UND	5,00	616,00	3.080,00			
21	24246	24246 - Longarina 03 lugares com especificações mínimas: Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, Pés metálicos pretos com reves	MOB	UND	30,00	479,00	14.370,00			
22	24263	24263 - Maca 3 Posições Armação: Em tubos de aço com 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm; Material: Leito em madeira es	ACO VALE	UND	5,00	1.236,00	6.180,00			
23	24261	24261 - Mesa auxiliar em MDP de 15mm e revestida por FF (Finish Foil) medidas são de 75,5 cm x 90 cm x 45 cm.	MOB	UND	5,00	319,00	1.595,00			
24	24277	24277 - Mesa para computador com uma gaveta e compartimento para teclado e CPU com dimensoes mínimas: 79x91x45 AXLxP	MOB	UND	6,00	428,00	2.568,00			
25	24239	24239 - Mesa para escritório em L, Medidas Mínimas de Comprimento: 150x120cm para cada lado do L, Profundidade: 60cm, Altura: 74	MOB	UND	15,00	589,00	8.835,00			
26	24242	24242 - Mesa pra escritório com 02 gavetas com tampo em MDP e pés em aço, com dimensões mínimas de 75x120x60 cm AXLxP	MOB	UND	30,00	536,00	16.080,00			
27	24255	24255 - Micro ondas com capacidade minima de 20l com painel frontal espelhado; potência de 620W; voltagem 220v com painel digita	MIDEA	UND	5,00	722,00	3.610,00			
28	24266	24266 - Nicho Para Escritório Quantidade de prateleiras 3 Matéria Prima MDP BP Acabamento BP Peso Suportado 7 kg sobre prateleir	MOB	UND	5,00	290,00	1.450,00			
29	24254	24254 - Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de	AÇO VALE	UND	5,00	1.230,00	6.150,00			
30	24275	24275 - Roupeiro em aço com 20 portas pequenas	AÇO AMBIENTE	UND	10,00	2.309,00	23.090,00			
31	24243	24243 - Suporte Para Cpu Ajustável, Preto com Rodas	MOB	UND	20,00	119,00	2.380,00			
32	24264	24264 - Suporte para Soro em INOX com regulagem de altura e Rodizio de 2"	AÇO VALE	UND	5,00	190,00	950,00			
33	24354	24354 - Armário Vitrine 2 portas,construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm	AÇO VALE	UND	2,00	860,50	1.721,00			

		com fecha.					
34	24355	24355 - Balança Digital de Vidro - Até 180 KG,4 Sensores de Precisão, Libras e Kilos, Design Ultra Slim, Desliga Automático,Bat.	UTILBAZAR	UND	3,00	199,00	597,00
35	24356	24356 - BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL CONCHA ABS 25KG..	BALMAK	UND	3,00	899,00	2.697,00
36	24358	24358 - Bebedouro Industrial inox de 150 litros com 3 torneiras, voltagem 220V, 02 torneira jardim e01 pressão Filtro carvão at.	FRISBEL	UND	3,00	3.185,00	9.555,00
38	24367	24367 - Freezer horizontal duas portas com capacidade líquida mínima de 534 litros; voltagem 220V..	CONSUL	UND	3,00	3.376,00	10.128,00
39	24368	24368 - Freezer horizontal uma porta com capacidade líquida mínima de 309 litros; voltagem 220V..	ESMALTEC	UND	3,00	3.200,00	9.600,00
40	24268	24268 - Liquidificador industrial com capacidade mínima de 5 litros copo em inox 220v	KD ELETRO	UND	3,00	803,00	2.409,00
41	24253	24253 - Mesa ginecológica com gabinete MDF com especificações mínimas: Construída em MDF com revestimento BP Leito acolchoado e	AÇO VALE	UND	3,00	2.500,00	7.500,00
42	24258	24258 - Mesa para reunião retangular de06 lugares	MOB	UND	3,00	799,00	2.397,00
43	24265	24265 - Mocho Banco Giratório em Aço Inox - Assento Estofado	MOB	UND	3,00	420,00	1.260,00
44	24252	24252 - Poltrona com Encosto Reclinável em Corino Corino Com especificações mínimas: Altura (cm) Fechada: 96 / Aberta: 86 Largur	MATRIX	UND	3,00	990,00	2.970,00
Total de Itens por Fornecedor:			40	Total por Fornecedor			

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 09 de maio de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA
12.633.952/0001-21 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B3ECE3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090502/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090502/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090502/2022, processo administrativo n.º **28030006/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e equipamentos, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 006/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		28.606.961/0001-63 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI					
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 106.750,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24425	24425 - Recarga de cilindro de oxigênio 1m	MESSER	SV	250,00	109,40	27.350,00
2	24423	24423 - Recarga de cilindro de oxigênio 10m	MESSER	SV	250,00	180,50	45.125,00
3	24424	24424 - Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	MESSER	SV	250,00	137,10	34.275,00
Total de Itens por Fornecedor:		3	Total por Fornecedor			106.750,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 09 de maio de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

28.606.961/0001-63 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:726492CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 12 DE MAIO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.				
			678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17040000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:						R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 150.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos				
			684 - 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 16210000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:						R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nas Fontes: 17400000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Valor total: R\$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E076D11E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **16/05/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flavio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0001/2022 TP, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MF E AF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	12406 - EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, E RUA PROJETADA 04 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO	UNID	1	166.728,00	166.728,00
Total (RS):					166.728,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 16/05/2022

JOSÉ FLAVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:84202DCA

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE

3º Republicação

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	60	112,00	6.720,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184.	HORA	70	110,00	7.700,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	80	113,00	9.040,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	80	113,00	9.040,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	70	112,00	7.840,00
Total					40.340,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4FA7A22C

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE**3º Republicação**

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	HORA	80	130,00	10.400,00
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA: U80 PLAT: LS TRACTOR.	HORA	70	135,00	9.450,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND – 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI – 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR – 0000000.	HORA	70	140,00	9.800,00
Total					51.250,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:94FF8566

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE
3ª Republicação

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Empresa Detentora Da Ata

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	71,00	2.130,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	30	70,00	2.100,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	30	72,00	2.160,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	30	71,00	2.130,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	30	71,00	2.130,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381	HORA	80	140,00	11.200,00
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	136,00	10.880,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	80	140,00	11.200,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	80	140,00	11.200,00
Total					55.130,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DD69283D

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE

3ª Republicação

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	80	111,00	8.880,00
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	60	110,00	6.600,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	112,00	8.960,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	112,00	8.960,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	115,00	8.050,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909.	HORA	70	113,00	7.910,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927.	HORA	80	112,00	8.960,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	70	112,00	7.840,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447.	HORA	60	112,00	6.720,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	60	112,00	6.720,00
Total					79.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI
CNPJ: 20.048.814/0001-03

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C6CC377F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE
3ª Republicação

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a

fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975.	HORA	70	105,00	7.350,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	HORA	80	132,00	10.560,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-1 - NNV 7514	HORA	80	125,00	10.000,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156.	HORA	70	139,00	9.730,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938	HORA	70	139,00	9.730,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJI7905.	HORA	70	141,00	9.870,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	50	114,00	5.700,00
Total					62.940,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD272F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3038/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 047/2022 publicada no **DOU** de 14/04/2022, processo administrativo n.º 3038/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42

ENDEREÇO: Rua Antonio Olimpio, 32 – Vila Aurora – São Jose do Rio Preto/SP – CEP: 15.014-010.

REPRESENTANTE: Vanessa Correa da Rocha, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 33322218 – SSP/SP – inscrita no CPF: 295.979.838-42, residente na Rua Barão do Pirai, 830 – Vila Lúcia – São Paulo/SP – CEP: 03.145-010.

E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com TEL.: (17) 3353-1945

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21393	Refil bk t6641 de tinta para impressora na cor magenta, 500ml, não remanufaturado, rendimento mínimo: 5400 páginas.	DSI/ Microjet	Und.	10	RS 35,00	RS 350,00
21394	Refil c t6642 de tinta para impressora na cor preto, 500ml, não remanufaturado, rendimento mínimo de: 3.000 páginas	DSI/ Microjet	Und.	10	RS 35,00	RS 350,00
21395	Refil m t6643 de tinta para impressora na cor amarelo, 500ml, não remanufaturado, rendimento mínimo: 5400 páginas	DSI/ Microjet	Und.	10	RS 35,00	RS 350,00
21396	Refil y t6644 de tinta para impressora cor ciano, 500ml, não remanufaturado, rendimento mínimo: 5400 páginas	DSI/ Microjet	Und.	10	RS 35,00	RS 350,00
21398	Toner compatível cf217a com rendimento médio de 1600 páginas. compatível com o modelo de impressora, Hp laserjet m130nw	DSI/ Microjet	Und.	20	RS 45,00	RS 900,00
21399	Toner tn1060 para impressora laser BROTHER modelos: 1000/35/40/70/75, dep: 1510/1511/1518/1512/1617nw	DSI/ Microjet	Und.	381	RS 28,00	RS 10.668,00
21400	Toner tn2340 compatível com rendimentos médio de 1200 páginas; compatível com modelo de impressora brother dep-12540dw.	DSI/ Microjet	Und.	25	RS 29,00	RS 725,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.693,00 (treze mil seiscentos e noventa e três reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 05.808.979/0001-42
Prefeita	REP. VANESSA CORREA DA ROCHA
	CPF: 295.979.838-42

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0CA9C82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0174/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ:08.096.612/0001-31Fone:(84)3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de autenticação:	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2195-5617-572 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0174/2022 de 16/05/2022					
Unidade Gestora : 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL					
Despesa 1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:		15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315070	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 1073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:		15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315074	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO					
Despesa 1082 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso		15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315075	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil					
Despesa 1098 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315076	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.000,00	7.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.000,00	7.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.130 - Programa Público Água Produtiva					
Despesa 1470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315073	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1255 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315072	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/05/2022	315069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	6.000,00
Total do Fundamento:				13.000,00	13.000,00
Total Geral:				13.000,00	13.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:44C3B5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO Nº 211/2022, de 21 de Março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 198.643,39 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 198.643,39 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 198.643,39 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 21 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 211/2022 de 21 de Março de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 15 451 0058 1.024 4.4.90.51.00	40.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	4.800,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	1.600,00		

anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.014 3.3.90.14.00	3.200,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.022 3.3.90.30.00	687,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0034 2.029 3.3.90.30.00	57.464,51		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033 3.3.90.30.00	98.024,33		
			07 01 10 301 0045 2.052 3.3.90.30.00	45.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 3.3.90.30.00	5.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.39.00	50.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 4.4.90.51.00	8.000,00
			07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.36.00	20.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	12.264,55		
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.92.00	10.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	20.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.92.00	643,39
anulação de dotação	09 01 20 605 0083 2.071 3.3.90.39.00	7.128,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.078 3.3.90.30.00	13.475,00		
Totais :		198.643,39		198.643,39

São José do Campestre, 21 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C2FA31C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 212/2022, de 28 de Março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 179.351,37 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 921/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 179.351,37 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 179.351,37 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 28 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 212/2022 de 28 de Março de 2022, autorizado pela LEI 921/2021.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 15 451 0058 1.024	20.000,00
			4.4.90.39.00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.033	20.978,76		
	3.3.90.30.00			
			07 01 10 301 0045 2.052	9.351,37
			3.3.90.92.00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.053	129.480,18		
	3.3.90.30.00			
			07 01 10 302 0057 2.062	50.000,00
			3.3.90.39.00	
			07 01 10 302 0057 2.062	30.000,00
			3.3.90.30.00	
			07 01 10 302 0057 2.062	40.000,00
			3.3.90.39.00	
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067	26.422,43		
	3.3.90.30.00			
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067	2.470,00		
	3.3.90.39.00			
			08 01 15 451 0075 2.067	30.000,00
			3.3.90.36.00	
Totais :		179.351,37		179.351,37

São José do Campestre, 28 de Março de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:991ACACE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**COMISSÃO DE PREGÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00742/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	POKER	25,000000	20,00

Lote 2: APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 358,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	ROCKET	17,900000	20,00

Lote 3: ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon	SCALIBU	179,000000	6,00

Lote 4: BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência	SCALIBU	8,800000	320,00

Lote 5: BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras	SCALIBU	399,000000	8,00

Lote 6: BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência	SCALIBU	65,000000	60,00

Lote 7: BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	42,000000	20,00

Lote 8: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbilty, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbilty, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	DALPONT	53,000000	20,00

Lote 9: BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	DALPONT	32,000000	60,00

Lote 10: BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado.	DALPONT	32,000000	60,00

Lote 11: BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g.	Youyixi / 40 mm	28,800000	40,00

Lote 12: BOLA DE VÔLEI OFICIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE VÔLEI OFICIAL	PENALTY	99,000000	30,00

Lote 13: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10	Dalebol / Borracha N10	35,000000	30,00

Lote 14: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12	Dalebol / Borracha N12	40,000000	30,00

Lote 15: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14	Dalebol / Borracha N14	45,000000	30,00

Lote 16: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8	Dalebol / Borracha N8	35,000000	30,00

Lote 17: BOMBA DE ENCHER BOLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA DE ENCHER BOLA	Kripton / Dupla Ação	38,000000	20,00

Lote 18: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
CNPJ: 11.886.312/0001-60.
Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	MOR	174,000000	10,00

Lote 19: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	MOR	249,000000	10,00

Lote 20: CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	SCALIBU	20,000000	50,00

Lote 21: CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA).	SCALIBU	18,900000	20,00

Lote 22: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 7.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	79,500000	100,00

Lote 23: CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	79,000000	50,00

Lote 24: COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Dalebol / Colchonete	39,000000	50,00

Lote 25: COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica.	PISTA CAMPO	990,000000	5,00

Lote 26: CONE FLEXÍVEL PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXÍVEL PEQUENO	VOLLO	10,000000	150,00

Lote 27: CONE FLEXÍVEL GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXÍVEL GRANDE	VOLLO	21,900000	150,00

Lote 28: CORDA DE PULAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE PULAR	HIDROLHAITE	22,000000	30,00

Lote 29: COTOVELEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COTOVELEIRA	CARREIRO	42,000000	30,00

Lote 30: CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	POKER	44,900000	30,00

Lote 31: DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm.	SCALIBU	5,900000	250,00

Lote 32: FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano.	SCALIBU	20,000000	40,00

Lote 33: GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA BOTTIÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L	MOR	65,500000	20,00

Lote 34: GARRAFA TÈRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÈRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos)	MOR	110,000000	15,00

Lote 35: GARRAFA TÈRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÈRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca.	MOR	46,000000	20,00

Lote 36: JOELHEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHEIRA	HIDROLHAITE	39,000000	30,00

Lote 37: LUYA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	PENALTY	68,000000	30,00

Lote 38: MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento.	CRESPAR	4,000000	2.000,00

Lote 39: PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial.	Sakisteca / Peteca	8,000000	200,00

Lote 40: RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	VOLLO	59,000000	20,00

Lote 41: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	GISMAR REDE	280,000000	20,00

Lote 42: REDE DE FUTSAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTSAL	GISMAR REDE	160,000000	30,00

Lote 43: REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco	GISMAR REDE	105,000000	10,00

Lote 44: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE	VITORIA	190,000000	10,00

Lote 45: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 6.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO	VITORIA	79,000000	80,00

Lote 46: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL MÉDIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL MÉDIO	VITORIA	149,000000	60,00

Lote 47: REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
CNPJ: 11.886.312/0001-60.
Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO	MASTER	15,000000	8,00

Lote 48: SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
CNPJ: 27.183.604/0001-77.
Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	Pangú / Saco	28,000000	10,00

Lote 49: JOGO XADREZ -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
CNPJ: 11.886.312/0001-60.
Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO XADREZ -	SCALIBU	49,000000	60,00

Lote 50: JOGO DE DAMAS -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
CNPJ: 11.886.312/0001-60.
Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE DAMAS -	SCALIBU	50,000000	60,00

SAO MIGUEL, 16 de maio de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0224119E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando a futura e eventual aquisição de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município.

RESULTADO:

Lote 1: APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE METAL PROFISSIONAL, Apito cromado, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	POKER	25,000000	20,00

Lote 2: APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 358,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, Apito em plástico, aplicação esportes, tipo profissional, tamanho médio.	ROCKET	17,900000	20,00

Lote 3: ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.074,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA Aro confeccionado em ferro e rede em nylon	SCALIBU	179,000000	6,00

Lote 4: BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 2.816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 m aproximadamente de circunferência	SCALIBU	8,800000	320,00

Lote 5: BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO Altura aproximada de 1,5 metros, com mola na base de aço. Kit com 04 bandeiras	SCALIBU	399,000000	8,00

Lote 6: BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARREIRAS DE PVC Largura aproximada de 60 cm; Altura ajustável entre 38 e 53cm fabricado em material de plástico de alta resistência	SCALIBU	65,000000	60,00

Lote 7: BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE BASQUETE, Matrizada em borracha, tamanho 75-78. Peso 600-650 g câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	42,000000	20,00

Lote 8: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, Costurada a mão, micropower, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 20 420 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	DALPONT	53,000000	20,00

Lote 9: BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTEBOL, Ultra Fusion ou Termotec, confeccionada em PU, câmara airbility, circunferência 68 a 70 cm. Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	DALPONT	32,000000	60,00

Lote 10: BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE FUTSAL, Confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado.	DALPONT	32,000000	60,00

Lote 11: BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.152,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE TÊNIS DE MESA Pacote com 6 unidades de tamanho e peso oficial confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave. Diâmetro aproximado 40mm; Peso: 2,74g.	Youyixi / 40 mm	28,800000	40,00

Lote 12: BOLA DE VÔLEI OFICIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE VÔLEI OFICIAL	PENALTY	99,000000	30,00

Lote 13: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 10	Dalebol / Borracha N10	35,000000	30,00

Lote 14: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 12	Dalebol / Borracha N12	40,000000	30,00

Lote 15: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 14	Dalebol / Borracha N14	45,000000	30,00

Lote 16: BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLAS DE BORRACHA Alta performance e resistência, produzida em borracha natural, tamanho 8	Dalebol / Borracha N8	35,000000	30,00

Lote 17: BOMBA DE ENCHER BOLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.

CNPJ: 27.183.604/0001-77.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA DE ENCHER BOLA	Kripton / Dupla Ação	38,000000	20,00

Lote 18: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	MOR	174,000000	10,00

Lote 19: CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS Tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto. Instruções de uso e conservação na embalagem	MOR	249,000000	10,00

Lote 20: CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.

CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANELEIRA, Placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos.	SCALIBU	20,000000	50,00

Lote 21: CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 378,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTÃO DE ÁRBITRO, Kit com 3 unidades nas cores amarelo, azul e vermelho em PVC, possível marcar o nº de gols e nº de jogadores. Dimensões: 08cm x 12cm (LXA).	SCALIBU	18,900000	20,00

Lote 22: CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 7.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em TPU com travas cônicas, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	79,500000	100,00

Lote 23: CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.

CNPJ: 01.961.000/0001-10.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, Cabedal em couro sintético, palmilha EVA, solado em borracha com travas turf, cadarço assimétrico, nas cores variadas nos tamanhos conforme solicitação.	MURIELI	79,000000	50,00

Lote 24: COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Tecbol LTDA.
 CNPJ: 27.183.604/0001-77.
 Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	Dalebol / Colchonete	39,000000	50,00

Lote 25: COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 Colchão para queda, revestido em lona vinílica bem resiste, indicado para uso escolar e ginástica.	PISTA CAMPO	990,000000	5,00

Lote 26: CONE FLEXÍVEL PEQUENO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXIVEL PEQUENO	VOLLO	10,000000	150,00

Lote 27: CONE FLEXÍVEL GRANDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 3.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONE FLEXIVEL GRANDE	VOLLO	21,900000	150,00

Lote 28: CORDA DE PULAR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA DE PULAR	HIDROLHAITE	22,000000	30,00

Lote 29: COTOVELEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COTOVELEIRA	CARREIRO	42,000000	30,00

Lote 30: CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CRONÔMETRO DIGITAL, cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	POKER	44,900000	30,00

Lote 31: DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO, Cone chapéu chinês, material PVC. Dimensões aproximadas: altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm.	SCALIBU	5,900000	250,00

Lote 32: FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
CNPJ: 11.886.312/0001-60.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA. Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, confeccionada em Poliéster e Elastano.	SCALIBU	20,000000	40,00

Lote 33: GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L	MOR	65,500000	20,00

Lote 34: GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (Para eventos)	MOR	110,000000	15,00

Lote 35: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO Com alça, Tampa externa tipo copo e interna com rosca, na cor vermelha/preta/branca.	MOR	46,000000	20,00

Lote 36: JOELHEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHEIRA	HIDROLHAITE	39,000000	30,00

Lote 37: LUYA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
CNPJ: 01.961.000/0001-10.
Valor Global: 2.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA DE GOLEIRO, Palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanhos variados.	PENALTY	68,000000	30,00

Lote 38: MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
 CNPJ: 11.886.312/0001-60.
 Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MEDALHA METAL, Medalha em metal nas cores de ouro, prata e bronze para distribuição em competições e atividades diversas realizadas pelo município. Com espaço para a personalização do evento.	CRESPAR	4,000000	2.000,00

Lote 39: PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
 CNPJ: 27.183.604/0001-77.
 Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PETECA Material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural, cor pena branca, peso aproximado entre 40 e 42 g, modelo oficial.	Sakisteca / Peteca	8,000000	200,00

Lote 40: RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAQUETE TENIS DE MESA, Raquete revestida em borracha ou de madeira; Dimensões aproximadas (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	VOLLO	59,000000	20,00

Lote 41: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	GISMAR REDE	280,000000	20,00

Lote 42: REDE DE FUTSAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE FUTSAL	GISMAR REDE	160,000000	30,00

Lote 43: REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE DE VÔLEI, Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcido; espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, Dimensões (C x L): 9,00 x 1 ;00mts - Cor: Preto ou branco	GISMAR REDE	105,000000	10,00

Lote 44: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL GRANDE	VITORIA	190,000000	10,00

Lote 45: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 6.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL PEQUENO	VITORIA	79,000000	80,00

Lote 46: TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL MÉDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: C PINHEIRO DIAS ARMARINHO.
 CNPJ: 01.961.000/0001-10.
 Valor Global: 8.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL MÉDIO	VITORIA	149,000000	60,00

Lote 47: REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
 CNPJ: 11.886.312/0001-60.
 Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REDE PROTEÇÃO QUADRA ESPORTIVA BRANCO	MASTER	15,000000	8,00

Lote 48: SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Tecbol LTDA.
 CNPJ: 27.183.604/0001-77.
 Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO	Pangú / Saco	28,000000	10,00

Lote 49: JOGO XADREZ -.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
 CNPJ: 11.886.312/0001-60.
 Valor Global: 2.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO XADREZ -	SCALIBU	49,000000	60,00

Lote 50: JOGO DE DAMAS -.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME.
 CNPJ: 11.886.312/0001-60.
 Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE DAMAS -	SCALIBU	50,000000	60,00

SAO MIGUEL, 16 de maio de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A17DF2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00013/21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.468.768,11 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.468.768,11 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Onze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.468.768,11 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Onze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 03 de Novembro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/21 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Amulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	12.000,00
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	1.800,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	4.595,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	300,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	5.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	5.600,00		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.012 4.6.91.71.00	7.051,89		
			06 01 17 512 0011 1.051 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 01 17 512 0011 1.051 4.4.90.92.00	5.000,00
			06 01 17 512 0028 1.052 4.4.90.39.00	8.000,00
			06 01 17 512 0028 1.052 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 01 17 512 0028 1.052 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.053 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 3.3.90.39.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 3.3.90.39.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 3.3.90.39.00	500,00
			06 02 10 302 0011 1.055 4.4.90.51.00	950,00
			06 02 10 302 0011 1.055 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0011 1.055 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0012 1.056 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0012 1.056 4.4.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0012 1.056 4.4.90.92.00	1.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.39.00	8.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.39.00	6.978,88
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.92.00	5.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.92.00	5.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 3.3.90.39.00	500,00
			07 01 15 451 0010 1.057 3.3.90.39.00	500,00
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	200.000,00		
			07 01 15 451 0010 1.058 3.3.90.39.00	500,00
			07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	975,38
			07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.92.00	5.000,00
			07 01 15 452 0010 1.062 3.3.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 452 0010 1.062 4.4.90.92.00	1.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 452 0010 1.064 3.3.90.30.00	5.000,00
			07 01 15 452 0011 1.069 4.4.90.51.00	8.000,00
anulação de dotação	07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.52.00	61.000,00		
			07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.52.00	66.000,00
			07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.92.00	600,00
			07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.92.00	500,00
			07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.92.00	1.000,00
			07 01 26 782 0010 1.072 4.4.90.51.00	900,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	13.800,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.005 3.3.90.14.00	1.846,00		
anulação de dotação	02 01 08 243 0002 2.009 3.1.90.11.00	13.000,00		
			03 01 04 122 0016 2.012 3.1.90.13.00	200.000,00
			03 01 04 122 0016 2.013 3.1.91.13.00	350.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	2.134,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	4.377,50		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.50.41.00	14.552,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	2.900,00		

anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	19.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0020 2.031 3.1.91.13.00	4.912,42		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	10.120,50		
			05 02 12 361 0030 2.032 3.1.90.13.00	23.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.36.00	168.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	158,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	10.120,50		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.04.00	3.046,84		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	429,55		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	160,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.51.00	15.396,06		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	370.894,29		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	30.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	13.000,00		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	47.382,70
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.90.04.00	3.500,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.90.04.00	2.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.90.11.00	3.300,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.08.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.14.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.36.00	2.500,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.39.00	1.600,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.40.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 4.4.90.52.00	600,00
			05 02 12 365 0030 2.052 3.3.90.32.00	3.000,00
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.053 3.1.90.11.00	75.000,00		
			05 02 12 365 0030 2.053 3.1.90.04.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.053 3.1.90.11.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.053 3.1.90.11.00	716,16
			05 02 12 365 0030 2.053 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.053 3.3.90.33.00	2.000,00
			05 02 12 365 0030 2.053 3.1.91.92.00	500,00
			05 02 12 365 0030 2.053 3.3.90.30.00	951,40
			05 02 12 365 0030 2.053 3.3.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.13.00	75.800,00		
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.04.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.11.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.92.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.94.00	2.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.92.00	2.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.3.90.08.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.04.00	100.000,00
			05 02 12 365 0030 2.055 3.3.90.30.00	2.000,00
			05 02 12 365 0030 2.055 3.3.90.39.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.055 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.1.90.04.00	2.500,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.1.90.13.00	3.500,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.1.90.13.00	2.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.08.00	1.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.30.00	2.500,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.36.00	2.500,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.39.00	4.000,00
			05 02 12 365 0030 2.057 3.3.90.08.00	1.000,00
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	12.800,25		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	4.339,80		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	10.493,80		
			05 02 12 366 0030 2.059 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.059 3.1.91.13.00	2.000,00
			05 02 12 366 0030 2.059 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.059 3.3.90.18.00	5.200,00
			05 02 12 366 0030 2.059 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 02 12 366 0030 2.059 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.36.00	42.000,00		
			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.90.04.00	3.000,00
			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.91.92.00	500,00
			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.30.00	2.000,00
			05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.36.00	800,00
			05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.36.00	23.659,36
			05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 02 12 366 0030 2.060 4.4.90.52.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.060 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.061 3.1.90.04.00	2.000,00
			05 02 12 366 0030 2.061 3.1.90.11.00	3.000,00
			05 02 12 366 0030 2.061 3.1.91.13.00	1.000,00
			05 02 12 366 0030 2.061 3.3.90.08.00	3.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.1.91.13.00	2.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.3.90.08.00	1.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.3.90.19.00	3.400,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 4.4.90.52.00	5.000,00

			05 02 13 391 0041 2.065 3.3.90.30.00	1.000,00
			05 02 13 391 0041 2.065 3.3.90.36.00	1.000,00
			05 02 13 391 0041 2.065 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.39.00	5.300,00		
			05 02 13 392 0030 2.067 3.1.90.13.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.1.90.16.00	1.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.1.90.91.00	1.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.1.90.94.00	1.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.36.00	1.400,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.40.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.47.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.48.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.93.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.068 3.3.90.30.00	2.000,00
			05 02 13 392 0030 2.068 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.068 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.068 3.3.90.39.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.068 3.3.90.48.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.069 3.3.90.32.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.069 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.069 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.069 3.3.90.48.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.070 3.3.90.30.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.070 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.070 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.071 3.3.90.30.00	2.000,00
			05 02 13 392 0030 2.071 3.3.90.32.00	2.000,00
			05 02 13 392 0030 2.071 3.3.90.36.00	2.000,00
			05 02 13 392 0030 2.071 3.3.90.39.00	2.000,00
			05 02 13 392 0030 2.071 3.3.90.48.00	2.000,00
			05 02 13 392 0041 2.073 3.3.90.48.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.074 3.3.90.31.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.074 3.3.90.32.00	5.000,00
			05 02 13 392 0044 2.075 3.3.50.43.00	3.000,00
			05 02 13 392 0044 2.075 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 13 392 0044 2.075 3.3.90.30.00	3.000,00
			05 02 23 695 0030 2.078 3.3.90.92.00	3.000,00
			05 02 23 695 0030 2.078 4.4.90.52.00	2.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.1.90.13.00	3.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.1.90.92.00	7.555,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.1.91.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.08.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.32.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.39.00	23.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.48.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0039 2.080 3.3.90.32.00	5.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.1.90.04.00	5.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.1.90.11.00	5.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.1.90.13.00	5.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.1.90.92.00	1.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.3.90.08.00	1.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.3.90.14.00	1.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.3.90.30.00	8.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 01 17 512 0030 2.081 3.3.90.39.00	5.000,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.30.00	800,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.32.00	800,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.36.00	3.200,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.36.00	1.000,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.39.00	3.200,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	617,75		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	9.735,21		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	76.006,20		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	4.500,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.300,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	3.078,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	105.488,60		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.93.00	173.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.11.00	90.962,12		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	460,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.91.13.00	1.900,00
			06 02 10 301 0030 2.083 4.4.90.30.00	10.500,00
			06 02 10 301 0030 2.083 4.4.90.39.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.083 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.084 3.3.90.30.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.084 3.3.90.36.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.084 3.3.90.39.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.085 3.3.90.30.00	1.490,00
			06 02 10 301 0030 2.085 3.3.90.39.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.90.04.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.90.13.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.90.91.00	5.000,00

			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.08.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.14.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.36.00	800,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.39.00	800,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.39.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 4.4.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.11.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.92.00	5.820,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.08.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.14.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.30.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.30.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.33.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.36.00	800,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.39.00	8.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.3.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 4.4.90.52.00	5.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	14.170,95		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	20.593,20		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	94.067,40		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.11.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.91.13.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.36.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	4.453,31
			06 02 10 301 0030 2.088 4.4.90.39.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 4.4.90.52.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 4.4.90.52.00	6.220,00
			06 02 10 301 0030 2.088 4.4.90.92.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 4.4.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.90.04.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.90.11.00	8.626,50
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.3.90.30.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.3.90.39.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 4.4.90.52.00	1.100,00
			06 02 10 301 0030 2.089 4.4.90.52.00	3.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.39.00	20.593,20		
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.04.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.04.00	6.936,27
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.16.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.92.00	6.100,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.91.13.00	1.746,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	3.300,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	2.555,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.36.00	4.900,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.39.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.090 4.4.90.52.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.30.00	3.000,00
			06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.30.00	4.393,90
			06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.32.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.092 4.4.90.52.00	3.000,00
			06 02 10 301 0030 2.092 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.13.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.16.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.91.13.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.08.00	3.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.36.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.39.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.1.90.13.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.3.90.08.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.3.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 4.4.90.52.00	1.600,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.095 3.3.71.70.00	10.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.096 3.3.90.30.00	4.096,72
			06 02 10 301 0030 2.096 3.3.90.36.00	630,00
			06 02 10 301 0030 2.096 4.4.90.52.00	2.800,00
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	4.600,00		

			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.90.16.00	3.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.90.16.00	1.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.90.92.00	500,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.30.00	2.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.36.00	6.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	2.500,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	315,60
			06 02 10 302 0030 2.098 4.4.90.52.00	1.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 4.4.90.52.00	8.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.04.00	3.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.04.00	5.600,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.11.00	15.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.13.00	1.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.13.00	5.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.91.13.00	3.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.3.90.08.00	1.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.3.90.30.00	2.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.3.90.92.00	1.000,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.3.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.90.04.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.90.04.00	639,69
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.90.11.00	2.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.91.13.00	5.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.91.92.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.08.00	400,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.14.00	1.026,57
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.30.00	19.094,40
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.36.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.39.00	1.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.39.00	4.280,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.92.00	740,29
			06 02 10 304 0030 2.100 4.4.90.52.00	3.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.11.00	2.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.16.00	2.500,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.91.00	2.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.92.00	5.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.91.13.00	1.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.91.92.00	2.792,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.08.00	4.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.14.00	1.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.30.00	5.957,93
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.32.00	5.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.36.00	1.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.36.00	10.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.39.00	2.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.39.00	9.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.3.90.92.00	2.804,17
			06 02 10 305 0030 2.101 4.4.90.52.00	5.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 4.4.90.52.00	15.000,00
			07 01 15 451 0030 2.102 3.3.90.30.00	3.720,00
			07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.30.00	5.000,00
			07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.51.00	653,76
			07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	684,19		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	170,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	16.135,58		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	33.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	15.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	21.465,87		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	2.268,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	150,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	2.268,00		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.1.90.91.00	4.408,42
			07 01 15 452 0030 2.103 3.1.90.92.00	294,45
			07 01 15 452 0030 2.103 3.1.91.13.00	5.246,88
			07 01 15 452 0030 2.103 3.1.91.92.00	1.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	5.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	23.157,69
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	10.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	1.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	5.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 4.4.90.39.00	5.546,00
			07 01 15 452 0030 2.103 4.4.90.92.00	5.000,00
			07 01 15 452 0030 2.104 3.3.90.92.00	1.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 3.3.90.92.00	2.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 4.4.90.30.00	5.000,00
			08 01 16 482 0030 2.109 3.1.90.92.00	1.000,00
			08 01 16 482 0030 2.109 3.3.90.08.00	2.000,00
			08 01 16 482 0030 2.109 3.3.90.36.00	5.000,00

			08 01 16 482 0030 2.109 3.3.90.92.00	1.000,00
			08 01 16 482 0030 2.109 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.30.00	1.000,00
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.30.00	3.775,75
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.36.00	1.000,00
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.36.00	8.000,00
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.39.00	2.000,00
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.39.00	9.000,00
			08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.92.00	1.000,00
			08 02 08 242 0030 2.111 3.3.90.30.00	5.000,00
			08 02 08 242 0030 2.111 3.3.90.32.00	3.000,00
			08 02 08 242 0030 2.111 3.3.90.36.00	5.000,00
			08 02 08 242 0030 2.111 3.3.90.39.00	5.000,00
			08 02 08 242 0030 2.111 3.3.90.48.00	5.000,00
			08 02 08 242 0030 2.111 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	1.285,46		
			08 02 08 243 0030 2.113 3.3.90.30.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.113 3.3.90.39.00	8.800,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.91.13.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.90.13.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.90.92.00	2.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.91.13.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.91.92.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.08.00	8.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.14.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.30.00	2.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.30.00	20.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.32.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.36.00	800,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.36.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.39.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.39.00	533,31
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.48.00	2.200,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.48.00	2.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.3.90.92.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 4.4.90.52.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.90.04.00	2.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.90.11.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.90.92.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.91.13.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.91.92.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.30.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.30.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.30.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.31.00	500,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.31.00	3.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.32.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.32.00	3.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.36.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.36.00	2.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.39.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.116 3.3.90.39.00	2.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.50.43.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.50.43.00	3.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.90.30.00	4.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.90.30.00	2.074,13
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.90.36.00	4.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.90.36.00	3.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.90.39.00	5.000,00
			08 02 08 243 0030 2.117 3.3.90.39.00	3.000,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	5.948,24		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	800,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	993,18		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	3.200,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.32.00	2.500,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	66.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.11.00	25.000,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.16.00	3.000,00
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.91.00	3.000,00
			08 02 08 244 0030 2.118 4.4.90.30.00	8.000,00
			08 02 08 244 0030 2.118 4.4.90.39.00	8.000,00
			08 02 08 244 0030 2.118 4.4.90.92.00	2.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.90.04.00	2.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.91.13.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.90.92.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.91.92.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.91.92.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.3.90.92.00	2.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.3.90.36.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.92.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.94.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.91.13.00	8.000,00
			08 02 08 244 0030 2.122 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.122 3.3.90.92.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.122 3.3.90.39.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.122 3.3.90.36.00	3.000,00

			08 02 08 244 0030 2.122 3.3.90.30.00	5.000,00
			09 01 04 123 0030 2.132 4.4.90.92.00	2.000,00
			09 01 04 123 0030 2.132 4.4.90.52.00	14.000,00
			09 01 04 123 0030 2.132 3.3.90.93.00	1.000,00
			09 01 04 123 0030 2.132 3.3.90.92.00	2.000,00
			09 01 04 123 0030 2.132 3.3.90.49.00	10.000,00
			09 01 04 123 0030 2.132 3.3.90.39.00	1.000,00
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.1.90.01.00	169.000,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.1.90.01.00	100.000,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.1.90.03.00	18.000,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.1.90.11.00	220.250,30		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.3.90.39.00	600,00		
			06 02 10 303 0030 2.135 3.1.90.11.00	5.000,00
			06 02 10 303 0030 2.135 3.1.90.13.00	5.000,00
			06 02 10 303 0030 2.135 3.3.90.30.00	5.000,00
			06 02 10 303 0030 2.135 3.3.90.30.00	1.320,49
			06 02 10 303 0030 2.135 3.3.90.36.00	2.000,00
			06 02 10 303 0030 2.135 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 02 10 303 0030 2.135 3.3.90.39.00	5.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	15.036,68		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	924,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	64.498,80		
			06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.36.00	2.000,00
			06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	4.750,00
			99 99 99 999 0099 9.001 9.99.99.99	61.000,00
	Totais :	2.468.768,11		2.468.768,11

São Tomé, 03 de Novembro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B7345B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00012/21, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 613.477,26 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 613.477,26 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$613.477,26 (Seiscentos e Treze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Novembro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	16.090,00		
			03 01 28 843 0018 1.010 3.2.90.21.00	5.000,00
			03 01 28 843 0018 1.012 3.2.91.21.00	2.000,00

			04 01 18 544 0011 1.016 4.4.90.51.00	2.000,00
			04 01 18 544 0011 1.017 4.4.90.51.00	1.000,00
			05 02 12 361 0033 1.027 3.3.90.93.00	5.000,00
			05 02 12 361 0033 1.027 4.4.90.51.00	1.000,00
			05 02 12 361 0036 1.030 4.4.90.51.00	1.290,67
			05 02 12 361 0036 1.033 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 361 0038 1.034 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 12 361 0038 1.035 4.4.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 361 0038 1.035 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 365 0012 1.036 4.4.90.52.00	3.210,00
			05 02 12 365 0036 1.037 4.4.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 367 0012 1.038 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 27 812 0040 1.045 3.3.90.93.00	1.000,00
			05 02 27 812 0040 1.045 4.4.90.39.00	1.000,00
			05 02 27 812 0040 1.045 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 27 812 0040 1.045 4.4.90.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0040 1.045 4.4.90.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0040 1.046 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 27 812 0040 1.046 4.4.90.92.00	1.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.39.00	5.000,00
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	14.744,27		
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.40.00	10.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.49.00	10.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.1.90.13.00	5.104,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.1.90.92.00	5.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.1.91.13.00	2.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.08.00	1.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.14.00	2.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.30.00	5.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.35.00	5.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.36.00	5.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.39.00	5.000,00
			02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.30.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.36.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.004 3.3.90.39.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.004 4.4.90.52.00	3.000,00
			02 01 04 122 0002 2.005 3.1.90.16.00	2.000,00
			02 01 04 122 0002 2.005 3.1.91.13.00	3.162,92
			02 01 04 122 0002 2.005 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.90.11.00	3.500,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.90.13.00	2.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.91.13.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.08.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.40.00	5.000,00
			02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.1.90.04.00	2.500,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.1.90.13.00	5.000,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.1.90.16.00	1.000,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.1.91.13.00	1.000,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.1.91.92.00	1.000,00
			02 01 04 124 0002 2.007 3.3.90.92.00	1.000,00
			02 01 06 181 0005 2.008 3.3.90.14.00	3.000,00
			02 01 06 181 0005 2.008 4.4.90.52.00	1.000,00
anulação de dotação	02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.14.00	300,00		
			02 01 08 243 0002 2.009 3.1.90.11.00	1.000,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.1.91.13.00	1.000,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.1.91.92.00	1.000,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.30.00	3.409,12
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.30.00	1.000,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.36.00	300,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.39.00	4.500,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.40.00	2.000,00
			02 01 08 243 0002 2.009 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	50.000,00		
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	4.284,00
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	9.000,00
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.92.00	5.000,00
			03 01 04 122 0016 2.012 3.1.90.13.00	3.506,82
			03 01 04 122 0016 2.013 3.1.91.92.00	5.000,00
			03 01 04 122 0016 2.013 3.2.90.21.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.800,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	2.984,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	5.865,90		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	387,00		
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.40.00	11.450,00
			03 01 04 122 0020 2.014 4.6.90.71.00	9.529,48
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.30.00	5.000,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.36.00	5.000,00
			03 01 04 122 0020 2.015 3.3.90.39.00	5.000,00
			03 01 04 122 0020 2.016 3.3.90.30.00	3.000,00
			03 01 04 122 0020 2.016 3.3.90.32.00	1.000,00
			03 01 04 122 0020 2.016 3.3.90.36.00	4.000,00
			03 01 04 122 0020 2.016 3.3.90.39.00	5.000,00
			03 01 04 128 0020 2.020 3.3.90.30.00	3.000,00
			03 01 04 128 0020 2.020 3.3.90.36.00	3.000,00
			03 01 04 128 0020 2.020 3.3.90.39.00	5.000,00
			04 01 18 542 0030 2.023 3.3.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.50.41.00	7.276,00		

			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	2.000,00
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.000,00
			04 01 20 605 0020 2.024 4.4.90.30.00	5.000,00
			04 01 20 605 0020 2.024 4.4.90.39.00	5.000,00
			04 01 20 605 0020 2.025 3.3.90.36.00	3.000,00
			04 01 20 605 0020 2.025 3.3.90.39.00	3.000,00
			04 01 20 605 0020 2.026 3.3.90.48.00	2.000,00
			04 01 20 605 0020 2.028 3.3.90.36.00	4.075,00
			04 01 20 605 0020 2.029 3.3.90.30.00	5.000,00
			04 01 20 605 0020 2.029 3.3.90.32.00	5.000,00
			04 01 20 605 0020 2.029 3.3.90.36.00	5.000,00
			04 01 20 605 0020 2.029 3.3.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 361 0020 2.031 3.1.90.11.00	5.381,97
			05 02 12 361 0020 2.031 3.1.90.13.00	5.000,00
			05 02 12 361 0020 2.031 3.1.91.13.00	1.032,00
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.14.00	1.250,00
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.33.00	3.000,00
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.36.00	3.900,00
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.92.00	1.550,55
			05 02 12 361 0020 2.031 4.4.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 361 0020 2.031 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.1.90.11.00	4.779,99
			05 02 12 361 0030 2.032 3.1.90.16.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.1.90.91.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.1.90.94.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.47.00	1.660,50
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.48.00	6.890,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.93.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.036 3.3.90.30.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.036 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.036 3.3.90.39.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.037 3.3.90.30.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.037 3.3.90.36.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.037 3.3.90.39.00	3.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	1.322,80		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	2.940,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	3.696,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	4.285,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	264,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	320,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	2.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	2.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 4.4.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 4.4.90.51.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 4.4.90.52.00	2.000,00
			05 02 12 361 0030 2.039 3.3.90.30.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.039 3.3.90.36.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.039 3.3.90.39.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.039 3.3.90.48.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.040 3.3.90.30.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.040 3.3.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.040 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.041 3.3.90.39.00	1.666,81
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.04.00	30.800,00		
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.91.13.00	2.286,39
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	16.024,80		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	8.556,24		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.1.91.13.00	55.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	17.467,52		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	80,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	15.030,90		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	5.000,00		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.04.00	2.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.16.00	2.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.91.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.91.13.00	5.400,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	12.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.044 3.1.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.044 3.1.91.13.00	3.000,00
			05 02 12 361 0030 2.044 3.3.90.08.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.044 3.3.90.92.00	1.000,00
			05 02 12 361 0030 2.044 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.045 3.1.90.13.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.045 3.3.90.08.00	2.000,00
			05 02 12 361 0030 2.045 3.3.90.30.00	8.000,00
			05 02 12 361 0030 2.045 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 12 361 0030 2.045 3.3.90.39.00	7.000,00
			05 02 12 361 0032 2.046 3.3.90.30.00	5.984,44
			05 02 12 361 0032 2.046 3.3.90.92.00	4.000,00
			05 02 12 361 0036 2.047 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 361 0036 2.047 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 12 361 0036 2.047 3.3.90.08.00	1.000,00

			05 02 12 362 0030 2.048 3.3.90.30.00	1.000,00
			05 02 12 362 0030 2.048 3.3.90.36.00	1.000,00
			05 02 12 362 0030 2.049 3.3.90.18.00	3.000,00
			05 02 12 362 0030 2.049 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 12 362 0030 2.049 3.3.90.39.00	5.000,00
			05 02 12 362 0030 2.049 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.1.90.13.00	7.872,60
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	8.283,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	26.898,24		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	7.999,84		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	7.698,70		
anulação de dotação	05 02 27 812 0039 2.079 4.4.90.52.00	1.691,54		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	397,06		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.952,88		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	1.281,50		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	3.670,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	6.518,88		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	2.129,50		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	67.595,81		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	6.289,60		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 4.4.90.52.00	4.800,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	2.318,01		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.214,45		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	29.508,11		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	5.071,68		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	5.110,25		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	24.256,25		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	25.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	3.483,94		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	1.310,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	6.859,35		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	2.434,60		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	1.800,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.39.00	2.792,21		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	15.552,24		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	22.921,80		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	3.750,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	6.721,31		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	1.809,30		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	220,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	2.314,00		
			05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.36.00	11.000,00
			05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.39.00	11.000,00
	Totais :	613.477,26		613.477,26

São Tomé, 01 de Novembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F0A5C050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00014/21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.031.372,22 (Quatro Milhões, Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.031.372,22 (Quatro Milhões, Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.831.372,22 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADACÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Dezembro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.52.00	13.800,00
			03 01 04 122 0012 1.003 4.4.90.52.00	29,45
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.007 4.6.90.71.00	16.506,58		
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.007 4.6.90.71.00	1.544,68		
			03 01 28 843 0018 1.007 3.2.90.21.00	41.347,95
			03 01 28 843 0018 1.007 4.6.90.71.00	474,88
			03 01 28 843 0018 1.009 3.2.90.21.00	2.000,00
			03 01 28 843 0018 1.009 4.6.90.71.00	54.411,96
			03 01 28 843 0018 1.010 4.6.90.71.00	20.191,29
			03 01 28 843 0018 1.011 3.2.90.21.00	6.786,38
			03 01 28 843 0018 1.011 4.6.90.71.00	21.282,21
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.012 4.6.91.71.00	111.217,48		
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	14.342,32		
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	195.902,63		
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	21.281,84		
			07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	205.000,00
excesso de arrecadação	07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	150.000,00		
			04 01 20 608 0011 1.083 4.4.90.92.00	5.000,00
excesso de arrecadação	07 01 15 451 0010 1.088 4.4.90.51.00	50.000,00		
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	13.800,00		
			02 01 03 092 0008 2.002 3.1.91.92.00	500,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.39.00	3.000,00
			02 01 03 092 0008 2.002 3.3.90.92.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.003 3.1.90.11.00	4.684,75
			02 01 04 122 0002 2.003 3.1.91.13.00	5.135,25
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.30.00	20.000,00
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.30.00	12.947,77
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.30.00	2.000,00
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	5.498,50
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	800,00
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	1.300,00
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	1.000,00
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.92.00	2.513,57
			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.93.00	2.000,00
			02 01 04 122 0002 2.003 4.4.90.52.00	5.000,00
			02 01 04 122 0002 2.005 3.1.90.11.00	3.000,00
			02 01 04 122 0002 2.005 3.3.90.30.00	14.692,27
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.005 3.1.90.11.00	7.000,00		
			02 01 04 122 0002 2.006 3.1.91.92.00	500,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.1.90.11.00	3.938,03
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.30.00	7.477,36
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.30.00	7.904,50
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.36.00	700,00
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.39.00	3.084,56
			03 01 04 122 0013 2.010 3.3.50.41.00	6.069,75
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	77.880,95
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	17.111,42
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.47.00	920,72
			03 01 04 122 0015 2.011 3.3.90.92.00	516,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0016 2.012 3.2.90.21.00	5.863,10		
			03 01 04 122 0016 2.012 3.1.90.13.00	8.130,68
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.91.00	58.203,34		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	17.425,81		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.92.00	6.331,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	46.900,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	3.407,31		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	28.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	963,33		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	999,99		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	100,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	550,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	17.600,00		
			03 01 04 122 0020 2.014 3.1.91.13.00	39.526,55
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.08.00	4.285,24
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	6.854,44
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	200,00
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	400,00
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.000,00
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.32.00	5.000,00
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	144.000,00
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.40.00	8.952,91
			03 01 04 122 0020 2.014 4.6.90.71.00	8.751,41
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	15.900,00		

			03 01 04 123 0015 2.019 3.1.90.91.00	5.983,69		03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.92.00	15.000,00
anulação de dotação			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	19.738,54			
anulação de dotação			04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	3.785,00			
anulação de dotação			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	5.000,00			
anulação de dotação			04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	2.000,00			
						04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	12.909,22
						04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	39.103,99
						04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.04.00	36.249,60
						04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.04.00	34.000,00
anulação de dotação			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.30.00	5.431,37			
anulação de dotação			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.30.00	3.840,00			
						05 02 12 361 0020 2.031 3.1.91.13.00	4.000,00
						05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.36.00	3.200,00
						05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.39.00	23.813,67
anulação de dotação			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.39.00	142,63			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	1.021,05			
						05 02 12 361 0030 2.032 3.1.90.11.00	30.793,08
						05 02 12 361 0030 2.032 3.1.91.13.00	136.358,07
						05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	6.440,00
						05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.36.00	7.820,00
						05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	18.817,18
						05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.33.00	2.373,23
						05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.47.00	1.839,50
						05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	3.272,00
						05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	23.455,89
						05 02 12 361 0030 2.041 3.3.90.30.00	48.495,91
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.04.00	46.100,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	300.000,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.04.00	500,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.91.13.00	41.215,55			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	1.266.080,88			
						05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	5.000,00
						05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.13.00	20.153,00
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	4.987,50			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	2.900,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	5.900,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	2.128,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	2.136,50			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	2.597,76			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	654,53			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	7.952,91			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	865,92			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	2.974,50			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	8.543,86			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	2.450,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	647,47			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	4.000,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	6.291,09			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	6.450,00			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	381.447,13			
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.91.13.00	30.556,12			
						05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	199.174,52
						05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.13.00	28.217,42
						05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.08.00	10.050,66
						05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	3.060,03
						05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	23.199,23
						05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	29.000,00
anulação de dotação			05 02 12 361 0030 2.044 3.3.90.36.00	7.200,20			
						05 02 12 362 0030 2.048 3.3.90.30.00	19.173,81
anulação de dotação			05 02 12 365 0030 2.053 4.4.90.52.00	239.000,00			
anulação de dotação			05 02 12 365 0030 2.053 3.3.90.30.00	2.022,10			
						05 02 12 365 0030 2.053 3.1.90.11.00	30.494,22
						05 02 12 365 0030 2.053 3.1.91.13.00	41.753,00
						05 02 12 365 0030 2.053 3.3.90.08.00	7.449,75
anulação de dotação			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.11.00	41.571,55			
anulação de dotação			05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.13.00	22.230,58			
						05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.04.00	45.680,22
						05 02 12 365 0030 2.054 3.1.90.13.00	18.474,00
						05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.13.00	6.021,00
anulação de dotação			05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	269,99			
anulação de dotação			05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	17.219,40			
anulação de dotação			05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	3.840,00			
						05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.36.00	12.445,72
						05 02 12 366 0030 2.061 3.1.90.04.00	142.375,00
						05 02 12 366 0030 2.061 3.1.90.13.00	48.350,00
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	976,00			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	27.500,25			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	7.159,76			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	29.551,50			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.11.00	70.211,79			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	26.063,52			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	961,50			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	6.614,17			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	1.325,00			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	7.034,40			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	134,00			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	263,92			
anulação de dotação			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	9.160,72			

anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	8.100,70		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.91.13.00	1.720,43		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.91.13.00	15.633,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	8.820,14		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.04.00	133.142,98
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.11.00	14.359,25
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.13.00	68.250,04
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.16.00	71.085,00
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.94.00	10.055,00
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.08.00	16.275,84
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	27.422,34
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	5.457,95
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.36.00	4.000,00
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	16.819,88
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.94.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.32.00	3.814,19		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.11.00	63.550,00		
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.11.00	13.002,01
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.13.00	20.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	974,90		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.13.00	39.850,66
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.91.13.00	15.472,80
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	32.298,47
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	65.696,29
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	30.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.90.11.00	15.992,90
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.90.13.00	50.000,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.1.91.13.00	130.000,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.11.00	11.132,75
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.04.00	63.666,02
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.90.13.00	21.414,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.1.91.13.00	21.372,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.30.00	2.010,60		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.30.00	1.188,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.091 3.3.90.30.00	2.492,00		
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.30.00	1.000,00
			06 02 10 301 0030 2.095 3.3.71.70.00	20.200,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.90.16.00	146.575,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.30.00	5.012,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	27.998,40
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.36.00	2.750,00
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	6.384,38		
			06 02 10 303 0030 2.099 3.1.90.04.00	5.900,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.90.11.00	50.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.90.13.00	8.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.36.00	6.400,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.39.00	2.048,18
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.11.00	80.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.13.00	20.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.91.13.00	28.208,00
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.51.00	6.222,14		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.51.00	9.726,56		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	19.509,92		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	1.970,50		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 4.4.90.52.00	6.021,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	17.600,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	7.945,11		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	65,20		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.1.90.04.00	139.789,06
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	22.185,81
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	6.021,00		
			07 01 15 452 0030 2.105 3.3.90.39.00	10.000,00
			07 01 15 452 0030 2.105 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	1.900,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	50,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	800,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	100,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	100,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	300,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	100,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	200,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	200,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	100,00		
anulação de dotação	08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	150,00		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	985,83		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.30.00	4.500,00		
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.90.04.00	19.545,05
			08 02 08 243 0030 2.115 3.1.90.13.00	10.996,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.30.00	4.765,82
			08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.31.00	1.000,00
			08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.32.00	800,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	900,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	9.200,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.32.00	7.627,65		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	150,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	7.060,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	200,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	1.344,00		

anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	1.654,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.11.00	17.100,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.04.00	56.060,04
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.11.00	30.925,06
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.13.00	16.568,00
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.91.13.00	30.480,41
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	2.399,00
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.40.00	3.700,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.90.13.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.90.13.00	5.888,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.30.00	1.575,42
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.30.00	22.975,24
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.36.00	1.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.39.00	2.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.39.00	3.977,87
			08 02 08 244 0030 2.119 4.4.90.52.00	3.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 4.4.90.52.00	5.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.04.00	44.863,38
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.13.00	20.000,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.127 4.4.90.52.00	1.548,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.127 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.127 3.3.90.30.00	240,71		
			08 02 08 244 0030 2.127 3.1.90.04.00	39.720,00
			08 02 08 244 0030 2.128 3.3.90.39.00	17.748,32
anulação de dotação	09 01 04 123 0030 2.132 3.1.90.11.00	686,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.1.90.01.00	276.151,40		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.1.90.03.00	15.529,52		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.3.90.35.00	1.000,00		
anulação de dotação	10 10 09 272 0030 2.133 3.3.90.39.00	2.764,80		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	3.400,00		
			06 02 10 301 0030 2.136 3.1.90.04.00	11.129,27
			06 02 10 301 0030 2.136 3.1.90.13.00	20.076,16
			06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	24.308,30
			05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.30.00	424,58
	Totais :	4.031.372,22		3.831.372,22

São Tomé, 01 de Dezembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F0CEC7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00015/21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01294/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 21 de Dezembro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/21 de 21 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 01294/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Valor	
			07 01 15 451 0010 1.058 4.4.90.51.00	150.000,00
anulação de dotação	07 01 15 451 0010 1.088 4.4.90.51.00	200.000,00		
			07 01 15 451 0010 1.088 4.4.90.51.00	50.000,00
	Totais :	200.000,00		200.000,00

São Tomé, 21 de Dezembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EF2D3A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009 -2022 CONTRATO 20220253**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220253**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22****CONTRATO Nº.....: 20220253****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	2,100	21,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	1,600	16,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	10,00	2,900	29,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	10,00	3,500	35,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	10,00	8,300	83,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	2,900	29,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	2,500	25,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	5,00	5,070	25,35
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	5,00	4,350	21,75
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	50,00	1,150	57,50
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	1,050	52,50
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	2,210	110,50
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: GOLLER TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	2,00	2,300	4,60
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	2,00	3,200	6,40
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
030210	DVD-R 4.7 GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	1,800	1,80
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxico, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	5,00	0,390	1,95
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	2,00	96,700	193,40
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	2,00	132,400	264,80
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	2,00	193,900	387,80
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: ELGIN CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: VMP CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	5,00	0,600	3,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC	CAIXA	1,00	1,800	1,80
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	2,900	2,90
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	2,200	2,20
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	10,00	7,900	79,00
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	UNIDADE	10,00	0,250	2,50
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	1,00	21,500	21,50
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	1,00	25,200	25,20
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	10,00	0,900	9,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	2,00	8,700	17,40

051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr - Marca.: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	1,00	4,700	4,70
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	224,900	449,80
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sexavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	3,00	31,100	93,30
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	5,00	39,900	199,50
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	15,00	10,900	163,50
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	15,00	16,900	253,50
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	5,00	0,990	4,95
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	5,00	2,250	11,25
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	2,00	17,900	35,80
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: NOBRE PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	2,00	30,600	61,20
051891	PRANCHETA TAMANHO OFICIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	2,00	5,100	10,20
051896	RELOGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: QUARTZ	UNIDADE	2,00	28,400	56,80
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costu - Marca.: AG CAPAS MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	3,00	46,400	139,20
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, se - Marca.: TRIS APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	2,00	6,500	13,00
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, p - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elasticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	1,00	1,900	1,90
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca.: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	2,00	42,900	85,80
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PAGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca.: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com45 marcadores.	PACOTE	2,00	3,200	6,40
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P polipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	2,00	37,900	75,80
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na part - Marca.: TROPICAL CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	2,00	279,100	558,20
074256	CANETA ESFEROGRAFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRAFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	5,00	28,000	140,00
074257	CANETA HIDROGRAFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marca - Marca.: CIS CANETA HIDROGRAFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	5,00	3,900	19,50
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	11,900	59,50
074259	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura a mínima de 140g, em várias - Marca.: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	5,00	0,350	1,75
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITORIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: PLASVALE CESTO DE LIXO PARA ESCRITORIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borrac ha e resina, tipo mono-face, - Marca.: PHENIX FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECAD0, em acrílico - Marca.: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECAD0, em acrílico	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparen te, comprimento 50 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
VALOR GLOBAL R\$					4.305,60

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. De Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA portador do CPF nº 071.XXX.XXX-58

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7284D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220263

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220263**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22****CONTRATO Nº.....: 20220263****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO****AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: REPORT RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	2,00	190,000	380,00
VALOR GLOBAL					RS 380,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados Pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Suas alterações****VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.504.904-20****FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA portador do CPF nº 071.XXX.XXX-58**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6957D3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220262

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220262**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22****CONTRATO Nº.....: 20220262****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas - Marca.: BRASCOLA COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	UNIDADE	20,00	8,100	162,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m ² , na cor branca, tamanho A4. - Marca.: NP	UNIDADE	1.000,00	0,260	260,00
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m ² , na cor branca, tamanho A4. - Marca.: NP	UNIDADE	1.000,00	0,170	170,00
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas - Marca.: SJ	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
VALOR GLOBAL RS					637,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.024 Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022****DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 538.162.854-49****FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:673D0079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220269

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....: 20220269

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ 12.633.952/0001-21 ENDEREÇO R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, Martins-RN, CEP 59800-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
062965	NOTEBOOK TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), - Marca.: AS RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL® CORE® I3-1005G1 (NO MÍNIMO 2.2 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE), PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, NO MÍNIMO HD 500GB OU 240 GB SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2016 OU SUPERIOR E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DEPENDÊNCIAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	3	3.280,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.060 Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA portador do CPF 084.309.524-54

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS MAT. 674

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E74B3AB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da secretaria municipal saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 366, de 13 de abril de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **MARÇO** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS

1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	14H	138,59
2	0001054	DACIO TAVARES	MOTORISTA	60H	545,40
3	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRA	24H	415,80
4	0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	ASG	28H	264,57
5	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	39H	425,41
6	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	8H	71,85
7	0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	12H	109,08
8	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	43H	445,01
9	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	60H	654,48
10	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	59H	563,13
11	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	19H	172,71
12	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	5,3H	87,45
13	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONS. DENT.	32H	302,37
14	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	59H	536,31
15	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	56H	585,40
16	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58H	527,22
17	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59H	589,94
18	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	53H	524,65
19	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	59,3H	565,99
20	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. DENT.	32H	301,79
21	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	52H	496,31
22	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	15H	143,17
23	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	14H	132,29
24	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50H	454,50
25	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	32H	528,00
26	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	8H	72,72
27	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	10H	90,90
28	0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA DANTAS	ASG	32H	345,57
29	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	52H	1.072,50
30	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	11,24H	106,21
31	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	17H	280,50
32	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	35,33h	333,83
33	0000887	SEBASTIAO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	54h	515,40
34	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	46h	439,05
TOTAL RS					12.838,10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD9D8800

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 168/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 130/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de Março de 2022 à 22 de Abril de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000838	Ana Paula de Medeiros Esdralins	ASG	7h	66,81
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
003	000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	2h	123,68
004	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	14h	127,26
005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	545,40
006	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	40h	381,78
007	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40
008	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
009	0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	43h	429,96
010	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	60h	545,40
011	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	5,3h	50,59
012	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	7h	360,85
013	0001152	Tarcísio Tiburcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
TOTAL RS					4.840,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95A3F156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 061/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 343.330,71 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 934/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2776, de 11 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 343.330,71 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1046	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26210000	R\$	110.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						110.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	133.330,71
Valor do Crédito Especial (R\$)						133.330,71

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26210000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						50.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						343.330,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26210000	R\$	343.330,71
Total do Superávit Financeiro (RS)				343.330,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8BF55576

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 062/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 338.536,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 935/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2776, de 11 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 338.536,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	50.000,00
Total do Crédito (RS)						50.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	128.536,00
Total do Crédito (RS)						128.536,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26210000	RS	50.000,00
Total do Crédito (RS)						50.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1046	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26210000	RS	110.000,00
Total do Crédito (RS)						110.000,00
Total Geral do Crédito (RS)						338.536,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 292/2020	Fonte de Recurso	26210000	RS 50.000,00
Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 081/2021	Fonte de Recurso	26210000	RS 128.536,00
Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 239/2021	Fonte de Recurso	26210000	RS 50.000,00
Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 107/2021	Fonte de Recurso	26210000	RS 110.000,00
Total do Superávit Financeiro			RS 338.536,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1752CC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 063/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 937/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2776, de 11 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 695.730,08 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	RS	400.000,00
Valor da Anulação (RS)						400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	95.730,08
Valor da Anulação (R\$)						95.730,08
Total das Anulações (R\$)						695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	695.730,08
Total do Superávit Financeiro (R\$)				695.730,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F91DE2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 064/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 936/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2776, de 11 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 695.730,08 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	88.000,00

Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	290.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	207.462,85
Valor da Suplementação (RS)						595.462,85

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.267,23
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
Valor da Suplementação (RS)						100.267,23
Total do Crédito Suplementar (RS)						695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400.000,00
Valor da Anulação (RS)						400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (RS)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	95.730,08
Valor da Anulação (RS)						95.730,08
Total das Anulações (RS)						695.730,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E3352C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº 827/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **03** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, neste ato representada pelo (a) Sr(a). LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **418.800,00 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME		
CNPJ: 12.226.156/0001-74	Telefone: 3312-3435 / 8808-8785	Email: lm-autopecas@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	130,80	-----	R\$ 130.800,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 400.000,00	%	-----	28% (vnte e oito por cento)	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						R\$ 418.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visa a eventual e possível contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 418.800,00 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:
 Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN 03 de maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:983B211D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 06/2022

PROCESSO Nº **827/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **03** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS

para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 466.456.754-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **625.800,00, (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 04.768.789/0001-86	Telefone: (84) 3317-4152 / (84) 3317-4152	Email: universltratores@hotmail.com
Endereço: RUA: JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-619		
Representante: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	RS 160,15	-----	RS 160.150,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 500.000,00	%	-----	33,27% (trinta e três vigula vinte e sete por cento)	RS 333.650,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						RS 493.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visa a eventual e possível contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 493.800,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 06/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel/RN 03 de maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D2CE8CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13050010/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	31.669.124/0001-98 - LS REFRIGERAÇÃO LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 14.150,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total

13	21362	21362 - FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS A GAS	MR FOGOES	UND	10,00	1.415,00	14.150,00
Total de Itens por Fornecedor:		1	Total por Fornecedor			14.150,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
LS REFRIGERAÇÃO LTDA
31.669.124/0001-98 -

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:CC7A8FB5

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13050012/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		36.524.917/0001-32 - ULTRA LICITACOES LTDA					
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%)	-			Total:	R\$ 12.527,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
18	21367	21367 - VENTILADOR COLUNA (FERRO) 50CM	VENTISOL	UND	20,00	220,00	4.400,00
22	21371	21371 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO	MONDIAL	UND	10,00	550,00	5.500,00
31	21380	21380 - VENTILADOR DE MESA 50CM	VENTISOL	UND	20,00	131,35	2.627,00
Total de Itens por Fornecedor:		3	Total por Fornecedor			12.527,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
ULTRA LICITACOES LTDA
36.524.917/0001-32 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4ACE7F04

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS					Total:		R\$ 5.000,00	
Qtd. Itens:		1 Média Desconto(%)								
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total			
26	21375	21375 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L INOX, 220V 800W DE POTENCIA 1800RPM, COPO EM AÇO DE ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE	VITHORY	UND	10,00	500,00	5.000,00			
Total de Itens por Fornecedor:		1			Total por Fornecedor		5.000,00			

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
03.829.590/0001-58 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:336EFF7F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13050013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o

n.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00010/2022, processo administrativo n.º 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		35.785.276/0001-07 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
Qtd. Itens:		2		Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 29.400,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
4	21353	21353 - MESA ANGULAR (FORMATO EM L) 1200X1200 X750MM, TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO	PROPRIO	UND	20,00	615,00	12.300,00	
32	21381	21381 - ARMÁRIO EM MDP 15MM PARA ESCRITORIO.DIMENSÕES :1,60CMX0,80CMX42CM 02 PORTAS 04 PRATILEIRAS ,COM FECHADURA	PROPRIO	UND	30,00	570,00	17.100,00	
Total de Itens por Fornecedor:				2	Total por Fornecedor		29.400,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n.º 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
35.785.276/0001-07 -

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305005/2022**PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		11.427.407/0001-16 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-			Total:	RS 21.900,00	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
10	21359	21359 - ARMARIO DE AÇO (02 PORTAS)	GQS	UND	30,00	730,00	21.900,00	
Total de Itens por Fornecedor:		1	Total por Fornecedor			21.900,00		

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
11.427.407/0001-16 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9C30BF3B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13050014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
Qtd. Itens:	7	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 190.115,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21350	21350 - GELADEIRA 280L COM 01 PORTA NA COR BRANCA	ESMALTEC	UND	5,00	2.365,00	11.825,00
6	21355	21355 - ARMARIO DE COZINHA AEREO 02 PORTAS (AÇO)	ITATIAIA	UND	5,00	419,00	2.095,00
7	21356	21356 - ARMARIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO)	ITATIAIA	UND	5,00	851,00	4.255,00
15	21364	21364 - LONGARINA 03 LUGARES CROMADA	PLATA MOVEIS	UND	80,00	1.320,50	105.640,00
28	21377	21377 - BEBEDOURO DE COLUNA COM DUAS TORNEIRAS 220V	BEGEL	UND	5,00	695,00	3.475,00
30	21379	21379 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS 220V	AGRATTO	UND	15,00	3.355,00	50.325,00
33	21382	21382 - CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO PARA REUNIÕES EM ESCRITORIOS	PLATA MOVEIS	UND	50,00	250,00	12.500,00
Total de Itens por Fornecedor:	7			Total por Fornecedor			190.115,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
40.876.269/0001-50

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:030980DB

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020504/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 8.350,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
12	21361	21361 - MICROONDAS (30 LT) 220V/60HZ	LG	UND	10,00	710,00	7.100,00
45	21390	21390 - MICROFONE COM FIO	KSR	UND	10,00	125,00	1.250,00
Total de Itens por Fornecedor:	2					Total por Fornecedor	R\$ 8.350,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
07.610.338/0001-04 -

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7752C0C0

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	29.955.518/0001-60 - S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 19.250,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	21352	21352 - CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS	HOMEOFFICE	UND	50,00	145,00	7.250,00
19	21368	21368 - CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIOS E APOIA DE BRAÇOS	HOMEOFFICE	UND	20,00	600,00	12.000,00
Total de Itens por Fornecedor:	2				Total por Fornecedor	19.250,00	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
29.955.518/0001-60 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EAFC0609

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13050011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo n.º 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 33.926,45		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
35	21384	21384 - SSD 240GB, Performance - Leitura: Até 500MB/s - Gravação: 350MB/	NETAC 240GB	UND	20,00	280,00	5.600,00
38	21387	21387 - PROJETPR 3400 LUMENS BIVOLT	TMY 6500 LUMEN	UND	15,00	1.888,43	28.326,45
Total de Itens por Fornecedor:		2	Total por Fornecedor			33.926,45	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
31.768.037/0001-98 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D41E6B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 013/2022, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições pronto destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal, na forma pré-estabelecida tais como a realização dos serviços nesta cidade mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação e normatizações técnicas vigentes, em locais determinados, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, sob a responsabilidade da CONTRATADA, e ainda, conforme as especificações constantes neste termo.. Empresa Vencedora:

Vencedor(es): TANGARÁ COMERCIO E ALIMENTOS LIMITADA-ME						
CNPJ: 13.394.684/0001-03					Email:	Telefone:
Endereço: R JOAO ATAIDE DE MELO, 746 , CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000						
Representante: Marcelo Gomes Pinheiro						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Cafê da manhã servido em self service, contendo: cuscuz, batata doce, arroz branco, macaxeira, ovos fritos, carneiro torrado, carne guisada, carne moída, salsicha no molho, galinha, bufê com diversas e variadas frutas (banana, melancia, melão, abacaxi, laranja) Acompanhamentos: pão francês, bolo, café e leite.	CHURRASCARIA PASTELARIA	E UND	10.000	11,49	114.900,00
00002	Almoço servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (branco, temperado), dois tipos de feijão por dia (feijão branco, preto, carioca, verde, fava, tropeiro), macarrão (ao alho e óleo, ao molho de tomate), batata frita, purê, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carne vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes brancas (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de). (Pescada, atum).	CHURRASCARIA PASTELARIA	E UND	10.000	15,49	154.900,00
00003	Jantar servido em self service, com a comida à vontade e com duas opções de carnes. Acompanhamentos: arroz (de leite, temperado), um tipo de feijão por noite (feijão branco, preto, carioca, fava, tropeiro), macarrão (ao alho e óleo, ao molho branco), batata frita, macaxeira, batata doce, lasanha, escondidinho, panquecas, creme de frango, cuscuz temperado. Saladas diversas e variadas (cruas, cozidas, folhas). Carnes vermelha de 1ª qualidade (bife, carne assada, alcatra, contra filé, picanha, carne torrada, picado, picanha suína, carneiro torrado). Carnes brancas (coxa e sobrecoxa de frango, galinha, filé de merluza, filé de pescada, atum).	CHURRASCARIA PASTELARIA	E UND	8.000	15,00	120.000,00
00004	Salgados sabores variados (carne, frango, queijo, camarão, queijo com carne, sertanejo, de forno), coxinhas, empadas, tortas salgada, pizza em fatia, panquecas, bolos em fatia (de ovos, chocolate, de leite, cenoura, laranja), tapioca.	CHURRASCARIA PASTELARIA	E UND	10.000	2,79	27.900,00
00005	Refrigerantes em lata 350 ml (Coca Cola Fanta Uva, Guaraná, Fanta Laranja, Sprite, Coca Cola Zero, Guaraná Zero	COCA COLA	UND	800	3,49	2.792,00
00006	Suco da fruta in natura jarra de 1 litro sabor laranja.	CHURRASCARIA PASTELARIA	E UND	2.000	14,49	28.980,00
00007	Suco da poupa jarra de 1 litro sabores manga, cajá, caju, goiaba, acerola, etc.)	CHURRASCARIA PASTELARIA	E UND	2.000	12,99	25.980,00

00008	Água mineral com e sem gás 500 ml	STER BOM	UND	5.000	2,99	14.950,00
00009	Água mineral 1 litro	STER BOM	UND	3.000	3,49	10.470,00
Total:						500.872,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 16 de maio de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2D4A042D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de Petróleo-GLP/13 kg (gás de cozinha), para atender as demandas das secretarias municipais do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, por um período de 12 (doze) meses.** O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de Petróleo-GLP/13 kg (gás de cozinha), para atender as demandas das secretarias municipais do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, por um período de 12 (doze) meses**, especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GAS SAO FRANCISCO EIRELI		
CNPJ: 09.315.161/0001-49	Telefone: 84999746769	Email: gas.marcelo@hotmail.com
Endereço: RUA SEVERINO JOSÉ DE SOUZA, 92, BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA - CPF: 664.208.224-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002112 - GÁS LIQUEFEITO EM BOTTIÃO DE 13KG, derivado de petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha.	ULTRAGAZ/brasilgas	UND	350,00	119,000	41.650,00
2	0002113 - BOTTIÃO PARA GÁS LIQUEFEITO, vasilhame sem gás.	ULTRAGAZ/brasilgas	UND	18,00	199,000	3.582,00
3	0002114 - MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, material borracha nitrílica siliconada, diâmetro ½ pol, aplicação GPL – GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo IMMETRO.	Plasbohn Indústria de Plásticos Ltda.	UND	19,00	19,000	361,00
4	0002115 - REGISTRO PARA GAS, Recomendável para uso doméstico, tipo baixa pressão, utilizado em GPL (gás de cozinha), vazão máxima 2kg/h de GPL, utilizável em botijões de 2kg e 13kg, componentes internos aço e zamac, borboleta e pino em latão, validade de 5 anos após a data de fabricação, produto aprovado pelo IMMETRO.	ALIANÇA	UND	19,00	47,000	893,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 13 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

Gás São Francisco EIRELI
 CNPJ: 09.315.161/0001-49
 CONTRATADO
JOSE MARCELO AZEVEDO DE OLIVEIRA
 664.28.224-91
 Representante Legal

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FE132700

GABINETE DO PREFEITO

1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 19.210.207/0001-19, com sede na Avenida Seridó, 787, Centro, no município de Caicó-RN, CEP 59.300-000, neste ato representado pela Sra. **LYBYA MARIA DE ARAUJO**, inscrita sob o CPF nº 538.162.854-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Eletrônico Nº 017/2021, resolvem celebrar o **1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos na Cláusula 1ª do 4º Apostilamento da Ata de Registro de Preços ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa e após Parecer Jurídico realizado pela empresa MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.136/0001-01 deferindo o pedido. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR. REAJUSTADO
90	PAPEL A4 SULFITE (OFÍCIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas.)	UND	R\$ 178,99	R\$ 223,73

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 13 de maio de 2022 e será válido até 13 de julho de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município
 Contratante

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA
 CNPJ: 19.210.207/0001-19
 Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº_____
CPF/MF Nº**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DF38BEA2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total das (RS)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:480563A3**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	46.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						16.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2105	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00
Total das Anulações (RS)						46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:226B23B5

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2074	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
Total da Anulação (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E0EA60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 010/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – brother DCP 8080DN / DCP 8085DN
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,66
Valor Final:	26,94
Valor Total:	1.077,60
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)
Modelo:	BROTHER
Item:	0002
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - HP M1132 / M1130.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,72
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)
Modelo:	HP 35/36/85A
Item:	0003
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - Samsung XPRESS C480FHW.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	460,03
Valor Final:	110,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME. (05.808.979/0001-42)
Modelo:	KIY CLT-K404
Item:	0004
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - Samsung MLT – D111S / D111L.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,63
Valor Final:	40,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)
Modelo:	SAMSUNG D111S
Item:	0005
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - brother TN 1060.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,30
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)
Modelo:	brother TN 1060.
Item:	0006
Descrição:	KIT DE TINTA T50/544/644 - com 04 garrafas 65ml, para impressoras L310, L3150, L5190, L355. Cores: preto, ciano, magenta e amarelo.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	223,42

Valor Final:	39,99
Valor Total:	3.999,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)
Modelo:	EPSON L3150
Item:	0007
Descrição:	FOTO CONDUTOR ORIGINAL - Cartucho completo de cilindro para impressora brother DCP 8080DN / DCP 8085DN
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	905,97
Valor Final:	285,00
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (45.043.648/0001-83)
Modelo:	DR-620
Item:	0008
Descrição:	FOTO CONDUTOR ORIGINAL - Cartucho completo de cilindro para impressora brother MFC L5502 / MFC L 5602
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	507,97
Valor Final:	295,00
Valor Total:	2.360,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:08
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (45.043.648/0001-83)
Modelo:	DR3440
Item:	0009
Descrição:	FOTO CONDUTOR ORIGINAL - Cartucho completo de cilindro para impressora brother TN 1060 / DR 1060
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	412,97
Valor Final:	205,00
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:08
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	WEB DISTRIBUIDORA LTDA (45.043.648/0001-83)
Modelo:	/ DR 1060
Item:	0010
Descrição:	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS CAIXA COM 305 METROS: Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de inflamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 4705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8 mm - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	703,85
Valor Final:	249,00
Valor Total:	498,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:47
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)
Modelo:	CAT 5E
Item:	0011
Descrição:	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45, PACOTE COM 100 - Especificações: - Conductor Banhado a Ouro - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms - Conteúdo da embalagem: 100 Conectores Macho.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,25
Valor Final:	32,25
Valor Total:	64,50
Adjudicado em:	13/05/2022 - 12:11:08
Adjudicado por:	Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)
Modelo:	RJ45

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:232FCE59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 013/2022
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 1000 R20 – 16 LONAS (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.612,33
Valor Final:	1.900,00
Valor Total:	60.800,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	ANTEO
Item:	0002
Descrição:	PNEU 1000 R20 - LONAS (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.974,00
Valor Final:	2.100,00
Valor Total:	84.000,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	ANTEO
Item:	0003
Descrição:	PNEU 125/80-18 (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.122,67
Valor Final:	2.800,00
Valor Total:	11.200,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	MAGGION
Item:	0004
Descrição:	PNEU 19.5 L-24 (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.155,00
Valor Final:	5.950,00
Valor Total:	11.900,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	MAGGION
Item:	0005
Descrição:	PNEU 14.9-24 (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.600,33
Valor Final:	4.000,00
Valor Total:	40.000,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	MAGGION
Item:	0006
Descrição:	PNEU 18.4-34 (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11.950,67
Valor Final:	5.900,00
Valor Total:	59.000,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (39.422.751/0001-31)
Modelo:	PNEU 18.4-34 8PR FIELD KING R1 - TORNEL
Item:	0007
Descrição:	PNEU 1400-24 (G-2/L-2) 10 LONAS, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.506,33
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	50.400,00

Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	TITAN
Item:	0008
Descrição:	PNEU 175/70 R13, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	673,33
Valor Final:	369,00
Valor Total:	23.616,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0009
Descrição:	PNEU 175/70 R14, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	64
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	762,67
Valor Final:	410,00
Valor Total:	26.240,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0010
Descrição:	PNEU 185/65 R14, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	793,33
Valor Final:	425,00
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0012
Descrição:	PNEU 205/60 R15, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.216,00
Valor Final:	659,00
Valor Total:	31.632,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0013
Descrição:	PNEU 205/75 R16, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.631,00
Valor Final:	925,00
Valor Total:	14.800,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0014
Descrição:	PNEU 205/65 R16, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.160,67
Valor Final:	779,00
Valor Total:	9.348,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0015
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 R20 (DIRECIONAL), certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.222,33
Valor Final:	2.740,00
Valor Total:	43.840,00

Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0016
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 R20 (TRACIONAL), certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.600,00
Valor Final:	2.603,00
Valor Total:	83.296,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (39.422.751/0001-31)
Modelo:	149/146L JETWAY JUL2 16PR, Sulco: 16mm,
Item:	0017
Descrição:	PNEU 6.50X16 (Diagonal) Misto, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.078,33
Valor Final:	900,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0018
Descrição:	PNEU 7.50X16 (DIAGONAL MISTO), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.566,67
Valor Final:	980,00
Valor Total:	47.040,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0019
Descrição:	PNEU 18.4-30 TRACIONAL 10 LONAS, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.138,00
Valor Final:	5.149,00
Valor Total:	20.596,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	MAGGION
Item:	0020
Descrição:	PNEU 9.00 R20 - 14 LONAS (DIAGONAL MISTO) Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.982,67
Valor Final:	1.549,00
Valor Total:	9.294,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	PIRELLI
Item:	0021
Descrição:	PNEU 225/75R16 110/107, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.017,33
Valor Final:	1.299,00
Valor Total:	20.784,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0022
Descrição:	PNEU 225/75 R16C 118/116 R, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.045,33
Valor Final:	1.370,00
Valor Total:	21.920,00

Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0023
Descrição:	PNEU 235/75 R7.5 (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.730,00
Valor Final:	1.699,00
Valor Total:	6.796,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0024
Descrição:	PNEU 235/75 R7.5 (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.966,67
Valor Final:	1.960,00
Valor Total:	15.680,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	DUNLOP
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR 10.00 R20, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	369,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	13.600,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0026
Descrição:	CAMARA DE AR 125/80-18, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	413,33
Valor Final:	200,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0027
Descrição:	CAMARA DE AR 19.5 L-24, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	860,00
Valor Final:	590,00
Valor Total:	2.360,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0028
Descrição:	CAMARA DE AR 14.9-24, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	646,67
Valor Final:	440,00
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0029
Descrição:	CAMARA DE AR 18.4-34, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.062,67
Valor Final:	699,00
Valor Total:	13.980,00

Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0030
Descrição:	CAMARA DE AR 1400-24, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	720,00
Valor Final:	425,00
Valor Total:	7.650,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0031
Descrição:	CAMARA DE AR 20.5-25 L -3, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.320,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0032
Descrição:	CAMARA DE AR 7.50X16, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,67
Valor Final:	124,00
Valor Total:	8.928,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0033
Descrição:	CAMARA DE AR 7.50X16 P/ PNEU AGRICOLA, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	201,67
Valor Final:	109,00
Valor Total:	436,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0034
Descrição:	CAMARA DE AR 18.4-30, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	925,67
Valor Final:	620,00
Valor Total:	5.580,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0035
Descrição:	CAMARA DE AR 9.00 R20, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	347,67
Valor Final:	164,00
Valor Total:	3.280,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	QBOM
Item:	0036
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	123,67
Valor Final:	120,00
Valor Total:	12.000,00

Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	ECOBOL
Item:	0037
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,33
Valor Final:	60,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	ECOBOL
Item:	0038
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	301,33
Valor Final:	249,00
Valor Total:	3.984,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	ECOBOL
Item:	0039
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	647,00
Valor Final:	349,00
Valor Total:	1.396,00
Adjudicado em:	13/05/2022 - 14:08:06
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)
Modelo:	ECOBOL

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:172A95FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Florânia
 Prefeitura Municipal de Florânia
 Registro de Preços Eletrônico - 010/2022
 Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – brother DCP 8080DN / DCP 8085DN
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,66
Valor Final:	26,94
Valor Total:	1.077,60
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450
Modelo:	BROTHER
Item:	0002
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - HP M1132 / M1130.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,72
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450
Modelo:	HP 35/36/85A
Item:	0003
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - Samsung XPRESS C480FHW.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Kit

Valor Referência	460,03
Valor Final:	110,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME.
Modelo:	KIY CLT-K404
Item:	0004
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - Samsung MLT – D111S / D111L.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,63
Valor Final:	40,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450
Modelo:	SAMSUNG D111S
Item:	0005
Descrição:	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA - brother TN 1060.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,30
Valor Final:	26,00
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	brother TN 1060.
Item:	0006
Descrição:	KIT DE TINTA T50/544/644 - com 04 garrafas 65ml, para impressoras L310, L3150, L5190, L355. Cores: preto, ciano, magenta e amarelo.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	223,42
Valor Final:	39,99
Valor Total:	3.999,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450
Modelo:	EPSON L3150
Item:	0007
Descrição:	FOTO CONDUTOR ORIGINAL - Cartucho completo de cilindro para impressora brother DCP 8080DN / DCP 8085DN
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	905,97
Valor Final:	285,00
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	WEB DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	DR-620
Item:	0008
Descrição:	FOTO CONDUTOR ORIGINAL - Cartucho completo de cilindro para impressora brother MFC L5502 / MFC L 5602
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	507,97
Valor Final:	295,00
Valor Total:	2.360,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	WEB DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	DR3440
Item:	0009
Descrição:	FOTO CONDUTOR ORIGINAL - Cartucho completo de cilindro para impressora brother TN 1060 / DR 1060
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	412,97
Valor Final:	205,00
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	WEB DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	/DR 1060
Item:	0010
Descrição:	CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS CAIXA COM 305 METROS: Especificações: - Categoria: CAT.5E - Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial - Cor: Azul Claro - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flambabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 4705 - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação - Diâmetro nominal: 4,8 mm - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	703,85
Valor Final:	249,00
Valor Total:	498,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Empresa:	
Modelo:	CAT 5E
Item:	0011
Descrição:	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45, PACOTE COM 100 - Especificações: - Conductor Banhado a Ouro - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Conductor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms - Conteúdo da embalagem: 100 Conectores Macho.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	32,25
Valor Final:	32,25
Valor Total:	64,50
Situação:	Homologado em 13/05/2022 12:12:26 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	RJ45

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A273F08B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 013/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 1000 R20 – 16 LONAS (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.612,33
Valor Final:	1.900,00
Valor Total:	60.800,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	ANTEO
Item:	0002
Descrição:	PNEU 1000 R20 - LONAS (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.974,00
Valor Final:	2.100,00
Valor Total:	84.000,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	ANTEO
Item:	0003
Descrição:	PNEU 125/80-18 (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.122,67
Valor Final:	2.800,00
Valor Total:	11.200,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	MAGGION
Item:	0004
Descrição:	PNEU 19.5 L-24 (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.155,00
Valor Final:	5.950,00
Valor Total:	11.900,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	MAGGION
Item:	0005
Descrição:	PNEU 14.9-24 (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.600,33
Valor Final:	4.000,00
Valor Total:	40.000,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA

Modelo:	MAGGION
Item:	0006
Descrição:	PNEU 18.4-34 (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	11.950,67
Valor Final:	5.900,00
Valor Total:	59.000,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
Modelo:	PNEU 18.4-34 8PR FIELD KING R1 - TORNEL
Item:	0007
Descrição:	PNEU 1400-24 (G-2/L-2) 10 LONAS, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	8.506,33
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	50.400,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
Modelo:	TITAN
Item:	0008
Descrição:	PNEU 175/70 R13, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	64
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	673,33
Valor Final:	369,00
Valor Total:	23.616,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	CONTINENTAL
Item:	0009
Descrição:	PNEU 175/70 R14, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	64
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	762,67
Valor Final:	410,00
Valor Total:	26.240,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0010
Descrição:	PNEU 185/65 R14, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	793,33
Valor Final:	425,00
Valor Total:	8.500,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0012
Descrição:	PNEU 205/60 R15, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	48
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.216,00
Valor Final:	659,00
Valor Total:	31.632,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
Modelo:	DUNLOP
Item:	0013
Descrição:	PNEU 205/75 R16, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.631,00
Valor Final:	925,00
Valor Total:	14.800,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0014
Descrição:	PNEU 205/65 R16, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	12
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.160,67

Valor Final:	779,00
Valor Total:	9.348,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0015
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 R20 (DIRECIONAL), certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.222,33
Valor Final:	2.740,00
Valor Total:	43.840,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	PIRELLI
Item:	0016
Descrição:	PNEU 275/80 R22.5 R20 (TRACIONAL), certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.600,00
Valor Final:	2.603,00
Valor Total:	83.296,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
Modelo:	149/146L JETWAY JUL2 16PR, Sulco: 16mm,
Item:	0017
Descrição:	PNEU 6.50X16 (Diagonal) Misto, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.078,33
Valor Final:	900,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	PIRELLI
Item:	0018
Descrição:	PNEU 7.50X16 (DIAGONAL MISTO), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.566,67
Valor Final:	980,00
Valor Total:	47.040,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	PIRELLI
Item:	0019
Descrição:	PNEU 18.4-30 TRACIONAL 10 LONAS, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.138,00
Valor Final:	5.149,00
Valor Total:	20.596,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	MAGGION
Item:	0020
Descrição:	PNEU 9.00 R20 - 14 LONAS (DIAGONAL MISTO) Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.982,67
Valor Final:	1.549,00
Valor Total:	9.294,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	PIRELLI
Item:	0021
Descrição:	PNEU 225/75R16 110/107, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.017,33
Valor Final:	1.299,00
Valor Total:	20.784,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0022
Descrição:	PNEU 225/75 R16C 118/116 R, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.

Quantidade:	16
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.045,33
Valor Final:	1.370,00
Valor Total:	21.920,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0023
Descrição:	PNEU 235/75 R7.5 (DIRECIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.730,00
Valor Final:	1.699,00
Valor Total:	6.796,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0024
Descrição:	PNEU 235/75 R7.5 (TRACIONAL), Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.966,67
Valor Final:	1.960,00
Valor Total:	15.680,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	DUNLOP
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR 10.00 R20, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	80
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	369,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	13.600,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0026
Descrição:	CAMARA DE AR 125/80-18, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	413,33
Valor Final:	200,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0027
Descrição:	CAMARA DE AR 19.5 L-24, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	860,00
Valor Final:	590,00
Valor Total:	2.360,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0028
Descrição:	CAMARA DE AR 14.9-24, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	646,67
Valor Final:	440,00
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0029
Descrição:	CAMARA DE AR 18.4-34, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.062,67
Valor Final:	699,00
Valor Total:	13.980,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA

Modelo:	QBOM
Item:	0030
Descrição:	CAMARA DE AR 1400-24, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	18
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	720,00
Valor Final:	425,00
Valor Total:	7.650,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0031
Descrição:	CAMARA DE AR 20.5-25 L -3, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	6
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.320,00
Valor Final:	750,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0032
Descrição:	CAMARA DE AR 7.50X16, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	72
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	201,67
Valor Final:	124,00
Valor Total:	8.928,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0033
Descrição:	CAMARA DE AR 7.50X16 P/ PNEU AGRICOLA, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	201,67
Valor Final:	109,00
Valor Total:	436,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0034
Descrição:	CAMARA DE AR 18.4-30, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	9
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	925,67
Valor Final:	620,00
Valor Total:	5.580,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0035
Descrição:	CAMARA DE AR 9.00 R20, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	347,67
Valor Final:	164,00
Valor Total:	3.280,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	QBOM
Item:	0036
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	123,67
Valor Final:	120,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	ECOBOL
Item:	0037
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16, certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	63,33

Valor Final:	60,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	ECOBOL
Item:	0038
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 24, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	301,33
Valor Final:	249,00
Valor Total:	3.984,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	ECOBOL
Item:	0039
Descrição:	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25, Certificado pelo INMETRO - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	647,00
Valor Final:	349,00
Valor Total:	1.396,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 14:08:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	C J PNEUS LTDA
Modelo:	ECOBOL

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:96CAC68A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

